Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1483 | Segunda-feira - 12 de Maio de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Água Doce 4
Anchieta 53
Antônio Carlos 59
Aurora 60
Biguaçu 60
Bom Retiro 65
Braço do Trombudo 65
Brunópolis 74
Brusque 74
Caçador 76
Camboriú 80
Campo Alegre 81
Campos Novos 82
Canelinha 85
Canoinhas 86
Capinzal 92
Chapadão do Lageado 93
Cocal do Sul 95
Concórdia 100
Cordilheira Alta 101
Coronel Freitas 133
Coronel Martins 133
Correia Pinto 134
Curitibanos 142
Faxinal dos Guedes 144
Forquilhinha 146
Fraiburgo 147
Garopaba 148
Gaspar 149
Governador Celso Ramos 150
Grão Pará 151
Guaramirim 151
Guarujá do Sul 152
Herval d'Oeste 155
Ibiam 156
Ilhota 163
Imbituba 164
Ipumirim 164
Irineópolis 166
Itá 168
Itapiranga 169
Itapoá 169
Ituporanga 172
Jacinto Machado 188
Joaçaba 189
Lages 197
Lauro Muller 198
Lebon Regis 200
Leoberto Leal 201
Lindóia do Sul 202
Luzerna 203
Macieira 206
Mafra 206
Maravilha 210
Marema 210
Massaranduba 214
Meleiro 216
Modelo 225
Navegantes 228
Nova Trento 284
Novo Horizonte 285
Orleans 286
Palhoça 288
Palmitos 290
Papanduva 290
Passos Maia 293
Paulo Lopes 294
Penha 294
Peritiba 295
Pinheiro Preto 296
Rio do Sul 297
Santa Rosa do Sul 308
São Bento do Sul 309
São Carlos 311
São Domingos 312
São João do Sul 314
São José 315
São Lourenço do Oeste 318
São Pedro de Alcântara 319
Schroeder 323
Serra Alta 329
Sombrio 330
Timbé do Sul 331
Timbó 332
Três Barras 339
Treze Tílias 345
Trombudo Central 362
Tunápolis 362
Turvo 363
Vidal Ramos 364
Videira 365
Vitor Meireles 366
Xavantina 367
Xaxim 371

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1483 | Segunda-feira - 12 de Maio de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMESC 372

Consórcios

CIGA 372

CINCO.....374

CIS/AMAUC.....435

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1483 | Segunda-feira - 12 de Maio de 2014 | Florianópolis/SC

12 DE MAIO

Parabéns, Maracajá,
por seus 47 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Processo Administrativo 10/2014 PP 09/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESIDUOS DE SAUDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DOS CENTROS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 22/05/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 28 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercício — Pregoeiro

Processo Administrativo 67/2014 PP 58/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 58/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMINIDADE SANTA TEREZINHA.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 21/05/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 28 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 153/2014

PORTARIA Nº 153/2014 - DE 09 DE MAIO DE 2014
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MIS 1247, Microônibus placa MKV 7606, Microônibus placa MKW 4956, Ônibus MIU 8581 e Ônibus MLF 3047 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 10 de maio de 2014 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior e centro da cidade para a Comunidade de Linha Olinda, Município de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de maio de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 154/2014

PORTARIA Nº 154/2014 de 09 de Maio de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Juliana Borga, inscrito sob CPF n° 026.486.189-29 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 09/05/2014 a 07/06/2014, período 12/13.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 09 de Maio de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 155/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014
CONCEDE ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Noveli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim determina

Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Água Doce (SC), no uso das atribuições inerentes a secretaria que representa, de forma conjunta ao Senhor Prefeito Municipal assim determina

CONSIDERANDO
Que a servidora municipal SILVIA MONICA BORTOLINI BRAGA, efetiva no cargo de enfermeira, além das atribuições constantes do anexo da Lei Complementar 058, tem desenvolvido na Secretaria Municipal de Saúde A Coordenação Municipal da Atenção Básica segue como referência a Norma Técnica nº 001/2012 GEABS/SES publicado na portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 que lista objetivos específicos, fornecer padrões de boas práticas e organização das Unidades Básicas de Saúde que norteiem a melhoria da qualidade da Atenção Básica, promovam a qualidade e inovação na gestão, fortalecendo os processos de Auto Avaliação, Monitoramento e Avaliação, Apoio Institucional e Educação Permanente nas três esferas de governo.

É de se considerar que de fato a servidora acumula a função de Enfermeira com a Coordenação de Atenção Básica, situação na qual efetivamente exorbita as responsabilidades do cargo efetivo que ocupa, e por fim, tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela servidora em relação à Coordenação importa em verdadeiro acúmulo de função, faz-se necessário atribuir a servidora tais responsabilidades formalmente e lhe conceder contra-prestação pecuniária a fim de que seja possível eventuais ações regressivas ocasionadas por erro ou qualquer forma de culpa.

Artigo 1º - Concede GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO a servidora SILVIA MONICA BORTOLINI BRAGA, servidora pública municipal ocupante do cargo de enfermeiro, inscrita no CPF nº

029.199.929-88, RG nº 3.563.711 e matrícula nº 21244 no importe do valor previsto em lei, pelo acúmulo das funções relatadas nas considerações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor e gera efeitos a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Registre -se e arquive-se na ficha funcional da servidora a presente portaria com os efeitos financeiros em sua folha de pagamento previstos em lei.
Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos da servidora especificada no artigo 1º devem ser atribuídas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Água Doce, 09 de maio de 2014.
Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Processo Licitatório Nº 11/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL 7/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 7/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de material odontológico, o qual será processado e julgado no dia 22 de maio de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 09 de maio de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Processo Licitatório Nº 12/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL 8/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de pneus novos para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado no dia 22 de maio de 2014 às 17h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 09 de maio de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Processo Licitatório Nº 13/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2014
PREGÃO PRESENCIAL 9/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 9/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de material médico-hospitalar, o qual será processado e julgado no dia 23 de maio de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 09 de maio de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Processo Licitatório Nº 14/2014 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2014
PREGÃO PRESENCIAL 10/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, o qual será processado e julgado no dia 23 de maio de 2014 às 16h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 09 de maio de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Edital Infracao Nº 128 449 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 449/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZC9011	54887790B	5010/0	21/07/2012	162 * I
LZC9011	54887791B	6599/2	21/07/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 450 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 450/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW0380	54887789B	5460/0	07/07/2012	181 * IX
MER2755	54887944B	6530/0	15/07/2012	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 451 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 451/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AED6401	54887792B	5274/3	25/07/2012	175
LZN0355	54887899B	5010/0	05/08/2012	162 * I
LZN0355	54887899B	6599/2	05/08/2012	230 * V
MHE2162	54888117B	6599/2	04/08/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 452 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 452/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXB8828	54887717B	5525/0	19/08/2012	181 * XV
MGO4036	54887897B	5738/0	05/08/2012	186 * II
MKG7151	54887794B	5185/1	02/08/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 453 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 453/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN0355	54888121B	5010/0	08/08/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 454 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 454/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJU8542	54888136B	5487/0	02/09/2012	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 455 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 455/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AED6401	54888130B	5274/1	24/08/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 456 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 456/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CWH1332	54888146B	5045/0	07/09/2012	162 * V
IIY0493	54887724B	6637/2	08/09/2012	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 457 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 457/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALZ7372	54887730B	5274/2	16/09/2012	175
BPM8863	54887733B	5010/0	18/09/2012	162 * I
BPM8863	54887733B	5274/3	18/09/2012	175
BPM8863	54887734B	6610/2	18/09/2012	230 * VII
BPM8863	54887734B	6637/2	18/09/2012	230 * IX
IEY2015	54887729B	5274/3	15/09/2012	175
MAE7614	54887732B	5274/2	16/09/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 458 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 458/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALZ7372	54887730B	5207/0	16/09/2012	169
MAE7614	54888141B	5185/1	16/09/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 459 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 459/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JIU9999	54887736B	5231/2	22/09/2012	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 460 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 460/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWH1332	54887796B	6548/2	06/08/2012	R$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 461 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 461/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JFV3320	54887797B	5398/0	06/08/2012	R$ 53,20	181 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 462 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 462/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ILW3810	54887744B	5274/1	10/10/2012	175
ILW3810	54887745B	5274/2	11/10/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 463 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 463/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYF9889	54888133B	6610/2	03/09/2012	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 464 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 464/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWR9465	54888163B	5010/0	20/10/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 465 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 465/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWR9465	54888164B	5207/0	20/10/2012	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 466 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 466/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BRD5459	54888134B	5274/1	02/09/2012	R$ 191,53	175
BRD5459	54888135B	6637/1	02/09/2012	R$ 127,69	230 * IX
LWR5677	54888125B	6769/3	18/08/2012	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 467 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 467/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYF8754	54888204B	7366/2	09/11/2012	252 * VI
MFO3589	54888208B	5541/1	13/11/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 128 468 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 468/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAH2447	54888161B	5274/1	12/10/2012	175
MAH2447	54888161B	5274/3	12/10/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 469 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 469/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXX7260	54888251B	5274/3	03/12/2012	175
LYK5269	54888203B	6599/2	09/11/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital Infracao Nº 128 470 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 470/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MER2755	54887747B	6530/0	04/11/2012	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 196 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 196/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGI4476	8774055453	7463/0	30/12/2011	R$ 127,69	218 * II
AGI4476	8774055496	7455/0	01/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AGI4476	8774055497	7463/0	01/01/2012	R$ 127,69	218 * II
AHB8625	8774056613	7463/0	07/01/2012	R$ 127,69	218 * II
AHT5814	8774055240	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AHT5814	8774055275	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AHT5814	8774055385	7455/0	28/12/2011	R$ 85,12	218 * I
CVJ2044	8774054546	7463/0	19/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MBK0288	8774052453	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MCY0996	8774057000	7463/0	11/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MDW0380	8774055042	7455/0	30/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774055046	7455/0	30/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW0380	8774055254	7463/0	25/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MDW0380	8774055303	7463/0	26/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MDW0380	8774055489	7455/0	01/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEB8971	8774054406	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MER6011	8774055415	7455/0	29/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MEU9719	8774056596	7463/0	07/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MEU9719	8774056900	7455/0	07/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGD3490	8774054376	7463/0	19/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MHO2243	8774057069	7455/0	14/01/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 237 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 237/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKR6119	8774065935	7455/0	02/07/2012	218 * I
AMG6776	8774065809	7455/0	06/07/2012	218 * I
AMG6776	8774065952	7463/0	06/07/2012	218 * II
AMG6776	8774065977	7455/0	08/07/2012	218 * I
AQB5703	8774065964	7455/0	07/07/2012	218 * I
BGI8147	8774065843	7455/0	08/07/2012	218 * I
BGI8147	8774065845	7455/0	08/07/2012	218 * I
BNU5880	8774066885	7455/0	03/08/2012	218 * I
CFR5340	8774065707	7455/0	28/06/2012	218 * I
CLB6727	8774066854	7455/0	01/08/2012	218 * I
CSA2464	8774066839	7463/0	31/07/2012	218 * II
DDT7798	8774066929	7455/0	05/08/2012	218 * I
EEL1112	8774066726	7455/0	26/07/2012	218 * I
HNK3053	8774066630	7455/0	03/08/2012	218 * I
HRM9863	8774066743	7455/0	27/07/2012	218 * I
IAE6929	8774066908	7455/0	04/08/2012	218 * I
IBC1879	8774066668	7455/0	05/08/2012	218 * I
IJH9711	8774066581	7455/0	29/07/2012	218 * I
ILK4999	8774066967	7455/0	06/08/2012	218 * I
JFF8858	8774065800	7455/0	05/07/2012	218 * I
KEI1942	8774066947	7463/0	05/08/2012	218 * II
MBR7115	8774065914	7463/0	30/06/2012	218 * II
MCD2011	8774065954	7455/0	06/07/2012	218 * I
MCJ4180	8774066950	7455/0	05/08/2012	218 * I
MCX0924	8774065803	7455/0	06/07/2012	218 * I
MDC6037	8774066634	7455/0	03/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDD2905	8774065976	7455/0	08/07/2012	218 * I
MDH2736	8774066557	7455/0	27/07/2012	218 * I
MDU2689	8774065929	7463/0	01/07/2012	218 * II
MEA8069	8774065942	7455/0	04/07/2012	218 * I
MEZ2664	8774066624	7471/0	02/08/2012	218 * III
MEZ2664	8774066631	7455/0	03/08/2012	218 * I
MEZ2664	8774066876	7463/0	02/08/2012	218 * II
MFJ8918	8774066896	7455/0	03/08/2012	218 * I
MFO9224	8774066603	7455/0	31/07/2012	218 * I
MFX8137	8774066722	7463/0	26/07/2012	218 * II
MGI9947	8774066844	7455/0	31/07/2012	218 * I
MGV3144	8774065957	7455/0	06/07/2012	218 * I
MHI0148	8774066802	7455/0	29/07/2012	218 * I
MHI1326	8774066724	7455/0	26/07/2012	218 * I
MHN4257	8774065738	7455/0	30/06/2012	218 * I
MHX4564	8774065716	7455/0	28/06/2012	218 * I
MIC8262	8774065735	7455/0	30/06/2012	218 * I
MIK0912	8774066738	7455/0	27/07/2012	218 * I
MIQ4963	8774066736	7463/0	27/07/2012	218 * II
MIT2761	8774065785	7455/0	04/07/2012	218 * I
MIW7826	8774065838	7455/0	07/07/2012	218 * I
MJA7815	8774065748	7455/0	01/07/2012	218 * I
MJH1080	8774065775	7455/0	03/07/2012	218 * I
MJJ2852	8774066575	7455/0	28/07/2012	218 * I
MJJ2852	8774066775	7455/0	28/07/2012	218 * I
MJJ2852	8774066788	7463/0	28/07/2012	218 * II
MJK6219	8774065967	7455/0	07/07/2012	218 * I
MJW5762	8774066887	7471/0	03/08/2012	218 * III
MLC3679	8774065762	7455/0	02/07/2012	218 * I
OCL9213	8774066997	7455/0	08/08/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 238 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 238/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DUS3753	8774065109	7463/0	25/06/2012	R$ 127,69	218 * II
KIL0204	8774064113	7463/0	19/05/2012	R$ 127,69	218 * II
LYH0900	8774064259	7463/0	18/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MAY1552	8774064807	7463/0	24/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MAY1552	8774065081	7455/0	24/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCD2009	8774065006	7455/0	19/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MDG5797	8774064118	7463/0	19/05/2012	R$ 127,69	218 * II
MGN2519	8774064187	7455/0	15/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MHG4499	8774064949	7463/0	17/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 239 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 239/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKJ8387	8774066281	7463/0	14/07/2012	218 * II
CGR8053	8774067208	7455/0	14/08/2012	218 * I
CSY3569	8774066539	7455/0	26/07/2012	218 * I
DWS5854	8774066399	7463/0	19/07/2012	218 * II
IEL7652	8774066124	7455/0	17/07/2012	218 * I
IKO9325	8774065750	7455/0	01/07/2012	218 * I
JTI2647	8774066447	7455/0	21/07/2012	218 * I
LWX6062	8774066208	7455/0	23/07/2012	218 * I
LWX6062	8774066492	7455/0	23/07/2012	218 * I
LWY4629	8774066284	7463/0	14/07/2012	218 * II
LXI1919	8774066305	7455/0	15/07/2012	218 * I
LXU2470	8774066505	7455/0	24/07/2012	218 * I
LYF2943	8774066134	7463/0	18/07/2012	218 * II
LYF2943	8774066378	7463/0	18/07/2012	218 * II
LYF7664	8774067150	7455/0	11/08/2012	218 * I
LYK9209	8774067133	7455/0	10/08/2012	218 * I
LYK9209	8774067135	7455/0	10/08/2012	218 * I
LYN6592	8774067207	7455/0	14/08/2012	218 * I
LYO2232	8774066179	7455/0	21/07/2012	218 * I
LYO8192	8774066458	7455/0	22/07/2012	218 * I
LYP6210	8774066313	7455/0	15/07/2012	218 * I
LYT2898	8774067004	7455/0	08/08/2012	218 * I
LZN8532	8774066457	7455/0	22/07/2012	218 * I
LZU7750	8774066474	7455/0	22/07/2012	218 * I
MAG8777	8774066139	7455/0	18/07/2012	218 * I
MAV8448	8774066163	7455/0	20/07/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBD8213	8774067173	7455/0	12/08/2012	218 * I
MBF3403	8774066444	7463/0	21/07/2012	218 * II
MBL7055	8774067103	7463/0	09/08/2012	218 * II
MDA4150	8774067086	7455/0	14/08/2012	218 * I
MDM4836	8774066288	7463/0	14/07/2012	218 * II
MDZ6375	8774067164	7455/0	12/08/2012	218 * I
MEH7854	8774066371	7455/0	18/07/2012	218 * I
MEV1353	8774066522	7455/0	25/07/2012	218 * I
MFL2057	8774066262	7455/0	13/07/2012	218 * I
MGQ9699	8774066111	7455/0	16/07/2012	218 * I
MGS2388	8774067109	7455/0	09/08/2012	218 * I
MHG4944	8774065709	7463/0	28/06/2012	218 * II
MHT5846	8774066079	7463/0	14/07/2012	218 * II
MHT5846	8774066081	7455/0	14/07/2012	218 * I
MHT5846	8774066289	7455/0	14/07/2012	218 * I
MHU9541	8774066375	7455/0	18/07/2012	218 * I
MIJ8385	8774067165	7455/0	12/08/2012	218 * I
MIN3350	8774066456	7463/0	22/07/2012	218 * II
MIV7602	8774067188	7455/0	13/08/2012	218 * I
MJA2973	8774066256	7455/0	13/07/2012	218 * I
MJJ8188	8774066315	7455/0	15/07/2012	218 * I
MJJ9368	8774066173	7455/0	21/07/2012	218 * I
MKG6149	8774065722	7463/0	29/06/2012	218 * II
MKJ4671	8774066253	7463/0	13/07/2012	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 240 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 240/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MED3605	8774064234	7471/0	17/05/2012	R$ 574,61	218 * III
MJA2973	8774064492	7455/0	05/06/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 241 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 241/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ8525	8774066984	7455/0	07/08/2012	218 * I
ALE5442	8774066543	7455/0	26/07/2012	218 * I
ALE5442	8774066719	7455/0	26/07/2012	218 * I
CGA6048	8774066765	7455/0	28/07/2012	218 * I
CSY3569	8774066815	7455/0	30/07/2012	218 * I
CSY3569	8774066833	7455/0	31/07/2012	218 * I
CSY3569	8774066834	7455/0	31/07/2012	218 * I
CSY3569	8774066884	7455/0	03/08/2012	218 * I
CSY3569	8774066958	7455/0	06/08/2012	218 * I
CSY3569	8774066988	7455/0	07/08/2012	218 * I
DIA0106	8774066506	7463/0	24/07/2012	218 * II
IPG7779	8774066818	7455/0	30/07/2012	218 * I
KEY0865	8774066646	7455/0	03/08/2012	218 * I
LXA4913	8774066857	7463/0	01/08/2012	218 * II
LXI8069	8774066961	7455/0	06/08/2012	218 * I
LYC5895	8774066594	7463/0	30/07/2012	218 * II
LYC5895	8774066824	7455/0	30/07/2012	218 * I
LYF3513	8774066783	7463/0	28/07/2012	218 * II
LYT1714	8774066804	7455/0	29/07/2012	218 * I
LYT1714	8774066811	7455/0	29/07/2012	218 * I
MBA3439	8774066636	7455/0	03/08/2012	218 * I
MCC7529	8774067000	7455/0	08/08/2012	218 * I
MDE3165	8774066697	7463/0	07/08/2012	218 * II
MDE3165	8774066971	7455/0	07/08/2012	218 * I
MDH1524	8774066918	7463/0	04/08/2012	218 * II
MFE8169	8774066773	7463/0	28/07/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFQ2552	8774066316	7455/0	15/07/2012	218 * I
MFV2315	8774066917	7455/0	04/08/2012	218 * I
MGQ8335	8774066572	7455/0	28/07/2012	218 * I
MHM1555	8774066750	7463/0	27/07/2012	218 * II
MHT3109	8774066101	7455/0	15/07/2012	218 * I
MHZ0949	8774066836	7455/0	31/07/2012	218 * I
MIR5431	8774066461	7463/0	22/07/2012	218 * II
MJA3345	8774066308	7455/0	15/07/2012	218 * I
MJQ0668	8774066875	7455/0	02/08/2012	218 * I
MJR5378	8774066772	7455/0	28/07/2012	218 * I
MJT9880	8774066129	7463/0	18/07/2012	218 * II
MKL1113	8774066372	7455/0	18/07/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 242 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 242/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALG0935	8774064751	7463/0	16/06/2012	R$ 127,69	218 * II
BKS4300	8774064467	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI9352	8774065030	7455/0	21/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCG7433	8774064475	7455/0	10/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MCG7433	8774064585	7463/0	10/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MEJ0175	8774065018	7463/0	20/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MHF9216	8774064803	7463/0	22/06/2012	R$ 127,69	218 * II
MIG2398	8774065016	7455/0	20/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJF1300	8774065003	7471/0	19/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MJO8469	8774064798	7455/0	22/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MLD0829	8774065074	7463/0	23/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 243 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 243/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BKS4300	8774066666	7455/0	05/08/2012	218 * I
IKO9325	8774066674	7455/0	05/08/2012	218 * I
LYH7868	8774066685	7455/0	06/08/2012	218 * I
MBU9564	8774066704	7455/0	07/08/2012	218 * I
MCX8742	8774066639	7463/0	03/08/2012	218 * II
MCX8742	8774066893	7463/0	03/08/2012	218 * II
MDB0609	8774066939	7463/0	05/08/2012	218 * II
MHA0115	8774066596	7455/0	30/07/2012	218 * I
MHC7871	8774066784	7455/0	28/07/2012	218 * I
MIR5431	8774066926	7455/0	05/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 244 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 244/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJO1185	8774065842	7463/0	07/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MCG7433	8774064742	7471/0	16/06/2012	R$ 574,61	218 * III
MCG7433	8774064926	7455/0	16/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MFS0546	8774065720	7455/0	29/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MIJ9084	8774065713	7463/0	28/06/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 245 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 245/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMG6776	8774067047	7455/0	12/08/2012	218 * I
AMG6776	8774067068	7455/0	13/08/2012	218 * I
CSY3569	8774067105	7455/0	09/08/2012	218 * I
CSY3569	8774067124	7463/0	10/08/2012	218 * II
CSY3569	8774067184	7455/0	13/08/2012	218 * I
LXS9019	8774067031	7455/0	11/08/2012	218 * I
LXV2907	8774067070	7463/0	13/08/2012	218 * II
MAA5937	8774067007	7455/0	08/08/2012	218 * I
MGF7881	8774067155	7455/0	11/08/2012	218 * I
MHP3668	8774067180	7455/0	12/08/2012	218 * I
MHT4668	8774067115	7463/0	09/08/2012	218 * II
MVZ9857	8774067146	7455/0	11/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 246 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 246/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AVF0960	8774067169	7455/0	12/08/2012	218 * I
MFE7857	8774067114	7455/0	09/08/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 247 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 247/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKZ7441	8774066156	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
AKZ7441	8774066257	7455/0	13/07/2012	R$ 85,12	218 * I
AKZ7441	8774066410	7455/0	20/07/2012	R$ 85,12	218 * I
AMA7726	8774066996	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I
AOG2421	8774066915	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
BUK6931	8774066373	7455/0	18/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CEB9416	8774065920	7463/0	30/06/2012	R$ 127,69	218 * II
LSF2292	8774065740	7455/0	30/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MAF1629	8774066330	7455/0	16/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MFD7428	8774066906	7463/0	04/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MGL6025	8774065802	7455/0	06/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHB1827	8774066389	7455/0	19/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIN6925	8774066955	7455/0	06/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MIO4128	8774065705	7455/0	28/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MJS5908	8774065777	7463/0	03/07/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 248 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 248/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM1731	8774066928	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
ASA0085	8774065801	7455/0	06/07/2012	R$ 85,12	218 * I
AVF0960	8774065814	7463/0	06/07/2012	R$ 127,69	218 * II
KPM0278	8774065788	7455/0	04/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYI1961	8774066963	7463/0	06/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MAQ6591	8774065742	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDZ5835	8774066853	7455/0	01/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 249 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 249/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM1731	8774067186	7463/0	13/08/2012	R$ 127,69	218 * II
ANJ0088	8774065981	7455/0	09/07/2012	R$ 85,12	218 * I
DRA3307	8774067213	7455/0	14/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MBQ0086	8774066751	7455/0	27/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDO6706	8774066311	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MDO6706	8774066382	7463/0	18/07/2012	R$ 127,69	218 * II
MEV4966	8774067050	7463/0	12/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MHT1009	8774067095	7455/0	15/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MJG9497	8774066121	7455/0	17/07/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 250 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 250/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGB9577	8774054998	7463/0	28/12/2011	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 251 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 251/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAX0532	8774066405	7471/0	20/07/2012	R$ 574,61	218 * III
GXZ3589	8774066459	7455/0	22/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MIM2910	8774057837	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MKD8451	8774066513	7471/0	24/07/2012	R$ 574,61	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 252 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 252/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYT0493	8774066749	7455/0	27/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MEX7271	8774066656	7455/0	04/08/2012	R$ 85,12	218 * I
MEY8818	8774066995	7455/0	08/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 253 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 253/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LOY5956	8774067214	7463/0	14/08/2012	R$ 127,69	218 * II
MJE9207	8774067044	7455/0	12/08/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital Infracao Nº 774 254 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 254/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFE4350	8774059303	7463/0	13/02/2012	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 8 DE MAIO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Anchieta

Prefeitura

Decreto Nº. 056/2014, de 02 de Maio de 2014

DECRETO Nº. 056/2014, de 02 de maio de 2014
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.035, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação institucional programática, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental

164 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1115 -Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Parágrafo Único. Será utilizado para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1115(00.03.1115) Transferência Salario Educação - Superavit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 8.952-4 - Rubrica nº 1.1.1.1.3.08.00.00.00.0012 - Transferências do Salário Educação - Recurso sob nº. 1115 (00.03.0115), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
02 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.

Anchieta - (SC), 02/05/2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº 057/2014, de 05 de Maio de 2014.

DECRETO Nº 057/2014, de 05 de maio de 2014.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (COBRADE - 1.2.2.0.0).

ARI PRESTES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso LXVII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas ocorridas nos dias 30/04/2014 e 01/05/2014, causaram danos e prejuízos em cinco pontes, danificaram diversos pontos das estradas do interior do município, bem como bueiros tanto do interior como da cidade.

II - Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS (COBRADE - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por um prazo de no máximo 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 05 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.

Em 05 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Decreto Nº. 058/2014, de 09 de Maio de 2014

DECRETO Nº. 058/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.073, de 09 de MAIO de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina em conformidade com a Emenda n º 28520002 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos neste decreto, com objetivo de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.121 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0721-Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (0721) intitulada como Outras Transferências do FNDE.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Convenio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através da Emenda nº 28520002 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
09 de maio de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente ato foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 061/2014, de 09 de Maio de 2014

DECRETO Nº. 061/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.076, de 09 de maio de 2014 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC) para o exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), objetivando a onerar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento de despesas com Revitalização Asfáltica em Ruas e Avenidas deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de onerar a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0575.1.060 - Manutenção e Revitalização de Ruas e Avenidas da Cidade
( ) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 117.680,28
Total R$ 117.680,28

Art. 3º - Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, no valor de até R$ 99.992,93 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) do Recurso do convenio - Outras Transferências de Convênios do Estado - Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Santa Catarina /Revitalização Asfáltica, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para a cobertura do crédito de contrapartida permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da importância de até R$ 17.687,35 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO
28.846.0045.3.004 - Pagamentos de Sentenças Judiciais via Precatórios em Reg. Espec. E. C. 62/2009
(24) 3.1.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 17.687,35
Total R$ 17.687,35

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 09 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que o presente ato foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no Exercício Financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e Contém Outras Providências.

Lei Nº. 2.073/2014.

LEI Nº. 2.073/2014.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina em conformidade com a Emenda n º 28520002 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, com objetivo de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Municipio de Anchieta.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.121 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0721-Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (0721) intitulada como Outras Transferências do FNDE.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Convenio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através da Emenda nº 28520002 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 09 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.074/2014.

LEI Nº. 2.074/2014.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.832,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a incluir despesas de Contribuições a Entidades - Confederação Nacional de Municípios - CNM com Assessoramento Atuarial, Compensação Previdenciária, Contabilidade Publica, Cultural, Desenvolvimento Social e Urbano, Educação, Finanças, Habitação, Jurídico, Meio Ambiente, Saneamento, Saúde, Transito e Mobilidade Urbana e Turismo.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais) no Orçamento Geral do Município Exercício Financeiro de 2014, com efeitos retroativos a Janeiro do corrente exercício, para o custeio de despesas de Contribuições a Entidades - Confederação Nacional de Municípios - CNM, conforme abaixo especificado a saber:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0031.2055 - CONTRIBUIÇOES A ENTIDADES CNM.
(....) 3.3.50.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 2.832,00

Total R$ 2.832,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0021.2003 - PUBLICAÇAO E DIVULGAÇAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO

(01) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 2.832,00
Total R$ 2.832,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto

nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para custeio de despesas de Contribuições a Entidades - Confederação Nacional de Municípios - CNM.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 09 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.075/2014.

LEI Nº. 2.075/2014.
Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), objetivando a Aquisição de Veiculo para o Transporte de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, em conformidade com Transferência do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, através da 30ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira (SDR).

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), objetivando a Aquisição de Veiculo para o Setor da Saúde do Município de Anchieta/SC.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, com objetivo da Aquisição de Veiculo para o Setor da Saúde do Município de Anchieta/SC.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.1.210 - Aquisição de Veiculo Transporte de Pessoas do FMS

(...)4.4.90.00.00.00.00.00.0723-Aplicações Diretas R$ 129.900,00
Total R$ 129.900,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (0723) intitulada como Outras Transferências de Convênios do Estado - Fundo Estadual da Saúde/ Aquisição de Veiculo.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde, no valor de até R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) do recurso sob o código nº 0723 - Outras Transferências de Convênios do Estado - Fundo Estadual da Saúde/ Aquisição de Veículos, e contrapartida do Recurso sob o código nº 0295 - PMAQ no valor de até R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 09 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Lei Nº. 2.076/2014

LEI Nº. 2.076/2014
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no Exercício Financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC) para o exercício financeiro de 2014, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), objetivando a onerar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento de despesas com Revitalização Asfáltica em Ruas e Avenidas deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 117.680,28 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de onerar a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0575.1.060 - Manutenção e Revitalização de Ruas e Avenidas da Cidade
( ) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R$ 117.680,28
Total R$ 117.680,28

Art. 3º - Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, no valor de até R$ 99.992,93 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) do Recurso do convenio - Outras Transferências de Convênios do Estado - Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Santa Catarina /Revitalização Asfáltica, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para a cobertura do crédito de contrapartida permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da importância de até R$ 17.687,35 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO
28.846.0045.3.004 - Pagamentos de Sentenças Judiciais via Precatórios em Reg. Espec. E. C. 62/2009
(24) 3.1.90.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 17.687,35
Total R$ 17.687,35

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 09 de maio de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 09 de maio de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 254/2014

PORTARIA Nº 254/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, ROBERTO WEBER, do cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 08 de maio de 2014, pelo término de seu contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de maio de 2014.

Termo Rescisão Amigável - Contrato Nº. 187/2010

Termo rescisão amigável - contrato nº. 187/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede à Praça Anchieta nº 10, Centro, município de Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e inscrito no CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 50.668.722/0019-16, com sede na Rua Madalena Barbi, nº. 197, bairro Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o contrato acima enumerado, nos moldes do art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes de trabalhos já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste instrumento, adotando as providências necessárias para a liquidação do que for devido até 31/03/2014.

Cláusula quarta - As partes concordam não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 01 de abril de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Contratante

Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Errata

DESCONSIDERAÇÃO DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, torna público que a Portaria nº. 254/2014, publicada no DOM de 08 de maio de 2014, pág.03, Edição nº. 1481, não condiz com a redação originária da mesma, razão pela qual deve ser desconsiderada.

Antônio Carlos, 09 de maio de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

Resultado Licitação CV 07/2014 Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

A Prefeitura Municipal de Aurora - SC, através do seu Pregoeiro Roque Alair Ramos, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial n° 07/2014 publicado EM mural publico do dia 28/03/2014, que tem como objeto "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRES CARROCERIAS, UMA CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE DE 10 M CÚBICOS E DUAS CARROCERIAS METÁLICAS BASCULANTE DE 6 M CÚBICOS, EQUIPADAS COM PARA-CHOQUES E PROTETORES CICLÍSTICOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO NO EDITAL". foi declarada Vencedora para o item a empresa THAGO METALURGICA LTDA, registrada no CNPJ nº 83.740.456/0008-91, perfazendo um total de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), tendo a licitação supramencionada sido homologada pela autoridade competente em 06/05/2014.
Onde se lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 se lê CARTA CONVITE Nº07/2014

Aurora, 09 de maio de 2014.
Vilmar Zandonai
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Dl 100/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL, LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE TAEKWONDO NA SECETUL.
CONTRATADO: LUIZ BEZERRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 1.710,00 mensais, por um período de 09 (nove) meses.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 13.01.2.050.36.06.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
JUSTIFICATIVA:
Em razão da falta de empresas interessadas em participar do processo de Licitação Pregão Presencial 195/2013 e PP 63/2014, optou por Dispensa de Licitação tendo em vista que a repetição do processo ocasionaria prejuízos consideráveis para a administração pública, que pelo auto custo extraível do certame em face do valor da referida solicitação.
Sendo, assim o contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, bem como todos os documentos de comprovação de qualificação profissional.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 46 (QUARENTA E SEIS) COMPUTADORES PARA O USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 01 (UM) NOTEBOOK PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, (01) UM PROJETOR MULTIMÍDIA, E 01(UMA) TV COM SUPORTE PARA A ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 22 maio, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22 maio, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A Vtr ABR- 04 CAMINHÕES DO FUMREBOM.
EMPRESA CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP
VALOR: R$ 4.852,00.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02.06.2.052.33.90.39.19.00.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2014 PMB
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EMPRESA CONTRATADA: LUA TUR TURISMO LTDA ME
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais), até 31/12/2014.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 2.070.33.90.39.27.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

JUSTIFICATIVA:
Em razão da falta de empresas interessadas em participar do processo de Licitação Pregão Presencial 35/2014, optou por Dispensa de Licitação tendo em vista que a repetição do processo ocasionaria prejuízos consideráveis para a administração pública, que pelo auto custo extraível do certame em face do valor da referida solicitação.
Sendo, assim o contratado apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade, bem como todos os documentos de comprovação de qualificação profissional.

Biguaçu, 05 de maio d e2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato Nº 10.034/2014 - Processo: Dispensa de Licitação - Dl N° 27/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.034/2014
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 27/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR DA UPA 24 HORAS DE BIGUAÇU. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II, LEI 8.666/93.

Fornecedor: GR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP

Valor: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Vigência: 15/04/2014 a 15/06/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato Nº 10.195/2012 - Processo: PP N° 138/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 10.195/2012
Processo: PP N° 138/2012 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTIMADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PRV MANUTENÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

Valor: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: de 10/05/2014 a 18/08/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.220/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 116/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.220/2013
Processo: Pregão Presencial - PP N° 116/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO E FORMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER A PROCESSOS JUDICIAIS, FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU.AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL 1 PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO PROGRAMA DE DST/HIV/AIDS, BEM COMO DE FÓRMULAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE FÓRMULAS LÁCTEAS.

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Valor: R$ 2.059,05 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº 1281/2014

PORTARIA nº 1281 de 09 de maio de 2014
Designa a Servidora Ariani Leitis Motter Griss Costa, detentora do cargo efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 7604, exercendo a Função de Confiança de Gerente Financeira, para responder pela Gerência de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Ariani Leitis Motter Griss Costa, detentora do cargo efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 7604, exercendo a Função de Confiança de Gerente Financeira, para responder pela Gerência de Tesouraria, no período de 12/05/2014 a 11/07/2014, em substituição do servidor Ivani Nicodemus Martins, que se encontra em licença prêmio no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 12/05/2013.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
Jose Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1288/2014

PORTARIA nº 1288 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) VALDIR CHAVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PEDREIRO, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALDIR CHAVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PEDREIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/05/2014 a 30/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1287/2014

PORTARIA nº 1287 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JOSE NILTON GOEDERT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE NILTON GOEDERT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/05/2014 a 30/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1286/2014

PORTARIA nº 1286 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) EDILSON MARQUES DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDILSON MARQUES DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 07/05/2014 a 07/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1285/2014

PORTARIA nº 1285 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 07/05/2014 a 07/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1284/2014

PORTARIA nº 1284 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) LUCIANE SOARES ESPEZIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE SOARES ESPEZIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada

de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 25/04/2014 a 25/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1283/2014

PORTARIA nº 1283 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) LEANDRO GOMES DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEANDRO GOMES DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2014 a 07/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1282/2014

PORTARIA nº 1282 de 09 de maio de 2014
Admitir o (a) Servidor (a) PAOULA RIBEIRO GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAOULA RIBEIRO GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2014 a 31/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2014.

Biguaçu, 09 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1280/2014

PORTARIA nº 1280 de 08 de maio de 2013
Concede ao servidor Argentino de Godoy Sobrinho, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, Adicional de Periculosidade, nos termos do art. 157, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao servidor Argentino de Godoy Sobrinho, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista II, inscrito na matrícula funcional nº 8007, Adicional de Periculosidade, nos termos do art. 157, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Periculosidade concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, observada a aplicação do art. 157, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2014.

Biguaçu, 08 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1279/2014

PORTARIA nº 1279 de 08 de maio de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Paoula Ribeiro Gomes, ocupante do cargo temporário de Monitor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Paoula Ribeiro Gomes, detentor do cargo de provimento temporário de Monitor de Transporte Escolar, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 31/05/2014.

Biguaçu, 08 de maio de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1277/2014

PORTARIA nº 1277 de 08 de maio de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) João Fernando da Cruz Filho, ocupante do cargo temporário de Motorista III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) João Fernando da Cruz Filho, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 07/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2014.

Biguaçu, 08 de maio de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1278/2014

PORTARIA nº 1278 de 08 de maio de 2014
Nomeia João Fernando da Cruz Filho, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos Administrativos, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, João Fernando da Cruz Filho, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos Administrativos, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2014.

Biguaçu, 08 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1276/2014

PORTARIA nº 1276 de 06 de maio de 2014
Nomeia Pedro Francisco da Costa Neto, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Pedro Francisco da Costa Neto, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 05/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2014.

Biguaçu, 06 de maio de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1275/2014

PORTARIA nº 1275 de 06 de maio de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Pedro Francisco da Costa Neto, ocupante do cargo temporário de Telefonista, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Pedro Francisco da Costa Neto, detentor do cargo de provimento temporário de Telefonista, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/05/2014.

Biguaçu, 06 de maio de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Bom Retiro

Prefeitura

Minuta PP 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 01/2014 para Contratação de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada do Poder Legislativo Municipal. Abertura dos envelopes será dia 23/05/14 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website : www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 12 de maio de 2014.
José Alfeu Ferreira
Presidente

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 18/2014 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 18/2014 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00mim do dia 27.05.2014, estará selecionando a melhor proposta para a Registro de Preços para Aquisição de Academia ao Ar Livre com Base de Concreto, para proporcionar o bem estar e o lazer dos munícipes de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 Maio de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 19/2014 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2014 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30mim do dia 27.05.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de veículo Automotor para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 09 Maio de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 20/2014 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 20/2014 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 11h00mim do dia 27.05.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 09 Maio de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 27 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de rolo Compactador acima de 12,5 toneladas. (11337)	HR	maicon Sérgio Poffo & Cia EPP (9165)	MAICON	0	152,0000	1
			CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA. (9027)	MG	0	153,0000	2
			LZK CONSTRUTORA LTDA (7984)	LZK	0	155,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP (9166)	MULLER	0	183,3300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013

PROCESSO N° 52/2013

(7984) - LZK CONSTRUTORA LTDA

(9027) - CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

(9165) - maicon Sérgio Poffo & Cia EPP

(9166) - AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preço 28 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	560,0000	1
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
4	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	25,0000	1
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	30,0000	1
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	40,0000	1
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	350,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	320,0000	1
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	900,0000	1
15	Recape pneu 11L 16TL F3 - a quente. (11339)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	320,0000	1
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	495,0000	1
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	170,0000	1
19	Recape de pneus 750x16 agrícola a quente. (11343)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	490,0000	1
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	590,0000	1
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	690,0000	1
24	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	830,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	450,0000	1
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	500,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	600,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013
PROCESSO N° 53/2013
(6371) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 42/2014

DECRETO N.042 de 09 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO AO PROFISSIONAL MÉDICO DO PROJETO MÉDICOS PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal combinado com a Portaria n.23 de 1º de outubro de 2013 do Ministério da Saúde, DECRETA:
I - DA MORADIA
Art.1º. Em cumprimento ao art.3º da Portaria n.23 de 1º/10/2013 do Ministério da Saúde, o Município de Brunópolis-SC, estabelece que a forma de fornecimento de moradia será o de auxilio financeiro, tal como estipulado na Portaria 23, art.3. inciso II.
Parágrafo único. Consoante a realidade de mercado do Município de Brunópolis, fica estipulado a título de recursos financeiros destinado a moradia o valor de R$1.000.00 (um mil reais);
II - DA ALIMENTAÇÃO
Art.2º. Em cumprimento ao art.9º da Portaria n.23 de 1º/10/2013 do Ministério da Saúde, o Município de Brunópolis-SC, estabelece que a forma de fornecimento de alimentação será o de auxilio financeiro, tal como estipulado na Portaria 23, art.9º. inciso II.
Parágrafo único. O valor a ser repassado ao profissional médico a título de gastos com alimentação é de R$500,00 (quinhentos reais).
Art.3º. O profissional médico deverá prestar contas apresentado junto a Secretaria de Saúde, cópia do recibo de pagamento do aluguel referente ao valor repassado e descrito no parágrafo único do art.1º desde Decreto.
Art.4º. Determina-se ainda que a Secretaria Municipal repasse as informações contidas neste decreto ao Ministério da Saúde, através do sistema de gerenciamento de programas-SGP, no link htt://maismedicos.saude.gov.br, dando cumprimento ao art.17 da Portaria Ministerial n.23.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 09 de maio de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no DOM.

JOSÉ THIERES RIBEIRO ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO

Brusque

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório N° 002/2014 - Fcb

PREGÃO n° 001/2014 - FCB
Processo Licitatório n° 002/2014 - FCB

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Fundação Cultural de Brusque (FCB), com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de bonecos gigantes, para apresentação e interação com o público, em diversos eventos do Município.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/05/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 08/05/2014

EUDEZ PAVESI
Superintendente da Fundação Cultural de Brusque

Extrato Processo Licitatório N° 012/2014 - FMS

PREGÃO n° 008/2014 - FMS
Processo Licitatório n° 012/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de mobiliário sob medida para as unidades de saúde dos bairros Cedro Alto, Nova Brasília e Volta Grande.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/05/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 08/05/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

Extrato Processo Licitatório N° 055/2014

PREGÃO n° 026/2014
Processo Licitatório n° 055/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de equipamento extrusor de perfis de concreto (confecção de meio fio) para as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/05/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 09/05/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Processo Licitatório N° 059/2014

PREGÃO n° 030/2014
Processo Licitatório n° 059/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/05/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 09/05/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 062/2014

PREGÃO n° 032/2014
Processo Licitatório n° 062/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação e montagem/desmontagem de palcos, tablados, tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades da Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/05/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 08/05/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 063/2014

PREGÃO n° 033/2014
Processo Licitatório n° 063/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de troféus e medalhas.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/05/2014, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 08/05/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório 020/2014 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 020/2014, na modalidade de Pregão Presencial, Registro De Preços, para serviço de reposição de pavimentação asfaltica. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de maio de 2014, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Decreto Nº 7.428, de 08 de Maio de 2014

DECRETO nº 7.428, DE 08 DE MAIO DE 2014.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 05 (cinco) áreas de terras, conforme seguem:
I - Área com 444,52 m2 (quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 30.439, localizada nesta cidade, no bairro Bateas, tendo as seguintes medidas e confrontações: frente, com 1,96 metros, em linha reta, confronta com a Rua Júlio Gonçalves, com uma deflexão a esquerda de 5,54 metros, seguindo em linha reta por 15,73 metros; lado direito, com 19,21 metros, seguindo em diagonal por 7,26 metros até encontrar o fundo que segue por 13,79 metros de encontro com a lateral esquerda, que percorre 23,62 metros.
II - Área com 193,63 m2 (cento e noventa e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 60.870, localizada nesta cidade, no bairro Bateas, tendo as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Júlio Gonçalves com 11,05 metros em linha reta, com o lado direito 15,05 metros, seguindo em diagonal por 12,90 metros até encontrar a lateral esquerda, que percorre 19,21 metros.
III - Área com 147,46 m2 (cento e quarenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 38.510, localizada nesta cidade, no bairro Bateas, tendo as seguintes medidas e confrontações: frente, com a Rua Júlio Gonçalves com 11,09 metros, com o lado direito 11,20 metros, seguindo em diagonal por 12,57 metros até encontrar a lateral esquerda, que percorre 15,05 metros.
IV - Área com 116,71 m2 (cento e dezesseis metros e setenta e um decímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 30.440, localizada nesta cidade, no bairro Bateas, tendo as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Júlio Gonçalves com 17,51 metros, com o lado direito 2,44 metros, seguindo em diagonal por 20,51 metros até encontrar a lateral esquerda, que percorre 11,20 metros.
V - Área com 2,18 m2 (dois vígula dezoito metros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula nº 30.073, localizada nesta cidade, no bairro Bateas, tendo as seguintes medidas e confrontações: 0,74 metros em linha reta, com o lado direito 1,55 metros, seguindo em diagonal por 2,13 metros até encontrar a lateral esquerda, que percorre 2,44 metros.
Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, especificadas no artigo anterior, são de propriedade

dos abaixo identificados:
I - A área descrita no item I é de propriedade de Alcides Graciki, portador da Carteira de Identidade nº 1.162.244-0 - SSP/SC, C.P.F. nº 533.437.789-15 e Selezia da Silva Graciki, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-2.347.772 - SSP/SC, C.P.F. nº 711.837.799-68.
II - A área descrita no item II é de propriedade de Ivete Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 48237477 - SSP/SC, C.P.F. nº 040.651.699-50 e Alcides Sebold, portador da Carteira de Identidade nº 2627157 - SSP/SC, C.P.F. nº 715.186.579-15.
III - A área descrita no item III é de propriedade de Isaías Amaro Salvador, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-2.292.791 - SSP/SC, C.P.F. nº 668.029.039-20.Ivete Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 48237477/SSP-SC, C.P.F. nº 040.651.699-50 e Alcides Sebold, portador da Carteira de Identidade nº 2627157 - SSP/SC, C.P.F. nº 715.186.579-15.
IV - A área descrita no item IV é de propriedade de Rafael dos Santos, C.P.F. nº 351.448.319-19.
V - A área descrita no item V é de propriedade de Cristiano dos Santos Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 351.448.319-15.
Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no artigo 1º deste decreto servirão para a execução de obras de infraestrutura e urbanização de assentamentos no bairro Bateas.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
Art. 5º O expropriante no exercício de suas prerrogativas que são asseguradas por este Decreto, alega urgência para efeito de prévia imissão na posse dos imóveis, de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 8.826/13, e com observância em avaliações imobiliárias.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de maio de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete do Prefeito

Extrato Despacho Contrato 150/2013 SAMAE

EXTRATO DESPACHO DIRETOR PRESIDENTE CONTRATO 150/2013

OBJETO: planejamento geral do sistema de esgotamento sanitário e elaboração de projeto básico para implantação de primeira etapa. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2013. VIGÊNCIA: suspensa a pedidos pelo período de 90 dias, contados a partir da presente data. INTERESSADA: L´art Arquitetura e Engenharia Ltda Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 09 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação Dl 01-2014 - FMAS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2014 para a contratação Locação de Uma sala comercial para funcionamento do acesso SUAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistencia Social, localizada na rua Vitctor Batista Adami nº 919 sala 04 edificio Itororó, Centro de Propriedade do Sr. Celso Zeferino Marini - CPF - 004.449.959-00, pelo valor total de R$ 24.883,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e tres reais e quarenta e quatro centavos) pelo periodo de 12 meses, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 30 de Abril de 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Socia

Aviso de Dispensa de Licitação 02-2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2014 para a Locação de Uma sala comercial para funcionamento da Vigilancia Sanitária do Fundo Municipal de Saúde, localizada na rua Vitctor Batista Adami nº 919, edificio Itororó, Centro, de Propriedade do Sr. Celso Zeferino Marini - CPF - 004.449.959-00, pelo valor total de R$ 38.220.00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais) pelo periodo de 12 meses, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 30 de Abril de 2014.
Rejane Serafini
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação 03-2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2014 para a Locação de Um Imóvel para funcionamento da Vigilância Epidemiológica do Fundo Municipal de Saúde, localizada na rua José Bonifácio nº 263, de Propriedade do Sr. Onofre Berton - CPF - 201.515.780-87, pelo valor total de R$ 34.717.00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais) pelo periodo de 12 meses, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 30 de Abril de 2014.
Rejane Serafini
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 23.846
PORTARIA Nº 23.846, de 05 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDSON POHLENZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 05 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.848
PORTARIA Nº 23.848, de 05 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
CESSAR todos os efeitos da Portaria nº 19.611, de 26 de Maio de 2010, que deferiu a averbação de tempo de serviço vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, para efeitos de aposentadoria, da Servidora Pública Municipal ROSELY APARECIDA SORGATTO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Orientadora Educacional.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.851
PORTARIA Nº 23.851, de 06 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal ROSELY APARECIDA SORGATTO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.513 (dois mil, quinhentos e treze) dias, ou 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00026/02-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25/06/2002, e 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão nº 316, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, datada de 16 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.711
PORTARIA Nº 23.711, de 27 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
EFETUAR o desconto em folha de pagamento do servidor abaixo relacionado, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de faltas injustificadas no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome do servidor e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de dias
11103	Julio Cesar Recalcatti	30 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27de Março de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Denise Chiarello Hartmann
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 23.864
PORTARIA Nº 23.864, de 08 de Maio de 2014.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 23.282, de 14 de Novembro de 2014, que designou a Servidora Pública Municipal MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, para exercer a Função Gratificada constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, com efeitos a contar de 08 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.870

PORTARIA Nº 23.870, de 09 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 09 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.775

PORTARIA nº 23.775, de 17 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10131	Adriana Marielouise Van Passel	50
638	Cecilia Maria Stefanes Benetti	39:35
10496	Gerusa Belo	40
10382	Leonardo Felipe Duarte	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de Abril de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Gilberto Nicolao haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Portaria Nº 23.774

PORTARIA nº 23.774, de 17 de Abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/03/2014 a 14/04/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
4082	Adriana Antunes de Oliveira	50
764	Darci Pires de Camargo	40
10799	Divanilda de Fatima Maciel dos Santos	50
3750	Ireni Aparecida Macedo	50
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio	25
12889	Kallayana Zanchi Bello	25
12888	Kamilla Radech de Lima	25
10774	Karin Hazelelponi dos Santos	25
4999	Marisa Aparecida Goes	50
600	Sandro Dallazem	20
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	17:24
2497	Vilmar Gois	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de Abril de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Convocação - 005 - FUNDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 07 de Maio de 2014.
Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA - Edital nº 04/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de

Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 04/2013, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.915, de 26/02/2014, que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cecilia Aparecida dos Santos

Nelson Leopoldo Gregório

Alessandro Luis Ribeiro

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

Resolução Nº 02, de 9 de Maio de 2014

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 9 DE MAIO DE 2014.
Reajusta o valor do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 20, de 09 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reajustado o valor do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal passando de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para R$ 200,87 (duzentos reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2014.
Carlos Evandro Luz,
Presidente.

Wilson Luiz Binotto,
Vice-Presidente.

Flavio Henrique dos Santos,
1º Secretário.

Cleony Lopes BarbozaFigur,
2º Secretária.

Portaria Nº 016, de 9 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 016, DE 9 DE MAIO DE 2014.
Nomeia Comissão Temporária para realizar levantamento dos bens patrimoniais danificados pela enxurrada ocorrida no dia 11/01/2014, e de inconsistências dos bens de informática e equipamentos de áudio e voz cadastrados no Sistema de Patrimônio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, inciso I da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 29, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e análise da real situação dos bens patrimoniais danificados pela enxurrada ocorrida no dia 11/01/2014, para posterior regularização no sistema de Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de inconsistências dos bens de informática e equipamentos de áudio e voz cadastrados no Sistema de Patrimônio de forma incorreta, conforme relatórios anexos, a fim de sanar dúvidas e incompatibilidades do sistema com os bens existentes nas dependências desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO tratar-se de função indispensável ao bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Temporária para realizar levantamento dos bens patrimoniais danificados pela enxurrada ocorrida no dia 11/01/2014, e de inconsistências dos bens de informática e equipamentos de áudio e voz cadastrados no Sistema de Patrimônio:

JOSÉ ARI LINS

ODILA DAMACENO FERLIN

DANIEL HEBERLE

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período a pedido fundamentado da Comissão, para apresentar relatório do levantamento dos bens danificados e de inconsistências dos bens de informática e equipamentos de áudio e voz cadastrados no Sistema de Patrimônio.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 9 de maio de 2014.

Carlos Evandro Luz Presidente	Flavio Henrique dos Santos 1º Secretário
Wilson Luiz Binotto Vice-Presidente	Cleony Lopes Barboza Figur 2º Secretária

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.º 1.855/2014

DECRETO N.º 1.855/2014
Autoriza uso de bem público municipal para a instalação de indústria, aplicando-se a Lei n.º 961/1993 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n.º 961 de 29 de março de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresária individual SANDRA APARECIDA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.358.928/0001-10, que solicita uma área de terras de propriedade do Município para abrigar suas instalações físicas e, por conseguinte, para dar início as suas atividades;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 14 de abril de 2014, que analisou a documentação da empresária individual SANDRA APARECIDA DE SOUZA ME e emitiu parecer favorável referente a autorização do uso de bem público, indicando uma área para a instalação desta;

CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a empresária individual SANDRA APARECIDA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.358.928/0001-10, para instalação e início de suas atividades, autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Camboriú/SC sob a Matrícula de n.º 10.658, adiante descrito:

I - uma área localizada na Rua São Caetano, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Camboriú/SC, com área total de 324 m2, representado pelo Lote 50 do Loteamento Residencial Amélia Garcia Amorim, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao OESTE com a Rua "A", onde mede 12 metros; fundos ao LESTE com terras de Neli de Souza, onde mede 12 metros; estrema ao NORTE com o Lote 48, onde mede 27 metros; estrema ao Sul com o Lote 52, onde mede 27 metros.
Art. 2º A autorização de uso da área descrita no artigo 1º será por período indeterminado, podendo converter-se em doação definitiva após 05 (cinco) anos de atividade da empresária individual, demonstrada a solidez do empreendimento, nos termos da Carta Consulta apresentada pela beneficiada, bem como em razão de avaliação a ser realizada pela Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC, após o decurso do referido prazo, que levará em conta:

I - disposição que vincule o imóvel à finalidade industrial proposta;

II - obediência aos prazos para início e término da construção e funcionamento do empreendimento;

III - atendimento ao número mínimo de empregos que serão criados conforme promessa na Carta Consulta.
Art. 3º Se a empresária individual beneficiada com a autorização de uso não se instalar na forma requerida no prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, caso exista interesse do Município, ou ainda, cessar suas atividades, perderá todos os benefícios concedidos, inclusive a utilização do imóvel de propriedade do Município.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, caso a empresária individual beneficiada não cumpra as exigências previstas neste decreto e/ou estiver ocupando o imóvel para outros fins não previstos na Carta Consulta, será estipulado pela Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, para efeito de indenização e por meio do devido processo legal, um valor mensal a título de aluguel até o cumprimento das disposições da Carta Consulta ou até que o imóvel seja revertido e reincorporado ao Município.

Art. 4º Se a empresária individual perder os benefícios concedidos ou cessar suas atividades não terá direito a qualquer indenização por parte da municipalidade, resguardada a possibilidade de retirada de todos os bens móveis e imóveis existente sobre a área compreendida pela respectiva autorização de uso.
Art. 5º Fica facultado à Diretoria do Centro Industrial de Camboriú realizar inspeções de avaliação, a qualquer tempo, destinadas ao levantamento das atividades que estão sendo desenvolvidas.

Art. 6º A empresária individual beneficiada com a autorização de uso estará isenta do pagamento de IPTU, referente ao imóvel descrito no artigo 1º, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 7º Todas as obras de infraestrutura realizadas na área prevista neste Decreto serão de inteira responsabilidade da empresária individual, sem ônus para o Município, de modo que esta deverá obedecer às leis municipais de ordenamento territorial.

Parágrafo único. A empresária individual beneficiada fica responsável por dotar-se da infraestrutura adequada, sendo sua responsabilidade a instalação de:

I - abastecimento de água;

II - rede de distribuição de energia elétrica;

III - rede telefônica;

IV - sistema de escoamento de água pluviais;

V - vias de circulação no torno do seu imóvel em condições de tráfego permanente, obedecendo ao determinado para o local quanto às medidas de ruas e calçadas;

VI - limpeza e preparação do terreno para a instalação de sua planta industrial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Il 04/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 004/2014 - PMC
Data: 09/05/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO SE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 100, 500,1.000,1.500,2.000,2.500 E 3.000 HORAS, CONFORME PLANO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA G930, NÚMERO CE0G930C00503138, ANO DE FABRICAÇÃO 2014.
Valor total: R$: 30.212,09 (Trinta Mil Duzentos e Doze Reais e Nove Centavos)
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: LINCK MÁQUINAS S.A
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 09 de Maio de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TP 05/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE ALTO - BAIRRO MONTE ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Maio de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 09 de Maio de 2014
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.946 de 09 de Maio de 2014
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.945 DE 09 DE MAIO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, JOSIANE ALQUINI CUBAS, Matrícula funcional nº 000603, Registro no Sistema sob nº 954843, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 12 de maio de 2014 á 31 de maio de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de maio de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/05/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso PP 03/2014 - Fhja

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 21/05/2014 às 09h e 30min. na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA SOROTERAPIA PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHNANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 12 de maio de 2014.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Iracema Trucolo Wilpert
Administradora

Pregão Presencial Nº05/2014 - Fundecampos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº05/2014 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 22 de maio de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS E CAPAS DE BLOCO DO PRODUTOR RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 12 de maio de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE

Ext Ct172014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DE CONTRATO CNO Nº. 17/2014
PROCESSO - 19/2013
DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2014

OBJETO: Fica aditivado em R$ 24.733,04 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos) o valor do contrato cno nº. 25/2013.
CONTRATADA: Construcordia Construções Ltda

Campos Novos - SC, 07 de Maio de 2014
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Câmara Municipal

Decreto Nº 6/2014

DECRETO Nº 6/2014
VISA CONCEDER A COMENDA "JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO" AO SENHOR PEDRO PAULO BITTENCOURT.

O cidadão Rui Jorge Tomazoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Visa conceder a Comenda "João Gonçalves de Araújo" ao Senhor "PEDRO PAULO BITTENCOURT", ex-Presidente da UNICAMPO e ex-presidente de Bairro, por vários mandatos, pelos relevantes serviços prestados a nossa população camponovense.

Parágrafo Único: Pedro Paulo Bittencourt foi três vezes presidente da UNICAMPO, nos anos de 1995/1996; 1999/2000; 2010/2011; duas vezes vice-presidente da UNICAMPO; duas vezes presidente do bairro Santo Antônio.
Durante estes longos anos seu Pedro prestou relevantes serviços a nossa comunidade, dentre eles citamos:
Em 1995, promoveu pela primeira vez em Campos Novos o Dia da Cidadania, com mais de 5 mil atendimentos á população nas áreas social, saúde, lazer e confecção de documentos em geral.
Em 1996, apresentou o Projeto "Horta Comunitária" no Bairro Santo Antônio, onde tudo que era produzido era distribuído nos bairros de nossa cidade as famílias carentes. Ajudou a implantar a "Defesa do Consumidor", com o apoio e ajuda da Promotoria de Justiça, onde eram realizadas pesquisas mensais de preços nos mercados, dos itens da cesta básica as quais eram distribuídas para a população. Ainda nesta ano lançou o "Programa Sacolão", onde era fornecido aos municipes diversos tipos de frutas e verduras, com preço de custo, favorecendo assim as famílias de baixa renda.
No ano de 1999 promoveu pela segunda vez em nosso município o "Dia da Cidadania", com mais de 8 mil atendimentos à população nas áreas social, saúde, lazer e confecção de documentos. Neste ano também foi relançado o "Programa Sacolão" no Bairro Morada do Sol e Conjunto Habitacional Integração.
Já em 2011, pela terceira vez em Campos Novos ocorreu o "Dia

da Cidadania", com mais de 2 mil atendimentos à população nas áreas social, saúde, lazer e confecção de documentos.
Considerando ainda, que ao longo deste período de serviços prestados como um líder comunitário, ele também conseguiu um grande aumento no número de Associações Comunitárias, as quais posteriormente se filiaram a UNICAMPO.
Teve ainda várias participações em Congressos comunitários com a Federação; Palestras de Incentivo, motivação e informações, nas cidades de Blumenau, Rio do Sul, Curitibanos e Joaçaba, sempre pensando em colaborar para o bom desenvolvimento e crescimento de nosso município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 08 de maio de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Decreto Nº 07/2014

DECRETO Nº 7/2014
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2014.

O cidadão Rui Jorge Tomazoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2014.

Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 09 de maio de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Extrato Contrato Nº 08/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA ON LINE LTDA - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E INSTRUÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO DIREITO PÚBLICO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO À DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00

DATA: 07/05/2014
VIGENCIA: 31/12/2014

Moção Nº 35/2014

MOÇÃO Nº 35/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Maurilio Castro Campagnoni (Cássio) manifesta integral e irrestrita parabenização a...

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER"

Pelo excelente trabalho que vêm prestando junto a comunidade camponovense, com a realização de diversos eventos esportivos.
Nos sentimos orgulhosos em saber que temos uma Secretaria ativa que realmente se preocupa com a importância que o Esporte tem na vida, não somente dos atletas mas também de nosso povo camponovense.
Sendo o que se apresenta à ocasião, reiteramos votos de estima e consideração à todos que fazem parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e desejamos sucesso nos futuros eventos.

Sala das Sessões, em 06/05/2014.

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Continuação Moção Nº 35/2014...

Maurílio Castro Campagnoni (Cássio)
Vice-Presidente

Nelson Carafa
1º Secretário

Antônio Rosa
2º Secretário

Adavilson Telles
Vereador

Dirceu José Kaiper
Vereador

Irineu Armando Osório Junior
Vereador

José Tadeu Guzatti
Vereador

Ricardo Damásio
Vereador

Moção Nº 36/2014
MOÇÃO Nº 36/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Nilton Roberto de Oliveira, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao..

"SUPERMERCADO ADRIANA"

Pelo excelente atendimento prestado a comunidade camponovense.
Parabenizamos a Gerência e Funcionários pelo comprometimento com a população e com o nosso município, visando sempre o bom atendimento e qualidade em seu trabalho.
Outrossim, desejamos prosperidade nos negócios, nos colocando a disposição.

Sala das Sessões, em 22/04/2014.
Nilton Roberto de Oliveira
Vereador PMDB

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Moção Nº 37/2014
MOÇÃO Nº 37/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado o seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Nilton Roberto de Oliveira, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao..

"SUPERMERCADO DEVILLA"

Pelo excelente atendimento prestado a comunidade camponovense, além de ser um dos primeiros mercados de nossa cidade, o qual sempre atendeu e atende a população até os dias de hoje.
Com isso parabenizamos a Gerência e Funcionários pelo comprometimento com o nosso município, visando sempre o bom atendimento e qualidade em seu trabalho.
Outrossim, desejamos prosperidade nos negócios, nos colocando a disposição.

Sala das Sessões, em 22/04/2014.
Nilton Roberto de Oliveira
Vereador PMDB

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Moção Nº 38/2014
MOÇÃO Nº 38/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Nilton Roberto de Oliveira, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização a..

"PANIFICADORA ADEPAM"

Pelo excelente atendimento prestado a comunidade camponovense.
Parabenizamos a Gerência e Funcionários pelo comprometimento com a população e com o nosso município, visando sempre o bom atendimento e qualidade em seu trabalho.
Outrossim, desejamos prosperidade nos negócios, nos colocando a disposição.

Sala das Sessões, em 22/04/2014.
Nilton Roberto de Oliveira
Vereador

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Canelinha

Prefeitura

Errata Edital 56/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2014
Onde se lê: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 06/2014, leia-sê: MODALIDADE: Concorrência 02/2014. As demais informações permanecem inalteradas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

Extrato Editais 58/2014 À 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2014
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 06/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material para terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios e sinalização do trecho final da Av Prefeito Silvestre Nunes Junior, da Estaca 26 à PF, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital. DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2.014, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2014
MODALIDADE: Convite 03/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material para terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Oscar Santana, da Estaca 0+PP à 6+8,299=PF, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital. DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2.014, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, visando à manutenção corretiva e preventiva de diversas ruas do Município de Canelinha, conforme itens e especificações descritos no Anexo II, parte integrante do Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2.014, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 49/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de 1.255 horas, de serviços de Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira e Caçamba, para limpeza de córregos e vias do Município de Canelinha, conforme itens e especificações descritos no Anexo II, parte integrante do Edital. DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2.014, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

Publicaçao da Homologação dos Processos Licitatórios N. FMS 12 E 13/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 6/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/14
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/14
CONTRATADO: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PINHEIROS, FELIPE SCHMIDT, ARROIOS E PAULA PEREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 308.788,47 (trezentos e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 09/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO Nº 7/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/14
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/14
CONTRATADO: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS ALTO DA TIJUCA E ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 756.962,20 (setecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

DATA: 09/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Edital de Inexigibilidade de Licitação N. PMC 04/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 75/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. PMC 04/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARLE-QUIM (CNPJ: 79.368.163/0001-81). Objeto: Contratação de 04 (quatro) apresentações da peça teatral "Vamos Brincar de Teatro", destinado aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Informações (47) 3621-7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação das Homologações do Período de 04/02/2014 À 25/04/2014 Referentes Aos Processos Licitatórios FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/14
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/14
CONTRATADO: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.º 242/2011 DE 14/09/11.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.688,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/14
CONTRATADO: JOFEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁTICA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DA COHAB I , COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO
VALOR DA DESPESA: R$ 8.196,82 (oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO Nº 5/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/13
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/14
CONTRATADO: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA RELATIVA A REFORMA DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 179.367,99 (cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/14
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/14
CONTRATADO: FERNANDA GELBCKE BORGES DE SOUZA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS NO FORNCECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVIVEIS E PROTESES TOTAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.910,00 (vinte e seis mil novecentos e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.204,00 (setenta e um mil duzentos e quatro reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 165.487,70 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 157.236,00 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.024,01 (trinta e um mil e vinte e quatro
reais e um centavo)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.463,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: ADLIN PLASTICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.787,40 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.175,75 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 146.710,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dez reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.365,00 (cinqüenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: CIRURGICA BELA VISTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.358,80 (sessenta mil trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.808,29 (noventa e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.819,30 (vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.475,00 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 208.325,50 (duzentos e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 111.646,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e seis reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.879,64 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 88.581,70 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.721,23 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.710,00 (setenta mil setecentos e dez reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 162.648,31 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.924,92 (cinqüenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.974,50 (vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: 1000MEDIC DISTRIB.IMPORT.EXPORT. MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 172.602,13 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dois reais e treze centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: LICIMED DIST.MEDIC.CORRELATOS PROD.MED.HOSPIT.LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.417,00 (noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: MARCOFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.537,70 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.701,70 (setenta mil setecentos e um reais e setenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.655,00 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.693,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.567,50 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 93.030,30 (noventa e três mil e trinta reais e trinta centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14
CONTRATADO: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.765,00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO Nº 3/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/14
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14
CONTRATADO: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS - ADIC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 186.427,83 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

TOMADA DE PREÇO Nº 5/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/14
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/14
CONTRATADO: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS NA ESQUINA DA RUA BASÍLIO HUMENHUK COM RUA ANTÔNIO LILLER, NO BAIRRO TRICOLIN COM ÁREA DE 489,48 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 427.711,77 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)

DATA: 08/05/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Capinzal

Prefeitura

Errata
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1447, página 62, do dia 17/03/2014, referente ao extrato de contrato nº 0001/2014 - CIALAR;
Onde se lê:
CONTRATADA: SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - EPP
VIGÊNCIA: Início: 27/02/2014 Término: 31/12/2014
Leia-se:
CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DA SILVA
VIGÊNCIA: Início: 28/02/2014 Término: 31/12/2014

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/16/2014
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/16/2014
Processo Licitatório N° CAO/0146/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de seguro total para os veículos e motocicletas de propriedade do SIMAE.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 22 de maio de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 12 de maio de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 196 de 09.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 196/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09/01/2013 à 08/01/2014, a MÁRCIO MACIEL, Matricula n° 2508/02, Secretario Municipal de Saúde, na condição de Agente Político na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 12.05.2014 à 31.05.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC n° 008, de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
09 de maio de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 197 de 09.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 197/2014

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº. 196 de 09.05.2014.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar n° 007, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público JOSIR JACO KALBUSCH, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12.05.2014 a 31.05.2014.

Art. 2º O servidor supra mencionado acumulará a função referida com as provenientes do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica a Saúde.

Art. 3º O servidor designado não receberá remuneração adicional pelo acúmulo das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
09 de maio de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 56/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de maio de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde e Sistema Informatizado Tributos (Atendimento ao Cidadão via web, Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Web, Nota Fiscal Eletrônica via Web), conforme características e condições descritas no Anexo II - Termo de Referência do presente edital. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de maio de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 198 de 09.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 198/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado — SC, e de acordo com o art. 53, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor público JOÉLSIO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, para atuar como Leiloeiro no Leilão Público de Bem Móvel Inservível - Processo Licitatório n° 57/2014, a se realizar no dia 27 de maio de 2014, no Centro de Múltiplo Uso, com início às 10h00min.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
09 de maio de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº 57/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2014
LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL N° 1/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados o presente Edital de Licitação, sob a Modalidade de Leilão, do Tipo "Maior Lance" por ITEM, visando a venda de bens

móveis considerados inservíveis para a Administração Pública, que serão arrematados pelo maior lance, igual ou acima da avaliação, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se realizará no dia 27 de maio de 2014, as 10h00min, no Centro Multiuso Sebastião Rode, localizado à Rua Allan Regis Inácio, n. 200, Centro, Cidade de Chapadão do Lageado/SC. Serão alienados os seguintes bens:

- 01 (um) veiculo GM/Kadett Ipanema GL, ano e modelo 1994, Cor branca, Cap/Pot/Cil 5P/98CV, Chassi 9BGKT35GRRC360895, Placa MBF 7998, registro patrimonial nº 2486, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
- 01 (um) veiculo I/KIA/BESTA 12 P GS, ano e modelo 1998, Cor branca, Cap/Pot/Cil 12P/82CV, Chassi KNHTR7312W6317173, Placa LZS 1864, registro patrimonial nº 1397, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 01 (um) veiculo IMP/ASIA TOPIC, ano 1995, modelo 1996, Cor branca, Cap/Pot/Cil 3P/75CV, Chassi KN4FAK2A0SC056172, Placa LYU 0659, registro patrimonial nº 2485, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 01 (um) veiculo Mercedes Bens 608 micro ônibus, ano 1982, modelo 1982, cor bege, 28P/85 CV, chassi 30830411602187, Placa MDR 9080, registro patrimonial nº 2167, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 01 (um) veiculo WV Gol 1.0 GIV, ano 2008, modelo 2009, cor branca, 5P/71 CV, chassi 9BWAAOSW097T056939, placa MEC 5575, registro patrimonial 2139, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 01 (um) Mercedes Bens/OF 1318, PAS/Onibus, ano 1990, modelo 1991, 51P/235CV, cor branca, chassi 9BM308325JB820211, Placa BYD6898, registro patrimonial 2170, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 01 (um) I/KIA/BESTA GS GRAND 2, ano/modelo 2005, cor branca, chassi KNHTS732257207790, Placa MDW 7618, registro patrimonial 2161, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de maio de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 199 de 09.05.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 199/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar JACIARA ERRARDT, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-1, nomeado pela portaria n° 141, de 01.04.2013, a partir de 12.05.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
09 de maio de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF/N. 264.14

DECRETO SAF/N°. 264/14, de 29 de abril de 2014.
ESTABELECE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS PARA A EVIDENCIAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DO ATIVO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O Prefeito do Município de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em seus artigos 6° e 7º respectivamente, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o controle e evidenciação do ativo imobilizado do Município, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e intangíveis são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades do município, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

CONSIDERANDO ser atribuição exclusiva das Unidades Orçamentárias o controle e o gerenciamento desses bens,

DECRETA:

Art. 1º. São considerados bens patrimoniais do ativo imobilizado do Município de Cocal do Sul, os seus bens móveis, imóveis e intangíveis.

Parágrafo único. Excetua-se desse decreto os bens imóveis de infra-estrutura e os de domínio público.

Art. 2º Das definições:

Bens Imóveis: Referem-se a coisas que não podem ser deslocadas de um lugar para outro, referem-se a terrenos e edifícios.

Parágrafo único. Os terrenos e edifícios são bens imóveis separáveis e devem ser registrados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

Bens Intangíveis: constituídos por patrimônio não monetário mensurável e identificável sem substância física.

Bens Móveis: Referem-se a coisas que podem ser deslocadas de um lugar para outro e que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Excetuam-se da definição constante do "caput" deste artigo, os bens que se enquadram nos seguintes parâmetros:

I - durabilidade: quando em uso normal perdem ou têm reduzidas suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por serem quebradiços ou deformáveis, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - perecibilidade: quando sujeitos a modificações (químicas ou físicas), deteriorações ou perda de suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;

V - transformabilidade: quando adquiridos para fim de transformação.

Art. 3º Todo o bem adquirido, mediante compra, cessão, permuta, transferência, produção interna e recebido em doação, com os respectivos termos, contendo nome, qualificação e endereço, bem como a descrição do objeto, quantidade, valor monetário e a unidade em que o mesmo será alocado, devem ser incorporado ao patrimônio municipal, sendo efetuado pelo setor de Patrimônio competente o registro e o emplacamento dos bens conforme o caso.
Parágrafo Único: A chapa de identificação deverá ser afixada em local visível.

Art. 4° Todo o bem adquirido, deve passar pelas atividades de controle, que são:

a) Tombamento e carga;
b) Registro de bens;
c) Guarda de bens;
d) Movimentação;
e) Preservação de bens;
f) Baixa de bens;
g) Incorporação e;
h) Inventário de bens.

Art. 5º Todo bem móvel adquirido deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo em caso de comprovada inviabilidade, em virtude de características técnicas, montagem/instalação ou facilidades de manuseio e armazenamento.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais, caso o bem não seja recebido pela Divisão de Almoxarifado Central, informar o Setor de Patrimônio o recebimento de todo bem móvel, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando uma cópia da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal da compra para a emissão do correspondente Termo de Responsabilidade, devendo, em qualquer hipótese, indicar a unidade onde o mesmo ficará consignado e os dados do servidor responsável (nome, cargo, matrícula).

Art. 6° Quando houver necessidade de transferência ou empréstimo dos bens mobiliários dentro da própria Secretaria ou para outra Secretaria, o servidor responsável comunicará ao Setor de Patrimônio através do termo de Transferência de Bens Patrimoniais (anexo III) o local do destino, o número do patrimônio e a descrição do bem para a emissão do Termo de Transferência. O mesmo procedimento será adotado no caso de devolução do bem para a devida baixa.

Art. 7° Os bens patrimoniais móveis inservíveis, ou seja, os que mesmo em condições de uso não atendem mais às necessidades a que se destinam ou foram retirados definitivamente do seu uso por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio Mobiliário pela unidade responsável, solicitando a baixa do bem patrimonial, com a indicação do número do patrimônio e descrição do objeto para o devido registro e guarda.

Art. 8° Competem aos Secretários Municipais das áreas detentoras dos bens patrimoniais inservíveis, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, encaminhar o pedido de baixa dos referidos bens.

Art. 9° Ao Prefeito compete designar a comissão técnica para efetuar a avaliação do material disponibilizado, inclusive veículos rodoviários, solicitar a demolição dos imóveis, nomear leiloeiro responsável e a comissão leiloeira para apoio.

Art. 10. As áreas especialistas são aquelas que respondem por classes de bens patrimoniais quanto à gestão do compartilhamento dos bens móveis entre as áreas detentoras e pela determinação do bem patrimonial como inservível, que poderá ser decorrente de alienação, doação, demolição, roubo, furto, extravio, dano, incêndio, sucata ou outros, devendo ser encaminhado laudo para o Setor de Patrimônio Mobiliário, juntamente com o Termo da baixa do bem.

Parágrafo único. São bens passíveis de análise pelas áreas especialistas:

I- Veículos e equipamentos de terraplenagem e obras, em geral
II- Equipamentos de informática;
III- Equipamentos médicos e odontológicos;
IV- Equipamento de segurança e medicina do trabalho.

Art.11. No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito ou quebrado, as Secretarias detentoras dos bens deverão emitir relatório, anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da inviabilidade econômica e/ou técnica de conserto ou laudo da área especialista consignando que o bem é irrecuperável ou antieconômico.

Parágrafo único. Caso seja reconhecida a inviabilidade do conserto do bem, a Secretaria deverá encaminhá-lo juntamente com o orçamento efetuado e/ou laudo, bem como o Termo de Baixa Patrimonial para o Setor de Patrimônio.

Art. 12. Se o bem patrimonial for considerado como sucata, ou seja, todo resíduo comercializável obtido do desmonte do bem patrimonial inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer à definição; se for caracterizado como antieconômico ou irrecuperável, será baixado e o destino final ficará a cargo do setor de patrimônio.

Art. 13. No caso de roubo, furto, incêndio, extravio, perda ou dano do bem patrimonial, depois de concluído o processo administrativo pela Comissão Municipal de Avaliação de bens, a mesma deverá encaminhar cópia da decisão para o Setor de Patrimônio, sendo constatado que houve a responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido ou em espécie, conforme definido no processo correspondente.

Art. 14. Competem aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e Fundações, Presidentes de Câmara e Superintendentes, nas áreas detentoras dos bens patrimoniais autorizar as suas transferências.

Art. 15. O inventário físico dos bens patrimoniais do Município de Cocal do Sul será anual e de responsabilidade do Setor de controle Patrimonial, que emitirá uma listagem, através de sistema informatizado e encaminhará ofício para todas as unidades detentoras dos bens patrimoniais, com prazo de retorno previamente estipulado, para a devida conferência, devendo ser devolvidos datados, assinados e identificado o signatário da unidade em todas as suas folhas.

Art. 16. Ao Setor de controle patrimonial caberá informar ao Secretário da Administração, diretor, Presidente de Câmara, Superintendente, sobre o descumprimento das disposições deste decreto, inclusive em relação à ausência do envio do termo de transferência e Baixa dos bens patrimoniais, que tomará as providências cabíveis, devendo, inclusive, encaminhar à Comissão Municipal de Avaliação de Bens, para a apuração do ocorrido, caso não haja a regularização, sujeitando o responsável às sanções cabíveis decorrentes de infrações disciplinares a serem apuradas em correspondente processo administrativo.

Art. 17. No caso de mudança de gestão (Secretário, Diretor, Presidente de Câmara e Superintendente), deverá ser comunicado ao setor de controle patrimonial via oficio, para fins de transferência de responsabilidade sobre os bens, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do ato.

Art. 18. Os bens adquiridos pela Secretaria da Educação destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, e de Saúde, com recursos provenientes do SUS/Convênios/Transferências, não poderão ser transferidos para outras Secretarias exceto quando considerados antieconômicos ou irrecuperáveis ou em desuso, por declaração da Secretaria envolvida.

Art. 19. Integram o presente decreto os anexos I a III.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 72/14, de 10 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Anexo I

(Identificação da instituição onde o bem se encontra)

Cocal do Sul, (xx) de (mês) de 201x

TERMO DE BAIXA

Venho por meio de ofício requerer a baixa do patrimônio da referida instituição.
Patrimônio(s) este(s):

Nº. DO PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÕNIO	MOTIVO DA BAIXA*

Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

(Nome do responsável)

(carimbo do responsável e/ou instituição)

*Motivo de Baixa
01 - Inservível/Obsoleto.
02 - Danificado sem conserto - Com pelo menos 01 laudo técnico.
03 - Extraviado - Com processo administrativo - Apuração de responsabilidade.
04 - Roubo/Furto - Com ocorrência policial.
05 - Inutilização por Acidente - Com ocorrência policial ou relatório

com as circunstancias do acidente.

Anexo II
(Identificação da instituição onde o bem se encontra)

Cocal do Sul, (xx) de (mês) de 201x

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____(cargo que exerce) portador do CPF nº: xxxxxxxxx, servidor público do Município de Cocal do Sul/SC, comprometo-me pela guarda do(s) bem(s) abaixo relacionado(s), obrigando-me a responder pela posse perante o Município em caso de extravio ou semelhante, e zelar pela sua conservação, bem como informar o Setor de Patrimônio caso haja a transferência para outro setor ou baixa do mesmo.

Declaro que conferi o(s) bem(s) e que o(s) mesmo(s) se encontra(m) em perfeitas condições de uso.

Dados do(s) bem(s):

NÚMERO PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL	VALOR R$

ASSINATURA

(carimbo do responsável e/ou instituição)

Anexo III

(Identificação da instituição onde o bem se encontra)

Cocal do Sul, (xx) de (mês) de 201x

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____(cargo que exerce), portador do CPF nº: xxxxxxxxx, servidor público do Município de Cocal do Sul/SC, comunico a transferência do(s) bem(s) abaixo relacionado(s), passando a responsabilidade pela posse para ___ _____(cargo que exerce), portador do CPF nº: xxxxxxxxx, servidor público do Município de Cocal do Sul/SC.
Declaro que conferi o(s) bem(s) e que o(s) mesmo(s) se encontra(m) em perfeitas condições de uso.

Dados do(s) bem(s):

NÚMERO PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	NOVO LOCAL

Responsável
(carimbo do Responsável e/ou instituição)

Responsável pelo Recebimento
(carimbo do Responsável e/ou instituição)

Decreto SAF/N. 266.14

DECRETO SAF/N°. 266/14, de 29 de abril de 2014.
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando o art. 5º da Lei Orgânica Municipal e o art. 96 da Lei nº. 4.320/64 e demais normas aplicáveis ao controle de bens patrimoniais pertencentes à municipalidade,

DECRETA:
Art.1º Fica instituída a comissão municipal de inventário, para a realização do levantamento patrimonial anual do município de Cocal do Sul, procedendo-se se necessário a reavaliação de bens inventariados, em conjunto com a comissão municipal de avaliação de bens:

Parágrafo único. O representante titular da Câmara de Vereadores, Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDAC e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, serão os responsáveis pelo levantamento dos bens e evidenciá-los, nos seus órgãos respectivos. O representante titular da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas será o responsável pelo levantamento de bens e evidenciá-los, nos órgãos da Administração Direta do Município: Secretarias de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas, Secretaria de Obras Viárias, edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações, secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Ação Social e da Família e Secretaria de Educação, esporte e Cultura.

Membros:

Representantes da Secretaria de Administração, Planej., Fazenda e Finanças Públicas:
Titular: Tarciso de Noni
Auxiliar: Laércio de Costa

Auxiliar: Nelson Rosso.

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Luiz Carlos Gonçalves

Representante do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Titular: Guilherme de Costa

Representante da Secretaria de Saúde pública
Auxiliar: Giane Carvalho

Representante da Secretaria de Ação Social e da Família
Auxiliar: Sandra Quarezemin

Representantes da Secretaria de Obras - Engenharia

Auxiliar: Homero de Bona Filho
Auxiliar: Leonardo de Bona

Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Auxiliar: Luiz Fernando Mufatto

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Auxiliar: Cristina Denesio Correa

Representante da FUNADC - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Cocal do Sul

Titular: Marina Mufatto

Art. 2° Fica estabelecido o levantamento imediato de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis do Município de Cocal do Sul.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto SAF/N. 74/14, de 10 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Admin. Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N. 265.14

DECRETO SAF/ Nº. 265/14, de 29 de abril de 2014.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE BENS, TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:
Art. 1° Das definições

Valor Contábil: é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas por desvalorização.

Custo: é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído do ativo quando inicialmente reconhecido.

Valor depreciável: é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.

Depreciação: é a alocação sistemática de valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

Valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Perda por desvalorização: é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.

Valor recuperável: é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso.

Valor residual de um ativo: é o valor estimado que uma entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Art. 2º Tabela anual de depreciação

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis	Prazo de vida útil (anos)	Taxa Anual de Depreciação	Percentual de valor residual
Aeronaves	20	5%	10%
Aparelhos de Medição	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%	20%
Aparelhos e equipamentos de Medicina, odontologia e Laboratórios Hospitalares	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos, eletrodomésticos e utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	10%
Bandeiras, flâmulas e insígnias	5	20%	10%
Coleções e material bibliográfico	10	10%	10%
Embarcações	20	5%	20%
Equipamentos de manobra e patrulhamento	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, patrulhamento e socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	5	20%	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	5	20%	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamento de Dados e Informática	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	5	20%	10%
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	5	20%	10%
Equipamentos e Aparelhos para Laboratório de Solo	15	6,66%	20%
Mobiliário em geral	10	10%	10%
Semoventes equipamentos de montaria	5	20%	10%
Veículos diversos	10	10%	10%
Veículos de tração Mecânica	10	10%	20%
Carros de combate	5	20%	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10%	10%
Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo	5	20%	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10%	10%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10%	10%

Equipamentos sobressalente de máquinas e motor de navios e esquadra	5	20%	10%
Outros materiais permanentes	10	10%	10%
Edificações	25	4%	25%
Softwares	10	10%	5%

Art. 3° Fica estabelecido à data de "corte", com sendo o dia 30/06/2014, para aplicação da tabela acima.
Parágrafo único. Data de "corte" é a data em que a partir dela, será aplicada a depreciação para atribuição do valor justo dos bens.

Art. 4º Para o bens patrimoniais adquiridos antes da data de corte, serão utilizados os critérios de valor justo, para a determinação do novo valor, para a partir no novo valor, aplicar a tabela de depreciação.

Art. 5° Fica a cargo da comissão de avaliação de bens municipais, a determinação no valor justo dos bens adquiridos antes da data de "corte", que deverá utilizar critérios de classificação de bens, tempo de aquisição e estado de conservação como base para a sua evidenciação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revoga-se o Decreto SAF/N. 73/14, de 10 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Aviso Tomada de Preços Nº 04/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N(. 04/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Tomada de Preços nº. 04/PMCS/2014, que objetiva a contração de empresa, para execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Guy Marcos Nunes de Souza, no Município de Cocal do Sul, por meio do Convênio firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina. A entrega dos envelopes da Tomada de Preços será até as 08h45min do dia 29 de maio de 2014 e abertura será as 09h00min do mesmo dia. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 09 de maio de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Aviso Tomada de Preços Nº 05/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N(. 05/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Tomada de Preços nº. 05/PMCS/2014, que objetiva a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de gramado sintético para cobertura de um campo de futebol, medindo o total de 2.024m², localizado à Rua João Dajori, Bairro Jardim Itália, no Município de Cocal do Sul. A entrega dos envelopes da Tomada de Preços será até as 08h45min do dia 28 de maio de 2014 e abertura será as 09h00min do mesmo dia. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 09 de maio de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 8/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014 - FMS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de café aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/05/2014.
Abertura: dia 28/05/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalipio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 09 de maio de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2014- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para reforma do Quiosque no Largo Rio Branco, entre a Rua do Comércio e Rua Anita Garibaldi, no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/05/2014.
Abertura: dia 26/05/2014, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 09 de maio de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - FMS

Objeto: Registro de Preço para possível contratação durante o exercício de 2014, de serviços de limpeza de fossas, desinsetização e desratização para atender as necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/05/2014.
Abertura: dia 23/05/2014, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 09 de maio de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 242/2014

DECRETO Nº242 /2014, DE 09 DE MAIO DE 2014
"REVOGA DECRETO N° 546/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto N° 546/2013 que atribuí Adicional de Periculosidade ao Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 243/2014

DECRETO Nº 243/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,atendendo o disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

DECRETA:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração a partir desta data, o servidor Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato ao Contrato Adm 043/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 043/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: FM PNEUS LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHOES E MÁQUINAS

Valor: R$ 74.870,00

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014

Recursos: Projeto Atividade n. 2.009 e 2.011

Modalidade de Aplicação n. 339000.

Signatários: Alceu Mazzioni e Ivo Badia

Cordilheira Alta, SC, em 07 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 044/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 044/2014.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado, em 5,6154%, conforme variação acumulada do INPC, o valor pago pela prestação dos serviços, objeto do contrato originário a contar do desta data até dia 15/09/2014.

Valor: 2.1. O valor do reajuste para cada item passa a ser o seguinte:

Item	Descrição serviços	R$ unit. mensal Reajustado	R$ Total Do reajuste
1	Referente serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Cordilheira Alta/SC e do Distrito de Machado, em aterro sanitário de responsabilidade da empresa proponente, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais.	436,88	2.082,46
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de Saúde grupos "A1", "A4" e "E", de acordo com a resolução nr. 358/2005 do CONAMA e RDC 306/2004 da ANVISA.	94,30	449,50

Signatários: Alceu Mazzioni e Ademir Barcella

Cordilheira Alta, SC, em 23 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 045/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 045/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2013
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: 1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 049/2013 em 12 (doze) meses, estendendo seu vigor até 25 de abril de 2015, com fundamento no art. 57 da Lei n. 8666/

Valor: Com o reajuste, o valor total do contrato passa de 46.000,00 (quarenta e seis mil) para R$ 48.583,08 (quarenta e oito quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Recursos: Gabinete do Prefeito:

Projeto Atividade n. 122.25052002;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento:

Projeto Atividade n. 122.25032004;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Educação:

Projeto Atividade n. 368.25062013;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Cultura e Esporte:

Projeto Atividade n. 812.2508.2005;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Agricultura, indústria e Comércio:

Projeto Atividade n. 606.25102009;

Elemento n. 339000;

Secretaria de Infraestrutura:

Projeto Atividade n. 452.2511.2011;

Elemento n. 339000;

Departamento de Assistência Social:

Projeto Atividade n. 244.2504.2006;

Elemento n. 339000;

Fundo Municipal de Saúde:

Projeto Atividade n. 301.25052019;

Elemento n. 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni, MARTA WOUTERS MONTOYA e JOELSON RENATO BARBOSA

Cordilheira Alta, SC, em 24 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 046/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 046/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: MENZEL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: prestação de serviço de capacitação para Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta.

Valor: R$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 02/05/2014.

Recursos: Projeto/Atividade nº: 04.122.2503.2.020

Modalidade de Aplicação nº: 339000

Signatários: Alceu Mazzioni e Erno Menzel

Cordilheira Alta, SC, em 24 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 047/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 047/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: BRITTER RODOVIAS LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE PARTE DA RODOVIA EMCA-005 QUE DÁ ACESSO À LINHA BENTO, NUMA EXTENSAO DE 2.120 METROS, E ÁREA TOTAL DE 12.720 M², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXESTENTE, COM RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES.

Valor: R$365.468,00

Recursos: Projeto Atividade n. 1.018

Modalidade de Aplicação n. 449000.

Signatários: Alceu Mazzioni e Evandro Baldissera

Cordilheira Alta, SC, em 29 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 048/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 048/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: ANTONIO GABRIEL

Objeto: O objeto do presente contrato é a exploração de pedreira localizada no imóvel parte do lote colonial n° 57, matrícula 9.381 localizado na Linha Bento Gonçalves, Interior, Município de Cordilheira Alta, SC, em área de 8,00m de largura por 75,50m de comprimento, totalizando 604,00m², de propriedade do CONTRATADO.

Valor: R$ 7.900,32

Recursos: Projeto/Atividade nº: 15.452.2511.2.011

Modalidade de Aplicação nº: 339000

Signatários: Alceu Mazzioni Antonio Gabriel

Cordilheira Alta, SC, em 30 de abril de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 008/2014 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 008/2014 -FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: VALDIR GROFF

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Julia Sartori Tozzo, Loteamento Tozzo, Apto 201, com área de 92 (noventa e dois) metros quadrados), para uso do profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, sob a forma de " Bolsa Auxílio Moradia"

Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal

Vigência: 01/05/2014 e terá o prazo de vigência até 31/12/2014.

Recursos:

Projeto Atividade n. 10.301.2505.2.01930125052019.019.

Modalidade de Aplicação n. 3390

Signatários: Alceu Mazzioni e Valdir Groff

Cordilheira Alta, SC, em 30 de março de 2014.

Extrato Edital Aviso de Licitação Pprp 32/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 49/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 32/2014.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades da secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 23/05/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 23/05/2014.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 09 de maio de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Edital Aviso de Licitação Pprp 33/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 50/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 33/2014.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para manutenção das atividades das secretarias solicitantes.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 23/05/2014.

Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 23/05/2014.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 09 de maio de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Edital Aviso de Licitação Pprp 31/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 48/2014
Pregão Presencial n. 31/2014
Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros, destinados a cobertura da frota de veículos, máquinas e imóveis do Poder Público Municipal.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 22/05/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 22/05/2014.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, em 09 de maio de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Transferências Federais Mês 04/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 01/04/2014

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.950,02
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	10.076,19
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	7.482,61
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.482,61
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.593,58
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.400,53
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	700,27
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	492,78
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.392,54
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.392,54
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.392,54
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-518,71
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-518,71

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 02/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.231,49
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	12.683,23
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.222,46
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.222,46
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	11.460,77
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	11.460,77
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.548,26
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.548,26
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.548,26

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 03/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.545,29
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.545,29
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.545,29
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.545,29

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 04/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.715,95
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	14.944,95
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	1.016,22
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.016,22
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.926,80
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Transferencia do SIA - MAC	2.926,80
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	11.001,93
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.762,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.239,93
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	771,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	771,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	771,00

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 07/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.912,67
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	8.223,08
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.223,08
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	689,59
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	689,59
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	689,59

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 08/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		112.273,75
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	111.609,25
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	111.609,25
4.1.7.2.1.99.02.00.00	Outras Transferencias da União	111.609,25
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	664,50
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	664,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	664,50

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 09/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		887,98
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	887,98
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	887,98
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	887,98

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 10/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		195.410,31
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	228.746,08
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	228.746,08
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	228.746,08
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	228.746,08
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	123.522,88
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	61.761,44
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	43.461,76
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.413,43
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.413,43
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.413,43
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-45.749,20
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-45.749,20
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-45.749,20
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-45.749,20

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 11/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.069,38
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	21,20
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	21,20
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	21,20
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	11,45
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5,72
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4,03
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.052,42
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.052,42
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.052,42
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4,24
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4,24
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4,24

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 14/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.295,60
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.295,60
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.295,60
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	19.295,60

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 15/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		30.223,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD SUAS	500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.723,63
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	29.723,63
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	29.723,63

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 16/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.619,35
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	8.382,83
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.382,83
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.236,52
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.236,52
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.236,52

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 17/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		46.483,78
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	52.401,97
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	46.401,97
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	46.401,97
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	46.401,97
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	25.057,07
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.528,53
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.816,37
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	6.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.362,20
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.362,20
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.362,20
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.280,39
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-9.280,39
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-9.280,39
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-9.280,39

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 22/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.138,20
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.138,20
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.138,20
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.138,20

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 23/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.931,48
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.931,48
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.931,48
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.931,48

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 24/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.686,49
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	13.328,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	13.328,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	4.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.358,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.358,49
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.358,49

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 25/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.093,58
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.093,58
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.093,58
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.093,58

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 28/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		891,90
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	891,90
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	891,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	891,90

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 29/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.481,27
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.481,27
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.481,27
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.481,27

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 30/04/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		134.075,78
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	154.898,05
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	154.898,05
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	154.898,05
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	154.898,05
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	83.644,95
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	41.822,47
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	29.430,63
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.157,34
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.157,34
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.157,34
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-30.979,61
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-30.979,61
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-30.979,61
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-30.979,61

Ata Resultado Pprp 29/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: 43/2014 Processo de Licitação: 43/2014 Data do Processo: 23/04/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Maio de 2014, às 08:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2014, Licitação nº 29/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 13 - NILO TOZZO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO LUBRIFIACANTE CI-4 - 20L	bl	70,00	IPIRANGA	0,0000	180,00	12.600,00
2	FLUIDO FREIO VARGA DOT-3 - 500ML	un	40,00	VARGAS	0,0000	10,43	417,20
3	TUTELA TRD 85W140 GL-5 -20L	bl	18,00	IPIRANGA	0,0000	164,00	2.952,00
4	OLEO LUBRIFICANTE ZC 90 Y GL-4 - 20L	bl	18,00	IPIRANGA	0,0000	145,00	2.610,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 30 CF - 20L	bl	20,00	IPIRANGA	0,0000	124,00	2.480,00
6	OLEO LUBRIFICANTE MTF 10W30 GL4 - 20L	bl	30,00	IPIRANGA	0,0000	173,00	5.190,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 10W CF 20L	bl	70,00	IPIRANGA	0,0000	138,57	9.699,90
9	OLEO LUBRIFICANTE COOLANT 11- 1L	l	100,00	IPIRANGA	0,0000	19,00	1.900,00
10	GRAXA MP 2 - 170K	tmb	4,00	IPIRANGA	0,0000	1.740,00	6.960,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ZC 80Y GL 4 - 20L	bl	3,00	IPIRANGA	0,0000	145,00	435,00
13	OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 - 20L	bl	20,00	IPIRANGA	0,0000	115,00	2.300,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SN - 1L	l	128,00	IPIRANGA	0,0000	17,84	2.283,52
15	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 SG - 1L	l	6,00	IPIRANGA	0,0000	9,50	57,00
16	OLEO LUBRICANTE 80 TRANSMISSÃO CAIXA 20L	bl	2,00	IPIRANGA	0,0000	174,95	349,90
17	75W 80 TRANSMISSÃO CAIXA 1L	un	10,00	IPIRANGA	0,0000	41,75	417,50
						Total do Participante ——>	50.652,02

Participante: 1957 - FORTA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	OLEO LUBRIFICANTE HID. 46 - 20L	bl	35,00	TEXSA	0,0000	141,90	4.966,50
12	OLEO LUBRIFICANTE 50 CF 20L	bl	6,00	TEXSA	0,0000	134,00	804,00
18	OLEO LUBRIFICANTE MTO 100-20L	bl	30,00	TEXSA	0,0000	145,00	4.350,00
						Total do Participante ——>	10.120,50
						Total Geral ————>	60.772,52

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: 43/2014 Processo de Licitação: 43/2014 Data do Processo: 23/04/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Cordilheira Alta, 8 de Maio de 2014

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Ata Resultado Pprp 28/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 11.427.163/0001-71 R. Maria Ranzan C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR Processo Administrativo: 42/2014 Processo de Licitação: 42/2014 Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NO EXERCICIO DE 2014.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Maio de 2014, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2014, Licitação nº 27/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa SCSCOMERCIO LTDA fica inabilitada para ofertar lance, pois não há representante presente na sessão. O representante da empresa MB CATARINENSE LTDA ME retirou-se no inicio da sessão, nao acompanhando assim a sequencia do certame. As demais empresas apresentaram a proposta de acordo com o exigidono edital

Participante: 368 - RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA PERMANENTE 176FOLHAS TAM 145MMX205MM FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPA DE COURO	un	10,00	FRAMA	0,0000	18,80	188,00
2	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 140X200MM 96 FOLHAS TAMANHO PEQUENO	un	50,00	CREDEAL	0,0000	2,40	120,00
5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT 2 CAPAS DIMENSÕES COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES (C344XL125XA237) FD 25 UN	fd	2,00	ZAFISA	0,0000	35,00	70,00
8	CLIPS GALVANIZADO Nº2 CAIXA 500UN	cx	12,00	NEW	0,0000	5,20	62,40
9	CLIPS GALVANIZADO Nº6 CAIXA 500UN	cx	6,00	NEW	0,0000	5,50	33,00
16	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA MEDINDO 0,40CM X 0,60CM	un	2,00	SOUZA	0,0000	17,90	35,80
18	PAPEL A4 BRANCO 210MMX297MM 75G/M² Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 COM 10 RESMAS DE 500 FL	cx	35,00	NOBILY	0,0000	118,80	4.158,00
23	PASTA C/ELÁST.POLIP. 235X350 TRANSPARENTE	un	300,00	ACP	0,0000	1,19	357,00
26	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO C/ETIQUETA BRANCA CX COM 50UN.	cx	2,00	GOODIE	0,0000	5,02	10,04
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 50 A 65 M	pç	6.000,00	ADERE	0,0000	0,67	4.020,00
33	CARTOLINAS BRANCA E COLORIDA	un	20,00	ALLFORM	0,0000	0,50	10,00
35	EMBORRACHADO EVA 0,60MX0,40M CORES DIVERSAS	un	20,00	EVAMAX	0,0000	1,20	24,00
38	REFIL DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM	un	12,00	RENDICOLLA	0,0000	0,47	5,64

Total do Participante ——> 9.093,88

Participante: 1297 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CADERNOS GRANDES DE 200 FOLHAS CAPA DURA	un	30,00	CREDEAL	0,0000	6,30	189,00
4	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO FABRICAÇÃO NACIONAL	un	24,00	FABER CASTELL	0,0000	0,99	23,76
6	BLOCO PARA RECADO ADESIVO MED.76MM/102MM C/ 100 FOLHAS	un	5,00	JOCAR	0,0000	1,79	8,95
7	TINTA PARA CARIMBO, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR VERMELHA , CAPACIDADE MINIMA 42ML.	un	2,00	JAPAN	0,0000	3,40	6,80
11	GRAMPEADOR DE MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6, 26/8, 24/8 CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS.	un	6,00	GOLLER	0,0000	28,00	168,00
12	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA 12UN	cx	3,00	JOCAR	0,0000	8,99	26,97
14	PAPEL CONTACT 45CM X 2 MT	un	1,00	POLIFIX	0,0000	12,00	12,00
15	PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO FUMÊ PREND. METÁLICO	un	10,00	WALEI	0,0000	6,50	65,00
17	TESOURA ESCOLAR 14 CM, LAMINA COM 2MM DE ESPESSURA, COM SISTEMA DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA SENDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	un	4,00	SLIM	0,0000	18,00	72,00
19	PASTA PLASTICA FORMATO EM L 0,15 A4- PT 12UN TRANSPARENTE	pt	17,00	PLASCONY	0,0000	4,55	77,35
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM FURO A 9CM DA PONTA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 50UN	cx	5,00	BIC	0,0000	23,40	117,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Maria Ranzan
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2014 - PR

Processo Administrativo: 42/2014
Processo de Licitação: 42/2014
Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 2/3

Participante: 1297 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CORRETIVO LÍQUIDO MINIMO 18ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	un	144,00	NEW MAGIC	0,0000	0,75	108,00
22	CALCULADORA MINIMO 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR	un	4,00	TEC	0,0000	9,00	36,00
24	PASTA SANFONA PLASTICA A4 COM 12 DIVISORIAS TRANSPARENTE	un	4,00	PLASCONY	0,0000	10,90	43,60
25	PASTA PLÁSTICA A4 POLIP.0,18 TRANSP.C/ CANALETA	un	50,00	ACP	0,0000	10,70	535,00
27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/5000	cx	12,00	JOCAR	0,0000	1,95	23,40
29	LAPIS PRETO Nº2 QUE POSSUA CERTIFICADO FSC	cx	2,00	FABER CASTELL	0,0000	11,90	23,80
30	CANETA MARCA TEXTO OVAL COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	un	12,00	RADEX	0,0000	1,60	19,20
31	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 40 UN. MEDIDA MINIMA DE 3,3 X 2,3 X 0,08CM , COM PESO MINIMO DE 10/15GR.	cx	2,00	ZAP	0,0000	5,40	10,80
32	PINCEL ATOMICO 1 100P NAO CHANFRADO CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL)	un	12,00	JAPAN	0,0000	2,40	28,80
34	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	un	20,00	ART FLOC	0,0000	0,55	11,00
36	COLA GLITTER CX C/06	un	2,00	LEONORA	0,0000	4,90	9,80
37	PISTOLA P/COLA QUENTE UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO.	un	1,00	OFFICE	0,0000	15,00	15,00
39	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EMBALAGEM COM: 25 UNIDADES, 1VISOR, ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS: 361 X 240MM.	pt	4,00	FRAMA	0,0000	63,00	252,00
40	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA COMPATIVEL PARA A4148 30X17MM CX C/ 100 FOLHAS	cx	20,00	COLACRIL	0,0000	27,90	558,00

Total do Participante ——> 2.441,23

Participante: 1456 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	GRAMPEADOR GP 101 DE 20 ATÉ 240 FL	un	1,00	jocar	0,0000	20,00	20,00

Total do Participante ——> 20,00

Participante: 1495 - MB CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	GUILHOTINA CHAPA AÇO CARACTERISTICAS MINIMAS (EXTENSAO DE CORTE 460MM LARGURA: 550 MM , COMPRIMENTO: 415 MM , CAPACIDADE DE CORTE: 12 FOLHAS.	un	2,00	DESART	0,0000	125,00	250,00

Total do Participante ——> 250,00

Total Geral ————> 11.805,11

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 11.427.163/0001-71 R. Maria Ranzan C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR Processo Administrativo: 42/2014 Processo de Licitação: 42/2014 Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 7 de Maio de 2014

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Ata Resultado Pprp 28/2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2014 - PR Processo Administrativo: 42/2014 Processo de Licitação: 42/2014 Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS PARA O EXERCICIO DE 2014.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Maio de 2014, às 10:27 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2014, Licitação nº 28/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa SCSCOMERCIO LTDA fica inabilitada para ofertar lance, pois não há representante presente na sessão. O representante da empresa MB CATARINENSE LTDA ME retirou-se no inicio da sessão, nao acompanhando assim a sequencia do certame. As demais empresas apresentaram a proposta de acordo com o exigidono edital

Participante: 103 - NILO TOZZO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	COLCHETE LANTONADO Nº13 PARA PAPEL CAIXA 72UN	cx	20,00	Safra	0,0000	2,79	55,80
64	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CAIXA COM 5000UN	cx	2,00	Laobam	0,0000	2,04	4,08
84	APARELHO DE TELEFONE DE MESA PLENO COM CHAVE E COM FIO	un	10,00	Elgim	0,0000	26,89	268,90
					Total do Participante ——>		328,78

Participante: 368 - RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 1170	un	5,00	MASTERPRIN	0,0000	5,00	25,00
3	BOBINA PARA FAX - SIMILE 215X30 SPIRAL 30 METROS	un	30,00	MAXPRINT	0,0000	4,80	144,00
8	BOBINA DE PAPEL ACETINADO P/ CALCULADORA 57MMLARGX30MM	un	30,00	REGISPEL	0,0000	1,00	30,00
9	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	un	14,00	CAVIA	0,0000	0,62	8,68
10	AGENDA ANO 2014 COM ESPIRAL 1 DIA CADA PAGINA, MEDIDA 17CMX25CM	un	2,00	TILIBRA	0,0000	23,00	46,00
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000	cx	20,00	MASTERPRIN	0,0000	2,35	47,00
15	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 8 1/2" - 21 CM	un	22,00	LYKE	0,0000	2,80	61,60
17	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 CAIXA 500G	un	12,00	NEW	0,0000	5,30	63,60
20	COLCHETE LANTONADO Nº8 PARA PAPEL CAIXA 72UN	cx	20,00	BACCHI	0,0000	4,00	80,00
21	PAPEL A4 BRANCO 210MMX297MM 75G/M² Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 COM 10 RESMAS DE 500 FL	cx	365,00	NOBILY	0,0000	116,70	42.595,50
23	INDICE TELEFONICO COMERCIAL, COM CAPA DURA (155X217MM)	un	8,00	S. DOMINGOS	0,0000	14,70	117,60
25	CLIPS GALVANIZADO Nº2 CAIXA 500UN	cx	10,00	NEW	0,0000	5,50	55,00
29	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM COM 50UN FABRICAÇÃO NACIONAL	un	22,00	ACC	0,0000	8,70	191,40
30	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 31 DIV.TRANSPARENTE,MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DEVE ACOMPANHAR 31 ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS L: 330 X A: 240 MM.	un	10,00	ACP	0,0000	22,90	229,00
35	COLA BRANCA CAP. MINIMA 40G, LAVAVEL, A BASE DE AGUA E NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UN CADA	cx	6,00	PIRATININGA	0,0000	4,90	29,40
38	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETORA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA DE 4MMX10M, CAIXA COM 6 UM, FABRICAÇÃO NACIONAL.	cx	5,00	MERCUR	0,0000	43,90	219,50
39	PEN DRIVE 32GB CAPACIDADE 32 GB, CONEXÃO PLUG AND PLAY USB 2.0 ,COMPATIBILIDADE LINUX, MAC OS 9.X OU SUPERIOR, WINDOWS 7, WINDOWS 98, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP	un	12,00	SANDISK	0,0000	72,80	873,60
42	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CAIXA 500G	un	1,00	NEW	0,0000	6,50	6,50
46	PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO FUMÊ PREND. METÁLICO	un	27,00	WALEU	0,0000	7,00	189,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2014 - PR

Processo Administrativo: 42/2014
Processo de Licitação: 42/2014
Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 2/4

Participante: 368 - RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	CORRETIVO LÍQUIDO MINIMO 18ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	un	54,00	RADEX	0,0000	0,80	43,20
49	PEN DRIVE CAPACIDADE 8GB	un	2,00	SANDISK	0,0000	19,80	39,60
50	FITA CREPE TARTAN 50X50	un	10,00	ADERE	0,0000	4,90	49,00
51	TINTA PARA CARIMBO, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR PRETA , CAPACIDADE MINIMA 42ML.	un	3,00	RADEX	0,0000	2,20	6,60
54	BOLA DE ISOPOR 80MM	un	300,00	STYROCORTE	0,0000	0,60	180,00
55	BOLA DE ISOPOR 150MM	un	300,00	STYROCORTE	0,0000	2,90	870,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIP 45MMX45M.	un	30,00	TIGHT-TAPE	0,0000	1,79	53,70
67	PASTA ARQUIVO A-Z PAPELÃO OFICIO LL- PT 4UN	pt	13,00	FRAMA	0,0000	18,40	239,20
70	PASTA C/ELÁST.POLIP. 235X350 TRANSPARENTE	un	50,00	ACP	0,0000	1,23	61,50
73	TINTA PARA CARIMBO, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR AZUL , CAPACIDADE MINIMA 42ML.	un	3,00	RADEX	0,0000	1,86	5,58
80	ROLETE ENTINTADOR PRETO/VERMELHO PARA CALCULADORA -COMPATIVEL COM A MARCA OLIVETTI MODELO 682.	un	12,00	MASTERPRIN	0,0000	8,00	96,00
81	ROLETE ENTINTADOR PRETO/VERMELHO PARA CALCULADORA -COMPATIVEL COM A MARCA OLIVETTI - MODELO MODLO LOGUS 804T.	un	12,00	MASTERPRIN	0,0000	2,60	31,20
82	ROLETE ENTINTADOR PRETO/VERMELHO PARA CALCULADORA -COMPATIVEL COM A MARCA PROCALC - MODELO PR3100.	un	12,00	MASTERPRIN	0,0000	2,60	31,20
88	PILHA ALCALINA C/2 AAA	un	10,00	ELGIN	0,0000	2,50	25,00
90	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO RELOGIO PONTO, ELETRONICO SPIRAL COM AS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO 300 METROS LARGURA 57 MM; COR BRANCA E OU AMARELA	un	10,00	REGISPEL	0,0000	16,50	165,00

Total do Participante ——> 46.909,16

Participante: 1297 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5 MM GRADUAÇÃO HB ESTOJO	cx	2,00	LEONORA	0,0000	1,95	3,90
4	CANETA MARCA TEXTO OVAL COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	un	216,00	RADEX	0,0000	1,55	334,80
5	ENVELOPE OFÍCIO114X229,75G EM UN	un	250,00	ROMITEC	0,0000	0,06	15,00
6	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 EM UN	un	250,00	REMOTEC	0,0000	0,15	37,50
7	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO FABRICAÇÃO NACIONAL	un	30,00	FABER CASTELL	0,0000	1,30	39,00
11	CALCULADORA MINIMO 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR	un	16,00	TEC	0,0000	8,50	136,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM FURO A 9CM DA PONTA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 50UN	cx	1,00	BIC	0,0000	23,50	23,50
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVO MED.76MM/102MM C/ 100 FOLHAS	un	33,00	JOCAR	0,0000	1,75	57,75
16	LAPIS PRETO Nº2 QUE POSSUA CERTIFICADO FSC	cx	5,00	FABER CASTELL	0,0000	6,70	33,50
18	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO COR AZUL 1100p	un	12,00	JAPAN	0,0000	2,30	27,60
22	REGUA POLIESTIRENO 30CM DIMENSÕES 310 x 35 x 3	un	48,00	WALEU	0,0000	1,20	57,60
24	PINCEL ATOMICO 1 100P NAO CHANFRADO CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL)	un	24,00	JAPAN	0,0000	2,40	57,60
26	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PP 0,30 A4	un	1.000,00	ACP	0,0000	0,33	330,00
27	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA, PP 0,30, A4	un	1.000,00	ACP	0,0000	0,15	150,00
28	BOBINA TERMICA PARA CALCULADORA COMPATIVEL COM A MARCA OLIVETTI - MODELO MODLO LOGUS 804T; LARGURA 56,5MM, DIAMETRO MAX 65MM, COMPRIMENTO 50M, TUBET DE 12MM.	un	30,00	ALOFORM	0,0000	4,50	135,00
31	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, EMBALAGEM COM: 25 UNIDADES, 1VISOR, ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS: 361 X 240MM.	pt	20,00	FRAMA	0,0000	62,50	1.250,00
32	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ, DIMENSÕES 228	un	10,00	WALEU	0,0000	6,50	65,00
33	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PT 50 UN	un	3,00	POLIESPIRAL	0,0000	11,90	35,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2014 - PR

Processo Administrativo: 42/2014
Processo de Licitação: 42/2014
Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 3/4

Participante: 1297 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	COLA EM BASTÃO MINIMO 21G, FORMULA A BASE DE AGUA, LAVAVEL E NÃO TOXICA, PT 6 UN.	pt	14,00	LEONORA	0,0000	12,00	168,00
37	GRAMPEADOR MODELO ALICATE 26/6, GRAMPEIA ATÉ 25FL NA COR PRETO, GRAMPOS DO TIPO: 24/6 E 26/6.	un	10,00	JOCAR	0,0000	18,50	185,00
40	MOLHADOR DE DEDOS E OU UMIDECEDOR DE DEDOS CAP. MINIMA 12G, NÃO TOXICO INODORO	un	24,00	NEW MAGIC	0,0000	2,00	48,00
41	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0 CAIXA 500G	un	2,00	NEW	0,0000	9,60	19,20
43	AGENDA PERMANENTE 176FOLHAS TAM 145MMX205MM FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPA DE COURO	un	4,00	KIT	0,0000	19,00	76,00
45	ALFINETE CABEÇA REDONDA 3CM CX 50GR	cx	3,00	BACCHI	0,0000	6,80	20,40
52	GRAMPEADOR DE MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6, 26/8, 24/8 CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS.	un	2,00	GOLLER	0,0000	19,00	38,00
56	BOLA DE ISOPOR 300MM	un	20,00	STYROCORTE	0,0000	21,00	420,00
57	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 40 UN. MEDIDA MINIMA DE 3,3 X 2,3 X 0,08CM , COM PESO MINIMO DE 10/15GR.	cx	1,00	ZAP	0,0000	6,30	6,30
58	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 200X275MM 96 FOLHAS, TAMANHO GRANDE	un	10,00	CREDEAL	0,0000	3,10	31,00
59	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 140X200MM 96 FOLHAS TAMANHO PEQUENO	un	15,00	CREDEAL	0,0000	2,15	32,25
60	EMBORRACHADO EVA 0,60MX0,40M CORES DIVERSAS	un	50,00	DUBFLEX	0,0000	1,00	50,00
61	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M	un	10,00	AFA	0,0000	4,50	45,00
63	FITA DE CETIM COM OURELA CORES DIVERSAS 38MMX20M	un	30,00	MERITTÁ	0,0000	8,00	240,00
66	PALITO CHURRASCO 3,5X250MM EMBALAGEM COM 100UN	pt	10,00	THEOTO	0,0000	5,20	52,00
68	PASTA PLASTICA FORMATO EM L 0,15 A4- PT 12UN TRANSPARENTE	pt	5,00	PLASCONY	0,0000	4,55	22,75
69	PASTA SANFONA PLASTICA A4 COM 12 DIVISORIAS TRANSPARENTE	un	5,00	PLASCONY	0,0000	10,90	54,50
72	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 1,50X2	un	60,00	CROMUS	0,0000	3,80	228,00
74	TINTA DE TECIDO 250ML CORES DIVERSAS	un	100,00	ACRILEX	0,0000	8,00	800,00
75	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	un	2,00	JAPAN	0,0000	1,40	2,80
76	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE LARGURA 80MM VARIAS CORES	un	60,00	TEC	0,0000	3,70	222,00
77	TATAME EVA 1,00MX1,00MX20MM TEXTURIZADO E SILICONADO DOS DOIS LADOS	un	9,00	MILLY	0,0000	52,50	472,50
78	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA 12UN	cx	2,00	JOCAR	0,0000	10,00	20,00
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 50 A 65 M	pç	32,00	TEC	0,0000	1,00	32,00
83	PORTA CARTÃO DE VISITA CAP. MINIMA 300 CARTOES, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO TIPO COURINO, MEDINDO ALTURA 25,5CM, LARGURA 15 CM, PROFUNDIDADE 3CM.	un	2,00	ACP	0,0000	39,90	79,80
86	ESTILETE LAMINA LARGA	un	5,00	SLIM	0,0000	1,10	5,50
87	ESPIRAL PRETO 9MM C/100 P/50 FLS	un	3,00	POLIESPIRAL	0,0000	7,30	21,90
89	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM FURO A 9CM DA PONTA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 50UN	cx	13,00	BIC	0,0000	23,30	302,90
91	CANETA PARA RETRO-PROJETOR COR AZUL, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 12 UN.	cx	1,00	JOCAR	0,0000	24,90	24,90

Total do Participante ——> 6.510,15

Participante: 1456 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/25 FLS	un	3,00	jocar	0,0000	10,00	30,00

Total do Participante ——> 30,00

Participante: 1495 - MB CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO CAP.25FLS PT 50 UN	un	2,00	MARES	0,0000	4,00	8,00
48	BLOCO DE NOTA PROMISSÓRIA 50FLS (099X209), PT 10 UN	un	10,00	SD	0,0000	10,00	100,00
53	SUPORTE P/NOTEBOOK CROMADO , FEITO EM AÇO CROMADO E ACABAMENTO PLÁSTICO, CORES: PRATA OU PRETO, COM 1 COOLER COM CONEXÃO USB , COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 7 À 17 POLEGADAS	un	1,00	STYROCORT	0,0000	75,00	75,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2014 - PR Processo Administrativo: 42/2014 Processo de Licitação: 42/2014 Data do Processo: 22/04/2014

Folha: 4/4

Participante: **1495 - MB CATARINENSE LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	APARELHO TELEFONICO SEM FIO, COR BRANCA COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/MEMORIA/REGISTRO DE CHAMADA EM ESPERA.	un	1,00	ELGIN	0,0000	110,00	110,00

Total do Participante ——> 293,00

Total Geral ————> 54.071,09

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 7 de Maio de 2014

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial FMS 07/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial FMS Nº 07/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 KM.
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 14:00 horas do dia 22/05/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 10:00 horas do dia 22/05/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 de Maio de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Pregão Presencial R.P Nº 20/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 20/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

Tipo: Menor Preço/Item
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 22/05/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 22/05/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 12 de Maio de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 022/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PM N. 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço PM n. 003/2014, até ás 13:30 horas do dia de 09 de Junho de 2014, e farão abertura das mesmas às 14:00 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para Obra de Pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliétrica e macadame seco das ruas Araranguá, Dólio Belatto, Florianópolis, Aires, Saudade e Getúlio Vargas. tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 08 de Maio de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Município de Coronel Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível no Mural da Prefeitura Municipal e site www.concursosss1.com.br, EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA.

Coronel Martins, 09 de maio de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

2ª Errata de Edital de Licitação - Processo 33/2014 Pmcp

2ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 33/2014
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 33/2014 PMCP, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORREIA PINTO, alterando-se o prazo de entrega dos itens 15.1 e 7.1.2 do edital, onde se lê: "15.1 prazo de entrega 60 dias, e 7.1.2 prazo de entrega 15 dias", passa a ser lido: "30 dias", conforme consta nos anexos I E II do edital, mantendo-se a mesma data e horário, dia 12/05/2014, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 09 de maio de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato Contrato - Processo 08/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 08/2014, 09/2014, 024/2014, 025/2014, 016/2014, 017/2014, 014/2014, 015/2014, 012/2014, 013/2014, 010/2014, 011/2014, 021/2014, 020/2014, 06/2014, 07/2014, 023/2014, 022/2014, 019/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 8/2013 - FMS/FHMCP
Objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, UNIDADES BASICAS DE SAUDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas:
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAS LTDA
CNPJ: 81.706251/0001-98
ANGEOMED COM DE PRODUTOS MED HOSP
CNPJ: 02.607.956/0001-81
CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES
CNPJ: 03.652030/0001-70
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
02.520.829/0001-40
GESSER MEDICAL LTDA EPP
CNPJ: 14.855.685/0001-62
S&R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.568.558/0001-10

Correia Pinto/SC 07 de Março de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo 12/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ARMANDO LUCCA EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Processo Licitatório nº 19/2014 - Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
41	1.500	Rele Fotoeletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatosde carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico foto transitor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a abnt nbr 5123/98. Tensão de operação 105 a 305v automático. Temperatura de trabalho -5°C a 50°C. Consumo máximo 0,9w IP 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele. Produto homologado pela CELESC	TAKTGTN	16,00	24.000,00

Valor total: 24.000,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Coisarada Eletricidade Ltda CNPJ: 85.257.145/0001-25

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	450	Arruela quadrada galvanizado a fogo de 38x38x #3,0mm, com furo Ø18, 0 mm para Parafuso 5/8". Comprovar Homologação na CELESC.	Romagnole	0,50	225,00
4	200	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa #1,9mm - Comprovar Homologação na CELESC.	TAKTGTN	13,50	2.700,00
6	500	Cabo Alumínio Multiplexado 1x10+10,0mm (Monofásico) NEUTRO I	Corfio	2,50	1.250,00
7	1.000	Cabo Alumínio Multiplexado 2x10+10,0mm (Monofásico) NEUTRO ISOLADO	Corfio	3,65	3.650,00
15	1.050	Fio Sólido 10,0mm de acordo NBR NM 247-3 selo INMETRO	Corfio	4,00	4.200,00
18	200	Fita Alumínio ou aço inoxidável 19mm x 1000mm	Fehrmann	2,00	400,00
24	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica Alta Potencia 105W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=6.870 lm, Eficiencia ENergética >/= 68lm/W , Fator de Potencia ?>/= 0,98 , Classe Energética B, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 425W, Temperetura de cor 6.400K, Vida Mediana >/= 6.000H garantia de 12 meses.	Alumbra	79,00	11.850,00
27	210	Lâmpada Incandescente Clara 40W, Tensão 220v, Bulbo Tubular, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >?=415lm , Eficiencia ENergética >/=10,37lm/W, Vida Mediana >/=1.000H garantia de 03 meses.	Taschibra	1,53	321,30
35	300	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	Romagnole	5,00	1.500,00
42	200	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão ou Cobre niquelado com dois apertos. De fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Taschibra	5,21	1.042,00

Valor total: 27.138,30

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.694.138/0001-42

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	Armação para roldana; 1 x 1/16" estribos; corpo ehaste em aço carbono ABNT 1010 e ABNT 1020; proteção superficial Revestimento em Zinco por imersão a quente conforme NBR6323; Comprovar Homologação na CELESC	Romagnole	6,76	1.352,00
3	500	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a+70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A. Comprovar Homologação na CELESC.	ETM-SB10	4,98	2.490,00
5	200	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16,mm DESENHO PADRÃO CELESC. Comprovar Homologação na CELESC	Romagnole	60.34	12.068,00
12	75	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 24 meses Comprovar Homologação na CELESC	ETM 1X50A	112,99	8.474,25
13	500	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal: 10-70mm² - Derivação: 1,5-10 mm² - Contatos em cobre estanhado Comprovar Homologação na CELESC.	Intelli CDP 70	2,79	1.395,00
14	150	Disjuntor Termomagnético monopolar 40A padrão DIN curva C	CCA	5,93	889,50
16	1.100	Fio telefone CCI 1 par interno	Cobreplast	0,17	187,00
17	1.100	Fio telefone CCI 2 pares interno	Cobreplast	0,33	363,00
19	150	Fita Isolante; 19 mm x 20 m; conforme. NBR5037; apresentar certificado INMETRO	Prysmiann	2,41	361,50
20	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 15W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=920lm, Eficiencia ENergética >/=60lm/W, Fator de Potencia >/= 0,98, Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor ?6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS21516	6,71	1.006,50
21	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 20W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=1.200lm, Eficiencia ENergética >/=64lm/W, Fator de Potencia >/=0,98 , Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor >/=6.400K, Vida Mediana >/= 6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS22016	7,69	1.153,50
22	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 25W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=1.500lm , Eficiencia ENergética >/=64lm/W , Fator de Potencia >/=0,98 , Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor ?6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS22516	8,18	1.227,00
23	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 59W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo 3.800lm , Eficiencia ENergética >/=68lm/W , Fator de Potencia >/=0,55 , Classe Energética B, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 270W, Temperetura de cor >/=6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS25916	33,70	5.055,00
25	150	Lâmpada Fluorescente Tubular 20W Temperatura de Cor >/= 6.400K Bulbo T10 Base G13 Fluxo Luminoso Minimo >/=1.100lm Vida Mediana >/= 8.000H garantia de 12 meses.	Empalux FT20416	2,87	430,50
26	150	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W Temperatura de Cor 6.400K Bulbo T10 Base G13 Fluxo Luminoso Minimo 2.600lm Vida Mediana >/=8.000H garantia de 12 meses.	Empalux FT40416	2,87	
28	300	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20.000 IM, índice de reprodução de cor 90, temperatura da cor 5000°K, bocal E40. Vida mediana 15.000horas, Eficiência luminosa 80 LM	Empalux MT22515	29,05	
29	1.700	Lâmpada Vapor de Sódio 070W. Bulbo tubular. Base E-27, Fluxo Luminoso >/= 6.600lm,IRC mínimo >/= 20,Eficiencia Energética >/= 94lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 28.000H, Temperatura de cor: >/= 2.000k, Garantia mínima: 12 meses, marca propostas devera estar entre as marcas publicadas na DVEN. (HOMOLOGADO CELESC)	Empalux SO30724	12,22	

30	1.000	Lâmpada Vapor de Sódio 250W. Bulbo Tubular Clara, Base E-40 Fluxo Luminoso ?33.000lm,IRC mínimo ?20,Eficiencia ENergética ?132lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 32.000H, Temperatura de cor: >/= 2.000k, Garantia mínima: 12 meses, Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo. (HOMOLOGADO CELESC)	Empalux SO22534	19,35	
31	1.000	Lâmpada Vapor Metalico 400W. Bulbo Tubular Clara, Base E-40 Fluxo Luminoso >/= 38.400lm,IRC mínimo >/= 85,Eficiencia ENergética >/= 96lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 15.000H, Temperatura de cor: >/=4.000k, Garantia mínima: 12 meses.	Empalux MT24015	26,00	
32	500	LUMINÁRIA AUTÔNOMA 30 LEDS - LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LEDS, PRODUZINDO INTENSIDADE LUMINOSA DE 2000 MCD. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127 v OU 220 v), BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 4 V/1,3 AH, COM CONSUMO TOTAL DE ENERGIA DE 2 WATTS	Empalux IE33005	24,14	
33	200	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400Wfechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm - Comprovar Homologação na CELESC.	DMello DM02P	61,00	
34	300	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150Wfechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm - Comprovar Homologação na CELESC.	DMllo DM21P	46,50	
37	140	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 w reator independente para lâmpadas fluorescentes tubulares fabricadas de acordo com as normas brasileiras NBR 14.417 E 14 418, tensão de operação 220 v ou bivolt automático, fator de potencia modulo >= 0,98; THD - distorção harmônica total <= 10%, Fator de fluxo	Brasilux A.F.P 2X4	16,74	
38	1.000	Reator vapor de Sódio 250W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 250w RVS EXT	58,00	
39	1.000	Reator vapor de Sódio 400W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 400w RVS EXT	85,00	
40	1.000	Reator vapor de Sódio 70W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 070w RVS EXT	40,50	

Valor total: 335.785,85

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 03.714.718/0001-38

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	410	Cabo flex 1,5	Premium	0,50	205,00
9	410	Cabo flex 2,5	Premium	0,82	336,20
10	410	Cabo flex 4,0	Premium	1,29	528,90
11	410	Cabo flex 6,0	Premium	1,98	811,80
36	50	Projetor retangular para iluminação de fachadas, monumentos, árvores e outdoors, campos e quadras de esportes, pátios de manobras, estoque e estacionamentos. corpo em liga de alumínio injetado. refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado. difusor em vidro temperado plano. suporte de fixação em aço galvanizado e pintado. grau de proteção no conjunto óptico e alojamento de equipamentos auxiliares ip66. para lâmpada de vapor metálico de 400w, base e-40. na cor cinza.	Manplex	48,00	2.400,00

Valor total: 4.281,90
Vigência: 08/04/2014 a 08/04/2015

Correia Pinto/SC 12 de maio de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 12/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ARMANDO LUCCA EPP
CNPJ: 10.428.739/0001-52
Instrumento: 431, 432, 433, 434/2014
Processo Licitatório nº 19/2014 - Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
41	1.500	Rele Fotoeletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatosde carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico foto transitor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a abnt nbr 5123/98. Tensão de operação 105 a 305v automático. Temperatura de trabalho -5°C a 50°C. Consumo máximo 0,9w IP 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele. Produto homologado pela CELESC	TAKTGTN	16,00	24.000,00

Valor total: 24.000,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Coisarada Eletricidade Ltda CNPJ: 85.257.145/0001-25
Instrumento: 435, 436, 437, 438
Processo Licitatório nº 19/2014 - Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	450	Arruela quadrada galvanizado a fogo de 38x38x #3,0mm, com furo Ø18, 0 mm para Parafuso 5/8". Comprovar Homologação na CELESC.	Romagnole	0,50	225,00
4	200	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa #1,9mm - Comprovar Homologação na CELESC.	TAKTGTN	13,50	2.700,00
6	500	Cabo Alumínio Multiplexado 1x10+10,0mm (Monofásico) NEUTRO I	Corfio	2,50	1.250,00
7	1.000	Cabo Alumínio Multiplexado 2x10+10,0mm (Monofásico) NEUTRO ISOLADO	Corfio	3,65	3.650,00
15	1.050	Fio Sólido 10,0mm de acordo NBR NM 247-3 selo INMETRO	Corfio	4,00	4.200,00
18	200	Fita Alumínio ou aço inoxidável 19mm x 1000mm	Fehrmann	2,00	400,00
24	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica Alta Potencia 105W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=6.870 lm, Eficiencia ENergética >/= 68lm/W , Fator de Potencia ?>/= 0,98 , Classe Energética B, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 425W, Temperetura de cor 6.400K, Vida Mediana >/= 6.000H garantia de 12 meses.	Alumbra	79,00	11.850,00
27	210	Lâmpada Incandescente Clara 40W, Tensão 220v, Bulbo Tubular, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >?=415lm , Eficiencia ENergética >/=10,37lm/W, Vida Mediana >/=1.000H garantia de 03 meses.	Taschibra	1,53	321,30
35	300	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	Romagnole	5,00	1.500,00
42	200	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão ou Cobre niquelado com dois apertos. De fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Taschibra	5,21	1.042,00

Valor total: 27.138,30

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.694.138/0001-42
Instrumento: 439, 440, 441, 442
Processo Licitatório nº 19/2014 - Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	Armação para roldana; 1 x 1/16" estribos; corpo ehaste em aço carbono ABNT 1010 e ABNT 1020; proteção superficial Revestimento em Zinco por imersão a quente conforme NBR6323; Comprovar Homologação na CELESC	Romagnole	6,76	1.352,00
3	500	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a+70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A. Comprovar Homologação na CELESC.	ETM-SB10	4,98	2.490,00
5	200	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16,mm DESENHO PADRÃO CELESC. Comprovar Homologação na CELESC	Romagnole	60.34	12.068,00
12	75	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 24 meses Comprovar Homologação na CELESC	ETM 1X50A	112,99	8.474,25
13	500	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal: 10-70mm² - Derivação: 1,5-10 mm² - Contatos em cobre estanhado Comprovar Homologação na CELESC.	Intelli CDP 70	2,79	1.395,00
14	150	Disjuntor Termomagnético monopolar 40A padrão DIN curva C	CCA	5,93	889,50
16	1.100	Fio telefone CCI 1 par interno	Cobreplast	0,17	187,00
17	1.100	Fio telefone CCI 2 pares interno	Cobreplast	0,33	363,00
19	150	Fita Isolante; 19 mm x 20 m; conforme. NBR5037; apresentar certificado INMETRO	Prysmiann	2,41	361,50
20	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 15W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=920lm, Eficiencia ENergética >/=60lm/W, Fator de Potencia >/= 0,98, Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor ?6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS21516	6,71	1.006,50
21	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 20W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=1.200lm, Eficiencia ENergética >/=64lm/W, Fator de Potencia >/=0,98 , Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor >/=6.400K, Vida Mediana >/= 6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS22016	7,69	1.153,50
22	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 25W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo >/=1.500lm , Eficiencia ENergética >/=64lm/W , Fator de Potencia >/=0,98 , Classe Energética A, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 75W, Temperetura de cor ?6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS22516	8,18	1.227,00
23	150	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletronica 59W, Tensão 220v, Bulbo Espiral, Soquete E-27, Fluxo Luminoso Minimo 3.800lm , Eficiencia ENergética >/=68lm/W , Fator de Potencia >/=0,55 , Classe Energética B, Equivalencia com Lampadas Incandescente de 270W, Temperetura de cor >/=6.400K, Vida Mediana >/=6.000H garantia de 12 meses.	Empalux FS25916	33,70	5.055,00
25	150	Lâmpada Fluorescente Tubular 20W Temperatura de Cor >/= 6.400K Bulbo T10 Base G13 Fluxo Luminoso Minimo >/=1.100lm Vida Mediana >/= 8.000H garantia de 12 meses.	Empalux FT20416	2,87	430,50
26	150	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W Temperatura de Cor 6.400K Bulbo T10 Base G13 Fluxo Luminoso Minimo 2.600lm Vida Mediana >/=8.000H garantia de 12 meses.	Empalux FT40416	2,87	

28	300	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20.000 IM, índice de reprodução de cor 90, temperatura da cor 5000°K, bocal E40. Vida mediana 15.000horas, Eficiência luminosa 80 LM	Empalux MT22515	29,05	
29	1.700	Lâmpada Vapor de Sódio 070W. Bulbo tubular. Base E-27, Fluxo Luminoso >/= 6.600lm,IRC mínimo >/= 20,Eficiencia Energética >/= 94lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 28.000H, Temperatura de cor: >/= 2.000k, Garantia mínima: 12 meses, marca propostas devera estar entre as marcas publicadas na DVEN. (HOMOLOGADO CELESC)	Empalux SO30724	12,22	
30	1.000	Lâmpada Vapor de Sódio 250W. Bulbo Tubular Clara, Base E-40 Fluxo Luminoso ?33.000lm,IRC mínimo ?20,Eficiencia ENergética ?132lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 32.000H, Temperatura de cor: >/= 2.000k, Garantia mínima: 12 meses, Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo. (HOMOLOGADO CELESC)	Empalux SO22534	19,35	
31	1.000	Lâmpada Vapor Metalico 400W. Bulbo Tubular Clara, Base E-40 Fluxo Luminoso >/= 38.400lm,IRC mínimo >/= 85,Eficiencia ENergética >/= 96lm/W, Posição de funcionamento: universal, Vida Mediana: >/= 15.000H, Temperatura de cor: >/=4.000k, Garantia mínima: 12 meses.	Empalux MT24015	26,00	
32	500	LUMINÁRIA AUTÔNOMA 30 LEDS - LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LEDS, PRODUZINDO INTENSIDADE LUMINOSA DE 2000 MCD. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127 v OU 220 v), BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE 4 V/1,3 AH, COM CONSUMO TOTAL DE ENERGIA DE 2 WATTS	Empalux IE33005	24,14	
33	200	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400Wfechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm - Comprovar Homologação na CELESC.	DMello DM02P	61,00	
34	300	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150Wfechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm - Comprovar Homologação na CELESC.	DMllo DM21P	46,50	
37	140	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 w reator independente para lâmpadas fluorescentes tubulares fabricadas de acordo com as normas brasileiras NBR 14.417 E 14 418, tensão de operação 220 v ou bivolt automático, fator de potencia modulo >= 0,98; THD - distorção harmônica total <= 10%, Fator de fluxo	Brasilux A.F.P 2X4	16,74	
38	1.000	Reator vapor de Sódio 250W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 250w RVS EXT	58,00	
39	1.000	Reator vapor de Sódio 400W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 400w RVS EXT	85,00	
40	1.000	Reator vapor de Sódio 70W - 220V . Baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos,gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Homologação na CELESC e Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Demape 070w RVS EXT	40,50	

Valor total: 335.785,85

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 03.714.718/0001-38
Instrumento: 443, 444, 445, 446
Processo Licitatório nº 19/2014 - Pregão Presencial

ITEM	Quant.	Características	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	410	Cabo flex 1,5	Premium	0,50	205,00
9	410	Cabo flex 2,5	Premium	0,82	336,20
10	410	Cabo flex 4,0	Premium	1,29	528,90

11	410	Cabo flex 6,0	Premium	1,98	811,80
36	50	Projetor retangular para iluminação de fachadas, monumentos, árvores e outdoors, campos e quadras de esportes, pátios de manobras, estoque e estacionamentos. corpo em liga de alumínio injetado. refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado. difusor em vidro temperado plano. suporte de fixação em aço galvanizado e pintado. grau de proteção no conjunto óptico e alojamento de equipamentos auxiliares ip66. para lâmpada de vapor metálico de 400w, base e-40. na cor cinza.	Manplex	48,00	2.400,00

Valor total: 4.281,90
Vigência: 08/04/2014 a 08/04/2015
Correia Pinto/SC 12 de maio de 2014.

VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extraton de Contrato - Processo 03/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 424/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2013TR003356, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 79.013.686/0001-05
Processo Licitatório nº 03/2014 - Pregão Presencial
Valor global: 269.900,00
Vigência: 22/04/2014 - durante garantia

Correia Pinto/SC 12 de maio de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato Contratto Agricultura Familiar 1º Semestre

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 0391/2014, 0388/2014, 0384/2014, 0385/2014, 0387/2014, 0389/2014, 0390/2014, 0393/2014, 0394/2014, 0395/2014, 0396/2014, 0397/2014, 0399/2014, 0404/2014, 0405/2014, 0406/2014, 0408/2014, 0410/2014, 0412/2014, 0413/2014, 0392/2014, 0386/2014, 0398/2014, 0409/2014, 0401/2014, 0403/2014, 0407/2014, 0402/2014, 0411/2014, 0400/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2014.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e:
JOAO SENEM
CPF: 400.869.259-20
ALCIDES NETO DE SOUZA
CPF: 439.652.619-91
CLEBER DA SILVA SOUZA
CPF: 038.393.489-35
ELIETE DOS SANTOS MACHADO
CPF: 047.659.609-27
SERGIO ANTONIO ALBERTI
CPF: 549.105.289-20
ISAIAS DA SILVA SOUZA
CPF: 019.280.939-30
ISRAEL DA SILVA SOUZA
CPF: 024.592.559-77
SIDNEY DA SILVA SOUZA
CPF: 066.959.339-79
APARECIDA DE SOUZA ALVES

CPF: 007.333.359-00
LILIANE DAS NEVES GONÇALVES
CPF: 045.612.319-94
JANDIRA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 048.355.259-30
ALINE RODRIGUES MADRUGA
CPF: 063.085.859-72
RAUL RIBEIRO BITENCOURT
CPF: 384.662.529-91
ROSELENE AP RODRIGUES M DA CRUZ
CPF: 845.970.469-68
ERISVALDO MARTINS DE MACEDO
CPF: 816.925.609-72
GILSON ANTUNES DA SILVA
CPF: 035.824.629-60
JOAO MARIA PAES DA SILVA
CPF: 893.023.709-68
FLARES JEAN RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 084.733.849-54
ISAURO NETO DE SOUZA
CPF: 016.392.039-74
PEDRO DE JESUS RODRIGUES MDRUGA
CPF: 065.344.229-72
LUCIA FATIMA MARANHO
CPF: 625.572.469-72
ROSEMERI RODRIGUES M DE SOUZA
CPF: 845.972.249-04
ANTENOR ALUISIO EHREMBRINK
CPF: 712.868.655-45
ANA MARIA RODRIGUES ALVES
CPF: 034.232.759-36
JULIANO DINIZ ALVES
CPF: 055.518.849-37
ISONETE FRANÇA RODRIGUES WOLFF
CPF: 032.030.319-57
WILSON FRANÇA RIBEIRO
CPF: 434.422.349-72
JAIR ODILON WOLFF
CPF: 016.392.039-72
IZALTINO FELIPE DA SILVA
CPF: 029.316.039-29*
EVÃNGELA SBARDELOTTO DE OLIVEIRA
CPF: 062.685.539-00
MAYCON JACKSON BATISTA
CPF: 029.345.189-30

Correia Pinto/SC 06 de Maio de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 136/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANUTENÇÃO DA PONTE NA LOCALIDADE DO MAROMBAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/05/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 28/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 08 de Maio de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 137/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2014

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Superauto Distribuidora Ltda. com o valor total de R$ 307,15 (Trezentos e sete reais e quinze centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A TROCA DE ÓLEO DO VEÍCULO FORD FIESTA, PLACAS MKK 2813 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:

- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 08 de maio de 2014.

Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 08 de maio de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 08 de maio de 2014.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 138/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2014

Referente: Termo de Contrato Nº 269/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos, e FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DO SUPERCROSS NA EXPOCENTRO/2014 QUE REALIZAR-SE-Á DE 17 A 20 DE JULHO DE 2014.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro - Feira da Indústria e Comércio, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona a diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO, para a abertura do Campeonato Catarinense de SUPERCROSS.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da apresentação dos pilotos concorrentes ao Campeonato Catarinense de Motociclismo, conforme determina o Art. 25, da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo; encaminhamos ao Secretário Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 08 de Maio de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Mello Menegotto — Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93,pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 08 de Maio de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização
Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 08 de Maio de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Republicação Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 118/2014

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2014

O Fundo Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE SUCOS PARA SERVIR EM EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 28/05/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 28/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Maio de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 135/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TRATOR, CARRETA BASCULANTE DE MADEIRA E GRADE ARADORA, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 795580/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA PROCESSO N. 2622.1011600-28/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 26/05/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 27/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 07 de Maio de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 122/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR DESTINADOS A PREFEITURA MUNCIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 23/05/2014.

A partir das 16:00 horas do dia 23/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de abril de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Contrato Contrato N.º 0079/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0079/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Aquisição de forma parcelada de cartuchos e toners para impressoras.
Valor: R$ 10.234,00 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0021/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0067/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me

Objeto: Aquisição de forma parcelada de cartuchos e toners para impressoras.
Valor: R$ 32.897,60 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0021/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00812014 Agroter Construtora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0081/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Agroter Construtora Ltda Me.
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para a prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro.
Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0043/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0022/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00782014 Agroter Agropecuária
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0078/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Agroter Agropecuária e Ferragem Ltda Me.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reformas de residências atendidas pela secretaria de assistência social do município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 41.195,30 (quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0020/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_00572014 - Imedic Diagnosticos Kozma
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0057/2014
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Imedic Diagnósticos por Imagem Ltda
Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a realização de exames de cintilografia.
Valor 454.600,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0033/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de maio de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato Contrato_00222014 Viação Soraluce
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0022/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Viação Soraluce Ltda Me.
Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de passagens e transporte até o distrito da Barra Grande para alunos do crescer e ser do município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0010/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0008/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de maio de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Inexigibilidade 00132014 - Imedic Diagnósticos Kozma - Cintilografias
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2014
Processo Licitatório nº: 0033/2014
Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a realização de exames de cintilografia.
Valor 454.600,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0033/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de maio de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 71/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 71/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
DO OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de brinquedos modulados para atendimento aos Centros de Educação Infantil da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA - 30/06/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2013.4490 (237).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 58/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 07 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 77/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 172/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TELEFONICA BRASIL S.A.
DO OBJETO - Prestação de serviços de telefonia móvel com cessão de uso de 50 (cinqüenta) linhas telefônicas de plano pós-pago, durante o exercício corrente, para o município de Forquilhinha/SC, de acordo com o projeto básico constante do anexo I do edital Pregão 92/PMF/2012, que fica fazendo parte integrante deste contrato;
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto o aditamento da vigência do contrato PMF 172/2012 por período igual ao anteriormente contratado (vigência até 31/12/2014).
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 11/Fma/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 11/FMA/2014;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) scraper adaptável a trator agrícola, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura de Forquilhinha/SC, conforme Proposta nº. 12648 e Programa nº. 2014003015 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto ao Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 22 de maio de 2014 às 15:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 09 de maio de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato de Contrato PMF Nº. 88/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 88/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA,
DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em 06 (seis) ruas municipais dos Bairros Centro, Vila Franca e Ouro Negro, por meio da Proposta nº. 7036, Programa de Transferência nº. 2013000640, firmados entre o Município de Forquilhinha e o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM.
VALOR - R$ 2.832.343,03 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos (prazo de execução + 120 dias) contados a partir da data de sua assinatura - 25/08/2015.
DOTAÇÃO - 0702.1017.4490 (119) - FUNDAM.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 51/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1021/2014

PORTARIA Nº 1.021, DE 09 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0646/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.928.359-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de maio de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1022/2014

PORTARIA Nº 1.022, DE 09 DE MAIO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0647/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.226.169-05, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de maio de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial Nº 0009/2014 Rp 0008-FMS

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2014 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2014 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Município de Fraiburgo, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o CANCELAMENTO do Edital em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte de pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos nos Centros de Referência localizados fora do município, com veículo ônibus rodoviário com capacidade para 40 passageiros, durante o período de maio de 2014 a fevereiro de 2015, com abertura prevista para o dia 21.05.2014 às 14:15 horas, tendo em vista que serão feitos ajustes internos, onde será utilizada maior quilometragem de micro-ônibus, e esta licitação será efetuada posteriormente, se houver necessidade. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através do telefone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site. www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 09 de maio de 2014.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 060

DECRETO N.º 060, DE 09 DE MAIO DE 2014.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 1º quadrimestre de 2014, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 30 de Maio de 2014, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/05/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9°, § 4° c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/05/2013, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, à Rua Professor Antonio José Botelho, n.º 113, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 1º quadrimestre de 2014, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 09 de maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto N.º 061

DECRETO N.º 061 DE 09 DE MAIO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.500,00

10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude

3.500,00

4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas

3.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/05/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Gaspar

Prefeitura

Parecer da Comissão de Normas E Regulamentos Nº 003/2014

Gaspar, 08 de maio de 2014.
Parecer da Comissão de Normas e Regulamentos nº 003/2014
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CREDENCIADAS A VOTAR E SEREM VOTADAS NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS – BIÊNIO 2014/2016.

Esta Comissão reunida nesta data analisou os requerimentos das organizações da sociedade civil, para a eleição de Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social e torna pública a homologação dos deferimentos das inscrições para a composição do CMAS Biênio 2014/2016, conforme disposto no Art. 5º do Edital de Eleição do CMAS – nº 01/2014.

Dos Usuários/Entidades/Organizações deferidas a votar e seus respectivos delegados:

Usuário	CPF	Delegado
André Valdirei Garcia	757.884.899-20	André Valdirei Garcia
Darlene Reis da Silva Gonçalves	82932212672	Darlene Reis da Silva Gonçalves
Entidade	CNPJ	Delegado
Ação Social e Cidadã	07.642.574/0001-02	Maria Helena Spengler
Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA	07.872.300/0001-00	Gislaine dos Santos
APAE de Gaspar	83.794.82/0001-68	Rosa Elsa Nunes Masson
Conferencia Vicentina de Gaspar	84.046.028/0001-50	Daniela de Souza Patrício
Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região - CRESS	76.557.099/0001-99	Danielli Rúbia Provezi Demétrio.

Das inscrições deferidas a serem votadas e seus respectivos candidatos:

Usuário	Candidato Titular	Candidato Suplente
	André Valdirei Garcia	----------
	Darlene Reis da Silva Gonçalves	----------
Entidade	Candidato Titular	Candidato Suplente
Ação Social e Cidadã	Gisele Bremer	Sônia Regina de Souza
GAIAA	Candice Munhoz Cazorla	Janaína Custódio da Silva
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Kátia Uller	Vera Lucia Stuepp Uessler
Conferência Vicentina	Ivete Trapp Dirksen	Jocenira das Graças Oliveira Waltrick
Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região - CRESS	Danielli Rúbia Provezi Demétrio	Eloir Rodrigues da Silva

Este é o parecer,

Comissão de Normas e Regulamentos do CMAS.

SAMAE

Portaria N. 26 de 09 de Maio de 2014

PORTARIA N. 26 DE 09 DE MAIO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ PEDRO TANHOLI

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio ao servidor José Pedro Tanholi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM- I-A referente ao período aquisitivo de 24/04/2009 a 23/04/2014, que será gozada a partir de 05/05/2014 a 03/07/2014, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 09 de maio de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Retificação de Aviso de Licitação PR 38-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ RETIFICAÇÃO NO AVISO DA LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Onde se lê:

"PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O ASSESSORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E ESTUDOS DE INTERVENÇÕES PARA PROPICIAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS FOMENTADORES DE RECURSOS (SICONV, SIGEF, SIMEC, BADESC, BNDES E OUTROS).

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/05/2014 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/05/2014 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 07 de Maio de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA"

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/05/2014 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/05/2014 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 09 de Maio de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Observação: A publicação anterior do AVISO DE LICITAÇÃO DO Pregão 38/2014 saiu com o objeto equivocado, portanto a data também foi retificada.

Agradecemos a compreensão.

Aviso de Licitação Pregão 38/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 038/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/05/2014 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/05/2014 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 09 de Maio de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

Rescisão Contrato 4/2014 Elias K

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGAVEL DO
CONTRATO N. 4/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e ELIAS DE SOUZA KULKAMP 05415192980, empresa com sede na Rua Nereu Ramos, 81, Sala 01, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 13.349.807/0001-86, representada, neste ato, pelo Senhor Elias de Souza Kulkamp , brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 054.151.929-80 e Carteira de Identidade n. 5.303.983-1.

CONSIDERANDO:

- o Contrato n. 4/2014, firmado em 02/01/2014, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMETNOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNCIPAL, E RESPECTIVOS SECRETARIAS COM EXCEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO E DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL.

- que o Contratado irá encerrar as atividades de sua empresa, por ter sido aprovado em concurso publico.

RESOLVE:
RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato n. 4/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e ELIAS DE SOUZA KULKAMP 05415192980, CNPJ n° 13.349.807/0001-86, pelos motivos acima expostos.

Grão-Pará/ SC, 08 de maio de 2014.

AMILTON ASCARI	ELIAS DE SOUZA KULKAMP
Prefeito Municipal	representante da contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N. 12/2014 - Edital 31/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014 - PMG
Dispensa de Licitação: 31/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação:. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 28 DE AGOSTO N. 2.177, CENTRO, GUARAMIRIM-SC, PARA AGILIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU E DE COLETA DE LIXO AOS MUNÍCIPES.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADOR: ATHENAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP. Inscrita no CNPJ sob o n. 72.115.082/0001-20, estabelecida na rua Antônio Zimmermann, n. 283, Centro, Guaramirim-SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir em aproximadamente 16% ao valor do contrato, ficando suprimido do valor contratual a importância de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Assinatura: 28/04/2014
GUARAMIRIM (SC), 09/05/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2014 - PMG - Processo Licitatório Nº 005/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014 - PMG
Processo Licitatório: 005/2014 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação:. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE COLETA DE LIXO, NOTIFICAÇÕES DE PAGAMENTO DE IPTU E HOLERITES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.089.950/0001-60, com sede na Rua João Pio Duarte Silva, nº 42, sala 01, bairro Córrego Grande, Florianópolis, SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir aproximadamente 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor contratado do item nº 01 e aditivar aproximadamente 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) do valor contratado do item nº 02.

Data da Assinatura: 02/05/2014.
Vigência: Até 31/12/2014

GUARAMIRIM (SC), 09/05/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso Licitacao 46/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço- 46/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAFROTA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 23/05/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 23/05/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 09/05/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso Licitacao 41/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 41/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR PARA ROÇADA.
Entrega dos Envelopes: 22/05/2014 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 22/05/2014 às 14:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 09/05/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.351/2014
Lei Municipal nº 2.351/2014.
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE CONTRATO, PARA O INTERNAMENTO ASILAR, DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, firmar Termo de Contrato com a Empresa ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL ME, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 16.976.154/0001-53, com sede na Rodovia SC 468, km 01, nº 261, Bairro Santa Catarina, São Lourenço D'Oeste, estado de Santa Catarina, na prestação de serviço de internamento asilar, em longa permanência, para idosos, conforme Cláusulas do Termo, em anexo, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. O Contrato visa o cumprimento da determinação judicial proveniente dos autos nº 065.10.001524-1, do Poder Judiciário de Santa Catarina, Comarca de São José do Cedro.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de maio de 2014
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria nesta data.

ROSA ISABEL MONTAGNER
Secretária de Administração e Fazenda

Extrato de Contrato 46 E 47
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 46/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTOS. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA - COOPERFLOR.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2014.
VALOR TOTAL: R$ 16.335,50
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 09 de maio de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 47/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº. 185/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LABORGRIMM CLINICA MEDICA LTDA ME
OBJETO: Contratação e prestação de serviços de Segurança e medicina do Trabalho (PPRA, PCMSO E PPP, LTCAT e Exames Medicas Ocupacionais) para elaboração de laudos e programas de avaliação das condições de trabalho para promover a saúde do trabalhador da Administração Municipal de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 4.392,30
VIGENCIA: De 15/05/2014 a 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 09 de maio de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Lei 2352/2014

Lei nº. 2.352/2014.
Autoriza a Concessão de transferência de recursos Financeiros a AUGS- Associação dos Universitários de Guarujá do Sul, e adota outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à AUGS- Associação dos Universitários de Guarujá do Sul, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o número 07.978.343/0001-74, com sede a Rua São Paulo, n° 218, nesta cidade, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil real), destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Art. 2º Os recursos serão repassados dentro do exercício de 2014, conforme a disponibilidade e fluxo em caixa do Município.
Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.
Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de cada repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Contadoria Geral do município.
Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará no bloqueio ou cancelamento da parcela subseqüente, bem como a devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGP-m.
Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.
Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.
Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).
Art. 8º A prestação de conta dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;
II - balancete Modelo conforme padrão;
III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;
IV- fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas;
V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a cessar a transferência dos recursos a qualquer tempo.
Art. 11. As despesas decorrentes com a presente Lei , correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de maio de 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagnar
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2353/2014

Lei nº. 2.353/2014.
Autoriza a Concessão de transferência de recursos Financeiros a ACEGS- Associação Comercial Empresarial de Guarujá do Sul.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à ACEGS- Associação Comercial Empresarial de Guarujá do Sul, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o número 12.250.401/0001-89, com sede a Rua Otávio Diehl, n° 482, nesta cidade, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil real), destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Art. 2º Os recursos serão repassados dentro do exercício de 2014, conforme a disponibilidade e fluxo em caixa do Município.
Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.
Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de cada repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Contadoria Geral do município.
Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará no bloqueio ou cancelamento da parcela subseqüente, bem como a devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGP-m.
Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.
Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.
Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).
Art. 8º A prestação de conta dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;
II - balancete Modelo conforme padrão;
III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;
IV- fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas;
V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos

valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a cessar a transferência dos recursos a qualquer tempo.
Art. 11. As despesas decorrentes com a presente Lei , correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de maio de 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagnar
Secretária Administração e Fazenda

Lei 2354/2014

Lei Nº 2.354/2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR MOBÍLIA PARA MORADIA DO MÉDICO VINCULADO AO " PROGRAMA MAIS MÉDICOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para assegurar moradia com condições suficiente de acomodação e habitalidade, a fim de cumprir ditames do "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" do Governo Federal.
Art. 2º As Despesas a que se refere o artigo primeiro, são para aquisição de mobília, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e enxoval para a composição do Lar do médico cedido a este Ente Federativo, do qual, dentre as modalidades previstas na legislação do Programa Federal, optou por imóvel físico locado pelo município.
Parágrafo único. Em anexo a desta Lei, relacionamos os bens e materiais que serão adquiridos a fim de comprovar e assegurar a legitimidade do descrito no artigo acima.
Art. 3º As despesas realizadas a conta dos recursos ora autorizados, quando cabível ao caso, obedecerão aos princípios regimentais de processo licitatório, em consonância a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Os bens adquiridos considerados permanentes deverão ser cadastrados no sistema patrimonial do município, ficando a disposição do médico pelo período que perdurar o Programa.
Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei, ocorrerão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
em 09 de maio de 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagnar
Secretária Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 661/2014
PORTARIA Nº 661/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pelo Servidor MARTIN DE MARCO (Matr. 3076), o qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Nível - 10/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 06 de Maio de 2014, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Maio de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 662/2014
PORTARIA Nº 662/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ANNA PAULA ALVES DOS SANTOS PACHECO (Matr. 3851), a contar de 07 de maio de 2014, a qual exercia a função de Médico, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Maio de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 663/2014
PORTARIA Nº 663/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, a qual realizará a avaliação dos servidores lotados na Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) anos:

- Cladmira Fátima Rodrigues Corrêa

- Elizete Marisa Peruzzo

- Gisele Bulh

- Loredi de Deus e Silva

- Mara Terezinha Ribeiro dos Santos Kuhl

- Sadir Rovêa

- Valdecir Pereira da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Maio de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 664/2014
PORTARIA Nº 664/2014
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC.

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Kelli Cristina Waldrigues Mohl, membro da Comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro efetivo do Município, designada pela Portaria nº 086/2014, pela servidora Maria Helena Aparecida Biazotti (matr.2877), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência - 9/B, Anexo V da LC nº 280/2011, 40 horas semanais, para integrar a Comissão Especial para acompanhamento e fiscaização dos trabalhos relativos ao Concurso Público para provimento dos cargos do quadro efetivo de servidores do município de Herval d`Oeste - SC., como membro, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Lídia Salete Cervelin - Presidente;

II - Maria Helena Aparecida Biazotti - Membro;

III - Cristiane Lisboa Leolatto - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Herval D´Oeste, SC, 09 de Maio de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 101/2014

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE MAIO DE 2014.
"CONSTITUI O COMITÊ DIRETOR DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;

Considerando, as disposições da Lei Nº493 de 09 de Maio de 2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:
Art.1º. Fica constituído o Comitê Diretor do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Ibiam.

Art.2º. Integram o Comitê Diretor do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, os seguintes Servidores:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Juliana Lizot.
Laelcio Antonio Gasaniga.

II- Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
C) Sergio Antonio Ramos.
D) Selmo Luiz Laidnes.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
E) Luciana Macedo Trevisol Balen.
F) Rodrigo Felicetti Perosa.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes:
G) Irley Luiz Lamperti.
H) Florisval Dalcortivo.

Art.3º. O Mandado dos Membros do PGIRS, será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por sucessivos períodos.

Art.4º. O exercício da Função de Membro do PGIRS, será gratuito, e considerado de relevante interesse Público e Social.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE MAIO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Estrato dos Contratos PMI 15,16,17,18,19; Ata 1Fmas; Ext. Cont. 14Fms
Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 013/2014 - Pregão nº 011/2014

Extrato de CONTRATO nº 015/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Contratado - TRANSPORTES FELICETTI LTDA ME
CNPJ: 12.875.668/0001-61
OBJETO - Transporte escolar da Linha Santo Alécio/Vista Alegre/ Ibiam, valor por Km R$ 2,95, Quilometragem diária 118Km

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 71.360,50(Setenta e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

DATA ASSINATURA - 12/03/2014
VIGENCIA: 30/12/2014

Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 010/2014 - Tomada de Preço nº 002/2014

Extrato de CONTRATO nº 016/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Contratado - VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 76.323.633/0001-00

OBJETO - SERVIÇOS DE Coleta, transporte e destino final do lixo urbano do Município de Ibiam, para o ano de 2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.900,00(Cinquenta e dois mil e novecentos reais).
DATA ASSINATURA - 14/03/2014

VIGENCIA: 30/12/2014

Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 020/2014 - Pregão nº 013/2014

Extrato de CONTRATO nº 017/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Contratado - CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.873.674/0001-26

OBJETO - Aquisição de um conjunto de britagem móvel, com recursos do FUNDAM.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 311.500,00(Trezentos e onze mil e quinhentos reais)
DATA ASSINATURA - 07/04/2014

VIGENCIA GARANTIA: 07/04/2014

Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 020/2014 - Pregão nº 013/2014

Extrato de CONTRATO nº 018/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Contratado - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0010-94

OBJETO - Aquisição de um Trator de Esteiras, com recursos do FUNDAM.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 649.000,00(Seiscentos e quarenta e nove mil reais)
DATA ASSINATURA - 07/04/2014

VIGENCIA GARANTIA: 07/04/2014

Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 017/2014 - Dispensa nº 003/2014

Extrato de CONTRATO nº 019/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam

CNPJ: 01.612.745/0001-74

Contratado - GESTÃO PUBLICA ON LINE LTDA ME

CNPJ: 07.682.209/0001-21

OBJETO - Contratação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializada - advocacia consultiva -, para elaboração de estudos e confecção de Anteprojeto de Lei para efetivação da descrição das atribuições dos cargos criados por Leis Municipais
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DATA ASSINATURA - 08/04/2014

Vigência: 08/06/2014

Prefeitura Municipal de Ibiam

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 019/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014 - SRP Nº 006/2014

Extrato de ATA de SRP nº 001/2014 DO FMAS

Município -Município de Ibiam - Fundo Mun, de Assistência Social-FMAS
CNPJ: 01.612.745/0001-74
Fornecedor - MARCELO PERTILLE ME LTDA
CNPJ: 07.735.231/0001-92

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de serviços de transporte para a terceira idade do Município de Ibiam, para participarem de bailes e eventos da região, por um período de doze meses.

VALOR POR KM: 2,97(DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA - 23/04/2014

VIGENCIA: 12 MESES.

Município de Ibiam Fundo Municipal de Saúde - FMS
Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório Nº 015/2014 - Dispensa nº 002/2014

Extrato de CONTRATO nº 014/2014

Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam

CNPJ: 11.250.761/0001-18
Contratado - CLÍNICA MÉDICA TORRICO LTDA ME
CNPJ: 04.703.487/0001-20
OBJETO - Serviços Médicos de Clínico Geral até a contratação de profissional através de processo seletivo 002/2014.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA ASSINATURA - 07/03/2014

Vigência de até 90 dias contados da data de assinatura

Decreto Nº 2640/2014

DECRETO Nº 2640, DE 30 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0537/2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 6.250,29 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), no orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 - Sec. Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 1009 Aquis.Veículos Educação
Modalidade de Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0322-Exercício Anterior- Transf. Convênios - Educação
Valor: R$ 6.250,29

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2641/2014

DECRETO Nº 2641, DE 30 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0537/2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento de 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 - FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde com Qualidade
Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0364 - Exer.Anterior Atenção Básica
Valor R$ 15.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior do Município de Ibiam.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 30 DE ABRIL DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:
LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Aditivo 02 da Ata de Rp 005/2014

TERMO ADITIVO Nº 002/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2014
SRP Nº 001/2014

Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2014, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n□ 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa SUPERMERCADO DANI E DANI LTDA ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.933.243/0001-21, com sede na AV.20 DE JULHO, Nº 56, Sala 01, Centro, CEP:89652-000 IBIAM-SC, neste ato representado por seu Sócia Administradora a Sra. Tatiana Maria Romanatto Dani, CPF: 053.360.339-01, CI: 25R.4.260.852, pactuam o presente termo aditivo de revisão de valores, considerando a solicitação da empresa Dani e Dani Ltda, devidamente comprovada mediante apresentação de notas fiscais; com amparo no Art. 65, alínea "d", inciso II da Lei 8666/93, e Item 2, letra "a" da Ata de Registro de Preços 005/2014; e mediante o de acordo do Senhor Prefeito, resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do leite em 4,50%(Quatro, ponto cinquenta por cento), conforme segue:

Item	Valor registrado	Valor a partir do aditivo 001/2014	Valor a partir do aditivo 002/2014	
93	2,00	2,40	2,50	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK, CONTENDO 1 LITRO. Validade mínima de 4 meses.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 08 de Abril de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO DANI E DANI LTDA ME
CNPJ: 07.933.243/0001-21
Sócio Adm: Tatiana Maria Romanatto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Lucila Ciarnoschi — CPF: 438.843.349-72
Luciana T. Balem — CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C 17

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2013
PREGÃO N. 009/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 0011/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa DARCI ZANCANELLI GALAFASSI MEI, CNPJ: 12.946.263/0001-77, estabelecida na AVENIDA 20 DE JULHO,79 CEP:89652-000 na cidade de IBIAM, representada por seu Gerente o Sr. DARCI ZANCANELLI GALAFASSI, CPF: 508.421.539-34, CI.: 1.702.376, celebram o presente termo aditivo de revisão e reajuste de valores, com amparo no Art. 65 da Lei 8666/93 e Conforme Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:
Clausula Primeira: A partir desta o contratado tem os valores inicialmente pactuados majorados, procedendo-se a revisão em mais 4,90%(Quatro ponto noventa por cento) em decorrência dos vários aumentos do combustível ocorridos no período 2013/2014. Também a partir desta data o presente contrato sofrerá reajuste de valores pelo índice do INPC dos últimos doze meses correspondente a 5,2593%(cinco ponto vinte e cinco, noventa e três por cento), passando a Passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Objeto	Valor inicial do contrato	Revisão de 4,90%	Reajuste INPC de 5,2593%	Valor atual por KM rodado
1	Transporte Escolar da Linha Nossa Senhora de Fátima/Santa Lucia/Ibiam e vice versa, período manhã e tarde, km diária 70km.	R$ 2,40	R$ 0,118	R$ 0,126	R$ 2,64

Cláusula Segunda - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto em 31/12/2014.
Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 017/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 11 de Abril de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DARCI ZANCANELLI GALAFASSI MEI
CNPJ: 12.946.263/0001-77
Administrador: DARCI ZANCANELLI GALAFASSI
CONTRATADA

Testemunhas
Catarina D. Borsoi — CPF - 572.246.259-49
Luciana T. Balen — CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C18

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 018/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2013
PREGÃO N. 009/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 0011/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa LEONARDO DANIELEVIZ CALAI MEI, CNPJ: 17.471.662/0001-42, estabelecida na Rua ESTM LINHA NOVA.CEP: 89652-000 na cidade de IBIAM representada por seu Gerente o Sr. LEONARDO DANIELEVIZ CALAI, CPF: 083.288.249-65, CI.: 5.173.202, celebram o presente termo aditivo de revisão e reajuste de valores, com amparo no Art. 65 da Lei 8666/93 e Conforme Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:
Clausula Primeira: A partir desta o contratado tem os valores inicialmente pactuados majorados, procedendo-se a revisão em mais 4,90%(Quatro ponto noventa por cento) em decorrência dos vários aumentos do combustível ocorridos no período 2013/2014. Também a partir desta data o presente contrato sofrerá reajuste de valores pelo índice do INPC dos últimos doze meses correspondente a 5,2593%(cinco ponto vinte e cinco, noventa e três por cento), passando a Passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Objeto	Valor inicial do contrato	Revisão de 4,90%	Reajuste INPC de 5,2593%	Valor atual por KM rodado
1	TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA NOVA/ IBIAM E VICE VERSA, PERIODO MANHÃ E TARDE, PARA APROXIMADAMENTE 203 DIAS LETIVOS. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. QUILOMETRAGEM DIÁRIA APROXIMADA DE 75 KM. TIPO DE VEÍCULO: VAN/MICROÔNIBUS.	R$ 2,40	R$ 0,118	R$ 0,126	R$ 2,64

Cláusula Segunda - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto em 31/12/2014.
Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 018/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 05 de Maio de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO DANIELEVIZ CALAI MEI
CNPJ: 17.471.662/0001-42
Administrador: LEONARDO DANIELEVIZ CALAI
CONTRATADA

Testemunhas
Catarina D. Borsoi
CPF - 572.246.259-49

Luciana T. Balen
CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C5

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 001/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 005/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Centro, Criciuma/SC, neste por Procuração o Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, CPF: 004.770.259-19, celebram o presente termo aditivo de reajuste de valores, com amparo no Art. 65 da Lei 8666/93 e Conforme Cláusula Terceira do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Ficam reajustados pelo índice do IGPM dos últimos doze meses correspondente a 5,52%(cinco ponto cinquenta e dois por cento), passando a partir desta data a ter os seguintes valores:

Descrição da nota	Valor conforme Proposta Vencedora	Valor reajustado
Alug. Sist. Compras P/ Fundo Assistência Social	R$ 170,00	R$ 179,39
Alug. Sist. Compras P/ Fundo Saúde	R$ 170,00	R$ 179,39
Alug. Sist. Contab. P/ Fundo Assistência Social	R$ 220,00	R$ 232,16
Alug. Sist. Contab. P/ Fundo Saúde	R$ 220,00	R$ 232,16
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 625,00	R$ 659,54
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 220,00	R$ 232,16
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 190,00	R$ 200,50
Alug. Sist. Fly Saúde	R$ 530,00	R$ 559,29
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 180,00	R$ 189,95
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 460,00	R$ 485,42
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 390,00	R$ 411,55
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 220,00	R$ 232,16
Alug. Sist. Planejamento	R$ 255,00	R$ 269,09
Alug. Sist. RH	R$ 330,00	R$ 348,23
Alug. Sist. Tributação	R$ 460,00	R$ 485,42

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 17.740,00	R$ 18.720,26
Suporte	R$ 75,00	R$ 79,14

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,70	R$ 0,74
Estadia	R$ 120,00	R$ 126,63

Cláusula Segunda - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto em 31/12/2014.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 005/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 03 de Março de 2014.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ:00.456.865/0001-67
P/P: Ernesto M. de Souza Junior
Contratada

Testemunhas
Laelcio Antônio Gasaniga — Gelson Luiz Trevisol
CPF: 807.451.729-20 — CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado - OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C 11

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 011/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2013
PREGÃO N. 003/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 0011/2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e a empresa ORINEU OLIVO DOS SANTOS CARDOSO ME, CNPJ: 17.447.045/0001-01, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 84 Centro, Sala, Ibiam/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Orineu Olivo dos Santos Cardoso, CPF: 637.905.809-53, CI. 2.416.270, celebram o presente termo aditivo de revisão e reajuste de valores, com amparo no Art. 65 da Lei 8666/93 e Conforme Cláusula Terceira do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:
Clausula Primeira: A partir desta o contratado tem os valores inicialmente pactuados majorados, procedendo-se a revisão em mais 4,90%(Quatro ponto noventa por cento) em decorrência dos vários aumentos do combustível ocorridos no período 2013/2014. Também a partir desta data o presente contrato sofrerá reajuste de valores pelo índice do INPC dos últimos doze meses correspondente a 5,2593%(cinco ponto vinte e cinco, noventa e três por cento), passando a Passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Objeto	Valor inicial do contrato	Revisão de 4,90%	Reajuste INPC de 5,2593%	Valor atual por KM rodado
1	Transporte Escolar da Linha Central/Ibiam e vice versa, período manhã e tarde, km diária 61km.	R$ 2,40	R$ 0,118	R$ 0,126	R$ 2,64
2	Transporte Escolar da Linha Gramadinho/Ibiam e vice versa, período manhã e tarde, km diária 49km.	R$ 2,40	R$ 0,118	R$ 0,126	R$ 2,64

Cláusula Segunda - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto em 31/12/2014.
Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 011/2013 permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 11 de Abril de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORINEU O. DOS SANTOS CARDOSO ME
CNPJ: 17.447.045/0001-01
Sócio Adm: Orineu O. S. Cardoso
CONTRATADA

Testemunhas
Catarina D. Borsoi — Luciana T. Balen
CPF - 572.246.259-49 — CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C10

TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº 010/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 041/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 010/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 76.578.202/0001-87, com sede no Acesso SC 480 Nº 941 Chapecó -SC CEP 89.801-970, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENI PERIZZOLO, CPF:097.840.980-91, CI:5.581.909-SSP-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro do óleo S10 em mais 2%, e o diesel comum em mais 2,2%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado, conforme segue tabela a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE L. LICITADA	VALOR POR LITRO CONF. CONTRATO	VALOR UN. COM ADITIVO
2	Óleo diesel S10	30.000	2,53	2,58
3	Óleo diesel comum	85.000	2,28	2,33

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 11/02/2014, e término em 31/12/2014.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas e condições do contrato 010/2014 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 11 de Fevereiro de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Gerente: RENI PERIZZOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Laelcio A. Gasaniga Gelson L. Trevisol
CPF - 807.451.729-20 CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola
Advogado- OAB/SC 3.076

Aditivo 1 C 12
TERMO ADITIVO Nº 001/2014
CONTRATO Nº. 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2014
PREGÃO N. 007/2014

Termo aditivo ao contrato público administrativo 012/2014, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n(01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE e a empresa JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS MEI, CNPJ: 19.442.842/0001-21, estabelecida na Rua Avenida 20 de Julho, Centro, na cidade de Ibiam, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Jocimar Cordeiro dos Santos, CPF: 058.886.849-37, CI. 4507369, denominado neste instrumento particular como CONTRATADO, pactuam o presente termo aditivo de ampliação de quilometragem percorrida para execução do objeto do contrato 012/2014, com amparo na Cláusula Décima Quarta do contrato original, c/c item 19.9 do respectivo edital, e conforme parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei 8666/93; e considerando a solicitação da Secretária de Educação, e após aferição constatou-se que o pedido procede e o fornecedor esta percorrendo a mais do que indicado no contrato original uma quilometragem diária de 13 km, pelas razões indicadas resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica ampliada em mais 13(treze) Km dia, o percurso da linha Nossa União /Ibiam e vice versa passando de 54(Cinquenta e quatro) km diários, para é de 67(Sessenta e sete) km diários. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 19 de Fevereiro de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOCIMAR CORDEIRO DOS SANTOS MEI
CNPJ: 19.442.842/0001-21
Gerente: Jocimar Cordeiro dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Lucila Ciarnoschi Luciana T. Balem
CPF: 438.843.349-72 CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 005/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 005/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 005/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 002/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Fornecedor: Ilhopan Ilhota Panificadora Ltda - ME

Valor: R$ 53.600,00 (Cinqüenta e três mil e seiscentos reais)

Assinatura: 18/02/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 014/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 014/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 014/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 003/2014 - FME

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Fornecedor: JP DE LIMA COMÉRCIO

Valor: R$ 46.545,60 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Assinatura: 27/03/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 020/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 020/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 020/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 005/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

Valor: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Assinatura: 08/05/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 022/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 022/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 022/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 005/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: ALEXANDRA DOS PASSOS-EPP

Valor: R$ 9.086,60 (nove mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Assinatura: 08/05/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI Nº 006.2014

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 006, de 1º de maio de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERNO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 4.161, de 18 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Dorvalino Pedro de Mello Filho, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº CPF n.º 417.600.189-53, para exercer interinamente o cargo/função de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de maio de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Publicação de Extrato de Dispensa 11/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 65/2014
DISPENSA Nº 11/2014
Objeto: Aquisição de madeira para a contenção da Barra da Ibiraquera, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte.
Empresa: Terra Sol Usina de Preservação de Madeira Ltda.
Valor Total: 6.050,70
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 12 de maio de 2014.
Nivaldo Marques Gabriel
Secretário Municipal

Extrato de Publicação de Dispensa 12/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 66/2014
DISPENSA Nº 12/2014
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 600 (seiscentas) refeições para o Grupo de Idosos e Mulheres da Secretaria Municipal de Cultura.
Empresa: Silvestre Praia Hotel - Empreendimentos Turísticos.
Valor Total: 7.800,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 12 de maio de 2014.
Valéria Fabiana Correa Rodrigues
Secretária Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Decreto No 2057 de 07 de Maio de 2014.

DECRETO No 2057 DE 07 DE MAIO DE 2014.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4.

O Senhor Valdir Zanella, Prefeito do município de Ipumirim, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelo art. 2° da Instrução Normativa n° 01 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO:
I - Que as chuvas intensas (192 milímetros) ocorridas durante 28 horas entre os dias 30 de abril e 1° de maio, atingiu o território do Municipio de Ipumirim, e mais diretamente nas áreas descritas e georreferenciadas constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

II- Que em decorrência dos seguintes danos e prejuízos: 05 (cinco) pessoas desalojadas, 4.845 (quatro mil oitocentas e quarenta cinco) pessoas afetadas e prejuízos econômicos públicos e privados que totalizam R$ 2.301.420,00 (dois milhões e trezentos e um mil quatrocentos e vinte reais).

III - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O presente Decreto vigerá por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de maio de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 35/2014, Pregão Presencial Nº 16/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2014

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 23/05/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 23/05/2014. Objeto da licitação: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/05/2014
Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N. 2.058 de 08 de Maio de 2.014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 47.000,00
O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4Ë? do artigo 4Ë? da Lei Municipal n° 1.729 de 12 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 - LOA,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I - Código reduzido 117, Projeto 1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 47.000,00.

TOTAL GERAL R$ 47.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta das seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 47.000,00

TOTAL GERAL R$ 47.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 08 de maio de 2.014.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 08 de maio de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 36/2014, Pregão Presencial Nº 17/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2014

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 14:00:00 horas do dia 23/05/2014, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 23/05/2014. Objeto da licitação: aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados a frota de máquinas do Município, para o exercício de 2014, conforme especificações anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor

de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/05/2014
Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório 32/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23de maio de 2014, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando aquisição de 10 caçambas e 01 poliguindaste para recolhimento de podas e entulhos de construção do município, com entrega e instalação. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 09/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 09/2014
Contratante - Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratada - Clínica Odontológica Cingano Ltda - ME
Objeto - O presente contrato tem por objeto, com total observância do regime do CONTRATANTE, para realização de próteses dentárias, para pacientes usuários do SUS, pagos conforme a necessidade de realização, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Vigência - 30/04/2014 a 29/04/2015.

Base Legal - Processo Licitatório nº 18/2013 - Inexigibilidade nº 02/2014.
Lei nº 8.666/93 consolidada.

Francisco Eraldo Konkol
Responsável Interino do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato Justificativa Epagri 31/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 31/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar empresa para prestar serviços de Assistência Técnica e de Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT, sendo obrigações da Contratada:
Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de trabalho - PAT;

Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT 2014, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município CONTRATANTE;
Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no PAT;
Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da empresa EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. dá-se pelo fato da mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), ser a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária" e amparado na Lei nº 1.785/14 de 28 de março de 2014, que Autoriza firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25 "caput", "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição" e inciso I "comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A, sendo a mesma, conforme Certidão emitida pelo CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina), a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária" e amparado na Lei nº 1.785/14 de 28 de março de 2014, que Autoriza firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI.
Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 25, caput e inc. I da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago é de R$ 53.304,75 (cinqüenta três mil, trezentos e quatro reais e setenta cinco centavos), a serem repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.922,75 (cinco mil novecentos e vinte dois reais e setenta cinco centavos), no período de abril a dezembro de 2014, e amparado na Lei nº 1.785/14, de 28 de março de 2014, que Autoriza firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa são da Secretaria da Agricultura
Projeto Atividade 2014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (86) - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos do Orçamento vigente para o Exercício de 2014.
Projeto Atividade 2014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.50.00.00.00.00.00.3100 (168) - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos do Orçamento vigente para o Exercício de 2014
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 08 de maio de 2014.

PRESIDENTE Patricia Fabiane Fronczak	SECRETÁRIO Fabiano Fagundes
MEMBRO Márcia Maria Kerscher	MEMBRO Rosani Rodrigues da Silva Mischka
MEMBRO Reinaldo Stasiak	MEMBRO Lucio Flavio Lima
MEMBRO José Osnir Cardoso	

Extrato Declaração 31/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e amparado na Lei Municipal nº. 1.785/14 de março de 2014, conforme consta do Processo de Licitação nº. 28/2014, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme Certidão emitida pelo CREA/SC, de 13 de janeiro de 2014, constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, ações descritas no Plano Anual de Trabalho PAT. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está amparado no que dispõe a Lei Municipal nº. 1.785/14, de 28 de março de 2014. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 08 de maio de 2014.

PRESIDENTE Patricia Fabiane Fronczak	SECRETÁRIA Fabiano Fagundes
MEMBRO Márcia Maria Kerscher	MEMBRO Rosani Rodrigues da Silva Mischka
MEMBRO Reinaldo Stasiak	MEMBRO Lucio Flavio Lima
MEMBRO José Osnir Cardoso	

Extrato Processo Licitatorio 34/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de maio de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA DE VILA NOVA DO TIMBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de maio de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 021/2014 Pregão Presencial Nº 017/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 22 de maio de 2014, para a aquisição de um trator agrícola, novo, e uma ensiladeira colhedora de forragens em linha, nova, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 783944/2013/MAPA/CAIXA. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de maio de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508, 3458-9543.

Itá SC, 09 de Maio de 2014.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 72/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 72/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 72/2014, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global para implantação de pavimentação asfáltica nas Ruas Boa Esperança, Rua Getúlio Vargas e Rua do Cometa, do município de Itapiranga, conforme contrato de repasse nº 1.013.594-99/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 26 de maio de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 09 de maio de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N° 23/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.104.642/0001-01 e Inscrição Estadual: 253.229.251, com sede à Rodovia BR 470, 5350, Itoupava, Rio do Sul - SC, CEP: 89.160-000, representada neste ato pelo Procurador o Sr. FABIO BRANDT portador do CNPF/MF nº 003.765.479-95 e do CI. RG nº 1983221
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014- PROCESSO Nº 38/2014
Objeto: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal e 1º Grupamento de Bombeiros Militar de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 22.184,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço N° 24/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede á Av Dom Joaquim, nº 775, Bairro: Maluche, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.354-026, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.591.858/0001-30, e Inscrição Estadual n.º 250.964.430, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. ANDRÉ RISTOW, portador do CPF/MF sob nº 909.629.239-15 e RG nº 16/R-2.728.396 SSP/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014- PROCESSO Nº 38/2014
Objeto: Aquisição de lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal e 1º Grupamento de Bombeiros Militar de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 29.547,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Errata ao Pregão N° 27/2014
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
PROCESSO Nº 51/2014

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 12 de maio de 2014. HORÁRIO: 09h30 (abertura)

OBJETO: Aquisição de mobiliário para aparelhagem das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

AONDE SE LÊ

2.2 ARMÁRIO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. Confeccionado em chapa MDP, sendo o tampo com 25mm de espessura e demais partes com 18mm, revestidas com filme melamínicotexturizado de baixa pressão. Bordas do tampo e demais partes retas, com acabamento em fita de PVC 2,0/05mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável. Colada pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm. Furação lateral para regulagem das prateleiras e pinos para sustentação com Ø 6mm confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270º, proteção para remoção involuntária e ajuste de altura (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com Ø17x22mm, como abas para fixação e acabamento cromodo. Trincos tipo gangorra, fixados na porta esquerda. Puxados tipo haste, confeccionado em ZAMAK, com medidas entre furos de 288mm. Base de sustentação em tubo de aço de 30x50mm, com 1,2mm de espessura, utilizado na posição vertical, com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras em com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16x25mm. Medidas 800x500x2100mm. 27 750,67 20.268,00

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.2	ARMÁRIO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. Confeccionado em chapa MDP, sendo o tampo com 25mm de espessura e demais partes com 18mm, revestidas com filme melamínicotexturizado de baixa pressão. Bordas do tampo e demais partes retas, com acabamento em fita de PVC 2,0/05mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável. Colada pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm. Furação lateral para regulagem das prateleiras e pinos para sustentação com Ø 6mm confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270º, proteção para remoção involuntária e ajuste de altura (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com Ø17x22mm, como abas para fixação e acabamento cromodo. Trincos tipo gangorra, fixados na porta esquerda. Puxados tipo haste, confeccionado em ZAMAK, com medidas entre furos de 288mm. Base de sustentação em tubo de aço de 30x50mm, com 1,2mm de espessura, utilizado na posição vertical, com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras em com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16x25mm. Medidas 800x475x1600mm.		27	750,67	20.268,00

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 08 de maio de 2014
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 30/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: INPREART- INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, com sede á Rua Abel scussiato, n°1995, Atuba- Colombo/PR, CEP: 83.408-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.065.178/0001-10, e Inscrição Estadual: 10304392-16, representada neste ato por administrador, o Sr. AMIR RENATO DA CRUZ JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 872.075.839,15, e do CI.RG nº 5.002.512-8 SSP/PR.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014- PROCESSO Nº 48/2014

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de valas e cruzamento de ruas do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 35,100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 31/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: CONCREPAR- MARCO TUBOS LTDA, com sede á Rodovia BR 277, Km 108, n°6348, Bairro Cercadinho - Campo Largo/PR, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.326.716/0001-95, e Inscrição Estadual: 90284801-43, representada neste ato por administrador, o Sr. JEAN RODRIGO SCHUH ROYER, portador do CNPF/MF nº 004.866.629-77, e do CI.RG nº 5.303.382-2 SSP/PR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014- PROCESSO Nº 48/2014

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de valas e cruzamento de ruas do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 111,150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 32/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede á Rodovia dos Minérios, Km 16,1, s/n°, Almirante Tamandaré- PR, CEP: 83.513-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.068.549/0001-43, e Inscrição Estadual: 90142167-63, representada neste ato por administrador, o Sr. LUIZ FABIANO GOINSK, portador do CNPF/MF nº 027.671.499-73, e do CI.RG nº 7.157.293-5 SSP/PR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014- PROCESSO Nº 48/2014

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de valas e cruzamento de ruas do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 34,800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Administrativo N° 39/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA com sede à Rodovia Alfredo Analceto da Silva, KM 1, Bairro: Sertão dos Correas, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.141.979/0001-18 e Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo sócio-Procurador, o Sr. ALNAHAR OLIVEIRA, portador do CNPF/MF nº 037.834.639-39 e do CI. RG nº 4.137.878-4 SSP/SC
Licitação: CONVITE N.º 09/2014 - PROCESSO Nº 47/2014
Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para regularização fundiária das glebas I e II, em atendimento à exigência da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término na prestação do serviço ou até 31/12/2014, a execução dos serviços se dará em até 6 (seis) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de maio de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Ituporanga

Prefeitura

Edital 0012014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Avenida Rui Barbosa, situada no Bairro Vila Nova, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Avenida Rui Barbosa, situada no Bairro Vila Nova, Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 687.271,35 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A determinação da Contribuição de Melhoria (Vcm) de cada imóvel será feita conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009, após a conclusão da obra.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento, através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Edital 0022014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Rua Ana Beppler Clasen, situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, tendo como beneficiários

os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Rua Ana Beppler Clasen, situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 402.016,64 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A determinação da Contribuição de Melhoria (Vcm) de cada imóvel será feita conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009, após a conclusão da obra.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento, através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Edital 0032014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 003/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Rua Argentina, situada no Bairro Santo Antônio, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Rua Argentina, situada no Bairro Santo Antônio Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 185.664,61 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A estimativa de valorização do imóvel depois da obra (Vdo) será realizada conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento, através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Edital 0042014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 004/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Rua Fabrício Mees, situada no Bairro Gabiroba, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Rua Fabrício Mees, situada no Bairro Gabiroba, Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 591.840,51 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A determinação da Contribuição de Melhoria (Vcm) de cada imóvel será feita conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009, após a conclusão da obra.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100%

(cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento, através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Edital 0052014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 005/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Rua Leonardo Krieger, situada no Bairro da Gruta, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Rua Leonardo Krieger, situada no Bairro da Gruta, Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 314.366,40 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A determinação da Contribuição de Melhoria (Vcm) de cada imóvel será feita conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009, após a conclusão da obra.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento,

através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Edital 0062014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 006/2014

O Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal, com os Artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa e, principalmente, aos proprietários e/ou possuidores do domínio ou posse dos imóveis beneficiados por obras de engenharia, que a Secretaria Municipal de Urbanismo construirá diretamente ou através de empresa(s) vencedora(s) de licitação pública, a cobrança de Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

I - Descrição e finalidade da obra

Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria a pavimentação e drenagem pluvial da Rua Moacir José Lehmkuhl, situada no Bairro Seminário, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos.

II - Delimitação das áreas e zonas de influências

A área de influência está compreendida pelo conjunto dos imóveis cujas testadas estejam no trecho não pavimentado da Rua Moacir José Lehmkuhl, situada no Bairro Seminário, Ituporanga/SC.

III - Memorial Descritivo do Projeto

O Memorial Descritivo faz parte do Anexo I deste edital.

IV - Orçamento do custo da obra

A obra está orçada em R$ 360.319,38 e a descrição pormenorizada encontra-se no Anexo II deste Edital.

Havendo fato superveniente que altere o custo final das obras, o mesmo será publicado informando os motivos, bem como os novos cálculos decorrentes da alteração.

V - Determinação do custo da obra a ser ressarcida pela CM

O Município participará com 70% do custo da obra, e os moradores beneficiados com 30% do referido valor.

VI - Da contribuição de melhoria

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, previsto no artigo 8º da Lei nº 24, de 14/12/2009, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, proporcionalmente à

valorização adquirida por cada um dos imóveis beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

Vcm = Vdo - Vao

Onde Vcm = valor da contribuição de melhoria
Vdo = valor do imóvel depois da obra
Vao = Valor do imóvel antes da obra

A determinação da Contribuição de Melhoria (Vcm) de cada imóvel será feita conforme previsão do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 027/2009, após a conclusão da obra.

VII - Determinação do Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

VIII - Lançamento e Parcelamento

Ao final de todas as obras, ou de parte delas desde que possibilite a cobrança, e após a apuração conclusiva do Valor de Contribuição de Melhoria - Vcm, a Secretaria da Fazenda republicará os dados que julgar necessários e, respeitados os prazos legais constantes do Código Tributário Municipal para impugnação, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento feito pelo Secretário da Fazenda em nome do sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário do Município.

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito à vista ou parcelado.

IX - Impugnação aos Elementos do Edital

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pelas obras de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de atendimento, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Planejamento, através de petição que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

X - Disposições Finais

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Planejamento, durante o horário normal de atendimento.

Ituporanga, 06 de maio de 2014.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito de Ituporanga

Decreto N°. 235, de 24 de Abril de 2014.

DECRETO N°. 235, de 24 de abril de 2014.
Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

Art. 3o Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Parágrafo único A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Ituporanga que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 6o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1o do art. 7º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7o É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1o A Administração Municipal e os seus órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput deste artigo.

§ 2o Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o;

§ 3o Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4o As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5o No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1º do art. 5º.

§ 6o A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8o Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria da Administração atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação (Anexo I);

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9o Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria da Administração e que funcionará no seguinte endereço: Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Cidade de Ituporanga/SC, no horário do expediente normal da Prefeitura Municipal, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

IV - o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados;

V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados. (Conforme Anexo I).
§ 2o O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§ 3o É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por meio de correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§ 4o Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

V - Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas,
§ 1o Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput deste artigo, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.

§ 3o Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4o Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias e aceita por este.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1o O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal, se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no Município, pesquisa esta que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.

§ 2o A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei n. 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 3o Caso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizadas as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor público indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1o As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2o O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de

recurso e de pedido de desclassificação. (Anexo II).

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contados da sua apresentação.

§ 1o Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Comissão de Avaliação de Informações - CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§ 2o A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§ 3o Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou

III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

II - grau secreto: até quinze anos; e

III - grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;

II - no grau secreto e reservado, do Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1o É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação - TCI, contendo o seguinte:

I - número ou código de classificação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1o O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2o As informações previstas no inciso VII do caput deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3o A ratificação da classificação de que trata o § 5o do art. 30 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao

documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 31. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 32. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 30, inciso II.

Art. 34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de classificação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. Art. 30, será composta de três servidores e respectivos suplentes, nomeados por decreto do Prefeito Municipal, sendo obrigatoriamente presidido pelo Controlador Interno.

Art. 42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos do art. 30, inciso II.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art. 44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 47. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1o A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1o As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2o A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3o As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art. 53. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres aqui previstos, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se

encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1o. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos no Regulamento

§ 2o Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2o A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3o A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4o A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§ 5o O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

§ 6º. Os valores das multas previstas nos incisos I e II deste artigo serão reajustas anualmente, pelo IGPM, ou outro indexador que o venha substituir.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 56. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto no art. 30, inciso II.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 57. Compete à Secretaria da Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1o do art. 11;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei n. 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

VIII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

IX - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 59. As autoridades indicadas no art. Art. 30 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1o A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2o Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3o As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 60. Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA,
24 de abril de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

ELMO PISETTA
Secretário da Administração

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PAI

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Nº	

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PAI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE

	Pessoa Física			Pessoa Jurídica

*Nome/ Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Município:		UF:	
CEP:			
Telefone:		Celular:	
*E-mail:			
*RG:		*CPF:		*CNPJ:	

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Órgão/Entidade Demandada:		
Forma de Recebimento da Resposta:		E-mail
		Pela internet (sistema)
		Impressa (com custos)
Solicitação detalhada*:		

Local:	Data:	Assinatura:	

Para uso exclusivo do Órgão/Entidade				
Teor da Decisão:				
*Autoridade Administrativa:	*Cargo:		*Matrícula:	
*Assinatura:	Local:	*Data		

ANEXO II - Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

Número de Protocolo _____ Número do Processo Original _____

Dados do Requerente (obrigatório):

Nome / Razão Social: _____

Documentos de identificação: RG / Insc. Estadual: _____ Emissor: _____ UF: _____

CPF / CNPJ: _____

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Com.: ( ) _____ Tel. Cel.: ( ) _____

Endereço Eletrônico (e-mail)[2]: _____

Dados do Representante (obrigatório[1]):

Nome / Razão Social: _____

Documento de Identificação: RG / Insc. Estadual: _____ Emissor: _____ UF: _____

CPF / CNPJ: _____

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Res.: ( ) _____ Tel. Com.: ( ) _____ Tel. Cel.: ( ) _____

Endereço Eletrônico (e-mail)[2]: _____

Especificação do Pedido de Acesso à Informação:

Órgão/Entidade Destinatário do Pedido:

_____

Venho mui respeitosamente requerer de V. Exª, que seja submetido a reexame de decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Especificação do pedido de Recurso:

Nestes termos, pede deferimento:

Ituporanga, _____ / _____ / _____ _____

Assinatura (Requerente ou Representante Legal)

[1]. Dados de preenchimento obrigatório caso o requerimento seja feito por um representante. Neste caso, torna-se obrigatório a apresentação de documentação legal que comprove a condição de representante.

[2]. Dado Obrigatório em caso de recebimento das informações solicitadas, por meio eletrônico.

[3]. Em caso de documentos que gerem custos, como custos com impressão e fotocópias de documentos.

Pregão Presencial 16 2014 Sistema
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº.16/2014

Processo: 44/2014

Objeto:LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, ESCRITURAÇÃO FISCAL VIA INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. FORMA DE JULGAMENTO:Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES:Dia 22 de maio de 2014 até às 09:00 hrs. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:Dia 22 de maio de 2014 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 12 de maio de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Câmara Municipal

Resolucao Nº 05, de 06 de Maio de 2014
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2014
Dispõe sobre Comissão Especial de Representação e nomeia seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 33, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 57 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Representação no âmbito da Câmara Municipal de Jacinto Machado com a incumbência de representar o Poder Legislativo Municipal e defender os interesses do Município de Jacinto Machado durante a XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a se realizar no período de 12 a 15 de maio de 2014, em Brasília (DF).

Art. 2º A Comissão Especial de Representação da Câmara Municipal na XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios será composta pelos Vereadores Vânio de Melo (PMDB), Valdir Furlanetto (PMDB) e Joci Gomes (PT), presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 12 a 15 de maio de 2014.

Jacinto Machado, 06 de maio de 2014; 55º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador JOCI GOMES (PT)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador JOSÉ TALAU (PP)
Primeiro Secretário

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 2545

PORTARIA Nº 2.545 DE 05 DE MAIO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MAKELI LUVISON, Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Chamada Pública n.º 01/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2546

PORTARIA Nº 2.546 DE 05 DE MAIO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JANICE GONÇALVES DA ROSA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor para atender aluno com necessidade especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2547

PORTARIA Nº 2.547 DE 06 DE MAIO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) LUANA LAIS FERRONATO DE MORAES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2548

PORTARIA Nº 2.548 DE 07 DE MAIO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) FRANCIS NATALLY DE ALMEIDA ANACLETO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT, em substituição a servidor que está atuando na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de maio de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2549

PORTARIA Nº 2.549 DE 08 DE MAIO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 08 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2550

PORTARIA Nº 2.550 DE 08 DE MAIO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, Assistente Social, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 133.888 de 07 de abril de 2014, ficando enquadrada em função da nova titulação como Assistente Social Nível D-08.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 2551

PORTARIA Nº 2.551 DE 08 DE MAIO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 133.491 de 10 de março de 2014, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível G-08.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) DANIELA SCHEUERMANN, Cargo de Psicóloga, classificado em 11º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lei Nº 4.491 de 09 de Maio de 2014

LEI Nº 4.491 DE 09 DE MAIO DE 2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do ensino fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-227

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-228

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens. fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-229

Valor: R$ 240.000,00

Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-75

Valor: R$ 158.500,00

Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-77

Valor: R$ 142.650,00

Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-79

Valor: R$ 15.850,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DES.AGRIC.IND.COM.TUR;E INOVAÇÃO

Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal Desenv. Agrícola

Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da diretoria de Desenv. Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-163

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-165

Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 1.035 Const. e ampliação Unidades e Parques de educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-101
Valor: R$ 160.000,00
Proj./Atividade: 1.036 Const. e Ampliação Unidades e Parques de ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-84

Valor: R$ 240.000,00

Proj./Atividade: 1.039 Aquisição de Equip.Material Permanente Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-102

Valor: R$ 28.302,40

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-81

Valor: R$ 238.697,60

Órgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DES.AGRIC.IND.COM.TUR;E INOVAÇÃO

Unidade orçamentária: 02 Secretaria Munic.Desenv.Und.Com.Turismo e Inovação

Proj./Atividade: 2.097 Manut.da Diretoria de desenvolvimento da Ind.Com. e Inovação

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-168

Valor: R$ 210.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.573 de 09 de Maio de 2014.

DECRETO Nº 4.573 de 09 de maio de 2014.
DISPOE SOBRE ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.491/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do ensino fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-227

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-228

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens. fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-229

Valor: R$ 240.000,00

Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-75

Valor: R$ 158.500,00

Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-77

Valor: R$ 142.650,00

Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-79

Valor: R$ 15.850,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DES.AGRIC.IND.COM.TUR;E INOVAÇÃO

Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal Desenv. Agrícola

Proj./Atividade: 2.044 Manutenção da diretoria de Desenv. Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-163

Valor: R$ 80.000,00

Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-165

Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 1.035 Const. e ampliação Unidades e Parques de educação Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-101

Valor: R$ 160.000,00

Proj./Atividade: 1.036 Const. e Ampliação Unidades e Parques de ensino Fundamental

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-84

Valor: R$ 240.000,00

Proj./Atividade: 1.039 Aquisição de Equip.Material Permanente Educação Infantil

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-102

Valor: R$ 28.302,40

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-81

Valor: R$ 238.697,60

Órgão: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DES.AGRIC.IND.COM.TUR;E INOVAÇÃO

Unidade orçamentária: 02 Secretaria Munic.Desenv.Und.Com.Turismo e Inovação

Proj./Atividade: 2.097 Manut.da Diretoria de desenvolvimento da Ind.Com. e Inovação

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-168

Valor: R$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 09 de maio de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Ata de Registro de Preços 0001/2014 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2014

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0005/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/02/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Asfalto Quente, Emulsão e Pó de Pedra para utilização no preenchimento de valas onde o SIMAE realiza reparos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0005/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Asfalto (CBUQ), Quantidade - 200, Unidade de medida - Tonelada.

1º. Colocado - SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, no valor unitário de R$260,00 (Duzentos e sessenta reais);

Item 02 - Emulsão Asfalto RR - 1C, Quantidade - 1.200, Unidade de medida - Litro.

1º. Colocado - SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, no valor unitário de R$4,00 (Quatro reais);

Item 03 - Pó de Pedra, Quantidade - 50, Unidade de medida - Metro Cúbico (M³).

1º. Colocado - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA, no valor unitário de R$43,80 (Quarenta e três reais e oitenta centavos);

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Asfalto Quente e Pó de Pedra, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0005/2014 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O Asfalto quente deverá ser retirado na usina conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Autorização de Retirada. O Pó de Pedra deverá ser entregue, conforme a necessidade do SIMAE, que procederá Solicitação de Entrega, na Rua Francisco Sartori em Herval do Oeste, próximo a Lagoa de Tratamento de Esgoto.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NF'e correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais será recebidos:

a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.

4.5. O Material que for recusado (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

4.6. Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:

5.1.1. Em até 05 (cinco) dias após entrega, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias

destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.

5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia subsequente a entrega do material, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 2062
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.

ELEMENTO: 3390.30.51.00

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o materialem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), 14 de Fevereiro de 2014.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Pregoeiro

Equipe de Apoio
Ana Paula Pereira

João Carlos Ungericht

Volnei Jorvani Fabrício
SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

Rudi Ohlweiler Junior
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA

Ata Registro de Preços 0005/2014 - Brita E Po de Pedra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2014

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0020/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/05/2014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Brita Graduada e Pó de Pedra para utilização no preenchimento de valas onde o SIMAE realiza reparos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0020/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - Brita Graduada, Quantidade - 1.200, Unidade de medida - Metro Cúbico.
1º. Colocado - Pedreira Triângulo Ltda ME, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais);

Item 02 - Pó de Pedra, Quantidade - 500, Unidade de medida - Metro Cúbico.
1º. Colocado - Pedreira Triângulo Ltda ME, no valor de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Brita Graduada e Pó de pedra, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0020/2014 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A Brita e pó de pedra deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Solicitação de Entrega - SE.

4.2 Após o recebimento da SE, por parte do fornecedor, a brita ou pó de pedra deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na SE.

4.2.1 Serão solicitadas entregas nos municípios de Joaçaba, Herval do oeste e Luzerna.

4.3 No ato da entrega da brita ou pó de pedra a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NF-e correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.

4.4 Fica aqui estabelecido que a Brita e o pó de pedra serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade da brita e pó de pedra com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da Brita e pó de pedra com a especificação e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.

4.5. A Brita ou pó de pedra que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

4.6. Se a substituição da Brita ou Pó de pedra recusada, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:

5.1.1. Efetivado mensalmente, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.

5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia do mês subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061

FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.

ELEMENTO: 3390.30.51.00

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Efetuar a entrega da brita ou pó de pedra após solicitação em até 04 (quatro) horas, em horário comercial;

b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a brita e pó de pedra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 08 de maio de 2014.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Pregoeiro

Equipe de Apoio
Graciela Pratto Bordin da Rosa

Mônica Saraiva Romani

Rudi Ohlweiler Junior
Pedreira Triângulo Ltda

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 26/2013 -PML- 2° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 26/2103 - 2° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 75.887.273./0001-07, com sede à Acesso Sul - BR 116 - km 253 - Lages/SC - CEP: 88.514-400.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A aquisição de Pedra brita pedrisco, pode de brita, pedra pulmão, macadame seco, base, lascão e bica corrida para aplicação em vias da cidade do Município aplicação em vias da cidade do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, 07 de Maio de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato - Termo de Convênio 021/2014

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
Termo de Convênio nº 021/2014 FMAS

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado a IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º 84.954.437/0001-54, com sede à Rua Silvino Duarte Júnior, nº 135, Bairro Popular, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO CARLOS DA CRUZ, CPF nº 347.827.109-68, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Auxílio financeiro para atender 32(trinta e duas) famílias em situação de vulnerabilidade social, na distribuição de cestas básicas.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em 09 parcelas.
VIGÊNCIA: 17/04/2014 a 31/12/2014.

Lages, 09 de maio de 2014.

Lauro Muller

Prefeitura

Retificação Extrato de Contrato 11/2014 - Pmlm

Retificação do Contrato :011/2014
Processo Licitatório nº 06/2014 - Tomada de Preço 06/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de Reforma do Terminal Rodoviário para implantação de Museu e Centro de Informações Turísticas, sito à Rodovia SC-438, no Município de Lauro Muller/SC
Contratado: Serra Sul Engenharia
Valor: R$ 288.322,01 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e um centavo).
Prazo de Vigência 12/03/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço 69/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 69/2014
PROCESSO N°69

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 27 de maio de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Nelson Righetto com área total de 1.610,62m², localizado no Município de LAURO MULLER/SC., de acordo com a Fonte de Recurso da SDR Nº. 262/2014, convênio com o Estado de Santa Catarina, mediante as especificações e condições previstas no Edital.O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 09 de maio de 2014.
ALAN CROCETTA
O pregoeiro

Edital de Pregao N°70/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°70/2014 - PMLM
PROCESSO N°70/2014

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de Maio de 2014 às 14:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de tubos galvanizados para atender as necessidades do município de Lauro Muller - SC., para o ano de 2014. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de maio de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Homologação Provisória dos Inscritos E Local das Provas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal de Lauro Müller, por meio do Fundo Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições processadas, assim como o relatório das inscrições não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.concursosss1.com.br.

1.1. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo nos dias 12 e 13 de maio de 2014, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014, de 07 de abril de 2014. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos, será aplicada no dia 18/05/2014 (domingo), às 9 horas, na Escola Hilário Pescador, Rua Vilmar Fernandes Madeira, s/nº, Bairro Sumaré - Lauro Müller/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (boleto bancário pago) e caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3. CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA: os candidatos para o cargo de MOTORISTA, desde que tenham realizado a Prova Objetiva, ficam convocados a realizar a Prova Prática no dia 18/05/2014 (domingo), às 13h, na Garagem Municipal, Rua Amancio Lima da Luz, s/nº, Bairro Fazenda - Lauro Müller/SC.

3.1. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, com trajes apropriados para o teste, portando o documento de identidade que originou a inscrição, o documento de inscrição no Processo Seletivo e CNH válida conforme a exigência do cargo (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

3.2. Os candidatos deverão vir preparados no que se refere à alimentação tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término

Município de Lauro Muller, 09 de maio de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
6300034	ANTENOR FARIAS FILHO	Motorista
6300059	EDENIR RIBEIRO	Motorista
6300032	FABIO KLEIN	Motorista
6300060	GUSTAVO MENEGAZ IZIDORO DA SILVA	Motorista
6300048	HUMBERTO DO ESPIRITO SANTO	Motorista
6300031	JOELSON REUS WARMLING	Motorista
6300013	JOSE NAZARENO DE SOUZA	Motorista
6300004	LUCIANA LESSA BITENCOURT	Motorista
6300019	LUIZ CLAUDIO SASSO	Motorista
6300012	MARCIO JOSE SILVEIRA	Motorista
6300030	MATHEUS NUNES	Motorista
6300027	RENATO CANDIDO	Motorista
6300021	RENE DE OLIVEIRA	Motorista
6300044	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	Motorista
6300042	VANDERLEI JOSE TASCA	Motorista
6300017	DEISE CARDOSO	Técnico de Enfermagem
6300045	EDUARDO COSTA	Técnico de Enfermagem
6300020	ELISANGELA MEDEIROS MUZIKANTE	Técnico de Enfermagem
6300037	ELISIARIO SALVADOR DUARTE PEIXOTO	Técnico de Enfermagem
6300054	EMANUELA GABRIEL	Técnico de Enfermagem
6300003	GERUSA DA SILVA AMANCIO BITTENCOURT	Técnico de Enfermagem
6300039	GISELLE DAGOSTIN ZILLI RIBEIRO	Técnico de Enfermagem
6300002	MARLON RABELLO AMANCIO	Técnico de Enfermagem
6300056	RAFAEL ELIBIO LUIZ	Técnico de Enfermagem
6300041	RONISELDO ANTUNES	Técnico de Enfermagem
6300038	VANDERLEI DA ROSA	Técnico de Enfermagem

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO
6300001
6300005
6300006
6300007
6300008
6300009
6300010
6300011
6300014
6300015
6300016
6300018
6300022
6300023
6300024
6300025
6300026
6300028
6300029
6300033
6300035
6300036
6300040
6300043
6300046
6300047
6300049
6300050
6300051
6300052
6300053
6300055
6300057
6300058
6300061
6300062
6300063
6300064

Lebon Regis

Prefeitura

036/2014

DECRETO Nº 036/2014 de 7 de maio de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO ANO DE 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; conforme a Lei Complementar nº 59, de 10 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, no exercício financeiro de 2014, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº. 059/2009, os seguintes contribuintes:

1. Adair Terezinha do Prado
2. Adelino Dias Prestes
3. Aderbal Ribeiro de Carvalho
4. Alcides Carlos Crist
5. Alcides dos Santos
6. Altair Pinto
7. Anazira Caetano Borges
8. Antonio Adair do Prado
9. Antonio Felipus
10. Antonio Vitor Lopes
11. Ardelino Fidelis Ferreira
12. Berenice Aparecida Coelho
13. Dautina Pires Ribeiro
14. Diva Fernandes de Marafigo
15. Doralice Pires de Lima
16. Elza Granemann Pierdoná
17. Emília Gonçalves Teles
18. Erotildes Francisco Fiusa
19. Geni Tibes de Farias
20. Indalécio Dias Prestes
21. Iolanda de Souza Mello
22. Ivone Pereira Ortiz
23. João Alves
24. João Eduardo Linhares
25. João José de Souza
26. João Maria Costa
27. José Bertulino
28. José Peretti
29. Jurema Guidini Moreira
30. Laudelino Moraes da Silva
31. Liberal Vieira
32. Manoel Joaquim Mineiro
33. Maria Correia da Silva
34. Maria do Rosário Rafaelli
35. Maria dos Prazes de Oliveira Mattos
36. Maria Maeberg Kruczkieuwicz
37. Marli Pinto Caetano Moraes
38. Mauro Moraes da Silva
39. Nelso Cavalheri
40. Neri Inhaia
41. Olivaldo Carneiro
42. Orozimbo Zanotto
43. Osni Alves Schefmacher
44. Osni José do Prado
45. Osvaldina França dos Santos
46. Osvaldo Tibes Pereira
47. Otilia Ruth de Oliveira

48. Rosalina Ortiz do Prado
49. Salete Terezinha Marciando Marcondes
50. Sebastião Altamir de Mello
51. Teresa Alves Pereira
52. Tertulino Becher Furtado
53. Valdir Costa
54. Vitória Nunes da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 7 de maio de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 024/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais para a pavimentação de ruas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove) horas, do dia 23 de maio de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 09/05/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lei N.º 1.062/2014

LEI N.º 1.062, DE 09 DE MAIO DE 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00
Função	20	Agricultura	12.500,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	12.500,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	12.500,00
Projeto/ Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuaria e Meio Ambiente	12.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.500,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00

Função	20	Agricultura	12.500,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	12.500,00
Programa	0011	Revitalização da Agricultura Familiar	12.500,00
Projeto/ Atividade	1.053	Renovação da Frota do Transporte Escolar	12.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.500,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.500,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de Maio de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação Nº 008/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a locação de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n° R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para extrair da pedreira o macadame a ser utilizado na manutenção e melhorias nas vias rurais do Município de Leoberto Leal. LOCADOR: NAURO STEFFENS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 429.219.299-53, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: de R$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no dia 30 de maio de 2014 e a 2ª parcela no dia 30 de dezembro de 2014. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

Em 09/05/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Adendo 01/2014 Pregão 36/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
ADENDO 01/2014 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 40/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2014, no seu anexo "E" incluindo as coberturas no lote 06, cujo o objeto é seleção de empresa(s) do ramo de seguros para firmar contrato(s) de seguro de veículos e de uma retro escavadeira da frota da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Desta forma designa que os envelopes de propostas e de documentação para habilitação poderão ser entregues até as 08:15 horas do dia 23 de maio de 2014, com abertura as 08:30 horas do mesmo dia. A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 09 de maio de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

Extrato TP 04/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, no dia 30 de maio de 2014, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 09 de maio de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 018/2014 - TP 003/2014 - Edital de Convocação Para Sessão de Sorteio da Subcomissão Técnica Licitatória

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182014 - PML
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 - PML

Edital de Convocação para Sessão de Sorteio da Subcomissão Técnica Licitatória

MODALIDADE: Tomada De Preços
TIPO: Técnica e Preço

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISES DIERSMANN, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, que no dia 22 de maio de 2014, às 14:00 horas será realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no endereço acima indicado, o sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica para Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no julgamento das Propostas Técnicas, do Processo Licitatório PML nº 018/2014/PML - Tomada de Preços 003/2014/PML, cujo objeto é a "contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010."
Com o intuito de constituir Subcomissão Técnica, o município informa a relação dos profissionais, que participarão da lista para o mencionado sorteio:
Relação de Profissionais:
1.
1. Cheila Pegoraro;
2. Fabiane De Mattos Quaresma;
3. Jaqueline Romualdo;
4. Juliana Rebetchuk;
5. Michel Fabricio Mott;
6. Rodrigo Gomes Leite.

Para os fins do cumprimento do disposto no artigo 10 da citada lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os § 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos.
A sessão pública será realizada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos § 1º, 2º e 3º deste artigo.

Luzerna/SC, segunda-feira, 12 de maio de 2014.
Moises Diersmann
Prefeito Municipal

Decreto 1799

DECRETO Nº 1799 de 08 de maio de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 3.44 - Fundo Especial do Petróleo, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído às Atividades:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais

Município

Reduzido: 171

Fonte 3.44 - Fundo Especial do Petróleo R$ 40.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de maio de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1801

DECRETO Nº 1801 de 09 de maio de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas na sua totalidade, nas Atividades discriminadas abaixo, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 0301.04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação ..... R$ 5.000,00

VALOR ANULADO R$ 6.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo relacionadas:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 0301.04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação ..... R$ 5.000,00

VALOR SUPLEMENTADO R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de maio de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 08/05/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 08/05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.727,07
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.727,07
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.727,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.036,24
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	690,83

Luzerna, 09/05/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA- CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida_ Resultado de Licitação Processo N° 0017/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0017/2014.
Pregão Presencial n° 0013/2014.
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada abrangendo tanque de dejetos, distribuidor de dejetos, carreta agrícola e botijão criogênio em alumínio, conforme quantidades e especificações do Anexo I do Edital, Plano de Trabalho e Contrato de Repasse n° 797153/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, firmado entre o município de Macieira e a União Federal, para uso na Secretaria Municipal de agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Contrato Administrativo n° 0016/2014.

Contratada: C.A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Valor Total do Contrato: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), para os itens 01 e 04 da Ata de Julgamento de Propostas.
Entrega: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Após a entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal e após a liberação dos recursos da Caixa Econômica Federal acima citado.
Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, ou seja, vigência da garantia.

Contrato Administrativo n° 0017/2014.

Contratada: RICARDO MARCELO EBERT ME.

Valor Total do Contrato: R$ 69.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), para os itens 02 e 03 da Ata de Julgamento de Propostas.
Entrega: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Após a entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal e após a liberação dos recursos da Caixa Econômica Federal acima citado.

Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, ou seja, vigência da garantia.

Macieira - SC, 07 de maio de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos Bjcg
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.601.745/0001-60

BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nota Fiscal nº. 4643 R$ 5.160,00
Nota Fiscal nº. 4705 R$ 2.843,72
Nota Fiscal nº. 4870 R$ 11.565,99
Nota Fiscal nº. 4901 R$ 2.561,82
Nota Fiscal nº. 4928 R$ 3.821,63
Valor Total: R$ 25.953,16
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ordem Cronologica Cetarb
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Nota Fiscal nº. 1809 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1810 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1811 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1812 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1813 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1817 R$ 1.337,28
Nota Fiscal nº. 1818 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1819 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1820 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1821 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1826 R$ 955,20
Nota Fiscal nº. 1827 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1828 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1829 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1830 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1832 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1833 R$ 764,16
Nota Fiscal nº. 1836 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1837 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1838 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1839 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1840 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1841 R$ 1.050,72
Nota Fiscal nº. 1853 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1854 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1855 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1856 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1857 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1868 R$ 859,68
Nota Fiscal nº. 1877 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1878 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1879 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1881 R$ 477,60
Nota Fiscal nº. 1896 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1897 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1898 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1905 R$ 382,08
Nota Fiscal nº. 1906 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1907 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1909 R$ 286,56
Nota Fiscal nº. 1928 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1929 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1930 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1931 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1942 R$ 573,12
Nota Fiscal nº. 1943 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1944 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1945 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1946 R$ 286,56
Nota Fiscal nº. 1948 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1949 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1950 R$ 191,04
Nota Fiscal nº. 1951 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1952 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1953 R$ 191,04
Nota Fiscal nº. 1954 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1955 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1956 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1958 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1959 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1960 R$ 1.050,72
Nota Fiscal nº. 1961 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1962 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1963 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1964 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1965 R$ 1.050,72
Nota Fiscal nº. 1968 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1969 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1970 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1971 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1972 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1977 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1978 R$ 477,60
Nota Fiscal nº. 1979 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1980 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 1981 R$ 95,52
Nota Fiscal nº. 1982 R$ 1.050,72
Nota Fiscal nº. 2011 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 2012 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 2013 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 2014 R$ 95,52

Nota Fiscal nº. 2015 R$ 370,14

Valor Total: 17.563,74
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento cascalho à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ordem Cronologica Fga
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 16.776.968/0001-44
FGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Nota Fiscal nº. 0560 R$ 13.877,00
Nota Fiscal nº. 0550 R$ 2.569,00
Valor Total: R$ 16.446,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de materiais de construção para as atividades da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Mafra/SC, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ordem Cronologica Govbr
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n° 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Nota Fiscal nº 1952 R$ 1.455,00
Nota Fiscal nº 1953 R$ 3.870,30
Nota Fiscal nº 1955 R$ 4.365,00
Nota Fiscal nº 3103 R$ 606,18
Nota Fiscal nº 3104 R$ 557,54
Nota Fiscal nº 3105 R$ 568,92
Nota Fiscal nº 3106 R$ 2.764,93
Nota Fiscal nº 3316 R$ 1.261,00

Nota Fiscal nº 078 R$ 9.802,10

VALOR TOTAL: R$ 25.250,97
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, (SC) 12 de maio de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Ordem Cronologica Morro Redondo Cbuq
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 04.724.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Nota Fiscal nº. 18615 R$ 1.672,65
Nota Fiscal nº. 18621 R$ 2.299,05
Nota Fiscal nº. 18625 R$ 2.358,45
Nota Fiscal nº. 18627 R$ 2.361,15
Nota Fiscal nº. 18648 R$ 1.447,20
Nota Fiscal nº. 18665 R$ 1.452,60
Nota Fiscal nº. 18666 R$ 945,00
Nota Fiscal nº. 18667 R$ 1.372,95
Nota Fiscal nº. 18669 R$ 810,00
Nota Fiscal nº. 18673 R$ 1.695,60
Nota Fiscal nº. 18677 R$ 1.491,75
Nota Fiscal nº. 18678 R$ 945,00
Nota Fiscal nº. 18506 R$ 1.431,00
Nota Fiscal nº. 18991 R$ 945,00
Nota Fiscal nº. 18983 R$ 1.497,15
Nota Fiscal nº. 18984 R$ 945,00
Nota Fiscal nº. 18985 R$ 1.563,30
Nota Fiscal nº. 18986 R$ 810,00
Nota Fiscal nº. 18987 R$ 1.433,70
Nota Fiscal nº. 18988 R$ 810,00
Nota Fiscal nº. 18989 R$ 1.740,15
Nota Fiscal nº. 18990 R$ 1.456,65
Nota Fiscal nº. 19026 R$ 1.551,15
Nota Fiscal nº. 19121 R$ 1.626,75
Nota Fiscal nº. 19123 R$ 1.443,15
Nota Fiscal nº. 19124 R$ 850,50
Nota Fiscal nº. 19131 R$ 1.517,40
Nota Fiscal nº. 19132 R$ 945,00
Nota Fiscal nº. 19133 R$ 1.529,55
Nota Fiscal nº. 19134 R$ 810,00
Nota Fiscal nº. 19135 R$ 1.522,80
Nota Fiscal nº. 19136 R$ 819,45
Nota Fiscal nº. 19137 R$ 1.502,55
Nota Fiscal nº. 19138 R$ 814,05

Valor Total: 46.415,70
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ordem Cronologica Orbenk

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.283.065/0001-41

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 37100 R$ 14.549,91
Nota Fiscal nº. 37101 R$ 37.377,89
Valor Total: R$ 51.927,80
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável por serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Quebra de Ordem Cronologica Neimann

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 08.055.125/0001-20
NEIMANN E SILVA LTDA.

Nota Fiscal nº. 4454 R$ 3.625,75
Nota Fiscal nº. 4519 R$ 1.762,75

Nota Fiscal nº. 4523 R$ 2.175,27
Nota Fiscal nº. 4527 R$ 3.018,98
Nota Fiscal nº. 4528 R$ 7.606,40
Nota Fiscal nº. 4526 R$ 3.784,91
Nota Fiscal nº. 4521 R$ 625,09
Nota Fiscal nº. 4826 R$ 1.581,21
Nota Fiscal nº. 4883 R$ 1.404,26

Valor Total: 25.584,62
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de combustível as Secretarias do Município, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de maio de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Lei Municipal Nº 4019/2014

LEI MUNICIPAL N° 4019, de 8 de maio de 2014.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E §1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 52, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1o - Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado entre janeiro de 2013 a dezembro de 2014, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 8 de maio de 2014.
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente da Câmara Municipal

Maravilha

Prefeitura

Ext. Processo Licitatório N. 2.283/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 2.283/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 026/2014

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a aquisição de 01 (um) trator sobre esteiras e 01 (uma) motoniveladora, novos, para o Município de Maravilha - SC, tipo menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 23 de maio de 2014, até às 15h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 08 de maio de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Decreto N. 064/2014

DECRETO n. 064/2014
De 05/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMS n. 009/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMS n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMS n.009/2014 na Modalidade de Carta Convite/FMS n. 001/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de pneus novos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 01 a 07 ao proponente vencedor LAIRTON BOIN-ME no valor total de R$ 33.342,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 065/2014

DECRETO n. 065/2014
De 05/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMDR n. 001/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMDR n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMDR n.001/2014 na Modalidade de Carta Convite/FMDR n. 001/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de pneus novos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 07, 08 e 09 ao proponente vencedor LAIRTON BOIN-ME no valor total de R$ 6.888,00 (reais); o objeto dos itens 01 a 06, 10 e 11 ao proponente vencedor RWM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA no valor total de R$ 67.848,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 066/2014

DECRETO n. 066/2014
De 05/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 018/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.018/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 011/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de tubos de concreto e meio fio.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 01 a 04 e 079 ao proponente vencedor PRE MOLDADOS OESTE LTDA ME no valor total de R$ 29.870,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 067/2014

DECRETO n. 067/2014
De 05/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMS n. 008/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 006/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMS n.008/2014 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 006/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em Locação de Software.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA no valor total de R$ 20.440,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 068/2014

DECRETO n. 068/2014
De 08/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMDR n. 002/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMDR n. 002/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMDR n.002/2014 na Modalidade de Carta Convite/FMDR n. 002/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em serviços de reforma de pneus.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 01 ao proponente vencedor VULCANIZADORA OESTE LTDA no valor total de R$ 5.130,00

(reais); o objeto dos itens 02 a 09 ao proponente vencedor RWM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA no valor total de R$ 63.768,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 069/2014

DECRETO n. 069/2014
De 09/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMDR n. 003/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMDR n. 003/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMDR n.003/2014 na Modalidade de Carta Convite/FMDR n. 003/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste aquisição de duas colhedora de foragem.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item unico ao proponente vencedor RM PEÇAS E MAQUINAS LTDA no valor total de R$ 38.600,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 070/2014

DECRETO n. 070/2014
De 09/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 019/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 008/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.019/2014 na Modalidade de Carta Convite n. 008/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste na aquisição de material e serviço aplicado na manutenção de iluminação publica.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 a 06, 08 a 11, 13 e 14 ao proponente vencedor EDER MARTINS DA SILVA ME no valor total de R$ 19.515,00 (reais); ao proponente vendedor ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP no valor total de R$ 1.116,00 (reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 071/2014

Decreto nº 071/2014
De 09/05/2014
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIANE DONZELLI PELEGRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação da Servidora Pública Municipal ELIANE DONZELLI PELEGRINI, com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 09 de maio de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 072/2014

DECRETO n. 072/2014
de 09/05/2013
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 023/2014 NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e

CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação

DECRETA
Art. 1º - A ratificação do ato do Senhor Presidente da Comissão de licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Federal n. 8.666/93, nestes termos:

Processo n. 023/2014
Licitação n. 001/2014 - Inexigibilidade de Licitação

Modalidade - Inexigibilidade de Licitação
Objeto - Contratação de Profissional do Setor Artístico

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto único ao fornecedor GRUPO CORAÇÃO GAUCHO PRODUÇÕES ARTISTICASLTDA - CNPJ/MF n. 10.666.462/0001-04, no valor total de R$ 6.000,00 (reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 073/2014

Decreto nº 073/2014
De 09/05/2014
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL INDIAMARA SIMONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação da Servidora Pública Municipal INDIAMARA SIMONETTI, com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 09 de maio de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto N. 074/2014

DECRETO n. 074/2014
De 09/05/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMDR n. 004/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMDR n. 004/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMDR n.004/2014 na Modalidade de Carta Convite/FMDR n. 004/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste na aquisição de semem bovino.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 e 02 ao proponente vencedor CLINICA VETERINARIA CAMPESTRE LTDA no valor total de R$ 23.450,00 (reais); o objeto dos itens 03 e 05 ao proponente vencedor LAGOA DA SERRA no valor total de R$ 13.025,00 (reais); ao proponente vencedor SEMENTEC GENETICA LTDA o objeto dos itens 04, 06 a 09 no valor total de R$ 12.850,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

Licitação 40/2014 P.19/2014 Instrutor de Dança
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2014 - PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR(A) DE TEATRO E DANÇA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO AS AULAS MINISTRADAS NAS UNIDADES DE ENSINO
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 22/05/2014
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 22.05.2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 08 de Maio de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Abril 2014

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Abril /2014

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	99.725,41
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	99.725,41
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	78.440,89
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	21.284,52
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	130.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	130.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.481,59	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.044,35
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	13.895,44	Depósitos	13.044,35
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	13.895,44	Depósitos em Diversas Origens	13.044,35
Restos a Pagar	11.586,15	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	11.586,15	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	139.676,13	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	182.387,96
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	139.676,13	Bancos Conta Movimento	182.387,96
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	295.157,72	TOTAL	295.157,72

Fonte: 023 024000

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 192/2014

PORTARIA n.º 192/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Incisos do Parágrafo 2°, do Artigo 42, da Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério - Auxiliares de Ensino Educação Infantil - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no parágrafo 2°, do artigo 42, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
EDENÉIA MENEGON	2C	2D
HERMINIA Mª BIANQUINI SIMON	2E	2F
IRACI DA GLÓRIA SILVA	2A	2B
IVONETE SALVADOR CARDOSO	2D	2E
IZABEL MATIAS	3C	3D
KATIÚCIA CARRADORE SQUIZATTO	2A	2B
VERA LÚCIA RONZANI CORRÊA	2J	3A
RAQUEL TISCOSKI PASINI	2A	2B

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 193/2014

PORTARIA n.º 193/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Incisos do Parágrafo 2°, do Artigo 42, da Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério - Professores com carga horária de 20 horas semanais - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no parágrafo 2°, do artigo 42, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus feitos a partir de 01/05/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ANDREIA ROCHA GONÇALVES	8G	8H
ANDREIA DE CEZARO C. PASINI	8F	8G
ANGELA Mª VALNIER DE LUCA	8I	8J
CLEONICE G. PASINI PIAZZA	9D	9E
DANIELA BENEDET PASINI	8C	8D
DULCINEIA MARTINS B. MACHADO	9B	9C
EDNA APARECIDA STRADIOTO SILVERIO	8E	8F
ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA	8I	8J
JORGE LUIZ CARVALHO	8A	8B
KETNY MEZZARI CIBIEN	7J	8A
LEA SONIA P. BERKENBROCH	9D	9E
LUCILENA ZAVARIZ	7H	7I
MARISA ARLETE MILANEZ	8C	8D
MARISA DE LUCA PIAZZA	8H	8I
MICHELIA FABRIS FERNANDES	8A	8B
NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO	7H	7I
PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS	7J	8A

ROSANE BRISTOT PIAZZA	8G	8H
ROSIMERI ZANELATTO MARTINELLO	8D	8E
ROSINEIA D. ALEXANDRE FERNANDES	7J	8A
ROZANE PIROLA MOTTA	8H	8I
SCHEILA SERAFIM F. FREITAS	7H	7I
SIDENEI SCHWARTZ	2C	2D
SONIR MAFFIOLETTI BORDIGNON	8H	8I
TANIA REGINA PIAZZA ROSSI	9A	9B

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 194/2014

PORTARIA n.º 194/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Incisos do Parágrafo 2°, do Artigo 42, da Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério - Professores com carga horária de 30 horas semanais - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no parágrafo 2°, do artigo 42, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT	8C	8D
PAULA MARAGNO	8A	8B

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 195/2014

PORTARIA n.º 195/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Incisos do Parágrafo 2°, do Artigo 42, da Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério - Professores com carga horária de 40 horas semanais - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no parágrafo 2°, do artigo 42, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ANA LUCIA PEREIRA CARRADORE	8H	8I
ANA PAULA DE LUCA VIEIRA	9A	9B
ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE	8A	8B
FABIA ROBERTA P. MEDONÇA	8J	9A
JADNA PASINI MARTINELLO	9A	9B
JANE ZANETTE FERNANDES	8I	8J
JERSON DA SILVA MOTA	8J	9A
LENIR ANTUNES CARDOSO NOLA	9D	9E
LILIAN ISANA G. R. OENNING	7G	7H
LUCIANA DESPACIA AMBONI	9A	9B
MARIA ADRIANA DUARTE TRENTO	8E	8F
IVANIR ANTUNES CARDOSO	8E	8F
MARIA DE LOURDES DAL PONT COLOMBO	9C	9D

MARIA ELIANE T. TRAMONTIN	9F	9G
MARIA ROSANGELA B. DAL PONT	8D	8E
ROSANGELA RAMOS PEREIRA	8B	8C
SONIA ELZI S. MANFREDINI	8J	9A
VANDERLEIA DE LUCA ANTUNES	9E	9F
VANDERLEIA PIROLA ISE	8I	8J
VANESSA DELAIR TORETTI SCARABELOT	8J	9A
ZENIR LODETE STRADIOTO	8F	8G
ZULEIDE POLLA	8J	9A

Meleiro, 06 de Maio de 2014
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 196/2014

PORTARIA nº 196/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais com cargos de Nível Superior, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no artigo 22, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO		
NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR PASINI	4M	5A
AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA	5E	5F
ANABELLE DE PELEGRINI T. DA SILVA	4C	4D
ANNE MARY DESTRO	4C	4D
ANTONIO SIMONI DE OLIVEIRA	5F	5G
CRISTIANE DOS SANTOS BUZELLO	4G	4H
FERNANDA FERREIRA	1F	1G
GEISE RECCHIA	4C	4D
JOÃO ANDRÉ AZEVEDO DOS SANTOS	4J	4L
JOSÉ ÊNIO DAL TOÉ	6E	6F
SANDRA SIMON PEREIRA	5A	5B
SANDRO EFFTING	1G	1H
SILVIO ROGÉRIO CALDAS	5F	5G
TADEU ROGÉRIO BONFANTE	5H	5I
TANIA ALEXANDRE MOTA	4J	4L
THIAGO MANFREDINI ZANETTE	4C	4D
VIVIANI MARTINS DOS SANTOS	1G	1H

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 197/2014

PORTARIA nº 197/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no artigo 22, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ALESSANDRA PETERLE CONTI	2A	2B
ALMIR PEDRO PEREIRA	2F	2G
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO	4J	4L
CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI	1G	1H
EDNA VIEIRO TORETI	2B	2C
ELIEGE G. CAVALER DELA VECHIA	5D	5E
ERLEIARUTE CORRENTE PETERLE	1L	1M
DIÓGENES PAZINI MANFREDINI	5J	5L
GRACIA V. MACARINI SCHIMITIS	6D	6E
IVONETE MOREIRA	2M	3A
JACIRA PETERLE	1C	1D
JANAINA FABRIS DAL PONT	4D	4E
JAQUELINE MARTINS VALNIER	1D	1E
JOELMA TORETTI DORDETE	1J	1L
MARIA CLAIR ROSSO NETO	1J	1L
MARISA DA C. BÚRIGO FASCIM	6I	6J
MIRIAN BIZ SASSO MINATTO	6F	6G
PATRICIA SARTOR BAESSO	1D	1E
PAULO CESAR VIEIRA	4M	5A
SOLANGE SIMONI DORDETE	6D	6E
VILMAR MOTTA TRISTÃO	4J	4L

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 198/2014

PORTARIA nº 198/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais com cargos de Nível Fundamental, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no artigo 22, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR ZANELATTO	2B	2C
ADILTON PESSETI CONTI	2C	2D
ALBINA GOMES DE CARVALHO	4H	4I
ALCIDES CARRADORE	1M	2A
AMARFELINA MOTA DA BOIT	4I	4J
ANDERSON SCARDUELI	1I	1J
ANDRÉIA BORTOLOTTO ANTUNES	4G	4H
ANDRÉIA DUARTE DE OLIVEIRA	1I	1J
ANTONIO JOSÉ MACARINI	2A	2B
CLARI SOUSA MARCELINO	1H	1I
CLEIMAR MOTA	4E	4F
DANILO FLORES DA SILVA	3B	3C
EDSON DE OLIVEIRA CLARO	1H	1I
ENEDIR MIZEGESKI CARVALHO		
FERNANDA SCHUVARTZ CARBONI	4F	4G
FRANCISCO PAULO KRUGER	2L	2M
GEOVANI SCARABELOTT HUBBE	4D	4E
IVONETE MINATO	5G	5H
JADIR TRENTO	5A	5B
JANETE DAL MOLIN M. MARTINS	5A	5B
JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE	1L	1M
JARDEL XAVIER DE MOURA	1H	1I
JOÃO BATISTA SALVALAIO	2A	2B
JOÃO DILNEI CARMINATI	5E	5F
JOELCIO FERNANDES	4D	4E
JOSÉ FRANCISCO MERÊNCIO	5G	5H
JOSUÉ DA SILVA	5E	5F
JUAREZ POLLA	5G	5H

JUCIVAN DOS SANTOS DE JESUS MARQUES	4D	4E
JULIANO XAVIER DE MOURA	1C	1D
LENIR BORDIGNON FERNANDES	1G	1H
LEONI ALBANO	1D	1E
LINDOMAR FRANCISCO DAMÁSIO	1C	1D
LUCEMAR CORAL DE SOUZA	4H	4I
MARGARIDA ZEFERINO GOMES	5F	5G
MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA	2H	2I
MARIA DE FÁTIMA DA BOIT	5A	5B
MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN	1I	1J
MARIA LUIZA ZANELATTO CÓRNEO	1F	1G
MARIA TEREZA ALBANO	1H	1I
MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO	5A	5B
MARLI DA SILVA MAFIOLETI	1H	1I
OSÉIAS CORRENTE	2A	2B
PATRÍCIA MATHEOS MIGUEL	5A	5B
PAULINA SCARABELOT MACARINI	5B	5C
PEDRO ALÉSSIO ZANELATTO	1I	1J
PEDRO COSTA DE SOUZA	1J	1L
ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI	4E	4F
ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE	2E	2F
SALÉSIO ACORDI	2A	2B
SANTINA NICOLAU DOS SANTOS	2B	2C
SOLANGE ROCHA ROSSO	1D	1E
SOLANGE TEREZINHA DE F. JANUÁRIO	4F	4G
VALDEMAR LANGER	1F	1G
VALDEMAR MARTINS	1H	1I
VALMIR ALÉSSIO ZANELATTO	1G	1H
VANDERLEI DOS SANTOS AMÉRICO	2H	2I
VANOIR MACHADO BERTI	4C	4D
VOLNEI ANTUNES CARDOSO	1D	1E

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 199/2014

PORTARIA nº 199/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - A Senhora IVONETE MINATO, ocupante do Cargo de Secretária de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro. Retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 152/2014.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 200/2014

PORTARIA nº 200/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora IVANIR ANTUNES CARDOSO, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Educação Infantil, nível de referência MAG 220, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 093/2014.

Meleiro, 09 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 201/2014

PORTARIA nº 201/2014
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora IVANIR ANTUNES CARDOSO, para ocupar o cargo de Secretária de Escola, com carga horária de 40 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 006-2014

PORTARIA nº 006/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAMAE QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais do SAMAE com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no artigo 22, §1°, da Lei n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
CARLOS ALBERTO DA SILVA	4C	4D
JULIANO FERNANDES	4E	4F
MÔNICA GRAZIELI BÚRIGO	4E	4F

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 007-2014

PORTARIA nº 007/2014
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO SAMAE QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013, resolve:

CONCEDER

Art 1º À servidora pública municipal do SAMAE com cargo de Nível Superior, relacionada no Anexo Único desta Portaria, a Progressão por Mérito, prevista no artigo 22, §1°, da Lei n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2014.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
DAIANE DE LUCA	1H	1I

Meleiro, 06 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 202/2014

PORTARIA n.º 202/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora MARIA DIRLENE PEREIRA IZÉ, para ocupar a função de Agente Comunitária de Saúde - E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do pedido de exoneração da servidora Carla Garcia Bortolotto Bonfante.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual N° 005/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2014
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: N.B FALCE & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS) DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 21.600,00
Vigência: Início: 08/04/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 006/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2014
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: COMERCIAL CARLESSI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS) DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 1.563,50
Vigência: Início: 08/04/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 007/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2014
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: HIDROVÁLVULAS - LEA LOUREIRO ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS) DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 18.937,50
Vigência: Início: 08/04/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 008/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2014
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS) DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 36.046,00
Vigência: Início: 08/04/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 061/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 061/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA NA PRAÇA DA COMUNIDADE DE RIO MORTO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO.
Valor: R$ 29.487,00

Vigência: Início: 25/04/2014 Término: 24/05/2014.

Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 062/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 062/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TRANSPORTE MELEIRO LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL.
Valor: R$ 22.320,00

Vigência: Início: 25/04/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 063/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 063/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: VANDERLEI PAGNAN MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL.
Valor: R$ 51.915,00

Vigência: Início: 25/04/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 064/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 064/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor: R$ 19.800,61

Vigência: Início: 25/04/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Extrato Contratual N° 065/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 065/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ANGELONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor: R$ 18.438,59

Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Extrato Contratual N° 066/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APÓLICE DE SEGURO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor: R$ 2.005,00

Vigência: Início: 02/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 02 de maio de 2014.

Extrato Contratual N° 067/2014
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 067/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AMARILDO BONFANTE CONTI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIAS 23 e 24/05/2014 DO GRUPO MUSICAL CLIP SOM PARA O EVENTO III AGRIMELEIRO, III MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E 14º FESTA DO COLONO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início: 08/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 08 de maio de 2014.

Extrato Contratual N° 068/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 068/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOÃO CARLOS FORTES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DE HUMOR NO DIA 21 DE MAIO DE 2014 NO EVENTO III AGRIMELEIRO, III MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E 14º FESTA DO COLONO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 7.000,00
Vigência: Início: 08/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 08 de maio de 2014.

Extrato Contratual N° 069/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 069/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: X-9 PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIADORA DE SHOWS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO III AGRIMELEIRO, III MOSTRA DE AGRONEGÓCIOS E 14º FESTA DO COLONO.
Valor: R$ 130.000,00
Vigência: Início: 08/05/2014 Término: 31/12/2014.

Data da assinatura: 08 de maio de 2014.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 023/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

O Prefeito Municipal de Meleiro, o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e pelo parecer jurídico, homologa a presente licitação:

Processo nº. 023/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 09/05/2014
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Empresas Vencedoras:

- RF SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Valor Total: R$ 275.000,00
- COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA

Valor Total: R$ 68.450,00

- FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Valor Total: R$ 17.000,00

VANDERLEI DE FREITAS ME

Valor Total: R$ 29.750,00

Meleiro/SC, 09 de maio de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 162/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2014 de 02.05.2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2126/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2014,no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) conforme abaixo especificado:

10	DEPARTAMENTODE MANUTENÇÃODE ESTRADAS RODOVIARIO MUNICIPAL
26	TRANSPORTE
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO
267820013	ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 248) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2014, serão utilizados recursos provenientes de anulação /REMANEJAMENTO de dotação orçamentária/remanejamento, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

10	DEPARTAMENTODE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RODOVIARIO MUNICIPAL
26	TRANSPORTE
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO
267820013	ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 247) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2014, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) conforme abaixo especificado:

09	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA
154510014.2.215	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE PRAÇA PUBLICA COM INFRAESTRUTURA PARQUE IFNANTIL E OUTROS REURB
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 207) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 20.000,00

Art. 4º- Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2014, serão utilizados recursos provenientes de anulação/REMANEJAMENTO de dotação orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

09	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15	URBANISMO
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA
154510014.2.215	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE PRAÇA PUBLICA COM INFRAESTRUTURA PARQUE IFNANTIL E OUTROS REURB
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 206) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Aviso de Licitação N° 596

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 596/2014 - Modalidade Pregão n. 019/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 019/2014, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO Á FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 23/05/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Resolução N°10 FMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2014 DE 22/04/14
DISPÕE SOBRE RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Teresinha Jacoby, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
RESOLVE:
ART. 1º. - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 097/2014, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º. - Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, adjudicado a favor da empresa:

Empresa	Valor Total Adjudicado
GRAFICA BAROZZI EIRELI EPP	5.380,00
DKS GRAFICA LTDA ME	22.497,00

ART. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na data supra:

Modelo SC, Terça-Feira, aos 22 de abril de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe de Dpto. de Compras e Licitações

Decreto Nº 156/2014

DECRETO Nº 156/2014 DE 02.05.2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMED, DE MODELO - SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.440/2000,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DA EDUCAÇÃO EM ESPECIAL DA ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS,

DECRETA:
ART. 1º - FICA HOMOLOGADA A NOMEAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS MANDATOS, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MODELO - SC - COMED - CONFORME DATAS BASES E INDICAÇÕES, ESTABELECIDAS EM ATA PROPRIA, FICANDO A SUA COMPOSIÇÃO E MANDATOS, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MANDATO: MAIO DE 2014 A MAIO DE 2017.

- ELIANE F. HANAUER CHAVES - TITULAR
- JUSSANE M. T. FRANDOLOSO - SUPLENTE

- REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- HELENA FREY WERLANG - TITULAR
- DULCE REINEHR - SUPLENTE

MANDATO: MAIO DE 2014 A MAIO DE 2017

- ILIANA M. P. CASAGRANDE - TITULAR
- SIMONE SPIER - SUPLENTE

- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- JANETE TOSETO - TITULAR
- LUCIA FRANDOLOSO - SUPLENTE

MANDATO: MAIO DE 2014 A MAIO DE 2017

- DANIELA MARINS - TITULAR
- NILVA ALEBRANDT - SUPLENTE
- REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs)
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- SIRLEI MARINS - TITULAR
- LOVANI TERESINHA BARON - SUPLENTE

- REPRESENTANTE DA ÁREA DA AGRICULTURA
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- JORGE LUIZ VARNIER - TITULAR
- MARCIA RUDIGER - SUPLENTE

- REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- MIRTES CASTAMAN - TITULAR
- NARA FRITZEN - SUPLENTE

- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
MANDATO: NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2014

- ELIANA KOTHE - TITULAR
- SILVAINHA KREUTZ - SUPLENTE

ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1440/2000, DAS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO E SÃO CONSIDERADAS DE CARATER RELEVANTE NA FORMA DA LEI.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 02 DE MAIO DE 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Decreto Nº 163/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2014 de 02.05.2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2126/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de

Modelo de 2014, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme abaixo especificado:

10	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RODOVIARIO MUNICIPAL
26	TRANSPORTE
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO
267820013	ESTRADAS VICINAIS
267820013.2090	MANUT.GERAL ATIVID.DMER.ESTRADAS VICINAIS/PROPRIEDADES - DE EXEC.INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 245) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 300.000,00

Art. 2º- Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2014, serão utilizados recursos provenientes de anulação /REMANEJAMENTO de dotação orçamentária/remanejamento, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificado:

10	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RODOVIARIO MUNICIPAL
26	TRANSPORTE
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO
267820013	ESTRADAS VICINAIS
267820013.2090	MANUT.GERAL ATIVID.DMER.ESTRADAS VICINAIS/PROPRIEDADES - DE EXEC.INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta(Cod.Red. 244) Fonte de recursos100 Próprios ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 02 de maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Aviso de Licitação N° 598

Extrato de Licitação - Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 598/2014 - Modalidade Pregão n. 020/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 020/2014, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 10.520/02 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 do dia 22/05/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Maio de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Ata - Tomada de Preço Nº 89/2014 PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Ata de Tomada de Preço nº 89/2014 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS , ARTEFATOS DE CIM.SANTA TEREZINHA, ARTEFATOS CIM. GASPAR, SANTA FÉ, BELGA EMPREIT. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E EMPRESAS SONA CONSTR. E LAJETUBO SEM CREDENCIADO PRESENTE.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PRESIDENTE E A COMISSÃO ABRIRAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, CONSTATANDO QUE TODAS AS EMPRESAS FORAM HABILITADAS E ABRIRAM MÃO DE INTERPOR RECURSO.
SEGUINDO, JÁ NA ABERTURA DAS PROPOSTAS FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA VENCEDORA FOI A SANTA TEREZINHA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 264.630,03
FICAM DESDE JÁ INTIMADOS OS INTERESSADOS DO PRESENTE, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE.
Navegantes 09 de maio de 2014

Ata - Tomada de Preço Nº 96/2014 PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Ata deTomada de Preço nº 96/2014 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS ARTEFATOS DE CIM.SANTA TEREZINHA, CR ARTEFATOS, BELGA CONSTR. TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. E empresas ARTEFATOS CIM. GASPAR (sem representante credenciado-ausente), LAJETUBOS (sem representante credenciado, não apresentou procuração) , o representante da empresa SONA retirou seus envelopes de habilitação e propostas lacrados pois havia esquecido de colocar contrato social.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PRESIDENTE E A COMISSÃO ABRIRAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, TODAS AS EMPRESAS PRESENTES ABRIRAM MÃO DE INTERPOR RECURSO, E AS AUSENTES PROTOCOLARAM RENUNCIA EXPRESSAMENTE.
SEGUINDO, JÁ NA ABERTURA DAS PROPOSTAS FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA VENCEDORA FOI A CR ARTEFATOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 210.738,65 O SEGUNDO COLOCADO (STA TEREZINHA ME) NÃO QUIS COBRIR O VALOR DA PRIMEIRA.
FICAM DESDE JÁ INTIMADOS OS INTERESSADOS DO PRESENTE, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE. Comissão Permanente e Presidente,
Navegantes 08 de maio de 2014

Aviso de Licitação Pregão Presencial 23/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2014 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/05/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 22/05/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 9 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata de Julgamento de Impugnação Pregão Presencial Nº 17/2014 FMS

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 FMS

Aos 07 dias de maio de 2014, às 16:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 918 de 19/02/2014, com intuito de analisar e julgar as Impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 17/2014, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE PARA OS PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC, protocoladas pela empresa ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA – CNPJ: 35499581/0001-32, em 17/04/2014.

PRELIMINARMENTE
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber a Impugnação ao Edital, verificou que a mesma foi protocolizada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Passando-se a fase de análise do inteiro teor das impugnações com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

DAS IMPUGNAÇÕES:
Em síntese, manifesta-se a empresa ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA arguindo o que segue e ao final requer seja dado provimento à IMPUGNAÇÃO:

DO REQUERIMENTO
1- Que as licitantes sejam obrigados a apresentar ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA do Estado ou Município sede da empresa que abranja as atividades de óptica e laboratório de material óptico, emitido através da ANVISA ou suas gerencias.
2- Que quando a óptica não possuir laboratório, que apresente: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre óptica e o laboratório, junto com declaração de corresponsabilidade emitido pelo laboratório assim como apresentação do alvará de licença sanitária do laboratório contratado.
3- Que o licitante comprove através da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL emitida pelo CBOO (CONSELHO BRASILEIRO DE OPTICA E OPTOMETRIA) sua capacidade de técnico em óptica, e caso não possua laboratório próprio que seja apresentada a carteira do profissional técnico óptico responsável pela óptica e carteira do técnico óptico responsável pelo laboratório contratado.
4- Que o licitante apresente CHL (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO LEGAL) comprovando a capacidade profissional para exercer as funções inerentes ao ramo de atividade, e também esteja responsável tecnicamente pela empresa licitante, e que caso não tenha laboratório, que além da documentação da óptica, que seja apresentada a CHL do profissional técnico responsável pelo laboratório contratado.
5- Que o licitante apresente responsável com DIPLOMA E/OU

CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA chancelado pelo MEC como também pelo CBOO, e no caso de não possuir laboratório que seja apresentado tal documentação além da óptica também do laboratório contratado.
6- Que o edital exija BALANÇO PATRIMONIAL.
7- Pede deferimento.
- Salienta-se primeiramente que após o recebimento da impugnação o pregoeiro e a equipe de apoio decidiram suspender o edital 17/2014 FMS para melhor analisa-lo e retifica-lo conforme segue;
DA DECISÃO:
1- PROCEDA-SE O ACRÉSCIMO AO EDITAL QUANTO À EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DA ÓTICA E LABORATÓRIO EMITIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE E COMPATÍVEL COM OBJETO
2- PROCEDA-SE O ACRÉSCIMO AO EDITAL QUANTO À EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ÓTICA E LABORATÓRIO E ALVARÁ SANITÁRIO DESTE, QUANDO A ÓTICA NÃO POSSUIR LABORATÓRIO PRÓPRIO.
3- NÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POIS TAL EXIGÊNCIA CONTRARIA OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS DENTRE ELES, O DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DE QUALQUER TRABALHO (CF ART5º XIII) , LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA (CF ART.170,IV, E PARAGRAFO ÚNICO) . ALÉM DE NÃO SER OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO POSSUIR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
4- NÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE CHL (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO LEGAL) POR TAL EXIGÊNCIA VIOLAR OS PRINCÍPIOS JÁ MENCIONADOS ANTERIORMENTE E TAMBÉM NÃO SER INDISPENSÁVEL AO EXERCÍCIO DA COMERCIALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E OU SERVIÇOS ÓPTICOS, ALÉM DE TAL EXIGÊNCIA RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.
5- PROCEDA-SE O ACRÉSCIMO AO EDITAL QUANTO A EXIGÊNCIA DE DIPLOMA E OU CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC, DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE, E CASO NÃO POSSUA LABORATÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA APRESENTADO DIPLOMA OU CERTIFICADO DO RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC.
6- NÃO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL POIS A MODALIDADE LICITATÓRIA FOI PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO E POR SER ESTA MODALIDADE O MUNICÍPIO NÃO É OBRIGADO A CONTRATAR TODOS OS ITENS LICITADOS.
7 - PUBLIQUE-SE.
É a decisão.

Navegantes, 07 de maio de 2014.
DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro

MARIA BENEDITA CORRÊA
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:
CARLA CLAUDINO

JOSEZITE DOS SANTOS

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
RATIFICANDO

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração.

Extrato Contratual N° 122/2014.

Estado de Santa Catarina.
Prefeitura Municipal de Navegantes.
Extrato Contratual.
Contrato Nº..: 0122/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.
Valor: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: Início: 28/04/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação: Registro de Preços Pregão Eletrônico n° 078/2012/FNDE/MEC.
Recursos: Dotação: 2.055 4.4.90.00.00.00.00.
Objeto: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ROBSON FRANCISCO LOPES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2012/FNDE/MEC.

Navegantes, 28 de abril de 2014.

Ata de Julgamento de Amostras - Pregão Presencial N° 084/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Análise de Amostra
Pregão Presencial n° 084/2014

Para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN 084/2014, informamos que a empresa Projeto Cultura Ltda., inscrita no CNPJ n° 10.946.774/0001-63, apresentou a(s) amostra (s) referente aos itens 01, 08, 09 e 10, no prazo determinado em edital:

1-JALECO. CONFECCIONADO EM BRIM OPERACIONAL, TECIDO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES DE CASA EMBUTIDA, DECOTE EM V, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE 13 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM PROCESSO DE "SILK SCREEN", COM 5 CORES. COSTAS COM CINTO FIXO SOMENTE NAS LATERAIS E ABERTURA INFERIOR EM CONTINUAÇÃO À COSTURA DAS COSTAS. DEVERÁ TER ETIQUETA CONTENDO O TAMANHO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MANEQUIM: P AO EXG.
EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL.

APROVADA
1-.CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA POLI VISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) NA COR BRANCA, GOLA CARECA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO P AO EXG
EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL.

APROVADA

1-. CALÇA BRANCA UNISSEX, COM ELÁSTICO EM 100% ALGODÃO,

CÓS COM LARGURA DE 04 CM, FAIXA DE CÓS, EM TECIDO ÚNICO DOBRADA E APLICADA NA CALÇA, ELÁSTICO 04CM NO INTERIOR DA DOBRA DO TECIDO DO CÓS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO P AO EXG.
EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL.

APROVADA

1-. SAIA BRANCA, COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, CÓS COM LARGURA DE 04 CM, FAIXA DE CÓS EM TECIDO ÚNICO, DOBRADA E APLICADA NA SAIA, ELÁSTICO DE 04 CM NO INTERIOR DA DOBRA DO TECIDO DO CÓS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO P AO EXG.
EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL.

APROVADA

Douglas Lemos -Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa - Pregoeiro substituto, Equipe de Apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Ata de Abertura de Envelope Complementar Pregão Presencial N° 084/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014.
Ata de Abertura de Envelope Complementar.
Aberto o certame em sessão pública às 17h00min do dia 09/05, conforme agendado anteriormente para a abertura do envelope complementar da empresa MaraTerezinha Moreira Me (conforme art.48, Lei 8.666/96§ 3º). Entretanto, a empresa supracitada não protocolou o envelope, sendo desclassificada. Desta Forma, os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (licitação 084/2014) restaram "fracassados".
Douglas Lemos -Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa - Pregoeiro substituto, Equipe de Apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Ata de Registro de Preços N° 025/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 025/2014
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 025/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 025/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Fornecedor: Portabilis Tecnologia Ltda.
Valor: R$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 20/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata de Registro de Preços N° 039/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 039/2014
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 039/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 039/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Construção civil (carpinteiro, encanador, pedreiro, servente, eletricista, roçador, serralheiro, pintor).
Fornecedor: OSVALDO DIAS DA SILVA ME.
Valor: R$ 1.424.307,00.
Vigência: 10/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata de Registro de Preços N° 024/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 024/2014
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 024/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 024/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais hidráulicos para manutenções e reparos dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos e Fundações.
Fornecedor: CE Macedo Ltda.
Valor: R$ 5.240,00.
Fornecedor: CCME Comércio e Representações Ltda.
Valor: R$ 58.966,90.
Fornecedor: Comercial Vitória Ltda.
R$ 112,50.
Fornecedor: Multilit Ind. Comércio Ltda.
Valor: 2.195,00.
Fornecedor: Tecnoal Comercial e Distribuidora Ltda.
Valor: R$ 123.000,00.
Vigência: 28/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata de Julgamento de Amostras - Pregão Presencial FMS 06/2014.

Navegantes, 09 de maio de 2014.
ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 06/2014.

Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial FMS 06/2014, informamos que a empresa L. MOHR LTDA inscrita no CNPJ sob n°07.261.562/0001-38, apresentou a(s) amostra* (s) referente aos itens abaixo, no prazo determinado em edital.

1-TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL INSTRUMENTO DIGITAL PORTATIL; COM MIRA LASER; LCD DE 3 1/2 DIGITOS CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD); DESLIGAMENTO AUTOMATICO; EMISSIVIDADE AJUSTAVEL DE 0,10 A 1,00; REALIZA MEDIDA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -20º C A 400º C, COM USO DE MEDIDA POR IRRADIACAO INFRAVERMELHO	L. MOHR LTDA	CONFORMIDADE COM O EDITAL. AMOSTRA APROVADA
6- TRENA PORTATIL DIGITAL TRENA ELETRONICA DIGITAL PORTATIL COM MIRA LASER	L. MOHR LTDA	CONFORMIDADE COM O EDITAL. AMOSTRA APROVADA
8- PASTAS COM ALCA DE LONA DA VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO 20X30; NA COR VERDE	L. MOHR LTDA	CONFORMIDADE COM O EDITAL. AMOSTRA APROVADA

9- SUPORTE PARA DESCARPACK SENDO POSSIVEL A UTILIZACAO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; VIDA UTIL INDETERMINADA; PRODUTO LIVRE DE MANUTENCAO; ISENTO DE REGISTRO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS	L. MOHR LTDA	CONFORMIDADE COM O EDITAL. AMOSTRA APROVADA
10- DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO; PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTO; MATERIAL DE ABS DE BAIXA DENSIDADE; SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE; NAS DIMENSOES 12CM DE PROFUNDIDADE, 11 DE LARGURA E 26 DE ALTURA	L. MOHR LTDA.	EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. AMOSTRA APROVADA

* Amostras analisadas por Mitie Aoki Lopes – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária.

Douglas Lemos –Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa – Pregoeiro substituto, Equipe de Apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº272 1481/2014 A 1500/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1481/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEB5226	54991669E	6920/0	01/02/2014	233
AFV5963	54990498E	6599/2	24/02/2014	230 * V
AJP4588	54992196E	6920/0	30/01/2014	233
ALX9265	54993104E	6610/2	25/02/2014	230 * VII
AMG2122	54992871E	6920/0	10/03/2014	233
ATK8880	54992168E	6920/0	30/01/2014	233
AVA9747	54992441E	6599/2	18/02/2014	230 * V
BGU9170	54992735E	6912/0	06/03/2014	232
BOW4898	54992166E	6920/0	30/01/2014	233
BSH5883	54990578E	5010/0	08/01/2014	162 * I
BSH5883	54990579E	5118/0	08/01/2014	164 c/c 162 * I
COQ9766	54992176E	6920/0	30/01/2014	233
DCF0830	54991217E	6599/2	16/01/2014	230 * V
DCF0830	54991218E	5010/0	16/01/2014	162 * I
DCF0830	54991219E	5118/0	16/01/2014	164 c/c 162 * I
DCF0830	54991221E	6637/1	16/01/2014	230 * IX
DGB6865	54992870E	6920/0	10/03/2014	233
DGX7716	54992841E	6653/2	10/03/2014	230 * XI
DID7133	54992686E	6912/0	07/03/2014	232
EYC3000	54683196E	6599/2	15/02/2014	230 * V
GAL0415	54991672E	6920/0	01/02/2014	233
HGK3426	54992338E	6920/0	10/02/2014	233
ILK1433	54992835E	6920/0	10/03/2014	233
LNG2667	54992863E	6637/1	10/03/2014	230 * IX
LOM0945	54992167E	6920/0	30/01/2014	233
LPA2798	54992740E	6700/0	07/03/2014	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWR2232	54992849E	6920/0	10/03/2014	233
LXI5926	55575314C	6599/2	30/01/2014	230 * V
LXI5926	55575315C	5045/0	30/01/2014	162 * V
LXK1520	54992592E	5010/0	28/02/2014	162 * I
LXK1520	54992593E	6599/2	28/02/2014	230 * V
LXS5639	54991246E	5045/0	21/01/2014	162 * V
LXS5639	54991247E	5142/0	21/01/2014	164 c/c 162 * V
LXT6425	55575333C	5010/0	03/02/2014	162 * I
LXT8088	54992744E	6599/2	07/03/2014	230 * V
LXT8088	54992745E	5010/0	07/03/2014	162 * I
LYR1769	54992470E	6700/0	08/02/2014	230 * XVI
LYS3146	54992546E	5010/0	14/02/2014	162 * I
LYS3146	54992547E	5118/0	14/02/2014	164 c/c 162 * I
LYS3146	54992548E	6912/0	14/02/2014	232
LYT9319	54992855E	5053/1	07/03/2014	162 * VI
LZC3205	55576778C	6599/2	07/03/2014	230 * V
LZF2958	54992813E	6920/0	10/03/2014	233
LZR4583	54992798E	6599/2	10/03/2014	230 * V
MAT4644	54992155E	6920/0	30/01/2014	233
MAY4807	54992008E	6556/1	29/01/2014	230 * I
MAY9680	55576993C	6599/2	20/02/2014	230 * V
MBD4975	54992748E	5274/1	09/03/2014	175
MBD6916	54683369E	6920/0	05/02/2014	233
MBI7162	55575313C	6599/2	30/01/2014	230 * V
MBM3343	54993049E	5010/0	28/02/2014	162 * I
MBM3343	54993050E	5061/0	28/02/2014	163 c/c 162 * I
MBU1629	54993456E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MBV9809	55575316C	6556/1	30/01/2014	230 * I
MBZ5719	54992154E	6920/0	30/01/2014	233
MCJ5498	54993613E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MCJ5498	54993614E	6556/1	06/03/2014	230 * I
MCM6997	54993453E	5045/0	06/03/2014	162 * V
MCQ5249	54992738E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MCS3939	55576078C	6599/2	13/02/2014	230 * V
MCW1689	55575143C	6599/2	24/01/2014	230 * V
MCX3205	54992733E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MDC3627	54993555E	6912/0	06/03/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDN5484	54992152E	6920/0	30/01/2014	233
MDO7578	54992809E	6920/0	10/03/2014	233
MDW2088	54993535E	6602/0	04/03/2014	230 * VI
MDW2088	54993536E	6726/1	04/03/2014	230 * XVIII
MDX2493	55576796C	6599/2	12/03/2014	230 * V
MEF7327	55576075C	5010/0	12/02/2014	162 * I
MEP4555	54992358E	6920/0	15/02/2014	233
MEQ4570	55576787C	6599/2	07/03/2014	230 * V
MFB0049	54991660E	6920/0	30/01/2014	233
MFC8366	54992876E	6920/0	10/03/2014	233
MGO8485	54993048E	6556/1	26/02/2014	230 * I
MGZ7092	54993615E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MHA2124	54992300E	6920/0	05/02/2014	233
MHB3641	54993572E	6599/2	08/03/2014	230 * V
MHB3641	54993573E	5010/0	08/03/2014	162 * I
MHB3641	54993574E	5118/0	08/03/2014	164 c/c 162 * I
MHZ2135	54992731E	6912/0	06/03/2014	232
MIE8004	54993569E	5010/0	08/03/2014	162 * I
MIE8004	54993570E	5118/0	08/03/2014	164 c/c 162 * I
MIE8004	54993571E	6599/2	08/03/2014	230 * V
MIM7570	54992875E	6920/0	10/03/2014	233
MIN0597	54993576E	6599/2	08/03/2014	230 * V
MIN0597	54993577E	6726/1	08/03/2014	230 * XVIII
MIN0597	54993578E	6602/0	08/03/2014	230 * VI
MIN0597	54993579E	6637/2	08/03/2014	230 * IX
MIN7399	54993556E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MIT3002	54992775E	5010/0	09/03/2014	162 * I
MJE8174	54990334E	6700/0	04/01/2014	230 * XVI
MJE8174	54990335E	6912/0	04/01/2014	232
MJM1239	54993638E	6602/0	08/03/2014	230 * VI
MKE5128	55576099C	6599/2	14/02/2014	230 * V
MKJ5814	54993549E	5010/0	10/03/2014	162 * I
MKJ5814	54993550E	5118/0	10/03/2014	164 c/c 162 * I
MLE8447	54992747E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MLR7918	54991540E	7340/0	31/01/2014	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1482/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAA8135	54993423E	5819/2	26/02/2014	193
AAA8135	54993424E	5835/0	26/02/2014	195
AAA8135	54993425E	6050/1	26/02/2014	208
ADY7760	55576066C	7374/0	12/02/2014	253
AFV9935	54992459E	5193/0	08/02/2014	168
APT1085	54991773E	5185/1	28/01/2014	167
DCF0830	54991220E	5185/1	16/01/2014	167
EUB9353	55576058C	5550/0	11/02/2014	181 * XVIII
GUP7934	54991746E	5185/1	04/02/2014	167
GUP7934	54991747E	5835/0	04/02/2014	195
LXB6260	54991731E	5185/1	29/01/2014	167
LXE4502	54991535E	5185/1	31/01/2014	167
LYR1769	54992469E	5193/0	08/02/2014	168
LYZ3875	54993551E	5720/0	06/03/2014	186 * I
MAY9680	55576994C	5185/1	20/02/2014	167
MAZ2220	54992009E	5185/1	29/01/2014	167
MBM3343	54993522E	6076/0	28/02/2014	210
MCP4135	54991242E	5738/0	21/01/2014	186 * II
MDQ4376	55575266C	5568/0	05/02/2014	181 * XIX
MHB3641	54993575E	6076/0	08/03/2014	210
MIM4738	55687366D	5541/6	17/02/2014	181 * XVII
MIS3795	54991568E	5738/0	27/01/2014	186 * II
MIX8630	54993607E	5185/1	06/03/2014	167
MKG1750	54683094E	5550/0	18/01/2014	181 * XVIII
MKX5071	54992695E	5185/1	07/03/2014	167
NDS7044	54992122E	5185/1	05/02/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1483/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGS1671	55584634C	6637/2	14/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
AIW7514	54684289E	5010/0	30/12/2013	R$ 574,61	162 * I
AIW7514	54684290E	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
AMB5055	54684323E	5010/0	16/12/2013	R$ 574,61	162 * I
CFS9086	54990714E	5010/0	02/01/2014	R$ 574,61	162 * I
CFS9086	54990715E	5118/0	02/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CFS9086	54990716E	6599/2	02/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DOE7959	54990797E	6599/2	13/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DOE7959	54990798E	6912/0	13/01/2014	R$ 53,20	232
DOE7959	54990799E	6602/0	13/01/2014	R$ 191,53	230 * VI
LZK8421	54990732E	5010/0	10/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LZK8421	54990733E	5118/0	10/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZW3369	54684181E	6700/0	13/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCW6567	54684093E	6599/2	10/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MED9225	55584615C	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFY2348	54990639E	6599/2	13/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFY2348	54990640E	5010/0	13/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MFY5161	54684473E	6599/2	27/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MGA7852	54683110E	6599/2	12/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHG1739	54990901E	7340/0	13/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MHN9779	54684336E	6580/0	19/12/2013	R$ 191,53	230 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1484/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JDE1940	54683242E	5550/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MDP9199	54682023E	5541/1	01/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ3973	54682085E	6041/2	12/12/2013	R$ 127,69	207
MET0183	54683115E	5185/1	16/12/2013	R$ 127,69	167
MGC1845	54991007E	5568/0	08/01/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHA2367	54683031E	5410/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * IV
MIA7230	55583840C	5568/0	08/01/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MJW3552	54990521E	5185/2	11/01/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1485/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGR6042	55576989C	6599/2	20/02/2014	230 * V
AHM2167	54993618E	5010/0	06/03/2014	162 * I
AHM2167	54993619E	5118/0	06/03/2014	164 c/c 162 * I
AHM2167	54993623E	6912/0	06/03/2014	232
AHS5629	55576798C	6599/2	12/03/2014	230 * V
AIV2708	54993494E	6920/0	10/03/2014	233
AMB6553	54992159E	6599/2	30/01/2014	230 * V
AOR4168	54993774E	6920/0	10/03/2014	233
APM5080	54993639E	6599/2	08/03/2014	230 * V
ASS4321	54992862E	6912/0	07/03/2014	232
ATZ9741	54992549E	6599/2	18/02/2014	230 * V
AXQ2848	54992701E	5010/0	13/02/2014	162 * I
BED0740	54991488E	5010/0	29/01/2014	162 * I
BED0740	54991489E	5118/0	29/01/2014	164 c/c 162 * I
CHT7633	54991480E	6599/2	29/01/2014	230 * V
DVF2994	54993654E	6920/0	10/03/2014	233
HAK7705	55575287C	6599/2	26/02/2014	230 * V
KZZ9378	55576655C	6599/2	14/03/2014	230 * V
LWT2369	54991297E	6599/2	22/01/2014	230 * V
LXD1395	54992160E	6920/0	30/01/2014	233
LXX8157	54993475E	6920/0	10/03/2014	233
LYA0161	54992722E	6912/0	28/02/2014	232
LZF7623	54992816E	6920/0	10/03/2014	233
MAS9452	54992476E	5010/0	10/02/2014	162 * I
MBJ2757	54992261E	6920/0	05/02/2014	233
MCF1568	55576770C	6599/2	06/03/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG0939	54992283E	6920/0	05/02/2014	233
MCS6044	54993486E	6920/0	10/03/2014	233
MDD1744	54683374E	6920/0	05/02/2014	233
MDW5893	54993485E	6920/0	10/03/2014	233
MEC4997	54683370E	6920/0	05/02/2014	233
MEE9231	54683372E	6920/0	05/02/2014	233
MET8656	54993492E	6920/0	10/03/2014	233
MFH3605	54993658E	6920/0	10/03/2014	233
MFN3822	54683371E	6920/0	05/02/2014	233
MGE6171	54992414E	5010/0	08/02/2014	162 * I
MGS8302	55576913C	5010/0	18/03/2014	162 * I
MGS8302	55576914C	6599/2	18/03/2014	230 * V
MGW1434	54991912E	7340/0	30/01/2014	252 * IV
MHI8742	54992819E	6920/0	10/03/2014	233
MHT2209	54992844E	6920/0	10/03/2014	233
MIO2974	55576663C	6599/2	14/03/2014	230 * V
MIP0524	55576656C	6599/2	14/03/2014	230 * V
MIW2637	54993767E	6920/0	10/03/2014	233
MMM0046	54992792E	5045/0	09/03/2014	162 * V
MMM0046	54992793E	6599/2	09/03/2014	230 * V
NNG7787	54993631E	6599/2	08/03/2014	230 * V
NQM2398	54993777E	6920/0	10/03/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1486/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHU1662	54993260E	5185/2	26/02/2014	167
ILA8416	55576910C	5541/5	17/03/2014	181 * XVII
MAX1865	55576957C	5185/1	19/02/2014	167
MFZ4474	54990926E	7307/0	23/01/2014	251 * II
MHB8093	54991893E	5185/1	08/02/2014	167
MKA4793	54991405E	5568/0	01/02/2014	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1487/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DPN2234	54683982E	6610/2	25/01/2014	R$ 127,69	230 * VII
MDL5092	54990699E	6912/0	18/01/2014	R$ 53,20	232
MDL9223	54991171E	6700/0	16/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEJ7905	54990643E	6912/0	13/01/2014	R$ 53,20	232
MJV8267	54683985E	6912/0	25/01/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1488/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IDP6564	54990677E	5185/1	16/01/2014	R$ 127,69	167
MEC6629	54990873E	6050/1	17/01/2014	R$ 191,53	208
MGS9329	54683285E	5550/0	18/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1489/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAB4418	54994137E	6610/2	01/04/2014	230 * VII
AAD8137	54992818E	6920/0	10/03/2014	233
AAD8137	54993695E	6920/0	11/03/2014	233
AAW0954	54992977E	6599/2	20/02/2014	230 * V
ADW2767	54994045E	6920/0	18/03/2014	233
AEN5307	54994015E	6920/0	18/03/2014	233
AEX1359	54992864E	6920/0	10/03/2014	233
AHX7093	54683966E	5010/0	22/01/2014	162 * I
AHX7093	54683968E	6912/0	22/01/2014	232
AIG3926	54993802E	6920/0	11/03/2014	233
AJA7901	54993620E	5045/0	06/03/2014	162 * V
AKP6621	54993809E	6920/0	11/03/2014	233
ALH6668	54994024E	6920/0	18/03/2014	233
ALP3155	54993682E	6920/0	11/03/2014	233
ALU3188	54991577E	6556/1	31/01/2014	230 * I
ANG1689	54992817E	6920/0	10/03/2014	233
ANS9867	54994017E	6920/0	18/03/2014	233
ANU4908	54994034E	6920/0	18/03/2014	233
ANZ4071	54993688E	6920/0	11/03/2014	233
AOM3810	54682200E	6920/0	31/03/2014	233
AOT0525	54993834E	6920/0	11/03/2014	233
ARB6702	54992462E	5010/0	08/02/2014	162 * I
ARL1710	54992894E	6920/0	11/03/2014	233
ASR2040	54991819E	6408/0	29/01/2014	221
ASR2040	54991820E	6700/0	29/01/2014	230 * XVI
BET2089	54993484E	6920/0	10/03/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BJT2339	54992318E	6920/0	10/02/2014	233
BUD6276	55584636C	6556/1	15/01/2014	230 * I
CDL5742	54990858E	6599/2	10/01/2014	230 * V
CHV4688	54993369E	6599/2	29/03/2014	230 * V
CHV4688	54993370E	5010/0	29/03/2014	162 * I
CRJ7710	54993585E	6920/0	10/03/2014	233
CZZ1884	54993697E	6920/0	11/03/2014	233
DDV6406	54992974E	6599/2	20/02/2014	230 * V
DDV6406	54992975E	5010/0	20/02/2014	162 * I
DDV6406	54992976E	5118/0	20/02/2014	164 c/c 162 * I
DHC1236	54993770E	6920/0	10/03/2014	233
DNG4410	54993829E	6920/0	11/03/2014	233
DOO5257	54994124E	6670/0	26/03/2014	230 * XIII
DOO5257	54994125E	6912/0	26/03/2014	232
DTW5950	55576087C	6599/2	14/02/2014	230 * V
ECC1993	54992048E	5010/0	09/02/2014	162 * I
ECW3825	54683475E	5010/0	10/02/2014	162 * I
ECW3825	54683476E	5061/0	10/02/2014	163 c/c 162 * I
ECW3825	54683477E	6912/0	10/02/2014	232
ELH3142	54993818E	6920/0	11/03/2014	233
HVF3145	54992724E	6599/2	28/02/2014	230 * V
HWU7716	54990721E	6599/2	07/01/2014	230 * V
HXO5769	54994039E	6920/0	18/03/2014	233
IID8790	54993405E	6599/2	24/02/2014	230 * V
IKV0706	54993813E	6920/0	11/03/2014	233
IMD7432	54994078E	6920/0	22/03/2014	233
IOP9545	54993732E	6726/1	24/03/2014	230 * XVIII
IPR3355	54993827E	6920/0	11/03/2014	233
JKZ5272	54992732E	6599/2	06/03/2014	230 * V
JPM4509	54994037E	6920/0	18/03/2014	233
LBS6848	55575137C	5037/1	23/01/2014	162 * III
LWR8074	54992676E	6599/2	21/02/2014	230 * V
LWX2226	54993822E	6920/0	11/03/2014	233
LWY2563	54993648E	6920/0	10/03/2014	233
LXC4668	54993825E	6920/0	11/03/2014	233
LXO9723	54436125E	5118/0	07/05/2013	164 c/c 162 * I
LXQ1314	54992343E	6920/0	19/02/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXV6125	54683194E	6599/2	15/02/2014	230 * V
LYB0366	54993026E	5045/0	22/02/2014	162 * V
LYB0366	54993027E	5096/0	22/02/2014	163 c/c 162 * V
LYB0366	54993028E	6912/0	22/02/2014	232
LYC5167	54992067E	5010/0	24/03/2014	162 * I
LYC5167	54992068E	6599/2	24/03/2014	230 * V
LYC5167	54992069E	5118/0	24/03/2014	164 c/c 162 * I
LYI9430	55576082C	6599/2	14/02/2014	230 * V
LYK3454	54992344E	6920/0	19/02/2014	233
LYP3282	54991754E	5045/0	25/01/2014	162 * V
LYQ7760	54994116E	6599/2	26/03/2014	230 * V
LYT1239	54993020E	5010/0	22/02/2014	162 * I
LYU0666	54992652E	6610/2	13/02/2014	230 * VII
LYY3170	54993678E	6920/0	11/03/2014	233
LZB2008	54992806E	5045/0	26/02/2014	162 * V
LZB2008	54992807E	6599/2	26/02/2014	230 * V
LZM5880	54683193E	6599/2	15/02/2014	230 * V
MAE1279	54992684E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MAI5846	54993821E	6920/0	11/03/2014	233
MAP2337	54993815E	6920/0	11/03/2014	233
MAQ7973	54993463E	6920/0	10/03/2014	233
MAS3888	54994126E	5010/0	28/03/2014	162 * I
MAS3888	54994127E	5118/0	28/03/2014	164 c/c 162 * I
MAS9143	54992433E	6912/0	18/02/2014	232
MAW0920	54993501E	6556/1	24/02/2014	230 * I
MAX1303	54992571E	5010/0	26/02/2014	162 * I
MAX5255	54994013E	6920/0	18/03/2014	233
MAZ3681	54993014E	6912/0	20/02/2014	232
MAZ3681	54993015E	5045/0	20/02/2014	162 * V
MBE3524	54993503E	6602/0	24/02/2014	230 * VI
MBI1402	54994031E	6920/0	18/03/2014	233
MBM3343	54993668E	6556/1	02/03/2014	230 * I
MBM3343	54993669E	6599/2	02/03/2014	230 * V
MBM7528	54994096E	6670/0	24/03/2014	230 * XIII
MBN7913	55576657C	6599/2	14/03/2014	230 * V
MBP1536	54993810E	6920/0	11/03/2014	233
MBP3787	54993500E	6912/0	14/03/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBP8183	55576878C	6599/2	21/02/2014	230 * V
MBW4237	54992604E	6599/2	02/03/2014	230 * V
MBW4237	54992605E	5010/0	02/03/2014	162 * I
MBW8643	54993259E	5010/0	26/02/2014	162 * I
MBX1689	54993518E	6602/0	26/02/2014	230 * VI
MBX2737	54683334E	6912/0	26/03/2014	232
MBZ2090	55575260C	6599/2	04/02/2014	230 * V
MCA0063	54994107E	6556/1	26/03/2014	230 * I
MCF4423	54994092E	6602/0	24/03/2014	230 * VI
MCG5411	54683186E	6599/2	15/02/2014	230 * V
MCN9261	54990771E	5010/0	08/01/2014	162 * I
MCN9261	54990772E	5118/0	08/01/2014	164 c/c 162 * I
MCN9261	54990773E	6599/2	08/01/2014	230 * V
MCP6104	54992953E	6912/0	18/02/2014	232
MCQ8289	54993701E	6408/0	12/03/2014	221
MCR3659	54994064E	6602/0	20/03/2014	230 * VI
MCT7683	54993951E	6912/0	14/03/2014	232
MCW9474	54990342E	5010/0	13/01/2014	162 * I
MCW9474	54990343E	6599/2	19/01/2014	230 * V
MCX4567	54993833E	6920/0	11/03/2014	233
MCX6831	54682195E	5010/0	13/02/2014	162 * I
MCX9844	54994142E	6610/2	01/04/2014	230 * VII
MCY4911	54994094E	6912/0	24/03/2014	232
MDD2014	55583742C	6599/2	02/01/2014	230 * V
MDF1204	54993737E	6602/0	24/03/2014	230 * VI
MDF1204	54993738E	6912/0	24/03/2014	232
MDH5107	54991467E	5045/0	25/01/2014	162 * V
MDH5107	54991468E	5142/0	25/01/2014	164 c/c 162 * V
MDI2207	54994139E	6912/0	01/04/2014	232
MDI2207	54994140E	6610/2	01/04/2014	230 * VII
MDJ4912	54992448E	6408/0	20/02/2014	221
MDN0399	54994135E	5010/0	28/03/2014	162 * I
MDN0399	54994136E	5118/0	28/03/2014	164 c/c 162 * I
MDP4684	54993843E	6920/0	11/03/2014	233
MDQ0851	54993460E	6920/0	10/03/2014	233
MDU6229	54683833E	6599/2	18/02/2014	230 * V
MDZ6857	55576664C	6599/2	14/03/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEB2976	54991542E	6912/0	04/02/2014	232
MEE4948	54994033E	6920/0	18/03/2014	233
MEE8885	54993831E	6920/0	11/03/2014	233
MEE9846	54993663E	6920/0	10/03/2014	233
MEF1038	54683823E	5010/0	31/12/2013	162 * I
MEF1038	54683824E	5061/0	31/12/2013	163 c/c 162 * I
MEF1038	54683980E	7340/0	25/01/2014	252 * IV
MEF2637	54993746E	5010/0	26/03/2014	162 * I
MEF2637	54993747E	5118/0	26/03/2014	164 c/c 162 * I
MEF2637	54993748E	6912/0	26/03/2014	232
MEF3644	54994090E	6912/0	24/03/2014	232
MEF6088	54990885E	6599/2	21/01/2014	230 * V
MEG3672	54993495E	5010/0	12/03/2014	162 * I
MEH0144	54991711E	6700/0	26/01/2014	230 * XVI
MEH6512	54992670E	5045/0	21/02/2014	162 * V
MEI3511	54992777E	5010/0	22/02/2014	162 * I
MEJ2859	54993795E	6912/0	14/03/2014	232
MEJ2859	54993796E	5010/0	14/03/2014	162 * I
MEK3753	54990907E	6599/2	16/01/2014	230 * V
MEK3753	54990908E	5010/0	16/01/2014	162 * I
MEL6478	54994207E	5274/1	01/04/2014	175
MEL6478	54994209E	6610/2	01/04/2014	230 * VII
MEM6098	54991815E	6700/0	27/01/2014	230 * XVI
MEP6080	54994005E	6610/2	14/03/2014	230 * VII
MEQ3452	54993497E	6599/2	14/03/2014	230 * V
MEQ3452	54993498E	6556/1	14/03/2014	230 * I
MEW2029	54993410E	6912/0	24/02/2014	232
MEX1591	54992846E	6920/0	10/03/2014	233
MEY9631	54991536E	6599/2	31/01/2014	230 * V
MEY9631	54991537E	6726/1	31/01/2014	230 * XVIII
MEY9631	54991538E	6912/0	31/01/2014	232
MEZ8375	54684227E	6599/2	03/01/2014	230 * V
MFC0572	54994204E	7340/0	01/04/2014	252 * IV
MFC2350	54993356E	6599/2	12/03/2014	230 * V
MFC4626	54994121E	6610/2	26/03/2014	230 * VII
MFD2168	54994212E	5010/0	01/04/2014	162 * I
MFD2168	54994213E	5118/0	01/04/2014	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFD2168	54994215E	6912/0	01/04/2014	232
MFE4686	54993806E	6920/0	11/03/2014	233
MFE7668	54993662E	6920/0	10/03/2014	233
MFH5132	54994130E	6556/1	28/03/2014	230 * I
MFJ9363	54993602E	6556/1	06/03/2014	230 * I
MFN4367	54993687E	6920/0	11/03/2014	233
MFN7883	54993766E	6920/0	10/03/2014	233
MFO3185	54994065E	6610/2	20/03/2014	230 * VII
MFO3185	54994066E	6912/0	20/03/2014	232
MFO3624	54993604E	5010/0	06/03/2014	162 * I
MFO3624	54993605E	5118/0	06/03/2014	164 c/c 162 * I
MFO3624	54993606E	6637/1	06/03/2014	230 * IX
MFP1146	54993776E	6920/0	10/03/2014	233
MFW3339	54991496E	6556/1	31/01/2014	230 * I
MFY4653	54991823E	6700/0	29/01/2014	230 * XVI
MFY8310	55576968C	6599/2	19/02/2014	230 * V
MFZ5178	54992967E	6599/2	18/02/2014	230 * V
MFZ5178	54992968E	5010/0	18/02/2014	162 * I
MFZ5178	54992969E	5118/0	18/02/2014	164 c/c 162 * I
MGA9033	54993517E	6726/1	26/02/2014	230 * XVIII
MGB3188	54684267E	6599/2	27/12/2013	230 * V
MGD6142	54994068E	6920/0	20/03/2014	233
MGE2076	54990970E	5045/0	16/02/2014	162 * V
MGE2881	54993353E	5010/0	09/03/2014	162 * I
MGF0454	54990468E	6700/0	09/02/2014	230 * XVI
MGG5662	54992401E	6602/0	06/02/2014	230 * VI
MGH5381	54991775E	6599/2	28/01/2014	230 * V
MGL6999	54683098E	6580/0	28/03/2014	230 * IV
MGM1696	54992796E	6912/0	10/03/2014	232
MGN1761	54991283E	7340/0	21/01/2014	252 * IV
MGO2485	54993696E	6920/0	11/03/2014	233
MGU0497	55576990C	6599/2	20/02/2014	230 * V
MGW1936	54993739E	6912/0	24/03/2014	232
MGW4240	54992922E	6408/0	20/02/2014	221
MGW9166	54991548E	6599/2	04/02/2014	230 * V
MGW9166	54991549E	6556/1	04/02/2014	230 * I
MGX2932	54993636E	6912/0	08/03/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGY6937	54992873E	6920/0	10/03/2014	233
MGZ9210	54992881E	6920/0	10/03/2014	233
MHA3738	54993591E	6920/0	10/03/2014	233
MHB8604	54992070E	7340/0	01/04/2014	252 * IV
MHF0772	54992986E	6556/1	20/02/2014	230 * I
MHG5649	55576962C	6599/2	19/02/2014	230 * V
MHO3740	54991202E	5010/0	15/01/2014	162 * I
MHO3740	54991203E	5118/0	15/01/2014	164 c/c 162 * I
MHO3740	54991204E	6599/2	15/01/2014	230 * V
MHO3740	54991205E	6556/1	15/01/2014	230 * I
MHQ1759	54993526E	6912/0	04/03/2014	232
MHR4467	54993743E	6912/0	26/03/2014	232
MHR5440	54994101E	5010/0	26/03/2014	162 * I
MHR5440	54994102E	5118/0	26/03/2014	164 c/c 162 * I
MHR5440	54994103E	6912/0	26/03/2014	232
MHR5440	54994105E	6599/2	26/03/2014	230 * V
MHS7929	54992910E	6599/2	19/02/2014	230 * V
MHV0188	54992756E	6599/2	15/02/2014	230 * V
MHV3361	54992502E	5010/0	06/02/2014	162 * I
MHV3361	54992503E	5061/0	06/02/2014	163 c/c 162 * I
MHW3678	54993031E	6912/0	22/02/2014	232
MHX2195	54993711E	6912/0	20/03/2014	232
MIB1634	54991839E	7340/0	09/02/2014	252 * IV
MIC0693	54993021E	5010/0	22/02/2014	162 * I
MIC0693	54993022E	5118/0	22/02/2014	164 c/c 162 * I
MIC0693	54993023E	6599/2	22/02/2014	230 * V
MIC1104	54992444E	6912/0	20/02/2014	232
MII2811	54683184E	6408/0	15/02/2014	221
MIL8819	54994001E	6556/1	14/03/2014	230 * I
MIN4109	54993024E	6912/0	22/02/2014	232
MIO1676	54993727E	6637/1	22/03/2014	230 * IX
MIO1676	54993728E	6602/0	22/03/2014	230 * VI
MIO3134	54994115E	6599/2	26/03/2014	230 * V
MIP4143	54993559E	6599/2	06/03/2014	230 * V
MIP4143	54993611E	6912/0	06/03/2014	232
MIR5830	54992576E	6599/2	26/02/2014	230 * V
MIS5766	54994081E	6599/2	22/03/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIT2031	54993730E	6599/2	24/03/2014	230 * V
MIT3016	54992836E	5010/0	10/03/2014	162 * I
MIT3016	54992837E	5118/0	10/03/2014	164 c/c 162 * I
MIT8608	54993808E	6920/0	11/03/2014	233
MIX2915	54991506E	6912/0	23/01/2014	232
MIZ7367	54993836E	6920/0	11/03/2014	233
MJE2690	54992896E	6920/0	11/03/2014	233
MJE3232	54683336E	6912/0	26/03/2014	232
MJF2230	54993719E	6726/1	22/03/2014	230 * XVIII
MJJ9636	54991783E	6599/2	29/01/2014	230 * V
MJO9029	54994097E	6912/0	24/03/2014	232
MJQ1395	54991386E	6700/0	26/01/2014	230 * XVI
MJS9570	55576777C	6599/2	07/03/2014	230 * V
MJU5422	54994098E	6912/0	24/03/2014	232
MJV8922	54993434E	6912/0	26/02/2014	232
MJY1235	54994059E	6920/0	19/03/2014	233
MJY1939	54993519E	6726/1	26/02/2014	230 * XVIII
MJY2019	54992923E	5045/0	20/02/2014	162 * V
MJY2019	54992924E	6599/2	20/02/2014	230 * V
MJZ1756	54683330E	6912/0	26/03/2014	232
MKI0836	54994113E	5010/0	26/03/2014	162 * I
MKI0836	54994114E	5118/0	26/03/2014	164 c/c 162 * I
MKI4399	54993794E	6637/2	12/03/2014	230 * IX
MKJ1073	54683331E	6912/0	26/03/2014	232
MKN5366	54994088E	6912/0	24/03/2014	232
MKW5734	54992050E	6700/0	09/02/2014	230 * XVI
MKX6339	54994112E	6912/0	26/03/2014	232
MKX8341	54991529E	5045/0	30/01/2014	162 * V
MLA6511	54993448E	5045/0	28/02/2014	162 * V
MLA6511	54993449E	5142/0	28/02/2014	164 c/c 162 * V
MLA6511	54993450E	6556/1	28/02/2014	230 * I
MLD6881	54993113E	6556/4	20/03/2014	230 * I
MLH9783	54993741E	6912/0	26/03/2014	232
MLJ0099	54992020E	6700/0	04/02/2014	230 * XVI
MLK2343	54993673E	6920/0	11/03/2014	233
MLP0284	54992516E	5010/0	08/02/2014	162 * I
MLP0284	54992517E	5061/0	08/02/2014	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLP7681	54683329E	5118/0	24/03/2014	164 c/c 162 * I
MLP7681	54994100E	5010/0	24/03/2014	162 * I
MLQ5604	54994085E	6912/0	24/03/2014	232
MMI0840	55685838D	6599/2	28/02/2014	230 * V
MMK6900	54992908E	6599/2	19/02/2014	230 * V
MMZ8114	54992345E	6920/0	19/02/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1490/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APR2118	55576793C	5479/0	11/03/2014	181 * X
BQP7958	54992741E	5185/2	07/03/2014	167
CIP5751	54990965E	5541/6	12/02/2014	181 * XVII
CIP5751	54993851E	6041/2	28/03/2014	207
DIB0784	54993906E	5541/1	28/03/2014	181 * XVII
DQV4163	54993849E	5568/0	12/03/2014	181 * XIX
DWL9348	54435749E	5568/0	01/03/2014	181 * XIX
ELH3142	54993265E	5541/3	07/03/2014	181 * XVII
IBC8576	54991847E	5185/1	09/02/2014	167
IBS9757	54683321E	5550/0	21/03/2014	181 * XVIII
IBS9757	54683322E	5410/0	21/03/2014	181 * IV
IID8790	54993406E	6076/0	24/02/2014	210
III1348	54993445E	5720/0	28/02/2014	186 * I
INX5880	54993114E	7048/1	20/03/2014	244 * II
JPR1695	55576675C	5525/0	17/03/2014	181 * XV
JUG9077	54990997E	5452/2	24/03/2014	181 * VIII
KDX3492	54990998E	5380/0	24/03/2014	181 * I
LBS6848	54992718E	5185/1	26/02/2014	167
LBS6848	54992720E	5185/2	26/02/2014	167
LXU2482	54994082E	5193/0	22/03/2014	168
LYI3307	54990467E	5185/1	09/02/2014	167
LYO7912	55575269C	5568/0	07/02/2014	181 * XIX
LYY1059	54993612E	5185/1	06/03/2014	167
LYY9885	54992808E	5460/0	26/02/2014	181 * IX
LYZ3304	55576902C	7366/2	12/03/2014	252 * VI
LZP7270	54682095E	5371/0	03/02/2014	180

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS4081	54990967E	5568/0	12/02/2014	181 * XIX
MBG2058	54992755E	5185/2	14/02/2014	167
MBR0908	54435349E	5193/0	15/02/2014	168
MBW4237	54992606E	5835/0	02/03/2014	195
MBW4237	54992607E	5738/0	02/03/2014	186 * II
MCM2621	54994154E	5541/5	28/03/2014	181 * XVII
MCO7755	54992497E	6041/2	14/02/2014	207
MCY1940	54994110E	5835/0	26/03/2014	195
MDE7676	54991407E	5568/0	01/02/2014	181 * XIX
MDP4108	54992611E	5568/0	13/03/2014	181 * XIX
MDT4421	54991732E	5185/1	30/01/2014	167
MDY0068	54993361E	7366/2	20/03/2014	252 * VI
MEJ2859	54993798E	5819/1	14/03/2014	193
MEJ9146	54993853E	5568/0	02/04/2014	181 * XIX
MEL6478	54994206E	5835/0	01/04/2014	195
MEL6478	54994208E	5185/1	01/04/2014	167
MEP6080	54994006E	7234/0	14/03/2014	250 * I * a
MFA6333	54992539E	6041/2	14/02/2014	207
MFC0572	54994202E	5835/0	01/04/2014	195
MFC0572	54994203E	5207/0	01/04/2014	169
MFC0572	54994205E	5819/2	01/04/2014	193
MFD7877	54994163E	5568/0	02/04/2014	181 * XIX
MFH1832	54990407E	5541/1	23/12/2013	181 * XVII
MFS1745	54994156E	5541/1	28/03/2014	181 * XVII
MFT4163	54993521E	6041/2	28/02/2014	207
MGE2881	54993354E	5835/0	09/03/2014	195
MGJ1383	54994211E	6050/1	01/04/2014	208
MGM3480	54683482E	5460/0	10/03/2014	181 * IX
MHL9583	55687365D	5568/0	17/02/2014	181 * XIX
MHP1592	54994086E	7048/1	24/03/2014	244 * II
MHS8066	54684261E	6041/2	27/12/2013	207
MIP8314	54991013E	5541/5	21/02/2014	181 * XVII
MIR0157	54992105E	5185/2	29/01/2014	167
MJI7508	54683483E	5185/1	14/03/2014	167
MJJ7801	54993907E	5614/3	28/03/2014	182 * V
MJN1401	54994104E	6955/0	26/03/2014	236
MJN3535	54991011E	5541/5	13/02/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJN7382	55575270C	5460/0	07/02/2014	181 * IX
MJZ7619	54990950E	6041/2	14/02/2014	207
MKN9937	54992784E	5185/1	28/02/2014	167
MKO1257	54990985E	5541/5	12/03/2014	181 * XVII
MKP3061	54992964E	7056/1	18/02/2014	244 * III
MKX7844	55584616C	6564/0	10/01/2014	230 * II
MKY1380	54992914E	5185/1	19/02/2014	167
MLC7275	54992540E	6041/2	14/02/2014	207
MLI1595	55575297C	5460/0	28/02/2014	181 * IX
MLQ8403	54990980E	5452/6	28/02/2014	181 * VIII
MLY1318	54992563E	7366/2	21/02/2014	252 * VI
OLQ8547	55576909C	5541/3	17/03/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1491/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADT2167	54990456E	5045/0	11/01/2014	R$ 191,53	162 * V
AFK6530	54991620E	6599/2	26/01/2014	R$ 191,53	230 * V
AGO3243	55584605C	6610/2	07/01/2014	R$ 127,69	230 * VII
AHZ2971	55584603C	6637/1	07/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
AHZ2971	55584604C	6726/1	07/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
ALU9919	55584614C	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
AMK0440	54991755E	6912/0	25/01/2014	R$ 53,20	232
ASS0425	54684224E	5274/1	01/01/2014	R$ 191,53	175
CKD9590	55576076C	5010/0	13/02/2014	R$ 574,61	162 * I
CKD9590	55576077C	6599/2	13/02/2014	R$ 191,53	230 * V
CME4438	55575303C	6599/2	30/01/2014	R$ 191,53	230 * V
CPU2683	55575130C	6599/2	23/01/2014	R$ 191,53	230 * V
DAX6103	54990628E	6769/1	07/01/2014	R$ 85,12	230 * XXII
DUB6465	54991337E	6700/0	24/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
EGT0003	54990350E	6700/0	17/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
JKA0017	55576091C	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LKB4594	54991855E	6637/1	28/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
LKB4594	54991856E	6700/0	28/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
LXB6658	54991162E	5010/0	15/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LXJ4573	55576053C	5037/1	07/02/2014	R$ 574,61	162 * III
LXK1877	55584602C	6556/1	07/01/2014	R$ 191,53	230 * I
LXV9300	54990378E	6700/0	28/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LYN5219	55576094C	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LYX6119	54683964E	7340/0	22/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
LZG1220	55576070C	6599/2	12/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LZK3500	55583832C	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK8421	54990734E	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LZP7927	55584694C	6556/1	16/12/2013	R$ 191,53	230 * I
LZU2729	54990816E	6599/2	06/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MAW2088	54990554E	6599/2	27/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MAW2088	54990555E	5010/0	27/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MBD5216	54684402E	5045/0	20/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MBR2201	54991201E	6408/0	15/01/2014	R$ 85,12	221
MBS5599	55576092C	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MDA5888	54991365E	6700/0	21/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDD3466	54990653E	6700/0	30/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MDF3746	54991624E	6700/0	26/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDG7129	54991724E	5010/0	27/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MDG7129	54991725E	5118/0	27/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEF2321	54683748E	5010/0	16/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MEF2321	54683749E	6599/2	16/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MEJ6248	54990808E	6700/0	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEK3966	54683291E	5010/0	26/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MEK3966	54683292E	5118/0	26/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEL1052	54684014E	6599/2	02/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MEM3117	54684475E	5045/0	02/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MEP5904	55576096C	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MEU0346	54991359E	6700/0	21/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEU2859	54991151E	6408/0	09/01/2014	R$ 85,12	221
MEU5530	55584628C	6599/2	13/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFB7145	54990389E	6700/0	06/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MFK5696	55584632C	6599/2	14/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFK5696	55584633C	6637/2	14/01/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFT5472	54682232E	6645/0	23/12/2013	R$ 127,69	230 * X
MFW0213	54990513E	6700/0	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MFW8379	54991398E	6700/0	28/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MFX1923	55576071C	6599/2	12/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MGB3388	54683962E	7340/0	22/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGH1587	54990316E	6700/0	23/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGO3282	54684293E	5045/0	02/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MGP2970	54991264E	6700/0	20/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MGS8104	54990344E	5045/0	16/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MGT0029	55576080C	6599/2	13/02/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGW0593	54684474E	6700/0	02/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MGX6682	54683967E	6700/0	22/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MHE3487	55575145C	6912/0	24/01/2014	R$ 53,20	232
MIC3773	54991507E	6610/2	23/01/2014	R$ 127,69	230 * VII
MID9155	55575109C	6599/2	20/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIZ4647	55575301C	6599/2	30/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIZ6607	54991291E	5010/0	22/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MIZ6607	54991292E	6599/2	22/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MJE8174	54990336E	6726/1	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MJK4834	54991270E	6599/2	20/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MJQ7548	54990328E	5169/1	27/12/2013	R$ 1.915,38	165
MJQ8782	54684300E	5010/0	07/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MJQ8782	54990851E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MJT9941	54684495E	6700/0	16/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MJV7838	54990809E	6700/0	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MKD2634	54991637E	7340/0	26/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKG9198	55575307C	6599/2	30/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MKG9198	55575308C	5045/0	30/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MKR4629	54990835E	6700/0	18/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MKZ8459	54991463E	6700/0	25/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MLG4185	54991527E	5010/0	27/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MLG4185	54991528E	5118/0	27/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1492/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DLC9712	54990505E	5452/2	30/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
FMW2570	54991648E	7366/2	28/01/2014	R$ 85,12	252 * VI
LWS1049	55575344C	6050/1	05/02/2014	R$ 191,53	208
LYI2668	54991502E	5185/1	23/01/2014	R$ 127,69	167
LZV2949	54991756E	5185/1	26/01/2014	R$ 127,69	167
MAB0676	54991117E	5185/2	16/01/2014	R$ 127,69	167
MAG6995	54991913E	5185/1	27/01/2014	R$ 127,69	167
MAP5082	54991726E	5185/1	27/01/2014	R$ 127,69	167
MAP5082	54991727E	5185/2	27/01/2014	R$ 127,69	167
MBD5896	54683050E	5541/1	23/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBH9104	54682247E	5541/1	30/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDV7029	55575335C	5452/1	03/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGY2375	54991301E	5185/1	20/01/2014	R$ 127,69	167
MHB8604	54990871E	5720/0	15/01/2014	R$ 127,69	186 * I
MIT9910	54682221E	5185/1	21/12/2013	R$ 127,69	167
MJI2200	54990954E	5452/6	23/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MJL0378	54990846E	5185/1	19/01/2014	R$ 127,69	167
MKZ8340	54990667E	5967/0	15/01/2014	R$ 191,53	203 * V
MLF6746	54991388E	7030/4	26/01/2014	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1493/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKK7222	54993702E	6599/2	12/03/2014	230 * V
AKK7222	54993782E	5010/0	12/03/2014	162 * I
AKK7222	54993783E	5118/0	12/03/2014	164 c/c 162 * I
CBW3427	55576854C	5010/0	20/02/2014	162 * I
CBW3427	55576855C	6599/2	20/02/2014	230 * V
CVE7955	54993735E	6912/0	24/03/2014	232
CVE7955	54993736E	6670/0	24/03/2014	230 * XIII
ELZ6987	54993725E	6912/0	22/03/2014	232
IGT8269	54994109E	6599/2	26/03/2014	230 * V
INU6252	54992723E	5045/0	28/02/2014	162 * V
LAV4363	54682196E	5010/0	23/02/2014	162 * I
LAV4363	54682197E	6599/2	23/02/2014	230 * V
LAV4363	54993902E	6556/1	13/03/2014	230 * I
LAV4363	54993903E	5010/0	13/03/2014	162 * I
LXK3419	54991556E	6610/2	23/01/2014	230 * VII
LXK3419	54991557E	6726/1	23/01/2014	230 * XVIII
LXK3419	54991558E	6912/0	23/01/2014	232
LXX2046	54994133E	6599/2	28/03/2014	230 * V
MBU9807	54992789E	6610/2	09/03/2014	230 * VII
MDO3255	54993785E	6599/2	12/03/2014	230 * V
MDO3255	54993786E	5045/0	12/03/2014	162 * V
MDO3255	54993787E	6912/0	12/03/2014	232
MDO3255	54993789E	6556/1	12/03/2014	230 * I
MDV2146	54994234E	5010/0	03/04/2014	162 * I
MDV2146	54994235E	6599/2	03/04/2014	230 * V
MFA7904	54684283E	6637/2	29/12/2013	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFA7904	54991772E	6912/0	28/01/2014	232
MIF4608	55685834D	5010/0	14/02/2014	162 * I
MIF4608	55685835D	5118/0	14/02/2014	164 c/c 162 * I
OER5617	54992687E	5045/0	07/03/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1494/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALV0538	54683837E	5428/1	11/03/2014	181 * V
AOV4592	54992148E	6858/0	08/02/2014	231 * VII
MIK1357	54991154E	5185/1	10/01/2014	167
MJO5554	54994225E	6041/2	03/04/2014	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1495/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAB0051	54683352E	5010/0	02/11/2013	R$ 574,61	162 * I
AAB0051	54683353E	5169/1	02/11/2013	R$ 1.915,38	165
AAB0051	54683354E	6556/1	02/11/2013	R$ 191,53	230 * I
AAB0051	54683355E	6637/2	02/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
AAB0051	54683356E	6408/0	02/11/2013	R$ 85,12	221
AAB0051	54683357E	6637/1	02/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
AAB0051	54683358E	7340/0	02/11/2013	R$ 85,12	252 * IV
AAB0051	54683359E	5118/0	02/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AAJ5208	54436685E	5274/1	17/11/2013	R$ 191,53	175
AAJ5208	54436686E	6637/1	17/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
AAJ5208	54683933E	5010/0	17/11/2013	R$ 574,61	162 * I
AAJ5208	54683934E	5118/0	17/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AAJ5208	54683935E	6599/2	17/11/2013	R$ 191,53	230 * V
AAJ5208	54683936E	6769/1	17/11/2013	R$ 85,12	230 * XXII
AEV9198	54990633E	6599/2	08/01/2014	R$ 191,53	230 * V
AFS4601	54683743E	5010/0	16/12/2013	R$ 574,61	162 * I
AGG8800	54683710E	5045/0	06/12/2013	R$ 191,53	162 * V
AGG8800	54683711E	6726/1	06/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
AJO2685	55576971C	5010/0	19/02/2014	R$ 574,61	162 * I
AJO2685	55576972C	6599/2	19/02/2014	R$ 191,53	230 * V
AMH7499	54683942E	6599/2	01/12/2013	R$ 191,53	230 * V
ANS9867	54683453E	6599/2	11/11/2013	R$ 191,53	230 * V
ANS9867	54683454E	5045/0	11/11/2013	R$ 191,53	162 * V
ART3115	54991459E	6599/2	23/01/2014	R$ 191,53	230 * V
BOG5971	54991686E	6920/0	01/02/2014	R$ 127,69	233
BZJ5380	54683774E	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BZJ5380	54683775E	5118/0	26/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CTC5285	54683675E	6912/0	11/11/2013	R$ 53,20	232
HHP5536	54684333E	6599/2	19/12/2013	R$ 191,53	230 * V
HPM4457	54990778E	6700/0	10/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
ICE7558	54991907E	5010/0	27/01/2014	R$ 574,61	162 * I
IFP2485	55573969C	6599/2	18/10/2013	R$ 191,53	230 * V
IFZ5274	54684364E	5010/0	19/12/2013	R$ 574,61	162 * I
IFZ5274	54684365E	5118/0	19/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IGH8083	55584606C	6556/1	08/01/2014	R$ 191,53	230 * I
IIS5548	54990375E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LNG2667	54684167E	6912/0	10/12/2013	R$ 53,20	232
LXC4588	54684126E	6920/0	18/12/2013	R$ 127,69	233
LXE3361	54682078E	5010/0	17/11/2013	R$ 574,61	162 * I
LXV9435	54990619E	5010/0	02/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LYL9019	54990731E	6726/1	10/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LYM7356	54682934E	6599/2	17/11/2013	R$ 191,53	230 * V
LYM7356	54682936E	6912/0	17/11/2013	R$ 53,20	232
LYM7356	54682937E	5169/1	17/11/2013	R$ 1.915,38	165
LYQ1709	54684036E	6599/2	10/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LYY8655	54435745E	6599/2	13/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MAF6671	54683744E	6599/2	16/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MAG3873	54684040E	5045/0	10/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MAG3873	54684041E	6912/0	10/12/2013	R$ 53,20	232
MAG3938	54684232E	5010/0	11/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MAG3938	54684233E	5118/0	11/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAU2783	54682065E	6599/2	04/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MAX7657	55573958C	6599/2	15/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MBN8893	54435636E	6599/2	24/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MBN8893	54435637E	6912/0	24/09/2013	R$ 53,20	232
MBO7221	54684392E	6912/0	23/12/2013	R$ 53,20	232
MBV6729	55583890C	6599/2	05/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA4155	54682665E	6599/2	23/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MCL4421	54684047E	5010/0	13/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MCL4421	54684048E	5118/0	13/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCL4421	54684049E	6912/0	13/12/2013	R$ 53,20	232
MCL4421	54684050E	7340/0	13/12/2013	R$ 85,12	252 * IV
MCL5235	54990708E	5045/0	02/01/2014	R$ 191,53	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL5235	54990709E	5037/1	02/01/2014	R$ 574,61	162 * III
MCL5235	54990710E	5134/1	02/01/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
MCL5235	54990711E	5142/0	02/01/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MCL8662	54684105E	6920/0	18/12/2013	R$ 127,69	233
MCN2431	54683878E	5010/0	30/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MCN2431	54683879E	5118/0	30/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCN2431	54683880E	6912/0	30/11/2013	R$ 53,20	232
MCW6323	54682081E	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCY1940	54990788E	6599/2	11/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MCY1940	54990789E	5045/0	11/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MCY1940	54990790E	6556/1	11/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MDA9524	55573978C	5010/0	22/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDD0079	54683747E	6912/0	16/12/2013	R$ 53,20	232
MDD3956	55583753C	6599/2	20/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MDG7855	54990752E	6912/0	30/12/2013	R$ 53,20	232
MDJ6599	54683929E	5010/0	16/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MDJ6599	54683930E	5118/0	16/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDJ6599	54683931E	6637/2	16/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDJ6599	54683932E	5169/1	16/11/2013	R$ 1.915,38	165
MDZ7982	54684142E	6920/0	18/12/2013	R$ 127,69	233
MDZ9727	54684112E	6920/0	18/12/2013	R$ 127,69	233
MEB8457	54683939E	5010/0	29/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MEB8457	54683940E	5118/0	29/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEB8457	54683941E	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF3922	54682037E	5010/0	14/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MEF3922	54682038E	6637/2	14/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEH5538	54990861E	6599/2	11/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEK6466	54682685E	5169/1	18/11/2013	R$ 1.915,38	165
MEK6466	54682686E	5304/0	18/11/2013	R$ 957,69	176 * III
MEO3992	54991278E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MEQ8629	54992254E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MEW1638	54683067E	6599/2	02/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEX6346	54683709E	6610/2	06/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFF9124	54682214E	6599/2	20/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MFR2698	54683471E	6599/2	06/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFV8430	54683169E	5010/0	08/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MFV8430	54683170E	6599/2	08/11/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGE4269	54683296E	6912/0	26/12/2013	R$ 53,20	232
MGM3864	54992162E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
MGR4474	54684288E	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHA8018	55573886C	6599/2	01/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MHD6014	54990795E	6700/0	13/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MHH3784	54990718E	5045/0	02/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MHH3784	54990719E	5142/0	02/01/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MHO3927	54684348E	5010/0	23/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MHO3927	54684349E	6599/2	23/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHQ8834	55584720C	6599/2	13/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MHV4959	54990763E	5010/0	07/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MHV4959	54990764E	5061/0	07/01/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHV4959	54990765E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIA2596	54684065E	6599/2	03/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MIG9870	54683776E	6599/2	29/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MIG9870	54683778E	6912/0	29/10/2013	R$ 53,20	232
MIH2948	54990287E	6599/2	28/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MIH2948	54990288E	5045/0	28/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MIH7591	54684278E	5010/0	29/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MIH7591	54684279E	5118/0	29/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIH7591	54990300E	6599/2	29/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MIH7721	54990603E	6599/2	27/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MIO4149	54436621E	6599/2	30/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MIO4149	54436622E	5010/0	30/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIP1278	54990791E	6599/2	13/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MIQ1984	54684463E	6700/0	23/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MIR8158	54683873E	5010/0	28/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MIR8158	54683874E	6599/2	28/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MIU6441	54682222E	5037/1	21/12/2013	R$ 574,61	162 * III
MJC9191	54683876E	6599/2	30/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MJC9191	54683877E	6912/0	30/11/2013	R$ 53,20	232
MJG0407	54683171E	6599/2	08/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MJH3717	54682680E	5010/0	16/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MJH3717	54682681E	5118/0	16/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJH3717	54682682E	6599/2	16/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MJH3717	54682683E	6556/1	16/11/2013	R$ 191,53	230 * I
MJI5740	54990862E	6700/0	13/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJJ0127	54684362E	6610/2	17/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJJ0127	54684363E	6912/0	17/12/2013	R$ 53,20	232
MJJ2452	55573986C	6599/2	25/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MJM7612	55583866C	6599/2	01/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MJM7612	55583867C	5045/0	01/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MJR0261	54683806E	5010/0	16/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MJR0261	54683807E	6912/0	16/11/2013	R$ 53,20	232
MJW1349	54991581E	5010/0	04/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MJW1349	54991582E	6599/2	04/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MKI4399	54682897E	7340/0	20/12/2013	R$ 85,12	252 * IV
MKJ7762	54684295E	5010/0	02/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MKK2627	54436095E	5169/1	22/12/2013	R$ 1.915,38	165
MKW9421	54682673E	6700/0	08/11/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MKZ5834	55686146D	5118/0	06/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MLC5642	55584659C	7340/0	06/12/2013	R$ 85,12	252 * IV
MLP6676	54683120E	6556/4	02/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MLP6676	54683121E	5274/1	02/01/2014	R$ 191,53	175
MLS5165	54990860E	6912/0	10/01/2014	R$ 53,20	232
MMA1643	54990762E	5045/0	02/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MUC8507	54992251E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
MUM1156	54684190E	6599/2	13/12/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1496/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DMP5135	54683804E	5541/4	16/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DMP5135	54683805E	5380/0	16/11/2013	R$ 85,12	181 * I
EVN7673	54683095E	7366/2	20/01/2014	R$ 85,12	252 * VI
HPQ0921	54683033E	5541/1	11/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IGH8083	55584607C	6980/0	08/01/2014	R$ 191,53	239
KUO3099	54683691E	5185/1	18/11/2013	R$ 127,69	167
LXV8625	54990422E	5568/0	23/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYP2748	54436888E	5185/1	27/09/2013	R$ 127,69	167
LZG9329	54436885E	5452/1	27/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAR1231	54990434E	5568/0	27/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MBB5176	54682699E	6270/0	02/12/2013	R$ 127,69	220 * II
MCB7512	54683283E	5550/0	18/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCS7887	54991003E	5541/4	08/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDQ4436	54684168E	6270/0	10/12/2013	R$ 127,69	220 * II
MEB1627	54991862E	5185/1	30/01/2014	R$ 127,69	167
MEK2863	54990420E	6041/2	23/12/2013	R$ 127,69	207
MFD2059	54683768E	5185/1	22/10/2013	R$ 127,69	167
MFD2059	54684003E	5185/1	11/11/2013	R$ 127,69	167
MFZ7879	55584652C	5568/0	03/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MGE4269	54683295E	5550/0	26/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGI7791	54683889E	6041/1	03/12/2013	R$ 127,69	207
MGJ3303	54683043E	6041/2	11/12/2013	R$ 127,69	207
MGR0586	54683049E	5541/1	23/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR2585	54683019E	5550/0	03/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGT8281	55573744C	5452/6	08/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHH4985	54683238E	7366/2	29/11/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHQ9918	54990387E	7030/3	06/01/2014	R$ 191,53	244 * I
MIG1971	54990381E	7030/3	02/01/2014	R$ 191,53	244 * I
MIG9870	54683777E	7048/1	29/10/2013	R$ 191,53	244 * II
MII4593	54990720E	5207/0	07/01/2014	R$ 53,20	169
MIK1359	54683287E	5452/6	18/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIY5688	54683021E	5541/4	03/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJC9191	54683875E	7030/1	30/11/2013	R$ 191,53	244 * I
MJW1349	54991584E	5835/0	04/02/2014	R$ 127,69	195
MKC9343	54683217E	6050/1	25/11/2013	R$ 191,53	208
MKF4787	54684456E	7234/0	20/12/2013	R$ 85,12	250 * I * a
MKI4399	54682896E	6076/0	20/12/2013	R$ 191,53	210
MKI4399	54682898E	5991/0	20/12/2013	R$ 191,53	206 * I
MKK2627	54436093E	5819/1	22/12/2013	R$ 574,61	193
MKK2627	54436096E	5835/0	22/12/2013	R$ 127,69	195
MKK2627	54436097E	7030/2	22/12/2013	R$ 191,53	244 * I
MKZ5834	55686147D	7048/1	06/10/2013	R$ 191,53	244 * II
MKZ5834	55686148D	7030/2	06/10/2013	R$ 191,53	244 * I
MLC5642	55584658C	5185/1	06/12/2013	R$ 127,69	167
MLP6676	54683122E	5835/0	02/01/2014	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1497/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOW7904	54992845E	6920/0	10/03/2014	233
ATT0038	54682198E	5010/0	28/02/2014	162 * I
ATT0038	54682199E	6599/2	28/02/2014	230 * V
DYN6981	54994025E	6920/0	18/03/2014	233
GTK0339	54994049E	6920/0	18/03/2014	233
HQY9085	54993772E	6920/0	10/03/2014	233
IDC3568	54993769E	6920/0	10/03/2014	233
ITE5542	54992130E	6700/0	06/02/2014	230 * XVI
KLQ9029	54993781E	6602/0	12/03/2014	230 * VI
LNT7641	54993964E	6602/0	05/04/2014	230 * VI
LNT7641	54993965E	6599/2	05/04/2014	230 * V
LNT7641	54993966E	6556/1	05/04/2014	230 * I
LNT7641	54993967E	6637/2	05/04/2014	230 * IX
LXA7643	54992880E	6920/0	10/03/2014	233
LYB0366	54994028E	6920/0	18/03/2014	233
MAM3155	54993666E	6920/0	11/03/2014	233
MAO2409	55576765C	6556/1	05/03/2014	230 * I
MBC7231	54993717E	6912/0	22/03/2014	232
MBG5218	54991503E	5010/0	23/01/2014	162 * I
MBG5218	54991504E	5118/0	23/01/2014	164 c/c 162 * I
MBG5218	54991505E	6599/2	23/01/2014	230 * V
MDV2146	54994239E	5045/0	03/04/2014	162 * V
MEF3644	54994091E	5010/0	24/03/2014	162 * I
MEF8555	54993850E	6556/1	12/03/2014	230 * I
MFH8073	54993749E	6602/0	28/03/2014	230 * VI
MFQ8916	54993778E	6920/0	10/03/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFS4859	54990470E	7340/0	10/02/2014	252 * IV
MFV1877	54993771E	6920/0	10/03/2014	233
MHX1837	54993667E	6920/0	11/03/2014	233
MIC1104	54993467E	6912/0	10/03/2014	232
MJW7665	54993750E	5010/0	28/03/2014	162 * I
MVG5659	54994047E	6920/0	18/03/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1498/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DZZ9484	54990412E	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
FGB8875	54993908E	5452/2	28/03/2014	181 * VIII
KYN2014	54993961E	6076/0	05/04/2014	210
LNT7641	54993963E	5185/1	05/04/2014	167
MCV8148	54994150E	6041/2	03/04/2014	207
MEY9038	54991022E	5428/1	05/04/2014	181 * V
MKD5169	54994231E	5835/0	03/04/2014	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1499/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAU6893	55573877C	6556/1	30/10/2013	R$ 191,53	230 * I
AGR8366	54682659E	6599/2	15/10/2013	R$ 191,53	230 * V
AIA9156	54990806E	6700/0	04/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
AKF7659	55573974C	6912/0	22/10/2013	R$ 53,20	232
AMO1456	54682688E	6556/4	22/11/2013	R$ 191,53	230 * I
ANA1692	54990320E	6700/0	24/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
ANA1692	54990321E	6610/2	24/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
ANB2057	54684440E	6548/0	30/12/2013	R$ 85,12	229
ANT3146	54990609E	6912/0	28/12/2013	R$ 53,20	232
AOA2532	54683235E	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V
AOD9624	55576857C	6599/2	20/02/2014	R$ 191,53	230 * V
AOY0829	54682080E	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
APM1511	54682323E	6599/2	10/10/2013	R$ 191,53	230 * V
APM1511	54682325E	6610/2	10/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
ATI8837	54683925E	6599/2	13/11/2013	R$ 191,53	230 * V
BOZ2665	54990304E	6610/2	21/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
BPM3075	54992333E	6920/0	10/02/2014	R$ 127,69	233
BSW9882	54684451E	5045/0	20/12/2013	R$ 191,53	162 * V
BSW9882	54684452E	6912/0	20/12/2013	R$ 53,20	232
CQC1854	54990362E	6912/0	24/12/2013	R$ 53,20	232
CZX5727	55584723C	6556/1	14/11/2013	R$ 191,53	230 * I
DAB7488	54684252E	6599/2	23/12/2013	R$ 191,53	230 * V
DPZ2155	55573998C	6912/0	29/10/2013	R$ 53,20	232
DYJ4681	54683701E	6599/2	02/12/2013	R$ 191,53	230 * V
EWN2512	54991821E	6700/0	29/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
IES8958	55584663C	5010/0	09/12/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGG9830	55573995C	6556/1	29/10/2013	R$ 191,53	230 * I
IIS4864	54992356E	6920/0	15/02/2014	R$ 127,69	233
ILP2623	55584736C	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
ILP2623	55584737C	5037/1	19/11/2013	R$ 574,61	162 * III
IMG8433	55584731C	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
IQU3944	54682879E	6599/2	17/12/2013	R$ 191,53	230 * V
JNQ6880	54992301E	6920/0	10/02/2014	R$ 127,69	233
JZJ6408	54990501E	6653/2	26/12/2013	R$ 127,69	230 * XI
KAC0536	54684062E	5010/0	03/12/2013	R$ 574,61	162 * I
KAC0536	54684063E	6653/1	03/12/2013	R$ 127,69	230 * XI
KAC0536	54684064E	6912/0	03/12/2013	R$ 53,20	232
KDQ2357	55573965C	5045/0	18/10/2013	R$ 191,53	162 * V
KIF3297	54435892E	5010/0	13/12/2013	R$ 574,61	162 * I
KIF3297	54436633E	5118/0	13/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
KIQ5018	54990813E	6700/0	06/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
KYN2014	54683174E	5045/0	18/11/2013	R$ 191,53	162 * V
LWV0298	54683682E	6599/2	12/11/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX4064	54684419E	6912/0	23/12/2013	R$ 53,20	232
LWX6303	54990507E	5010/0	02/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LWX6303	54990508E	6599/2	02/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LWZ5943	54684337E	6599/2	19/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LWZ5943	54684338E	5010/0	19/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LWZ5943	54684339E	6637/1	19/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
LWZ5943	54684340E	6912/0	19/12/2013	R$ 53,20	232
LXA3704	54992197E	6920/0	30/01/2014	R$ 127,69	233
LXM3344	54684395E	5010/0	28/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LXM3344	54684396E	5118/0	28/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXP0337	54683455E	6599/2	11/11/2013	R$ 191,53	230 * V
LXP0337	54683456E	5029/1	11/11/2013	R$ 957,69	162 * II
LXX5279	55584679C	6599/2	12/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LXX5279	55584680C	6556/1	12/12/2013	R$ 191,53	230 * I
LYV7645	54683160E	5169/1	01/11/2013	R$ 1.915,38	165
LZB1435	54683378E	6920/0	05/02/2014	R$ 127,69	233
LZB3740	55584638C	6599/2	15/01/2014	R$ 191,53	230 * V
LZB5775	55584704C	6556/1	11/11/2013	R$ 191,53	230 * I
LZC3205	55573981C	6599/2	23/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LZJ5774	54682082E	5010/0	27/11/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZJ5774	54682083E	6599/2	27/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MAF7687	54682925E	6599/2	04/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MAF7687	54682926E	6912/0	04/11/2013	R$ 53,20	232
MAF7687	54682927E	6602/0	04/11/2013	R$ 191,53	230 * VI
MAF7687	54682928E	6556/1	04/11/2013	R$ 191,53	230 * I
MAG1500	54992403E	6912/0	06/02/2014	R$ 53,20	232
MAL7250	54436684E	5010/0	16/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MAV4595	54435170E	6556/3	10/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MAV4595	54435171E	6408/0	10/10/2013	R$ 85,12	221
MAZ8369	54682915E	6599/2	31/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MAZ8369	54682916E	5010/0	31/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MBD2995	54684382E	6610/2	22/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBF3842	54684043E	6599/2	11/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MBG7050	54684313E	5010/0	14/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MBG7050	54684314E	6599/2	14/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MBG7050	54684315E	5118/0	14/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBN6889	54991541E	6912/0	04/02/2014	R$ 53,20	232
MBQ5834	54990949E	6912/0	14/02/2014	R$ 53,20	232
MBT1537	54682943E	5010/0	04/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MBT1537	54682944E	6599/2	04/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MBT1537	54682946E	5118/0	04/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBU2693	54684296E	5010/0	07/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MBU2693	54684297E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBW6712	54684445E	6700/0	02/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MBZ3643	54682073E	6599/2	08/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCC4820	55583798C	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCD9397	55573951C	6556/1	11/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MCF5236	54682223E	6408/0	21/12/2013	R$ 85,12	221
MCI6620	55576958C	6599/2	19/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MCK3058	55583811C	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCN1219	54682238E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MCN1219	54682239E	6556/1	26/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MCN1219	54682240E	5045/0	26/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MCN1219	54682241E	5169/1	26/12/2013	R$ 1.915,38	165
MCN1412	54992901E	5010/0	13/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MCS4212	54683183E	5010/0	15/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MCW0347	54991515E	6599/2	25/01/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD9308	54990371E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MDH7105	54992490E	6599/2	12/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MDH7105	54992491E	6556/1	12/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MDH7105	54992493E	5169/1	12/02/2014	R$ 1.915,38	165
MDJ7268	54683302E	6599/2	07/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MDO8597	54682034E	5010/0	11/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MDO8597	54682035E	6610/2	11/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MDR4994	54683159E	6599/2	30/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MDW5909	55584640C	6599/2	15/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEB6491	54435738E	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEI0343	54682317E	6637/2	02/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEI0343	54682318E	6912/0	02/10/2013	R$ 53,20	232
MEK3089	55584651C	6599/2	04/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MEL3148	54990616E	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MEM6421	54683923E	6912/0	11/11/2013	R$ 53,20	232
MEM6421	54683924E	6556/1	11/11/2013	R$ 191,53	230 * I
MEN3323	54434528E	5010/0	28/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MER8430	54683206E	5010/0	11/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MER8430	54683207E	6599/2	11/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEX0938	55583794C	5010/0	29/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MEX0938	55583795C	6599/2	29/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MFG4780	54991551E	6599/2	23/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFG4780	54991552E	5010/0	23/01/2014	R$ 574,61	162 * I
MFG4780	54991553E	6556/1	23/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MFL3065	54436799E	5010/0	22/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MFL8860	54992310E	6920/0	10/02/2014	R$ 127,69	233
MFZ6772	54682048E	5010/0	23/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MFZ6772	54682049E	7340/0	23/12/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFZ6772	54682050E	5118/0	23/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFZ6772	55583826C	6599/2	26/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGC5504	54683738E	6599/2	16/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MGC9949	54435301E	6556/4	24/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MGC9949	54435302E	6599/2	24/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MGD0355	54991680E	6920/0	01/02/2014	R$ 127,69	233
MGQ6494	54683208E	6556/4	11/11/2013	R$ 191,53	230 * I
MGR2439	55584620C	6599/2	10/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MGR6652	54684449E	6700/0	02/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGS9553	55576069C	6599/2	12/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MGU0670	54684206E	6599/2	17/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MGU1947	54684422E	6548/0	27/12/2013	R$ 85,12	229
MGU9956	54684351E	6599/2	16/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MGV3055	54992137E	5010/0	08/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGV8108	54991415E	6599/2	10/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MHL8544	54990636E	5045/0	11/01/2014	R$ 191,53	162 * V
MHQ9979	54683077E	5010/0	14/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MHQ9979	54683078E	6599/2	14/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MHR4700	54990522E	6912/0	11/01/2014	R$ 53,20	232
MHW6035	54682220E	6700/0	21/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MIE4241	54990291E	6556/1	28/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MIF4332	54991600E	6556/1	06/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MIK0479	54684196E	6599/2	14/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MIQ9742	54684454E	6912/0	20/12/2013	R$ 53,20	232
MIR3036	54683693E	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MIS9694	54435345E	5010/0	08/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MIS9694	54435346E	6599/2	08/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MIS9694	54435347E	6637/1	08/02/2014	R$ 127,69	230 * IX
MIS9694	54435348E	6580/0	08/02/2014	R$ 191,53	230 * IV
MIT8617	54991943E	7340/0	06/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIW9537	54682075E	6599/2	12/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MIX4999	54992010E	6700/0	29/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MIY7508	55584732C	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MJB0968	54991947E	7340/0	07/02/2014	R$ 85,12	252 * IV
MJD0168	54683818E	5010/0	17/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MJD0168	54683819E	5061/0	17/12/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJD6377	54684160E	6912/0	06/12/2013	R$ 53,20	232
MJM8914	54991818E	6599/2	29/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MJO9762	55573853C	6599/2	15/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MJR1359	54682877E	5045/0	16/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MJR1359	54682878E	5142/0	16/12/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MJX4577	54682077E	5045/0	16/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MKF8741	54683096E	7340/0	20/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKK3364	54990916E	7340/0	17/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MKV4562	54684366E	6610/2	19/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MKV4562	54684367E	6700/0	19/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLG5811	54990337E	7340/0	06/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLI5320	54991324E	6700/0	23/01/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MLN6485	54990698E	7340/0	18/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MLS8643	54435743E	6548/0	20/12/2013	R$ 85,12	229
NGN8635	54990703E	5010/0	30/12/2013	R$ 574,61	162 * I
NGN8635	54990704E	5118/0	30/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1500/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACQ1094	54684091E	5550/0	10/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
AGE8424	55583783C	5452/1	27/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AGX0078	54684444E	5452/2	31/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ALI8091	54683073E	5193/0	14/11/2013	R$ 191,53	168
ALI8091	54683074E	5827/0	14/11/2013	R$ 127,69	194
ALN6976	54682953E	6041/2	29/11/2013	R$ 127,69	207
AOB8510	54684097E	5185/1	10/12/2013	R$ 127,69	167
ASR1653	54682778E	5738/0	17/09/2013	R$ 191,53	186 * II
DAQ2807	54684195E	6270/0	14/12/2013	R$ 127,69	220 * II
DKX1925	54992044E	6440/0	08/02/2014	R$ 53,20	224
ECI0381	54990406E	5541/1	23/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EUD4915	54683028E	5410/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * IV
IRU9616	54683030E	5410/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * IV
LYU5489	54683108E	5185/1	12/12/2013	R$ 127,69	167
LYV7645	54683161E	5835/0	01/11/2013	R$ 127,69	195
LYV7645	54683162E	5207/0	01/11/2013	R$ 53,20	169
MAF7687	54682929E	5835/0	04/11/2013	R$ 127,69	195
MAV4595	54990252E	6270/0	22/12/2013	R$ 127,69	220 * II
MBT1537	54682945E	5835/0	04/12/2013	R$ 127,69	195
MCI9469	54684431E	5452/2	29/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDA9058	54990421E	6041/2	23/12/2013	R$ 127,69	207
MDH7105	54992492E	6076/0	12/02/2014	R$ 191,53	210
MDT4842	54991590E	5452/6	05/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MET4432	54683772E	5185/1	22/10/2013	R$ 127,69	167
MEY9038	54683072E	5185/1	18/11/2013	R$ 127,69	167
MFJ6155	54683698E	5550/0	25/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFT3052	54990429E	5525/0	23/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MFT6148	54684457E	5185/2	20/12/2013	R$ 127,69	167
MFY1174	55576881C	5568/0	25/02/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MGB4920	54682924E	5738/0	03/11/2013	R$ 191,53	186 * II
MGJ1264	54683267E	5380/0	28/11/2013	R$ 85,12	181 * I
MGR6652	54684448E	5193/0	02/01/2014	R$ 191,53	168
MHQ8979	54683035E	5550/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIX4999	54992011E	7366/2	29/01/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJP6875	54436088E	5185/1	22/12/2013	R$ 127,69	167
MJR1359	54682876E	6076/0	16/12/2013	R$ 191,53	210
MJR1359	55573787C	5541/1	01/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJU0482	54683244E	6041/2	11/12/2013	R$ 127,69	207
MJU0527	54990962E	5614/1	09/02/2014	R$ 127,69	182 * V
MKK3364	54990915E	7048/1	17/01/2014	R$ 191,53	244 * II
MKR0565	54991789E	5185/1	30/01/2014	R$ 127,69	167
MMA0216	54682970E	6041/2	03/12/2013	R$ 127,69	207
MVK5621	54683047E	5460/0	20/12/2013	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 9 DE MAIO DE 2014

JOAB BEZERRA DUARTE FILHO

SUPERINTENDENTE

Nova Trento

Prefeitura

Contrato Nº 078/2014

CONTRATO Nº 078/2014
Origem: Processo Licitatório nº 045/2014. Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2014 Homologação: 07/05/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LANZA INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ n°16.671.160/0001-00 , estabelecida na Rua das Vieiras, nº 70, Sala 02, Bairro Centro, CEP 88210-000, cidade de Porto Belo/SC. Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa com objetivo de analisar, sistematizar e controlar, o cardápio escolar de cada unidade de ensino, bem como controlar a previsão de compra e distribuição de alimentos nas unidades educacionais do município de Nova Trento/SC. O valor total: R$ 10.990,20 (Dez mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Vigência: 12 meses.

Nova Trento, 12 de maio de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato N° 072/2014

CONTRATO Nº 072/2014
Origem: Processo Licitatório nº 034/2014. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2014. Homologação: 25/04/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME, estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Bairro Jardim São Paulo, município de São João Batista, CEP 88240-000, registro no CNPJ/MF n. 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para realizar pavimentação e sinalização da rua Tirol (2ª Etapa - estaca 59 a 83), distrito de Claraíba, município de Nova Trento. O valor total é de: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 25 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

SAMAE

Homologação com Contrato 000010/2014 Ivone Ida Brasilia Baroni Me

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO

CNPJ: 95.785.267/0001-48

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: IVONE IDA BRASILIA BARONI ME

CNPJ: 15.437.355/0001-10
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 3/2014 Número do Processo: 5/2014 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 000010/2014

Fundamento Legal: 8666/93
Homologado em 08/05/2014

Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO MOTOCICLETA 0KM 125 CILINDRADAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DOS VEÍCULO,MOTOR COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS,SEM INJEÇÃO ELETRONICA,FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E COM FAIXA NA TRAZEIRA,SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO,MOLA E ÓLEO, SUSPENSÃO TRAZEIRA MONOCROSS,VELOCIMETRO COM HIDROMETRO PARCIAL E TOTAL,INDICADORES DE FAROL ALTO,DE PISCAS, LUZ INDICADORA DE MARCHA.

Data da Assinatura: 09/05/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2014
Vigência: 09/05/2014 A 08/08/2014
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0004 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00

Número do Empenho: 133/2014
Valor: 12.798,00 (Doze mil,setecentos e noventa e oito reais)

Forma de Pagamento: À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Homologação com Contrato 000011/2014 Andrade & Amorim Extração Mineral Ltda Me

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO

CNPJ: 95.785.267/0001-48

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME
CNPJ: 10.433.690/0001-26
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 4/2014 Número do Processo: 6/2014 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 000011/2014

Fundamento Legal: 8666/93
Homologado em 08/05/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDES DE ABASTECIMENTO E MACADAME PARA AS VALAS E ESCAVAÇÕES POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE NO EXERCÍCIO DE 2014.

Data da Assinatura: 09/05/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2014
Vigência: 09/05/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0004 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00

Número do Empenho: 134/2014
Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Forma de Pagamento: 5º dia útil após Emissão Nota Fiscal

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Homologação com Contrato 000012/2014 Terraplenagem Kreusch Ltda
ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO

CNPJ: 95.785.267/0001-48

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: MAIO/2014

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA
CNPJ: 10.289.581/0001-87

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 5/2014 Número do Processo: 7/2014 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 000012/2014

Fundamento Legal: 8666/93
Homologado em 08/05/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 500 HORAS MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Data da Assinatura: 09/05/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2014
Vigência: 09/05/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0004 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00

Número do Empenho: 135/2014
Valor: 34.250,00 (Trinta e quatro mil,duzentos e cinqüenta reais)

Forma de Pagamento: 5º dia útil após Emissão Nota Fiscal

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

Termo Aditivo N° 02/2014 ao Contrato N°. 05/2013
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 02/2014 AO CONTRATO N°. 05/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Visoli Construtora LTDA EPP
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço e do prazo de vigência do contrato
O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira do contrato será de R$ 66.700,07 (sessenta e seis mil setecentos reais e sete centavos), acrescido de R$ 3.977,73(três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) e suprimido de R$ 6.223,40 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta Centavos).
O prazo de vigência e execução do Contrato fica prorrogado pelo lapso de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste termo aditivo, ou seja, de 06/05/2014 a 25/05/2014.

Novo Horizonte-SC, 06 de maio de 2014
José Ivanir Dallanora
Presidente

Extrato de Homologação E Adjudicação PL FMS Nº 006/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/05/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

CONTRATADO: DIMASTER-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
CONTRATADO: DIMEVA - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 6.158,60 (Seis mil, cento e cinqüenta oito reais e sessenta centavos).
DATA: 09/05/2014 - TANIA MARA WAGNER MURARO - Secretaria De Saúde E Promoção Social/gestora Fms.

Orleans

Prefeitura

Pregão Presencial 48/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/14
HOMOLOGAÇÃO: 8/5/2014
CONTRATADO: MM DISTRIBUIDO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVICIDA BIOLOGICO BTI.

VALOR DA DESPESA: R$ 45.499,99 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA:08/5/14
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans.

Aviso de Licitação N. 19/14
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
Tipo : Menor Preço/Por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 22/05/2014 às 13:45 horas.
Abertura das Propostas: dia 22/05/2014 às 14:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, 12:30 às 18:30 (Atendimento ao Público) horas, pelo fone (048) 3886.0108, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 08 de Maio de 2014.
FABIO SALVADOR
Pregoeiro

Aviso de Licitação 60/14
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014. PROCESSO LICITATORIO 60/2014
Tipo : Menor Preço/ Técnica
Objeto: objetivando a contratação de serviços técnicos especializados em gerenciamento de projetos e convenios da captação de recursos a prestação de contas FINAL.
Recebimento das Propostas: até o dia 23/05/2014 às 13h: 45m.
Abertura das Propostas: dia 23/05/2014, às 14h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0108, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 23 de Maio de 2014.
FABIO SALVADOR
Pregoeiro

Aviso de Licitação 53/14
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014.

Tipo: Menor Preço/por Item
Objeto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E TELEFONIA RURAL SEGUNDO EDITAL EM ANEXO.
Recebimento das Propostas: até o dia 22/05/2014 às 15h45minm.

Abertura das Propostas: dia 22/05/2014, às 16h: 00m.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 09 de Maio de 2014.
FABIO SALVADOR
Pregoeiro

Lista dos Aprovados No Concurso Publico Nº002/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Orleans
Edital de Concurso Público nº002/2014

LISTA DE APROVADOS

A Comissão do Concurso Público, torna pública a Lista de Aprovados, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº002/2014.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
002	ANTONIO ELIEUTON AZEVEDO	09/03/1971	7,6	1º LUGAR
006	JOÃO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA	19/01/1984	7,6	2º LUGAR
008	LUIZ CARLOS CUSTÓDIO FONTANA	03/11/1990	7,6	3º LUGAR
004	CAROLINA PICHETTI CALIRI	20/04/1990	7,2	4º LUGAR
003	ANA LAURA PHILIPPI	02/03/1987	5,2	5º LUGAR

007	RENAN SCHUMACHER OST	01/05/1988	4,0	REPROVADO

MÉDICO PEDIATRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001	LIGIA MARIA HADEMANN ESSER	16/09/1986	6,4	1º LUGAR

MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
005	SARON SOUZA CALEGARI	02/02/1980	5,6	1º LUGAR

Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados com sua nota e classificação, terão 02 (dois) dias úteis para interpor recurso de revisão da prova. O recurso deverá ser feito conforme especificações seguindo as normas do Edital e dirigido ao Prefeito Municipal.

Orleans, 09 de maio de 2014.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão do Concurso Público

Edital de Chamamento Para Efetivação Concurso Publico Nº003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 03/2012, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 03/2012 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 03/2012, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 34660128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Janaina F. S. Bianco	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h

Orleans, 09 de maio de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento Processo Seletivo Nº009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº009/2013, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 009/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Patricia Gonçalves Camilo Baggio	Professor	20h

Orleans, 09 de maio de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.644, de 08 de Maio de 2014.

DECRETO N° 1.644, DE 08 DE MAIO DE 2014.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Transforma nomenclatura de cargos de provimento em comissão da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Administração, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Administração, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 2º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Planejamento e Infraestrutura, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 3º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Educação, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Educação, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 4º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Saúde, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 5º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Assistência Social, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 6º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Pesca e Agricultura, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 7º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Governo, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Governo, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 8º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Receita, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Receita, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 9º Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Habitação, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Habitação, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 10. Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 11. Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Serviços Públicos - SESP, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 12. Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal da Região Sul, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto da Região Sul, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 13. Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 14. Um (01) cargo de Diretor Geral, código DAS I da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, fica transformado e passa a ser denominado de Secretário Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura, permanecendo inalterado o código e a remuneração.

Art. 15. Ao Anexo I da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 fica acrescentado o Cargo de Secretário Adjunto, com código DAS I e remuneração equivalente ao código, decorrente das transformações deste Decreto.

Art. 16. As atribuições dos Secretários Adjuntos será idêntica ao do Secretário Municipal a que se vincular, na hipótese da impossibilidade do titular, representando-o de forma subsidiária, inclusive quando houver cumulação de pastas pelo mesmo Secretário Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, 08 de maio de 2014.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

Decreto Nº 1.646, de 09 de Maio de 2014.

DECRETO Nº. 1.646, DE 09 DE MAIO DE 2014.
CRIA O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO. Revoga o Decreto nº 1.515, de 14 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Governo, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá como incumbência coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização da gestão pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, incremento de receitas e potencialização de investimentos.

Art. 2º O Comitê Gestor de Governo será composto pelo Secretário Municipal de Administração, que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Governo, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretario Municipal de Planejamento e Infraestrutura.

§ 1º O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á 02 (duas) vezes por semana, em datas e locais a serem definidas pelo Presidente, para discutir, deliberar, e propor ao Prefeito Municipal sobre os temas que lhe sejam afetos por competência, com apoio de servidor a ser convocado pelo Presidente do Comitê Gestor.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor de Governo serão formalizadas por Resoluções publicadas em Diário Oficial, as quais terão força normativa imperativa e vinculante no âmbito de toda a Administração Municipal, Direta e Indireta.

§ 3º Na hipótese de empate em deliberação tomada pelo Comitê Gestor, caberá ao Prefeito Municipal decidir a questão.

Art. 3º Cabe ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito de toda a Administração Municipal, Direta e Indireta, previamente analisar, deliberar e autorizar:

I - toda e qualquer contratação direta que se pretenda realizar através de dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório;

II - aquisições, contratações, alterações e prorrogações de contratos e instrumentos congêneres de materiais, serviços e obras, cuja despesa seja igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;

IV - contratação de serviços "terceirizados" e afins;

V - a concessão de horas extraordinárias de trabalho a servidores públicos municipais e contratados;

VI - a concessão de todo e qualquer benefício remuneratório aos servidores públicos municipais;

VII - demais atos administrativos a serem definidos em Resolução.

Art. 4º O Comitê Gestor de Governo somente receberá requerimentos, solicitações e consultas encaminhados e firmados pelos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. As solicitações a serem encaminhadas ao Comitê Gestor de Governo deverão ser acompanhadas de exposição de motivos, parecer jurídico, e se for o caso, pareceres técnicos, justificativa de preços com pesquisa de mercado ou tabela de referência e justificativa de contratação do fornecedor.

Art. 5º Serão atendidas com prioridade, por todas as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, as requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 6º O Comitê Gestor de Governo poderá requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações.

Art. 7º O Comitê Gestor de Governo desempenhará também outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas em Resolução pelo próprio Comitê Gestor de Governo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 1.515, de 14 de junho de 2013 e suas alterações posteriores, revogadas as demais disposições contrárias.

Palhoça, 09 de maio de 2014.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

Palmitos

Prefeitura

Processo 62/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS
Processo Licitatório nº62/14 Modalidade: Pregão Eletrônico nº02/14. Objeto: CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL E CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, COR BRANCA, PARA NO MÍNIMO 10M³ E INSTALADA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: 23/05/2014, até as 08:00 horas. Abertura dos Envelopes: 23/05/2014 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 9 de maio de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 029/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 045/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa PVK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.489.935/0001-22, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação serviços de Máquinas Escavadeiras Hidráulicas, para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - A prestação de serviços relativos aos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - O objeto adjudicado deverá ser executado no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A registrada deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente após receber a(s) devida(s) ordem(s) de serviço(s) e/ou solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 281.750,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinqüenta centavos), referente aos itens 01 e 02, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 045/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na

forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 045/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à registrada será(ao) efetuado(s) até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado.
4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da REGISTRADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A REGISTRADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a solicitação;
5.2 - Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
5.3 - Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 045/2014;
5.4 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato;
5.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
5.6 - Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
5.7 - A presente Ata, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
5.8 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou a presente ata;
5.9 - É da registrada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
5.10 - É responsável também em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível e demais despesa mecânicas) do referido equipamento, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;
5.11 - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
5.12 - Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto da presente ata;
5.13 - Os proponentes adjudicados deverão fornecer no ato da assinatura desta ata a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS. Deverá apresentar ainda PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as Instruções Normativas do INSS atualizadas;
5.14 - Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os equipamentos deverão apresentar horímetro inicial e final dos equipamentos, devidamente vistado pelo secretário de infraestrutura.
5.15 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 045/2014 e seus anexos;
5.16 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
5.17 - Pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
5.18 - Providenciar, no prazo serviços executados;
5.19 - Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
5.20 - Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
5.21 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a proponente vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da registrada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo

expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 06 de maio de 2014.
Silvana Frederico Trindade - Pregoeira

Erli Edvina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio

Otávio Hunka - Equipe de Apoio

PVK Empreendimentos Ltda - ME

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Lei N. 2022, de 9 de Maio de 2014 - Altera Lei 1522

Lei n° 2022, 09 de maio de 2014.
Acrescenta Parágrafo único no Art. 1º da Lei n° 1522, de 03 de novembro de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O Art. 1º da Lei n° 1522, de 03 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:
"Art. 1º. ...
Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica o Município de Papanduva autorizado a receber, por escritura pública, os terrenos descritos nos seus incisos."

Art. 2°. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão com recursos do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 09 de maio de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 057/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014.Objeto: Aquisição de Colhedoras de Forragens novas acopláveis em tratores agrícolas. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 22 de maio de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 22/05/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 09 de maio de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação -Tomada de Preços Nº 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2014.Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica administrativa Tipo: técnica e preço; Entrega dos envelopes: Até o dia 28/05/2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: dia 28/05/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 09 de maio de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Retificação ao Edital de Licitação N. 0027/2014

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2014

Por conveniência e interesse público da Administração Municipal de Passos Maia - SC altera-seo edital licitatório acima mencionado, mormente no que concerne o seu Anexo I, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Transcrever o anexo correto.

Em virtude da alteração ora realizada, e em respeito ao artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/93, as datas para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública serão reagendadas, sendo assim, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 08h45m, do dia 22 de maio de 2014, e a sessão pública iniciará às 09 horas do mesmo dia, no local mencionado no Edital.
No mais, mantem-se incólume às demais determinações constantes do Edital Licitatório.

Passos Maia - SC, 09 de maio de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação. Processo Licitatório N. 0027/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2014 - Objeto - aquisição de sêmen de touros das raças Holandesa, Jersey e Normando, luvas e bainhas especiais para inseminação artificial, bem como botijão criogênico para armazenamento de sêmen, conforme especificações contidas em Anexo I do edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas, do dia 22 de maio de 2014, iniciando-se a sessão publica às 09:00 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de maio de 2014.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Processo Licitatório Nº. 003/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2014
TOMA DE PREÇO N. 0003/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0003/2014 - Objeto - Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA LINHA INDUMEL, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Convênio firmado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 09:00 h do dia 25 de junho de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 09 de maio de 2014.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 16/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014

Ata nº 016/2014; Processo nº031/2014; Objeto: registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pneus, incluindo o serviço de balanceamento e geometria para os veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratada: PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME, valor contratado: R$ 246.716,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais);
Assinatura: 16/04/ 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Ata nº 017/2014; Processo nº033/2014; Objeto: o Registro de Preço para aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratada: MEGA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, valor contratado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);
Assinatura: 30/04/ 2014.

Penha

Prefeitura

Contrato N° 85/2014 de Aquisição de Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -PMP.
CONTRATADA: R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOOS EIRELI ME.
OBJETO: fornecer materiais para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 180,50 (Cento e oitenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 08 de maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato N° 84/2014 de Aquisição de Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -PMP.
CONTRATADA: Aquinpel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Ltda.
OBJETO: fornecer materiais para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 3.008,70 (três mil e oito reais e setenta centavos),
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 08 de maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato N° 83/2014 de Aquisição de Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -PMP.
CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: fornecer materiais para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 2.487,76 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 08 de maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato N° 82/2014 de Aquisição de Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2014 -PMP, modalidade

Pregão Presencial nº. 14/2014 -PMP.
CONTRATADA: BLU DISTRIBUIDORA DE DE PAPELARIA EIRELI - ME.
OBJETO: fornecer materiais para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 35.513,91 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 08 de maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Contrato N° 81/2014 de Aquisição de Material de Expediente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 33/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -PMP.
CONTRATADA: Máxima Papelaria Ltda.
OBJETO: fornecer materiais para a PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R$ 2.136,91(dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2014

Penha, 08 de maio de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 71/2014
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 32/2014 - Pregão Presencial 19/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas.
Dados do Contrato: Contrato nº 71/2014
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA
CNPJ: 00.070.364/0001-48
Data de Vigência: 09/05/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 3.806,60 (Três mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Município de Peritiba - SC em 09 de Maio de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 72/2014
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 32/2014 - Pregão Presencial 19/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas.
Dados do Contrato: Contrato nº 72/2014
Contratado: ELOI FRANCISCO BERVIA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.536.050/0001-86
Data de Vigência: 09/05/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 4.156,60 (Quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Município de Peritiba - SC em 09 de Maio de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 73/2014
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 32/2014 - Pregão Presencial 19/2014.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas.
Dados do Contrato: Contrato nº 73/2014
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
CNPJ: 83.573.212/0006-08
Data de Vigência: 09/05/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 4.253,20 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Município de Peritiba - SC em 09 de Maio de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Licitação Nº 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 23/05/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2014. Objeto: Aquisição de um caminhão 4x2 - FUNDAM. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 23/05/2014, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE MAIO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N° 0484/RH

PORTARIA Nº. 0484/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir o cargo de Auxiliar Administrativo I, ocupado pelo servidor ALTAIR GUILHERME BECKER, da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do Prefeito, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Decreto nº 3.992 de 15 de abril de 2014 e Memorando SMA/GAB n. 058/2014.

Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Altair Guilherme Becker a lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0485/RH

PORTARIA Nº. 0485/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir o cargo de Auxiliar Administrativo II, ocupado pelo servidor FARLEY DE AVILA, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Decreto nº 3.992 de 15 de abril de 2014 e Memorando SMA/GAB n. 058/2014.

Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Farley de Avila a lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0540/2014

PORTARIA Nº. 0540/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 07/05/2014, a servidora municipal RITA DE CASSIA FINARDI, do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

1º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 288/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 06/05/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DINETE DIAS portador(a) do CPF nº 969.545.319-87 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 288/2014, iniciando-se a prorrogação em 07/05/2014 e encerrando-se em 07/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2014.
GIVANILDO SILVA DINETE DIAS
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Termos Aditivos Contratos Administrativos Nº 248/2014 A 219/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 09/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON portador(a) do CPF

nº 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 09/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA HILBERT portador(a) do CPF nº 072.345.869-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA ANA CLAUDIA HILBERT
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013 firmado em 04/10/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA MACHADO portador(a) do CPF nº 052.069.459-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 306/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2014 firmado em 11/03/2014, com término previsto para 11/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA portador(a) do CPF nº 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 09/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APARECIDA BAUNER BOELL portador(a) do CPF nº 792.096.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 251/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA APARECIDA BAUNER BOELL
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 19/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ARLETE CAMPOS portador(a) do CPF nº 060.412.639-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA ARLETE CAMPOS
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 10/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES portador(a) do CPF nº 089.663.509-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 258/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/04/2014 e encerrando-se em 10/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013 firmado em 16/08/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARMEN MARIA HINCKEL portador(a) do CPF nº 891.668.419-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA — CARMEN MARIA HINCKEL
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 10/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CATIA REGINA SCHMIDT portador(a) do CPF nº 003.675.559-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 23/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA — CATIA REGINA SCHMIDT
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013 firmado em 22/10/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELITA APARECIDA DO AMARAL portador(a) do CPF nº 052.193.989-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CELITA APARECIDA DO AMARAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 09/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BONFANTI portador(a) do CPF nº 084.606.159-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 26/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA — DANIELA BONFANTI
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo

nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 05/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA portador(a) do CPF nº 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2014.
GIVANILDO SILVA DARIANE BECKER DA SILVA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 14/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2014, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2014 e encerrando-se em 11/07/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/04/2014.
GIVANILDO SILVA DEISE HELLMANN
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 19/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 278/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 278/2014, iniciando-se a prorrogação em 20/04/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 17/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2014 firmado em 26/02/2013, com término previsto para 04/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE BRINDI portador(a) do CPF nº 806.791.619-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 228/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/04/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2014.
GIVANILDO SILVA ELIANE BRIDI
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014 firmado em 04/03/2014, com término previsto para 03/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA portador(a) do CPF nº 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 224/2014, iniciando-se a prorrogação em 04/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIZETE DE FATIMA BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 235/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 04/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ETIANE MAIARA DOMINGOS portador(a) do CPF nº 067.225.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 235/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 235/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/04/2014 e encerrando-se em 02/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ETIANE MAIARA DOMINGOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 03/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA VIEIRA portador(a) do CPF nº 007.998.489-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 225/2014, iniciando-se a prorrogação em 04/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/04/2014.
GIVANILDO SILVA FABIANA VIEIRA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 249/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 09/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 249/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 249/2014, iniciando-se a prorrogação em 10/04/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA FRANCIANE KNOPF
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03

de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANY CARLA GARCIA portador(a) do CPF nº 003.392.599-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 196/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA — GIANY CARLA GARCIA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA RIZZO portador(a) do CPF nº 023.206.729-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 218/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 09/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA — MARCIA APARECIDA RIZZO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN portador(a) do CPF nº 498.410.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ONDINA BAUER portador(a) do CPF nº 028.994.069-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 280/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 10/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA — MARIA ONDINA BAUER
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2013 firmado em 16/09/2013, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 920.656.869-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 298/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIR
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 16/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2014, iniciando-se a prorrogação em 17/04/2014 e encerrando-se em 13/06/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN portador(a) do CPF nº 009.903.811-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerrando-se em 30/05/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

Chamada Pública 082/2014

Edital da Chamada Pública n.° 082/2014

A Prefeitura de Rio do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho n.º 01, inscrita no CNPJ sob n.º 83102574/0001-06 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Garibaldi Antônio Ayroso no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 25, 04 de Julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Rio do Sul, SC, durante o período de 12 de maio de 2014 a 16 de maio de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do Art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº25 de 04 de Julho de 2012.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Produto	Consumo	QTD Entrega Mês	Nº de Meses	Meses/Referente	QTD / Total
Alface	312	4	4	Maio - Ago	4992
Cebola	375	4	4	Maio - Ago	6000
Cenoura	240	4	4	Maio - Ago	3840
Repolho	190	4	4	Maio - Ago	3040
Repolho Orgânico	45	4	4	Maio - Ago	720
Tomate	249	4	4	Maio - Ago	3984
Tomate Orgânico	73	4	4	Maio - Ago	1068
Aipim	540	4	4	Maio - Ago	8640
Batata Doce	280	4	4	Maio - Ago	4480
Brócolis	208,5	4	4	Maio - Ago	3336
Brócolis Orgânico	15	4	4	Maio - Ago	240
Couve-flor	173	4	4	Maio - Ago	2768
Couve-flor Orgânica	33	4	4	Maio - Ago	528
Beterraba	135	4	4	Maio - Ago	2160
Acelga	331	4	4	Maio - Ago	5296
Alho	12,5	4	4	Maio - Ago	200
Cebolinha	312	4	4	Maio - Ago	4992
Couve	375	4	4	Maio - Ago	6000
Chuchu	94	4	4	Maio - Ago	1504
Vagem	125	4	4	Maio - Ago	2000
Vagem Orgânica	22,5	4	4	Maio - Ago	360
Pepino Salada	80,75	4	4	Maio - Ago	1292
Pepino Salada Orgânico	34	4	4	Maio - Ago	544
Batata	1425	4	4	Maio - Ago	22800
Abobrinha	352	2	4	Maio - Ago	2816
Moranga	180	2	4	Maio - Ago	1440
Feijão Preto	1500	1	4	Maio - Ago	6000
Geleia	111	1	4	Maio - Ago	444
Geleia Orgânica	222	1	4	Maio - Ago	888
Bolacha	1017	1	4	Maio - Ago	4068

Arroz	1050	1	4	Maio - Ago	4200
Arroz Integral	450	1	4	Maio - Ago	1800
Feijão Carioca	750	1	4	Maio - Ago	3000
Melancia	65	2	4	Maio - Ago	520
Suco Integral	300	1	4	Maio - Ago	1200
Suco Integral Orgânico	600	1	4	Maio - Ago	2400

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua: Barão do Rio Branco, 220, Rio do Sul/SC, às segundas-feiras de manhã até às 8 horas, conforme o cronograma de entrega pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com uma programação semanal e mensal de entrega mediante tabela específica. Os pagamentos serão mediante a entrega dos produtos pelos fornecedores, mensalmente.

6. O valor para aquisição dos gêneros alimentícios citados será de R$ 361.371,74, seguirá a seguinte prescrição abaixo, conforme recursos recebidos do FNDE para a alimentação escolar. (De acordo com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009; Resolução CD/FNDE nº 67/2009); Resolução CFN nº 465/2010 e Resolução /CD/ FNDE nº 25/2012.

- R$ 208.913,64 57,81 % para o FUNDAMENTAL 08.02.2052.3.3.9 0.30.07.00.00.00 (212/2014);
- R$ 58.390,48 16,16 % para o PRÉ-ESCOLA
- 08.02.2123.3.3.90.30.07.00.00.00 (174/2014);
- R$ 94.067,62 26,03 % para o MAIS EDUCAÇÃO
- 08.02.2126.3.3.90.30.07.00.00.00 (198/2014);

7. Todos os produtos a serem entregues deverão seguir o cronograma da programação prevista pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Rio do Sul, 06 de Maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

Regina Garcia Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Garibaldi Antônio Ayroso
Prefeito Municipal

Portaria 0533/2014

PORTARIA Nº. 0533/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor DIRCEU RECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática (20h),conforme certidão de nascimento n.º 0043364 43 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de NICOLAS BUSARELLO RECH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria 0534/2014

PORTARIA Nº. 0534/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, à servidora VANESSA BAGATTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h),conforme certidão de nascimento n.º 0043353 30 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de PEDRO KUHLMANN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de maio de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial 21/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem,manutenção predial,hidráulica e elétrica para atender as necessidades da secretaria e os posto de saúde.. descritos no Anexo 05 do edital.
ABERTURA DOS LANCES : Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, sala de reuniões, dia 22 de maio de 2014 às 09:00 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolar na Divisão de Suprimentos até às 08:30 do dia 22 de maio de 2014, no endereço acima.
EDITAL COMPLETO: Estará a disposição dos interessados no horário de 07:30 às 11:30 de 2º à 6ª feira, no setor de Licitações da Saúde, atraves do e-mail:luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou no site www.riodosul.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Rio do Sul, 12 de maio de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 026, de 09 de Maio de 2014.

DECRETO Nº 026, DE 09 DE MAIO DE 2014.
Prorroga o Decreto nº 015, de 14 de fevereiro de 2014, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por enxurrada - COBRADE - 1.2.2.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 4º, artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 7, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e
CONSIDERANDO QUE:
- a continuidade dos efeitos a ocorrência de enxurradas, ocasionadas por chuvas intensas e concentradas nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2014 atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, anexos a este Decreto.
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 015/2014, de 14 de fevereiro de 2014, que decretou Situação de Emergência por desastre, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14/05/2014.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Secretário da Administração e Finanças

Errata de Licitação 48/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

Edital nº 48/2014-PR 48/2014

Publicação do dia 30/04/2014 edição 1477

Onde lê-se
n) Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA, como também, comprovação de possuir em seu quadro permanente na data fixada para a entrega das propostas, profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil e elétrica, e técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho.

Leia-se
n) Apresentar Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA, como também, comprovação de possuir em seu quadro permanente na data fixada para a entrega das propostas, profissionais devidamente habilitados, com responsabilidade técnica pelas áreas, objeto do presente Edital.

Onde lê-se
o) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica da estrutura, assinada por Engenheiro Civil cadastrado no CREA. (Pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação).

Leia-se
o) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica da estrutura, assinada por Engenheiro Civil cadastrado no CREA e/ou profissional devidamente habilitado (Pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação).

Onde lê-se
p) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica da iluminação e sonorização, assinada por Engenheiro Elétrico cadastrado no CREA. (Pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação).

Leia-se
p) Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica da iluminação e sonorização, assinada por Engenheiro Elétrico cadastrado no CREA e/ou profissional devidamente habilitado (Pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação).

Onde lê-se

ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Tipo de serviço	Qtde	Descrição
04	Unidade	18	tenda com base em estrutura metálica galvanizada, com tamanho de 10,00 x 10,00 metros, com cobertura em lona tencionada, para 08 dias de evento.
05	Unidade	05	tenda com base em estrutura metálica galvanizada, com tamanho de 5,00 x 5,00 metros, com cobertura em lona tencionada, para 08 dias de evento.
06	M²	438	estande básico em Divisórias em octanorme com perfiz de alumínio medindo 3,20 metros, testeira de 98 x 46 centímetros, com assentamento de carpete, incluídos os serviços de instalção elétrica, para 03 dias de evento.

07	M²	90	estAnde cozinha em Divisórias em octanorme com perfiz de alumínio medindo 3,20 metros, testeira de 98 x 46 centímetros, E BALCÕES COM PRATELEIRAS, incluídos os serviços de instalção elétrica, para 08 dias de evento.
08	M²	1.200	TABLADOS DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
09	Locação	20	Sanitários Portáteis (banheiros químicos), com tamanho mínimo de 1,20 x 1,20 metros, e altura aproximada de 2,20 metros, contendo teto translúcido, piso antiderrapante e porta papel higiênico, bem como, serviços de limpeza. (Total de Sanitários Portáteis utilizados pARA 08 DIAS DE EVENTO.
13	Locação Diária	02	LOCAÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 4x10x4. DUPLO COM CÍRCULO DE 2 METROS, DURANTE 8 DIAS.

Leia-se

ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Tipo de serviço	Qtde	Descrição
04	Locação Diária	08	18 tendas com base em estrutura metálica galvanizada, com tamanho de 10,00 x 10,00 metros, com cobertura em lona tencionada.
05	Locação Diária	08	05 tendas com base em estrutura metálica galvanizada, com tamanho de 5,00 x 5,00 metros, com cobertura em lona tencionada.
06	Locação Diária	08	438 m² DE estandeS básico em Divisórias em octanorme com perfiz de alumínio medindo 3,20 metros, testeira de 98 x 46 centímetros, com assentamento de carpete, incluídos os serviços de instalção elétrica.
07	Locação Diária	08	90M² estAndeS DE cozinha em Divisórias em octanorme com perfiz de alumínio medindo 3,20 metros, testeira de 98 x 46 centímetros, E BALCÕES COM PRATELEIRAS, incluídos os serviços de instalção elétrica.
08	Locação Diária	08	1.200M² TABLADOS DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
09	Locação Diária	08	20 Sanitários Portáteis (banheiros químicos), com tamanho mínimo de 1,20 x 1,20 metros, e altura aproximada de 2,20 metros, contendo teto translúcido, piso antiderrapante e porta papel higiênico, bem como, serviços de limpeza. (Total de Sanitários Portáteis.
13	Locação Diária	08	LOCAÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 4x10x4. DUPLO COM CÍRCULO DE 2 METROS.

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Nº 40/2014 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:00 horas do dia 26 de maio de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO E PACIENTES DE HEMODIALISE DENTRO DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2014.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 101/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min

às 17h00min.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2014

OBJETO: AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, EMBUCHAMENTO DAS MÁQUINAS CASE 580 L RETROESCAVADEIRA CONFORME LISTA ANEXO.
CONTRATADO: JM Máquinas e Equipamentos Ltda

VALOR: R$ 18.502,59

SÃO BENTO DO SUL, 08 de Maio de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Aquisição de peças para manutenção, embuchamento das máquinas case 580 l retroescavadeira conforme lista anexo.
II - Contratado: JM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Considerando que o equipamento é submetido a trabalho pesado pela Secretária Municipal de Obras, a manutenção com peças genuínas se mostra conveniente e oportuna à administração, pela durabilidade se comparada a peças paralelas e garantia de fábrica.

Por fim, de se ressaltar a inviabilidade de competição, uma vez que as peças genuínas somente podem ser encontradas em concessionárias, sendo o preço praticado tabelado/padronizado para todas elas,sendo portanto, inviável a competição, conforme caput do art. 25 da lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

São Carlos

Prefeitura

Extrato de Contrato 20/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	020 /2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	UNIVERSAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO- CFME CONTRATO DE REPASSE n.1004536-75/2013 -mapa /caixa
Valor.....:	R$66.750,00(sessenta e seis mil setecentos e ciqnuenta reais)
Vigência.....:	:31.12.2014
Licitação.....:	33/2014
SAO CARLOS, 06 DE MAIO DE 2014	
CLEOMAR WEBER KUHN	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 21/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	21 /2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LSW SERVIÇOS LTDA
Objeto.....:	EXECUÇÃO DE PAVILHÕES INDUSTRIAIS -ETAPA I - CFME PROJETO -
Valor.....:	R$496.317,47(quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
Vigência.....:	:120 DIAS
Licitação.....:	27/2014
SAO CARLOS, 09 de maio de de 2014.	
CLEOMAR WEBER KUHN	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 19/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	019 /2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMEADEIRA - CFME CONTRATO DE REPASSE n.1004536-75/2013 -mapa /caixa
Valor.....:	R$8.360,00(oito mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....:	:31.12.2014
Licitação.....:	33/2014
SAO CARLOS, 06 DE MAIO DE 2014	
CLEOMAR WEBER KUHN	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 18/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	018 /2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MAQUINAS DONINI LTDA
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ENLEIRADOR DE PEDRAS REFORÇADO - MARCA NETZ CFME CONTRATO DE REPASSE n.1004536-75/2013 -mapa /caixa
Valor.....:	R$3.000,00(TREIS MIL REAIS)
Vigência.....:	:31.12.2014
Licitação.....:	33/2014
SAO CARLOS, 06 DE MAIO DE 2014	
CLEOMAR WEBER KUHN	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório Prefe N. 055/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 055/2014

PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 016/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos/SC TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 22 de maio de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MB, POR IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 05 de maio de 2014.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
PREGOEIRO OFICIAL

Portaria Nº 1607, de 07 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 1607, DE 07 DE MAIO DE 2014.
Concede afastamento legal ao servidor público municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, pela Lei Complementar Municipal nº 042 de 04/04/2012 atualizada, Lei Complementar nº 045 de 06/11/2012;
Considerando o art. 80 inciso III da Lei Complementar Municipal nº 045 de 06/11/2012.
Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido afastamento legal ao servidor público municipal, Edemarcos de Lima, ocupante do cargo de Motorista, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em razão do nascimento do filho (a), no período de 07 a 11 de maio de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF), para São Domingos (SC), 07 de maio de 2014
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

1º Termo Aditivo ao Contrato N. 053, de 26/08/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: JANEIRO/2014

TERMO ADITIVO: PREFE N. 001 DE 02/01/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 053, de 26/08/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2014

LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 039/2013 - Tomada de Preços PREFE n. 011/2013
DESCRIÇÃO:O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO do contrato PREFE n. 053, de 26/08/2013

VALOR DO ADITIVO: R$ 45.365,41
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.406.660/0001-28.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da expedição da ordem de serviço.

Primeiro Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços N. 016 de 26 de Agosto de 2013.

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: JANEIRO/2014
TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 DE 23/01/2014- Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 016 de 26 de agosto de 2013.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 044/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 024/2013.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto e do valor.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinícius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS GRISS

CNPJ/CPF: 83.406.223/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 26/08/2014

Quarto Termo Aditivo: Prefe N. 003 de 24/01/2014

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: JANEIRO/2014

QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 003 de 24/01/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 017/2013 Tomada de Preços 002/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato PREFE n. 034, de 02 de maio de 2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: Garden Arquitetura Ltda.

CNPJ: 13.641.095/0001-74
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2014

Segundo Termo Aditivo: Prefe N. 004 de 24/01/2014
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: JANEIRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 004 de 24/01/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 009/2013 Tomada de Preços 001/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: Visoli Construtora Ltda.

CNPJ: 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 06/06/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato N. 034 de 17 de Março de 2014.
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014

TERMO ADITIVO: PREFE N. 15 DE 02/04/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 034 de 17 de março de 2014.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 017/2012, Pregão Presencial n. 007/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

VALOR DO ADITIVO: R$ 19.150,86 (dezenove mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA ME,
CNPJ: 10.649.946/0001-37
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato N. 033 de 17 de Março de 2014.
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014
TERMO ADITIVO: PREFE N. 16 DE 02/04/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 033 de 17 de março de 2014.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 017/2012, Pregão Presencial n. 007/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
VALOR DO ADITIVO: 1.600,00
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: ECOBAN - BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. ME

CPF/CNPJ: 09.158.348/0001-86
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato N. 029 de 17 de Março de 2014.
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014
TERMO ADITIVO: PREFE N. 017 DE 02/04/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 029 de 17 de março de 2014.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 017/2012, Pregão Presencial n. 007/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
VALOR DO ADITIVO: 5.940,00
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: Exclusiva Soluções em Segurança Ltda. ME
CPF/CNPJ: 11.842.550/0001-74
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Segundo Termo Aditivo: Prefe Nº 018 de 14/04/2014
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 018 de 14/04/2014
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 005/2013, Pregão Presencial n. 004/2013

DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato PREFE n. 013 de 18/02/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE n. 013 de 18/02/2014

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.135,38
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b
CONTRATADOS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 17/02/2015

Número Termo Aditivo: Prefe N 19 de 22/04/2014 (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Prefe 047-B de 19/08/2013)
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2014
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N 19 DE 22/04/2014 (Segundo Termo Aditivo ao contrato PREFE 047-B de 19/08/2013)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/04/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 049/2013 Modalidade: Dispensa de Licitação 007/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do prazo do contrato PREFE 047-B de 19/08/2013

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ n. 82.095.456/0001-47.
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/07/2014

Termo Aditivo: Prefe N. 020 de 22/04/2014 (12º Termo Aditivo ao Contrato Prefe N. 040 de 08 de Julho de 2011).
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: ABRIL/2014

TERMO ADITIVO: PREFE N. 020 de 22/04/2014 (12º Termo Aditivo ao contrato PREFE n. 040 de 08 de julho de 2011).

LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 034/2011 Tomada de Preços 007/2011
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato PREFE n. 040 de 08 de julho de 2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: R J Pensin Emp. de mão de obra e transp. Ltda
CNPJ: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 29/07/2014

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 030/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

ERRATA

LICITAÇÃO Nº 030/2014
Modalidade - Concorrência Pública nº 002/2014

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL SJS-234, TRECHO RODOVIA SC-450/FORQUILHINHA.

Considerando a existência de erro de natureza formal e a necessidade legal de adequação no edital supra citado alteram-se as seguintes definições: - No "caput" e no item "1. Objeto" do edital leia-se "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"; - No item 1.1. o valor máximo aceitável é de R$ 2.231.005,05; - Inclui-se o item "2.16 - Veda-se qualquer tipo de intermediação ou subcontratação"; - O item 3.1.7.6. alínea "c" passa a ter a descrição "igual ou inferior a 1,00;"; - Exclui-se os termos "Arquiteto" e "CAU", do item "3.1.8";- Exclui-se todo o termo da alínea "i" do item "4.1.";- Exclui-se todo o termo do item "13" que passa a ter a seguinte descrição: "A execução dos serviços será em trecho da rodovia municipal SJS-234 e trecho rodovia SC-450/Forquilhinha, deverá ser iniciado após homologação e adjudicação, assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço."; - O valor previsto como dotação orçamentária no item "18.1" do edital e Cláusula Nona da minuta contratual passa a ser de "R$ 2.231.005,05";

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

São João do Sul - SC, em 09 de Maio de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2660/2014

DECRETO Nº 2660/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos, os seguintes servidores contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

	Servidor	Função	Secretaria	Carga Horária Contratação
I	Suéllen Mary Machado	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
II	Camila Cristina Pereira	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
III	Vandaci Magagnin Kair	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
IV	Andreza Maria do Carmo	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
V	Kerlen Mignoni da Silva	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
VI	Lidiane Ramos Leal	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
VII	Ariana Júlia Mafra	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
VIII	Angelita Gnecco Machado	Assistente Social	Assistência Social	40h/s
IX	Eva Paula Franciosi	Psicóloga	Assistência Social	40h/s
X	Samantha Conceição Otero	Psicóloga	Assistência Social	40h/s
XI	Bruna Feijó	Psicóloga	Assistência Social	40h/s
XII	Patrícia Corrêa Lima Vieira	Psicóloga	Assistência Social	40h/s
XIII	Aline Alexandra Charão Rechini	Psicóloga	Assistência Social	40h/s

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de maio de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2656/2014

DECRETO Nº 2656/2014
CESSA EFEITOS DO DECRETO 2353/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 2353/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que concede a LEANDRO KUHNEN, matrícula n° 15.732, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Inspetor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de maio de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2657/2014

DECRETO Nº 2657/2014
CESSA EFEITOS DO DECRETO 2355/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 2355/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que concede a EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula n° 15.698, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Chefe Operacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de maio de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2658/2014

DECRETO Nº 2658/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor, OSNI JOZIMAR DE SOUZA, matrícula n° 21.492, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Inspetor.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de maio de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2659/2014

DECRETO Nº 2659/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor, DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula n° 19.059, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função Chefe de Unidade de Apoio.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de maio de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 - PE 056/2013 - Processo 313/2013 - Fornecedor: PRIME GRAPHICS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de São José/SC. Valor Total: R$466.093,44 - quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 21 de março de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 - PR 007/2014 - Processo 019/2014 - Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de grelhas de ferro fundido destinadas a manutenção de caixa de captação de água pluvial do Município de São José/SC. Valor Total: R$74.990,00 - setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 - PE 014/2014 - Processo 041/2014 - Fornecedor: TRANSPORTES AVILA LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de óleo DIESEL B S500 e óleo DIESEL B S10, incluindo fornecimento de reservatórios (tanques) em sistema de comodato, para ser utilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Valor Global: R$720.000,00 - setecentos e vinte mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 03 de abril de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 055/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 - PE 065/2013 - Processo 350/2013 - Fornecedor: NÓ DE BAMBU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de camisetas para serem utilizadas nos eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura do Município de São José/SC. Valor Global: R$79.989,00 - setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 21 de MARÇO de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 074/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014 - PE 023/2014 - Processo 052/2014 - Fornecedor: MADEIREIRA BAIA SUL LTDA EPP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de madeiras para uso geral da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Valor Global: R$176.000,00 - cento e setenta e seis mil reais. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: N° 093/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 093/2014 - TP 007/2014 - Processo 053/2014 - Contratado: ASTECA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Execução da reforma e ampliação do Centro Educacional Municipal José Nitro - localizado no bairro Serraria, Município de São José, com fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços. Valor Global: R$417.912,25 - quatrocentos e dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos. Prazo: O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da

assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2014.

Contrato/Ct: N° 075/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 075/2014 - IN 003/2014 - Processo 074/2014 - Contratado: MARJORY BARBOSA. Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora Marjory Barbosa, em comemoração ao aniversário da Cidade de São José, com show previsto para 22/03/2014 na Av. Beira Mar São José/SC. Valor Total: R$3.500,00 - três mil e quinhentos reais. Data da Assinatura do Contrato: 21 de março de 2014.

Contrato/Ct: N° 091/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 091/2014 - TP 004/2014 - Processo 014/2014 - Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação com lajotas e drenagem da Rua Onestino Francisco de Souza - trecho 01 e trecho 02. Valor Total: R$128.157,86 - cento e vinte e oito, cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e seis centavos. Prazo: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços, com fornecimento de materiais, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 09 de abril de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014 - PR 006/2014 - Processo 018/2014 - Contratado: TRATOR PEÇAS - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de cabo de aço para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Valor Global: R$24.000,00 - vinte e quatro mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 04 de abril de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 - PR 020/2014 - Processo 058/2014 - Contratado: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de sistema de som e iluminação, de pequeno, médio e grande porte para atender os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC. Valor Global: R$130.600,00 - cento e trinta mil e seiscentos reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de abril de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 080/2013-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 080/2013-03 - PR 007/2013 - Processo 015/2013 - Contratado: GMC - GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Empresa para locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas com motorista, 01 (uma) retro escavadeira com motorista, 01 (um) caminhão basculante de no mínimo 6 (seis) m³ com motorista e 01 (um) caminhão basculante de no mínimo 10 (dez) m³ com motorista para serem utilizados no desassoreamento de rios, valas, córregos e canais do Município de São José/SC. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 080/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22/07/2014. Data da assinatura: 08 de abril de 2014.

Termo Aditivo/TA Nº 175/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 175/2013-01 - TP 002/2013 - Processo 110/2013- Contratado: TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP. Objeto: Execução de serviços com fornecimento de materiais para ampliação, readequação e reforma do CEI Nossa Senhora de Fatima - Forquilhinhas - São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato n° 175/2013 pelo período de 120 (cento e vinte) dias; Inicia-se a contagem do prazo de execução a partir de 30/04/2014 e o prazo de vigência a partir de 30/06/2014. Data da assinatura: 29 de abril de 2014.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 076/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2013 - Processo nº 380/2013. Contratado: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo caminhonete tipo utilitário, zero kilômetro, para ser utilizado pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Valor Total: R$81.251,00 - oitenta e um mil, duzentos e cinqüenta e um reais. Vera Suely de Andrade - Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 046/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013 - Processo nº 293/2013. Contratado: CASA DAS PELÍCULAS LTDA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, instalação/aplicação de películas de controle solar, de inibição e contenção de raios solares para atender os prédios da Secretaria de Saúde de São José/SC. Valor Total: R$82.998,00 - oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Edital de Concurso Público Nº 003/2014/Gab - Terceiro Termo Aditivo de Retificação
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2014/GAB
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de São José e a Superintendente da Fundação Educacional de São José tornam pública a retificação dos itens 1.1 e 12.4 do Edital de Concurso Público nº 003/2014/GAB, que passam a vigorar com a seguinte redação:

A) Item 1.1:

1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital e executado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953-1000 e□mail: http://2014saojose.fepese.org.br/, com exceção da segunda e terceira etapas (Prova Didática e Prova de Títulos), que serão organizadas, aplicadas e avaliadas pela Fundação Educacional de São José.

B) Item 12.4:

12.4 Fica delegada competência à FEPESE para:
a) divulgar o Concurso Público;
b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
c) deferir e indeferir as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas previstas no Edital, com exceção da segunda e terceira etapas (Prova Didática e Prova de Títulos), que serão organizadas, aplicadas e avaliadas pela Fundação Educacional de São José;
e) receber a documentação referente à Prova de Títulos, nos termos do item 7.3 deste Edital;
f) receber os recursos atinentes às Provas Didáticas e de Títulos, encaminhando-os à Fundação Educacional de São José para julgamento;
g) receber e julgar os demais recursos previstos neste Edital;
h) disponibilizar, por meio do sítio oficial do Concurso Público, as informações específicas sobre a realização de todas as etapas, bem como o resultado das provas e do julgamento dos recursos;
i) prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo.

São José, 07 de maio de 2014.

Adeliana Dal Pont	Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Prefeita Municipal	Superintendente da FUNDESJ

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 069/2014, PR Nº 045/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/05/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 001/2014, CC Nº 001/2014 - Icsl
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/06/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2014, OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 42º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 022/2014 - FMS
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2014 - Pregão Presencial Nº 015/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL QUÍMICO LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E LEITE ESPECIAL (SUPLEMENTO ALIMENTAR), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: R$ 16.923,80 (dezesseis mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 02.607.956/0001-81.
VALOR: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: QUIMIOLAB COM.DE PROD. DE LAB. LTDA - CNPJ: 85.345.528/0001-55.
VALOR: R$ 13.259,77 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: A.G. KIENEN E CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65.
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 4.374,60 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 04.889.315/0001-92.
VALOR: R$ 31.968,55 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 11.083.646/0001-04.
VALOR: R$ 188,29 (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
FORNECEDOR: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA - CNPJ: 08.617.050/0001-24.
VALOR: R$ 8.935,50 (oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- CNPJ: 14.248.265/0001-18.
VALOR: R$ 9.479,30 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
TOTAL: R$ 104.494,81 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2014.
VIGÊNCIA: 07/05/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 070/2014, PR Nº 046/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/05/2014, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto 58.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°058/2014

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2015- Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 4.640,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R$ 4.640,00

Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R$3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas R$ 1.640,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto 68.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 068/2014
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 44/97, de 26 de junho de 1997,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Educação que terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Flávio Münich - Titular.
- Valéria Lohn Zimmermann - Suplente.

II - Representante dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino:
- Paulo Henrique Lohn - Titular.
- Gino Bona - Suplente.

III - Representante dos Pais vinculados às APP's da rede pública municipal de ensino:
- Tcharles Willam Veber - Titular
- Rosane Storcz Nassaneiro - Suplente

IV - Representante dos Pais vinculados às APP's da rede pública estadual de ensino:
- Eliete Hoffmann Kuhn - Titular.
- Rodrigo Amaral - Suplente

V - Representantes dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educativas da rede municipal de ensino fundamental:
- Francisleine Kuhn Pavanati - Titular
- Eroni Schmitt Schell - Suplente

VI - Representantes dos Diretores ou responsáveis pelas escolas públicas estaduais com sede no Município de São Pedro de Alcântara:
- Cléia Verônica Hames Kretzer - Titular
- Andréa Maria da Silva - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se o Decreto nº. 027/2013.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Contrato 52.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 052/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DAYANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 086.024.789-92, residente a Rua Fermino José de Souza, nº. 92, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 08/05/2014, findando no dia 19/10/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DAYANA CRISTINA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Portaria 225.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 225/2014

Exonera DAYANA CRISTINA COSTA do cargo de Assistente Social.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DAYANA CRISTINA COSTA do cargo de Assistente Social, contrato de trabalho nº. 051/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria 226.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 226/2014
Admite em Caráter Temporário DAYANA CRISTINA COSTA para o cargo de Assistente Social.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DAYANA CRISTINA COSTA para o cargo de Assistente Social, contrato de trabalho nº. 052/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Daniela Meurer
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013
Aos sete dias do mês de maio do ano de 2014, DANIELA MEURER, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Enfermeira, classificação 03, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de maio de 2014.

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Huiana Cristine Lucca
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013
Aos oito dias do mês de maio do ano de 2014, HUIANA CRISTINE LUCCA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Enfermeira, classificação 02, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de maio de 2014.

Aviso de Licitação 50.2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 50/2014 MODALIDADE: Tomada de Preços - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da Rua Yolanda Vieira da Silva, TRECHO I, neste Municipio, com execução de trabalhos, de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária em uma extensão de 1.240 metros, conforme projetos e memoriais em anexo deste Edital;
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/05/2014 ás 09:00h RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 09/05/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 95/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 95/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 38/2014-PMS - Processo nº. 80/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLEGARIO SOARES MARTIM - ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.799.999/0001-20, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 6507, Pista Aviação, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de agrotóxicos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Veneno (principio ativo) PARAQUART 200 G/L + DIURUN 100 G/L – Embalagem de 5 litros	Unidade	20	125,00	2.500,00
02	Veneno (principio ativo) SAL DE GLIFOSATE 480 G/L – Embalagem de 5 litros	Unidade	20	90,00	1.800,00
03	Veneno (principio ativo) PARAQUART – Embalagem de 5 litros	Unidade	20	100,00	200,00
TOTAL R$					4.500,00

Valor do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 09/05/2014 – Vigência: 09/05/2015

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

I Errata de Pregão Presencial Nº. 35/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014-PMS

PROCESSO Nº. 77/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 35/2014-PMS, tem por objeto a locação de solução de software para definição de regras e políticas de uso da internet através de interface gráfica possibilitando monitoramento, gráficos, relatórios e administração de regras e usuários de até 150 usuários para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2-Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 23 de maio de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de maio de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1-b.

Schroeder, 09 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.937/2014, de 08 de Maio de 2014.

DECRETO Nº 2.937/2014, de 08 de maio de 2014.
REGULA A GRATIFICAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº145/2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 145/2014, que autoriza a gratificação de até R$454,00 para os Técnicos de Enfermagem do Programa Estratégia da Saúde - ESF;

Considerando que para o recebimento dos recursos federais necessários à manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família, é necessário que em cada equipe do programa haja, além de outros profissionais, médicos em jornada semanal de quarenta

horas;

Considerando que os profissionais do programa Saúde da Família são indispensáveis para conquistas de metas e continuidade do incentivo do Programa de Melhoria do Acesso;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável, e que o profissional médico é um dos componentes desse direito que deve ser garantido;

Decreta:
Art. 1º A gratificação dos técnicos do Programa Estratégia da Saúde - ESF será pago o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), com fundamentos na lei 145/2014, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2014.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.905/2014.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 08 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.938/2014, de 09 de Maio de 2014

DECRETO Nº 2.938/2014, de 09 de maio de 2014
PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.462/2012 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Schroeder, correspondente ao Edital n.º 001/2012-ESF/NASF, homologado pelo Decreto nº 2.462/2012 de 11 de junho de 2012, publicado em 13 de junho de 2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1011, p. 294.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.562/2014, de 08 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 5.562/2014, de 08 de maio de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Vera Lucia Podewils Gasda em 14/02/2014.

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2012;

Considerando o Decreto n°. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Rosane Lopes Adriano, para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2012, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Processo Seletivo Nº. 002/2014- Secel/PMS (Homologação do Resultado Final)

Processo Seletivo nº. 002/2014- SECEL/PMS
Edital de Processo Seletivo nº. 002/2014

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2014 SECEL/PMS para os cargos de Professores. Conforme lista de classificação abaixo:

Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
Professor B: Educação Física – Ens. Ed. Inf. e Fundamental Anos Iniciais e Finais	DIOGO LUÍS LOMBARDI	8,68	1º

Professor B: Educação Física – Ens. Ed. Inf. e Fundamental Anos Iniciais e Finais	CLEITON MOREIRA	6,37	2º
Professor C: Educação Física – Ens. Ed. Inf. e Fundamental Anos Iniciais e Finais	SOLANGE DUMKE	7,59	1º
Professor C: Geografia – Ensino Fundamental Anos Finais	REGINALDO MOURA SILVA	6,27	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 08 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ROSANIA HACKBARTH
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Extrato do Contrato Nº. 96/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 96/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 40/2014-PMS - Processo nº. 82/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 76.366.673/0001-21, estabelecida na Rua Donaldo Gehring, nº 50, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-470.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de passagem aérea de Curitiba/PR à Brasília/DF e hotel para atender as necessidades do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o vice prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Voo 1076, saída dia 12/05/2014 às 07h07min, de Curitiba-PR (Afonso Pena), com destino a Brasília/DF(Presidente Juscelino Kubitschek).	1	Unidade	1.432,76	1.432,76
02	Voo 1079, saída dia 15/05/2014 às 20h18min, de Brasília/DF (Presidente Juscelino Kubitschek), com destino a Curitiba/PR (Afonso Pena).	1	Unidade	1.347,94	1.347,94
03	Diária de apartamento duplo, incluso café da manhã	3	Unidade	315,00	945,00
TOTAL R$					3.725,70

Valor do contrato: R$ 3.725,70 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2014 – Vigência: 09/05/2015

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.939/2014 de 9 de Maio de 2014

DECRETO Nº 2.939/2014 de 9 de maio de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esorte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no

DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de maio de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Dispensa Nº 40/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 40/2014 - DL** **Processo Nr.: 82/2014** **Data: 09/05/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **AGÊNCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA.** Código: 7578
Endereço: RUA DONALD GEHRING,50
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 76.366.673/0001-21 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de passagem aérea de Curitiba/PR à Brasília/DF e hotel para atender as necessidades do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o vice prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Voo 1076, saída dia 12/05/2014 às 07h07min, de Curitiba-PR (Afonso Pena), com destino a Brasília/DF(Presidente Juscelino Kubitschek).	UN	1.432,76	1.432,76
2	1,00	Voo 1079, saída dia 15/05/2014 às 20h18min, de Brasília/DF (Presidente Juscelino Kubitschek), com destino a Curitiba/PR (Afonso Pena).	UN	1.347,94	1.347,94
3	3,00	Diária de apartamento duplo, incluso café da manhã	UN	315,00	945,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Passagem aérea para o Secretário Maykel Roberto Laube e o vice prefeito Moacir Zamboni, para ir à XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Município, Audiência no FNDE e com Deputados Federais e Senadores.

Schroeder, 9 de Maio de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2014 - DL Processo Nr.: 82/2014 Data: 09/05/2014

Folha: 2/2

8/5/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Maio de 2014

Valor da Despesa: 3.725,70 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 030/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	030/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto.....	REUNIDAS TURISMO S.A. O objeto do presente contrato é a Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal, através de linhas regulares e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades de pacientes que encontram-se em tratamento médico-hospitalar fora do Município de Serra Alta, conforme descrição constante na proposta comercial da CONTRATADA; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 011/2014 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor.....:	Pelo fornecimento integral do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 21.324,00 (Vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Vigência.... Dotação.....	12/05/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: Projeto Atividade: 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.00 Despesa: 4 DR 0002.
SERRA ALTA, 12 de maio de 2014. FRANCISCO ARTUR BOTH PREFEITO MUNICIPAL	

Portaria N° 068/2014

PORTARIA Nº 068/2014 DE 05 DE MAIO 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. A Pedido rescindir a contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, da servidora ELAINE SALETE JUNG, do Cargo de Agente Educativo, Nível 11 do grupo 1-SEG, com lotação na Secretaria de Educação Cultura e esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante na Lei nº 684/2005 de 13/12/2005.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

Portaria 068/2014

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE MAIO DE 2014
DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 3ª Licença Prêmio a servidora efetiva, Sra MARLETE RIVEIRO, Servete/Merendeira, com regime de trabalho de 40 horas semanais,como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

1032 18/02/2004 à 18/02/2009 02/05/2014 à 30/06/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de maio de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 069/2014

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE MAIO DE 2014
DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 3ª Licença Prêmio a servidora efetiva, Sra MARIA ROSANE MACHADO DE FREITAS, Servete/Merendeira, com regime de trabalho de 40 horas semanais,como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

1032 01/02/2008 à 01/02/2013 02/05/2014 à 30/06/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de maio de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 100/2014

DECRETO Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Sombrio, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SAMAE - Serv. Aut. Munic. De Água e Esgoto
2.035 - Operação do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio-SC, 05 de maio de 2014.

Município de Sombrio - SC, 14 de fevereiro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 101/2014

DECRETO Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS

1.014 - Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos Próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 05 de maio de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 94/2014

DECRETO Nº. 94, DE 07 DE MAIO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Orçamentária nº 1.699 de 03/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais):

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.009 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(5) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

11.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.017 - Apoio ao Portador de Deficiência
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(155) - Aplicações Diretas ..... R$ 2.150,00
15.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.020 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.00.00.00.0481(162) - Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação da seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.009 - Manutenção do Ensino Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(7) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

11.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.017 - Apoio ao Portador de Deficiência

3.3.90.00.00.00.00.00.0080(79) - Aplicações Diretas ..... R$ 2.150,00

15.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.020 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.90.00.00.00.00.00.0481(163) - Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul,
07 de Maio de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 445, de 12 de Maio de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 12 DE MAIO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção de impostos de transmissão de bens imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre imóveis.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre as Escrituras Públicas de Permuta que serão efetivadas sobre os imóveis matriculados sob os nº. 21.996, 14.702 e nº 23.366, todos registrados junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de maio de 2014;
144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1014, de 1° de Abril de 2014

PORTARIA No 1014, DE 1° DE ABRIL DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo 2014, ou seja, no período de 01/04/2014 a 17/12/2014, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
NOME	EFETIVA	SUBSTITUIÇÃO	TOTAL
Rafaela Alessandra Schneider Hinsching	12h/a	07h/a	19h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1032, de 08 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 1032, DE 08 DE ABRIL DE 2014
Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Assistência Social e revoga a Portaria n° 629, de 13 de setembro de 2013.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, as seguintes servidoras para, sob a presidência da primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CARGO
Deise Adriana Nicholletti Mendes	Secretária Municipal
Cristiane Elisabeth Longo	Assistente Social
Elenise Piseta	Atendente de Serviços Administrativos

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 629, de 13 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1037, de 09 de Abril de 2014

PORTARIA No 1037, DE 09 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Viviana Maria Draeger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 04 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal VIVIANA MARIA DRAEGER, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 083, de 30 de janeiro de 2009, a contar de 04 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de

outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1038, de 09 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 1038, DE 09 DE ABRIL DE 2014
Designa Comissão Especial para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, do Concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de vagas na Administração Direta e Indireta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com base no art. 16 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, e art. 14 do Regulamento do Concurso Público - Decreto nº 249, de 21/09/2005, com alterações efetivadas pelo decreto n° 1021 de 14/01/2008, e c/c Decreto 2362, de 30/05/2011,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, sob a presidência da primeira, e sem ônus para a municipalidade, a Comissão Especial do Concurso Público n° 01/2014, para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, para preenchimento de vagas na Administração Direta e Indireta, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo
Aline Burger	Diretora do Depto de Ensino
Eduardo Espindola	Diretor do Departamento de Saúde
Norma Conzatti Kades	Oficial de Serviços Administrativos
Silvana Vicente Roepke	Auxiliar de Serviços Administrativos
Silvia Saul Museka	Supervisora da Divisão de Expediente

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2014;
144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1039, de 10 de Abril de 2014

PORTARIA No 1039, DE 10 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Romeu Bellarmino, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 03 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ROMEU BELLARMINO, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 469, de 08 de julho de 2013, a contar de 03 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1040, de 11 de Abril de 2014

PORTARIA No 1040, DE 11 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Adilson Mesch, ocupante do cargo de provimento em comissão, a contar de 22 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal ADILSON MESCH, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Adm-Obras, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, nomeado pela Portaria n° 024, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 22 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1041, de 11 de Abril de 2014

PORTARIA No 1041, DE 11 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sérgio Gomes Maciel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal SÉRGIO GOMES MACIEL, contratado temporariamente para o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 967, de 13 de março de 2014, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de

outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1042, de 11 de Abril de 2014

PORTARIA No 1042, DE 11 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Danielle Karine Fiamoncini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 03 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal DANIELLE KARINE FIAMONCINI, contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 034, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 03 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1045, de 14 de Abril de 2014

PORTARIA No 1045, DE 14 DE ABRIL DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 14/04/2014 a 02/05/2014, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NOME	DE	PARA
Kelly Ticiana Schumann	24h/a	36h/a
Tatiana Angeli	28h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1047, de 15 de Abril de 2014

PORTARIA No 1047, DE 15 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Kelly Nathana Pacher (Em subst.a Ela Konell, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	01/11/90	075.948.259-42	30h	15/04/2014 a 02/05/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1048, de 16 de Abril de 2014

PORTARIA No 1048, DE 16 DE ABRIL DE 2014
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículos oficiais de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CARGO (Contrato Temporário)	Nº CNH / CATEGORIA
Aline Rafaela Dalpiaz	Auxiliar Operacional	05499872155 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1050, de 22 de Abril de 2014

PORTARIA No 1050, DE 22 DE ABRIL DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Vanessa Salvador da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal VANESSA SALVADOR DA SILVA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 862, de 04 de fevereiro de 2014, a contar de 14 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1057, de 25 de Abril de 2014

PORTARIA No 1057, DE 25 DE ABRIL DE 2014
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento das Obras de Pavimentação em Regime de Mutirão.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para comporem a Comissão de Acompanhamento das Obras de Pavimentação em Regime de Mutirão, os seguintes membros:

ROSELI L. DA ROCHA - Engenheira Civil;
ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO - Diretor do Departamento de Obras;
ORLEI ADAZIR PEDRON - Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
DARCIZIO BONA - Vice Prefeito

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1058, de 25 de Abril de 2014

PORTARIA No 1058, DE 25 DE ABRIL DE 2014
Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Josiane Santos Ramos	Técnico em Enfermagem	22/04/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1059, de 25 de Abril de 2014

PORTARIA No 1059, DE 25 DE ABRIL DE 2014
Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento inerente ao recebimento de mobiliário - Contrato 2014/036.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento inerente ao recebimento de mobiliário, objeto do Contrato 2014/036, os seguintes membros:

ALINE BURGER - Diretora do Departamento de Ensino;
RUBIA MANUELE CAMPREGHER - Assessora de Serviços

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1060, de 30 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 1060, DE 30 DE ABRIL DE 2014
Altera a Portaria n° 439, de 25 de junho de 2013, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.13 da Lei Complementar n° 393, de 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 439, de 25 de junho de 2013, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para mandato até 25 de junho de 2015, designando:

.....

IX - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ(CDL):

Titular: José Girelli, em substituição ao Ademir Gessner

Suplente: Rui Marcos Voigt, em substituição ao Claudio Ari Medeiros

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1061, de 30 de Abril de 2014

PORTARIA No 1061, DE 30 DE ABRIL DE 2014
Altera a Portaria nº 2.055 de 26 de abril de 2011, alterada pela Portaria n° 081, de 30 de janeiro de 2013, para substituição de membros para compor a Comissão Técnica de Loteamentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 345, de 13 de dezembro de 2007, c/c Decreto n° 1745, de 12 de novembro de 2009 (composição e atribuição da Comissão de Loteamentos), alterado pelo Decreto nº 2335, de 26 de abril de 2011, e Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria nº 2.055 de 26/04/2011, alterada pela Portaria n° 081, de 30/01/2013, para substituição na composição da Comissão Técnica de Loteamentos, da seguinte servidora lotada na Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente:

"Art.1...

.....
VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA - Arquiteta, em substituição ao Lucas Matias Uhlmann"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2014;
144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1062, de 30 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 1062, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriana Aparecida Nolli Bonacolsi	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Alessandra dos Anjos	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Aline Andressa Jorge	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Anna Paula Bona Devigili	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Bárbara Cristine Salvador Campestrini	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Daniela Valer de Oliveira Slomp	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Danrlei Anderson Peyerl	873 de 05.02.2014	30/06/2014
Diego Luiz de Oliveira	961 de 12.03.2014	30/06/2014
Elecir Angela Ongaratto	825 de 16.01.2014	30/06/2014
Eliane Gonçalves Cardoso	990 de 21.03.2014	30/06/2014
Jeison Santos Melo	933 de 03.04.2014	30/06/2014
Patrícia Regina Maia	789 de 16.12.2013	30/06/2014
Sidnei José Verediana	1044 de 14.04.2014	30/06/2014
Thiara Raitz	873 de 05.02.2014	30/06/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir Luiz Zoboli	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Alexandre Fornari Bastos	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Ana Paula Cristofolini	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Claudia Rodrigues de Melo Schneider	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Hannelore Bublitz	976 de 18.03.2014	30/06/2014
José Augusto Aguirre Godoi	1003 de 01.04.2014	30/06/2014
Lucas Stolf	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Maria Rosa Limas	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Moisés Gonçalves de Oliveira	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Renan Augusto Dehlano	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Terezinha Aparecida da Luz	976 de 18.03.2014	30/06/2014
Vitória Batista Cordeiro	976 de 18.03.2014	30/06/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Edemir Dalmonico	976 de 18.03.2014	30/06/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Claudete de Lima Alsleben	1043 de 11.04.2014	30.06.2014
Elisangela Kienen	1018 de 01.04.2014	30.05.2014
Franciely Selia Terra da Silveira	1052 de 22.04.2014	30.06.2014
Jaciara Paola Bell Saraiva	1004 de 01.04.2014	02.06.2014
Kelly Nathana Packer	1047 de 15.04.2014	02.06.2014
Lara Maria Giovanella	1043 de 11.04.2014	30.06.2014
Lídia Ketlyn Heinig	1018 de 01.04.2014	30.06.2014
Márcia Regina Biz Ropelatto	1027 de 04.04.2014	30.06.2014
Roberta Danusa Hissi	1052 de 22.04.2014	30.06.2014
Sonara Murara	1052 de 22.04.2014	30.06.2014
Tamara Taise Busarello	1031 de 07.04.2014	30.06.2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Melissa Michele Pereira e Silva	1013 de 01.04.2014	02.05.2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2014;
144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Contrato 2014.030 - Timboprev

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/030
LOCATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.
LOCADOR: Participações Blaese LTDA.

OBJETO: Locação de parte de imóvel de 80m², localizado na Rua Recife, nº. 143, Centro, Timbó/SC.

VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do TIMBOPREV

Extrato Contrato 2014.057 - Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/057
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural.
AUTORIZADO: Comercial Multisom LTDA ME.

OBJETO: Locação de linóleo para dança e de cadeiras plásticas para o Festival de Dança de Timbó 2014, ocorrido nos dias 02 a 04 de maio.

VALOR: R$ 3.254,00 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente em Exercício

Extrato Contrato 2014.058 - Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/058
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural.
AUTORIZADO: Som Três LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo em telão, edição de vídeo para o Festival de Dança de Timbó 2014, ocorrido nos dias 02 a 04 de maio.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente em Exercício

Extrato Contrato 2014.059 - Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/059
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural.
AUTORIZADO: Som Três LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo em telão, edição de vídeo para o Festival de Dança de Timbó 2014, ocorrido nos dias 02 a 04 de maio.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente em Exercício

Retificação Pregão Presencial Nº 04 2014 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014 FCT
AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 04/2014 que trata da locação de estrutura e prestação de serviço de sonorização e iluminação cenográfica com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para a Feira de Rua do Livro de Timbó 2014 que acontecerá do dia 04 ao dia 08 de junho de 2014 sofreu alteração na descrição do Lote 04 (quatro) sub item 4.00001, constante no Anexo I, conforme segue:

LOTE 04:SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRAFICA:
Subitem 4.00001 " SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 04 CAIXAS PARA VOZ COM 2 ALTO FALANTES DE 15" CADA; 02 AMPLIFICADORES DE 1.000 WATTS; 02 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 04 RETORNOS; 02 AMPLIFICADORES DE 1.000 WATTS PARA MONITOR; 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 CDJ; 01 MD; 01 NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LEITOR DE CD/DVD; 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 04 MICROFONES SEM FIO SCHURE; 08 MICROFONES HEADSET; DELAY: 04 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE; 02 CAIXAS AMPLIFICADAS; 02 AMPLIFICADORES; 01 PROCESSADOR; KIT BATERIA: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA OU COMPATÍVEL); 01 KIT DE MICROFONE COM PEDESTAIS PARA BATERIA; 01 CUBO DE BAIXO

01 CUDO DE GUITARRA; DEMAIS EQUIPAMENTOS, FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS. O KIT BATERIA APENAS SERÁ USADO NOS DIAS 06 E 08".

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 23/05/2014 as 08h30min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficara marcada para as 08h35min da mesma data da entrega dos documentos

TIMBO/SC, 09 de maio de 2014
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Edital Pregão Presencial N.º 43 2014 PMT - Serviços de Manutenção Preventiva E Corretiva Frota Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 43/2014

OBJETO: registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia, e prensa e sistema de triagem do Aterro Sanitário. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 27 de maio de 2014. ABERTURA: dia 27 de maio de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 09/05/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.121 de 22 de Abril de 2014

LEI Nº 3.121 DE 22 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE REAJUSTE ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE TRÊS BARRAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, comissionados e pensionistas do Poder Legislativo de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no percentual de 5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº. 199 de 17 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 199 DE 17 DE ABRIL DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONTRATAR a Senhora ITAIANA CRISTINA CHIUMENTO DE DEUS BUENO para exercer as funções no cargo de Enfermeira EP, aprovada através de Processo Seletivo - Emprego Público - conforme o Decreto Lei 4.204 de 18/02/2013, convocada no dia 17/04/2014 para iniciar suas atividades em 22/04/2014, na Secretaria de Saúde deste Município, no quadro de funcionário celetista desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 17 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 200 de 22 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 200 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Senhora JOSIANE ALBINGHAUS para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS - PC 01, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 201 de 22 de Abril de 2014

PORTARIA Nº. 201 DE 22 DE ABRIL DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, DENISE GAULOSKI, cargo de PROFESSORA, 20HRS, Temporária - lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 203 de 22 de Abril de 2014

PORTARIA Nº. 203 DE 22 DE ABRIL DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, ELAINE CARINE MIRANDA SCHEUER, cargo de Secretária Adjunta, - lotada na Secretaria de Agricultura & Meio Ambiente - Cargo de Comissão, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 205 de 22 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº 205 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomer para compor a Comissão Permanente de Concurso Público para ingresso no serviço público, os servidores abaixo:

1 - MARINA NUNES GUIMARAES DUBIEL;
2 - SAMIA WATCHEL SELEME;
3 - DANIELA EVERS WEINFURTER;
4 - ELOA STEKLAIN.

Art. 2º. A Comissão compete coordenar e operacionalizar todo o Processo do Concurso que se fizer necessário e tomar as providências para o seu perfeito transcurso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - SC.,
21 de novembro de 2011.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 210 de 23 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº. 210 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONTRATAR, a servidora ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER, para exercer suas funções no cargo de PROFESSORA 20HRS, Quadro de funcionários temporária desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; aprovada através de processo seletivo 01/2014 conforme o Decreto Leo 4.351 de 04/02/2014. A contar a contratação da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 23 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 211 de 24 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº. 211 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, a servidora MARIZETE AP G MAZAROVICZ, no cargo de Secretária de Cmei, Quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 18/04/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 03/05/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 24 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 212 de 24 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº. 212 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Conceder, ao servidor ADIR PEREIRA DA CRUZ, no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários temporários desta Prefeitura, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 06/04/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 21/04/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 24 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 213 de 24 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº. 213 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Conceder, a servidora PRISCILA DAS NEVES DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 26/03/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 10/04/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 24 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 214 de 25 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 214 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONTRATAR, a servidora VIRLENE DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer as funções no cargo de PROFESSORA 20hrs, aprovada através de Processo Seletivo Temporário 01/2014, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 25 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 215 de 28 de Abril de 2014

PORTARIA Nº. 215 DE 28 DE ABRIL DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, SIRLENE MARIA ADRIANO, cargo de Técnica de Enfermagem, - lotada na Secretaria de Saúde - Cargo de temporário, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 28 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 216 de 29 de Abril de 2014

PORTARIA Nº. 216 DE 29 DE ABRIL DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR (TÉRMINO) a funcionária, VERONETE APARECIDA GOMES DE MELO, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, - lotada na Secretaria de Saúde - Cargo do EMPREGO PÚBLICO, Aprovada através de Processo Seletivo, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 29 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 202 de 22 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o surgimento de vagas no quadro de pessoal do magistério público municipal havido em função de vários afastamentos e aposentadorias, conforme noticiado no Ofício 114/2013 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços junto às Unidades Educacionais.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar temporariamente a carga horária das seguintes servidoras:

I - AGOSTINHO KRYSZYSZYN, matrícula 15333.8-4, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

II - ALINE BARBARA VANIN, matrícula 12112.6-8, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

III - ANA JESSICA RIBEIRO BAIAK, matrícula 13406.6-4, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

IV - ANDRIELI CORDEIRO, matrícula 17662.1-1, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

V - ARLANE MARIA LUIZA MACHIAVELLI, matrícula 16882.3-1, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta)

horas semanais, a contar de 01.04.2014;

VI - CERLI TEREZINHA ADUR WOGEINAKI, matrícula 2410.4-2, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

VII - DORIANE APARECIDA BATISTA FIOLEK, matrícula 343.3-23, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

VIII - ELISABETE GUDE RECK, matrícula 657.2-5, ocupante do cargo de professor, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

IX - GIOVANA DA ROSA GEVIESKI, matrícula 14641.2-2, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

X - GISELE SARDA BIANEK, matrícula 8353.4-6, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

XI - JAILSON ALVES RIBEIRO, matrícula 16496.8-3, ocupante do cargo de professor, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

XII - PATRICIA DE MELO REZENDE, matrícula 9313.0-3, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

XIII - ROMELIA GONÇALVES, matrícula 13070.2-9, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

XIV - SANDRA CONCEIÇÃO KUCHLER SABBAGH, matrícula 11388.3-12, ocupante do cargo de professor, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01.04.2014;

Art. 2º. A alteração de carga horária terá validade apenas para o ano letivo de 2014, cessando em caso de preenchimento da vaga a que estiver vinculado o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 206 de 22 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 140/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legalmente impostos, exarado junto ao Requerimento nº 267/2014-SECE.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção na Carreira à servidora EDINA JOSIANE DE AUGUSTINHO WENDT, matrícula 10070.6-9, ocupante do cargo de assistente pedagógico, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, passará ao Nível de Atuação III, na forma estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 140/2009, com efeitos a contar de 01 de março de 2014;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 207 de 22 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 140/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legalmente impostos, exarado junto ao Requerimento nº 271/2014-SECE.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção na Carreira à servidora LEA APARECIDA PADILHA, matrícula 380.8-19, ocupante do cargo de assistente pedagógico, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, passará ao Nível de Atuação III, na forma estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 140/2009, com efeitos a contar de 01 de março de 2014;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 208 de 22 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 208 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito postulado, exarado junto ao Requerimento nº 1479/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer o direito à progressão funcional por aperfeiçoamento à servidora CARLA ROBERTA LUDKA MOTA, matrícula 15496.2-0, ocupante do cargo de assistente SOCIAL, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, terá o avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº 139/2003, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Portaria Nº 209 de 22 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 140/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legalmente impostos, exarado junto ao Requerimento nº 251/2014-SECE.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção na Carreira à servidora EVA ELIANA GENRA, matrícula 1045.6-11, ocupante do cargo de professor, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, passará ao Nível de Atuação III, na forma estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 140/2009, com efeitos a contar de 01 de março de 2014;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
22 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

Edital 002/2014 - Divulgação do Resultado Final (09/05/2014)

Concurso Emprego Público
Edital 002/2014 - Divulgação do Resultado Final (09/05/2014)

COD: 01 - Medico Clinico Geral

N° Inscrição	Nome:	CPF	Resultado	Situação
037	Ademir Aduci Pereira	37793888987	7,20	Aprovado
051	Geancarlo Casagrande da Silva	89873050906	7,10	Aprovado
060	Iomar Revoredo Fonseca	54409055704	7,00	Aprovado
054	Antonio Elieuton Azevedo	27129090200	6,00	Aprovado

COD: 02 - Médico Especialista Saúde da Mulher

N° Inscrição	Nome:	CPF	Resultado	Situação
021	Celize Maria Weinert	04405197997	7,9	Aprovado

COD: 03 -Técnico de Enfermagem ESF

N° Inscrição	Nome:	CPF	Resultado	Situação
063	Sandrieli Cecilia Pires de Lima	04807462903	7,20	Aprovado
050	Anestor Lins	18327214934	6,00	Aprovado
064	Roseli de Fátima Bachmann Padilha	86884190949	5,80	Aprovado
043	Silvana Aparecida Lescovitz de Souza	00368404919	5,40	Aprovado
065	Kamila Bento dos Santos	07011765980	5,20	Aprovado
011	Elizangela Screpec Izidio	64038629902	5,00	Aprovado
049	Francieli Daiane Teixeira Muller	06364391940	4,60	Reprovado
068	Claudia Borges Mathias	05078341943	4,40	Reprovado
020	Franklin de Brito	08836581943	4,00	Reprovado
007	Iracema Nunes Ferreira	04344310960	3,80	Reprovado
038	Goreti Leme Maciel	42448560957	3,80	Reprovado
066	Marcia do Rosario Walter	02351512979	3,40	Reprovado
042	Rosicler Aparecida Caetano da Silva	92120105987	-	Não compareceu
067	Rosimari Padilha	00919861982	-	Não compareceu

COD: 04 -Técnico de Enfermagem CAPS

N° Inscrição	Nome:	CPF	Resultado Prova Escrita	Situação
035	Luciane de Almeida	36066680986	6,20	Aprovado
041	Ana Claudia Jungles Batista	09681780906	5,60	Aprovado

057	Sonia Maria Gonçalves de Oliveira	77032527949	5,20	Aprovado
028	Soeli Terezinha Rezende	01468999974	5,20	Aprovado
025	Maria Cirleia Nepomuceno Pinto	00499775988	4,20	Reprovado

COD: 05 - Farmacêutico

N° Inscrição	Nome:	CPF:	Resultado	Situação
022	Suraia El- Kouba	66452260987	5,00	Aprovado
033	Thaline Dirschnabel	07432426961	5,00	Aprovado

COD: 06 - Terapeuta Ocupacional

N° Inscrição	Nome:	CPF:	Resultado	Situação
034	Silvana Terezinha Krachinski	02926269919	3,40	Reprovado

COD: 07 - Auxiliar Administrativo

N° Inscrição	Nome:	CPF:	Resultado	Situação
052	Rafael Veiga	07804600909	7,00	Aprovado
055	Simone Neuburger Langer	95059237915	6,80	Aprovado
023	Elaine Aparecida R. da Silva Bornat	05700879964	6,00	Aprovado
004	Jaqueline Gonçalves de Almeida	09512333945	5,80	Aprovado
032	Jaqueline Fontes	08086367908	5,60	Aprovado
026	Jailson Stawas Zvares	09530461925	5,40	Aprovado
036	Sirley Pereira Rozental	82049971915	5,00	Aprovado
056	Marileia Aparecida da Silva Farias	08511618988	5,00	Aprovado
008	Roseli Aparecida Zaionz	84573600949	4,40	Reprovado
053	Alderli Conceiçao S Tobias	05002612962	4,20	Reprovado
006	Leoni Iurkiv	03542441910	3,60	Reprovado
047	Jaine Maria Alves Weklak	08570336977	-	Não compareceu
059	Ligia Ferreira Pauluka	09654182947	-	Não compareceu

COD: 08 - Agente de Endemias

N° Inscrição	Nome:	CPF	Resultado	Situação
031	Marcelo Moreira	07736920966	6,60	Aprovado
005	Ana Paula dos Santos	01209196999	5,40	Aprovado
040	Marivone Lavandowski	07214757958	5,40	Aprovado
019	Cleverton Ferreira da Rocha	07728293907	4,40	Reprovado

COD: 09 - Auxiliar Odontológico

N° Inscrição	Nome:	CPF:	Resultado	Situação
030	Adriana Aparecida Portella	03992332969	5,40	Aprovado
018	Emanueli Caldas Correa	08109607969	5,40	Aprovado
016	Andrieli Cordeiro	02150713950	5,20	Aprovado
014	Roseli Chaves Wurzer	00381107922	5,00	Aprovado
015	Joselaine dos Reis	07277758986	5,00	Aprovado
003	Maria Aparecida Dumas Kotarski	84573562915	5,00	Aprovado
029	Zeni Zadroieski Soares	03172849910	4,00	Reprovado
062	Patricia da Silveira	09151236907	3,80	Reprovado
027	Sabrina Lino de Oliveira	08862582943	3,60	Reprovado

COD: 10 - Agente Comunitário de Saúde

N° Inscrição	Nome:	CPF:	Resultado	
058	Magali de Fatima Stuber da Silva	07855751971	5,80	Aprovado
044	Catia Leite	08939690958	5,80	Aprovado
010	Silvana de Fatima Carvalho Bueno	05523119900	5,60	Aprovado
009	Rosilene Aparecida Pereira da Cruz	05507951977	5,00	Aprovado
024	Angelina Bueno Back	06321558923	5,00	Aprovado
046	Daiane Franciele Wendt	04170613902	5,00	Aprovado
045	Roselis Maria Rodachinski	43710565987	4,80	Reprovado
017	Julio Cesar Ribeiro Hauth	05896166923	4,60	Reprovado
001	Stela Geslina Greffin Faria	08858697960	4,40	Reprovado
048	Andriele Gonçalves	06483494971	4,20	Reprovado
013	Francieli do Prado Portella	09013817998	4,00	Reprovado
012	Rosangela Pereira da Cruz Vielevski	86678973958	3,20	Reprovado
061	Angelica Aparecida Piovesan	06670862938	3,20	Reprovado
039	Jurema de Lima Gonçalves	05615965908	2,60	Reprovado
002	Roselis Catarina Claus	42146496991	2,00	Reprovado

Três Barras/SC,
09 de Maio de 2014.
Ana Rita Muhlmann
Presidente da Comissão

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 38/2014 - Credenciamento

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 38/2014 - CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de MONITOR SOCIAL DE ATIVIDADES RECREATIVAS para atender os grupos de idosos, adolescentes e crianças, junto Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário de Treze Tílias - SC.

O recebimento dos envelopes contendo a "documentação" será até as 09h00 min do dia 26/05/2014, sendo que a o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Relatório RREO

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	(16.700,50)	8.592,73	(25.293,23)
Atenção Básica	291.639,10	(26.610,36)	318.249,46
FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	(67.522,76)	6.702,54	(74.225,30)
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	317.770,00	(0,03)	317.770,03
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	(84,59)	0,00	(84,59)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	333,39	0,00	333,39
RECURSO VINCULADO FUNDEF	(222.639,57)	(150.126,43)	(72.513,14)
RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE	(99.212,56)	45.633,14	(144.845,70)
RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	895.018,04	0,00	895.018,04
Salário Educação	45.456,87	0,00	45.456,87
SALÁRIO EDUCAÇAO	(629.677,62)	0,00	(629.677,62)
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAUDE	(266,66)	0,00	(266,66)
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	133.600,00	0,00	133.600,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	647.713,14	(115.808,41)	763.521,55
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.154,02	0,00	50.154,02
Bolsa Familia	9.406,91	0,00	9.406,91
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilum	103.469,08	(84,00)	103.553,08
Convênio Trânsito - Civil	10.049,36	0,00	10.049,36
Convênio Trânsito - Militar	189.311,18	0,00	189.311,18
Convênio Trânsito - Prefeitura	98.063,62	982,00	97.081,62
Fundo Especial do Petróleo	25.894,83	0,00	25.894,83
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de	100.887,42	0,00	100.887,42
RECURSO ORDINÁRIOS	2.561.150,64	162.807,07	2.398.343,57
Recursos ordinários	1.830,84	(307,29)	2.138,13
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	377.458,12	0,00	377.458,12
Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	151.356,51	(52.963,42)	204.319,93
Vigilância em Saúde	58.945,91	155,55	58.790,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.737.978,44	110.589,91	3.627.388,53
TOTAL (III) = (I + II)	4.385.691,58	(5.218,50)	4.390.910,08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.662.480,34**	**4.279.902,30**	**–**	**–**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.670.890,34	4.385.691,58	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.410,00	105.789,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.662.480,34**	**-4.279.902,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.450.335,23**	**21.340.349,33**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,91%**	**-20,06%**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.540.402,28**	**25.608.419,20**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.086.362,05**	**23.047.577,28**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	84.651,36	110.712,46	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.207,39	2.950.484,57	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.450.335,23**	**21.340.349,33**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.499.073,75**	**4.694.876,85**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.049.166,38**	**4.225.389,17**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.340.349,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.414.455,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.073.010,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.493.824,45**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.979.272,26	0,00
Pessoal Ativo	9.123.841,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	578.891,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	276.539,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.979.272,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**9.979.272,26**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**21.340.349,33**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,76**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**12.804.209,60**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**12.163.999,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**11.523.788,64**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	8.592,73	0,00	0,00	(25.293,23)	0,00
Atenção Básica	0,00	208,30	0,00	0,00	318.249,46	0,00
FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	(74.225,30)	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	317.770,03	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	3.565,84	(84,59)	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	333,39	0,00
RECURSO VINCULADO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	(72.513,14)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE	0,00	40.342,09	0,00	196.450,74	(144.845,70)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	895.018,04	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	36.444,75	(584.220,75)	0,00
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	(266,66)	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não rel	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**49.143,12**	**0,00**	**236.461,33**	**763.521,55**	**0,00**
Alienações de Bens destinados a Outros Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	50.154,02	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	9.406,91	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Il	0,00	0,00	0,00	10.800,00	103.553,08	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	735,68	10.049,36	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	2.837,00	189.311,18	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	982,00	0,00	26.099,15	97.081,62	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	248,99	25.894,83	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fun	0,00	0,00	0,00	0,00	100.887,42	0,00
RECURSO ORDINÁRIOS	8.410,00	47.098,61	0,00	2.157.307,81	2.398.343,57	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	1.621,04	2.138,13	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não rel	0,00	0,00	0,00	310.954,56	377.458,12	0,00
Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00	204.319,93	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	155,55	0,00	0,00	58.790,36	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**8.410,00**	**48.236,16**	**0,00**	**2.510.604,23**	**3.627.388,53**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.410,00**	**97.379,28**	**0,00**	**2.747.065,56**	**4.390.910,08**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Relatório RGF

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	(16.700,50)	8.592,73	(25.293,23)
Atenção Básica	291.639,10	(26.610,36)	318.249,46
FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	(67.522,76)	6.702,54	(74.225,30)
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	317.770,00	(0,03)	317.770,03
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	(84,59)	0,00	(84,59)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	333,39	0,00	333,39
RECURSO VINCULADO FUNDEF	(222.639,57)	(150.126,43)	(72.513,14)
RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE	(99.212,56)	45.633,14	(144.845,70)
RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	895.018,04	0,00	895.018,04
Salário Educação	45.456,87	0,00	45.456,87
SALÁRIO EDUCAÇAO	(629.677,62)	0,00	(629.677,62)
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAUDE	(266,66)	0,00	(266,66)
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	133.600,00	0,00	133.600,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	647.713,14	(115.808,41)	763.521,55
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.154,02	0,00	50.154,02
Bolsa Familia	9.406,91	0,00	9.406,91
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilum	103.469,08	(84,00)	103.553,08
Convênio Trânsito - Civil	10.049,36	0,00	10.049,36
Convênio Trânsito - Militar	189.311,18	0,00	189.311,18
Convênio Trânsito - Prefeitura	98.063,62	982,00	97.081,62
Fundo Especial do Petróleo	25.894,83	0,00	25.894,83
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de	100.887,42	0,00	100.887,42
RECURSO ORDINÁRIOS	2.561.150,64	162.807,07	2.398.343,57
Recursos ordinários	1.830,84	(307,29)	2.138,13
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	377.458,12	0,00	377.458,12
Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	151.356,51	(52.963,42)	204.319,93
Vigilância em Saúde	58.945,91	155,55	58.790,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.737.978,44	110.589,91	3.627.388,53
TOTAL (III) = (I + II)	4.385.691,58	(5.218,50)	4.390.910,08
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.662.480,34**	**4.279.902,30**	**–**	**–**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.670.890,34	4.385.691,58	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.410,00	105.789,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.662.480,34**	**-4.279.902,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.450.335,23**	**21.340.349,33**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,91%**	**-20,06%**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.540.402,28**	**25.608.419,20**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.086.362,05**	**23.047.577,28**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	84.651,36	110.712,46	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.207,39	2.950.484,57	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.450.335,23**	**21.340.349,33**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.499.073,75**	**4.694.876,85**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.049.166,38**	**4.225.389,17**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.340.349,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.414.455,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.073.010,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.493.824,45**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.979.272,26	0,00
Pessoal Ativo	9.123.841,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	578.891,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	276.539,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.979.272,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**9.979.272,26**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**21.340.349,33**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,76**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**12.804.209,60**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**12.163.999,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**11.523.788,64**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	8.592,73	0,00	0,00	(25.293,23)	0,00
Atenção Básica	0,00	208,30	0,00	0,00	318.249,46	0,00
FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	(74.225,30)	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	317.770,03	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	3.565,84	(84,59)	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	333,39	0,00
RECURSO VINCULADO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	(72.513,14)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE	0,00	40.342,09	0,00	196.450,74	(144.845,70)	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	895.018,04	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	36.444,75	(584.220,75)	0,00
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	(266,66)	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não rel	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**49.143,12**	**0,00**	**236.461,33**	**763.521,55**	**0,00**
Alienações de Bens destinados a Outros Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	50.154,02	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	9.406,91	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Il	0,00	0,00	0,00	10.800,00	103.553,08	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	735,68	10.049,36	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	2.837,00	189.311,18	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	982,00	0,00	26.099,15	97.081,62	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	248,99	25.894,83	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fun	0,00	0,00	0,00	0,00	100.887,42	0,00
RECURSO ORDINÁRIOS	8.410,00	47.098,61	0,00	2.157.307,81	2.398.343,57	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	1.621,04	2.138,13	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não rel	0,00	0,00	0,00	310.954,56	377.458,12	0,00
Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00	204.319,93	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	155,55	0,00	0,00	58.790,36	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**8.410,00**	**48.236,16**	**0,00**	**2.510.604,23**	**3.627.388,53**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.410,00**	**97.379,28**	**0,00**	**2.747.065,56**	**4.390.910,08**	**0,00**

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Trombudo Central

Prefeitura

Retificação PP 36/2014 - Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2014 - PP Nº 36/2014

O Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Sr. Silvio Venturi, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial PMTC nº 36/2014, comunicando às pessoas interessadas a seguinte mudança no Edital:
Onde se lê: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 25 de maio de 2014,
Leia-se: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 22 de maio de 2014,
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Trombudo Central,
09 de maio de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Retificação PP 37/2014 - Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2014 - PP Nº 37/2014

O Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Sr. Silvio Venturi, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial PMTC nº 37/2014, comunicando às pessoas interessadas a seguinte mudança no Edital:
Onde se lê: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 25 de maio de 2014,
Leia-se: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 23 de maio de 2014,
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Trombudo Central,
09 de maio de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

Processo N.72/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21, da Resolução/CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PUBLICA para Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o Primeiro exercício de 2014 no município de TUNÁPOLIS/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009. A recepção da documentação para Habilitação e a entrega dos projetos da venda e a abertura dos envelopes acontecerá no dia 02/06/2014 ás 9h no setor de compras e licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx49) 36321122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras, na Rua João Castilho n º111, Tunápolis, SC, nos horários : 7:30 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30 de segunda a sexta feira.

Tunápolis,
09 de maio de 2014
Enoí Scherer
Prefeito Municipal.

Turvo

Prefeitura

Decreto 24/2014

DECRETO Nº 024/14, de 09 de Maio de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0055.1.021 - VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.0 (82) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0024 por conta da Proposta de nº 12.207 junto ao Sigef do Governo do Estado no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC,
09 de Maio de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Pregao Presencial PMT 50/2014

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 50/2014 - Pregão Presencial nº 50/2014

Objeto: Aquisição e instalação de academias ao ar livre.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 23/05/2014.
Abertura da Sessão: as 08:00 hs do dia 23/05/2014.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo - SC -
09 de maio de 2014.
Ester Zanete Barp
Pregoeira

Portaria 147/2014

PORTARIA Nº 147/14, de 09 de Maio de 2014.
NOMEIA ENFERMEIRO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2013 - ESFs, prorrogado pela Portaria nº 115/14, de 08.04.2014 por mais 01(um) ano, a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Andresa Pavei	039.538.089-82

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 12 de Maio de 2014 e encerrará em 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC),
09 de maio de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 148/2014

PORTARIA Nº 148/14, de 09 de Maio de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir a Servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Neusa Camilo Pinheiro	690.722.649-91	Centro de Triagem

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 12 de Maio de 2014 e encerrará em 15 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC),
09 de maio de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Convenio PMT 8/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 008/2014
CONVENIADA: Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo.
OBJETO: Ajuda financeira objetivando auxiliar na manutenção de suas atividades estatutárias.
VALOR: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: Maio a Dezembro/2014

Vidal Ramos

Prefeitura

Retificação 01/2014 - Edital Nº. 48/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
RETIFICAÇÃO 01/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração item 01:
Onde se lê:
Um Veículo automotor tipo minibus, novo, 0 km, movido a diesel e equipado com as seguintes características mínimas: capacidade para 14 ocupantes, veículo tipo longo, de teto elevado, bancos com encosto individual alto e com encosto de cabeça, potência do motor de 120 CV, caixa de mudanças com 05 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, embreagem monodisco seca de acionamento a pedal hidráulico ou mecânico, direção hidráulica, sistema de freios ABS, total de quatro portas assim distribuídas: 02 de abrir na dianteira, (motorista e carona), uma deslizante na lateral (passageiros) e uma dupla na traseira que permitam a abertura total da carroceria para bagageiro, suspensão implantada sobre eixos devidamente equipada com molas, amortecedores e barra estabilizadora compatíveis com a capacidade de carga, controle de estabilidade, limpador de pára-brisa com temporizador e lavador elétrico, vidros climatizados verdes, ar condicionado com duto central, original de fabricação para todo o compartimento do veículo (sem adaptações intermediárias de terceiros), vidros das janelas com comando elétrico, retrovisores com controle elétrico ao alcance do motorista, farol auxiliar de neblina, conjunto completo de equipamentos e acessórios que atendam a totalidade das exigências do Departamento Nacional de Trânsito, como também a segurança dos ocupantes.

Leia-se:
Um Veículo automotor tipo minibus, novo, 0 km, movido a diesel e equipado com as seguintes características mínimas: capacidade para 14 ocupantes, veículo tipo longo, de teto elevado, bancos com encosto individual alto e com encosto de cabeça, potência do motor de 120 CV, caixa de mudanças com 05 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, embreagem monodisco seca de acionamento a pedal hidráulico ou mecânico, direção hidráulica, Sistema de freios ABS, total de quatro portas assim distribuídas: 02 de abrir na dianteira, (motorista e carona), uma deslizante na lateral (passageiros) e uma dupla na traseira que permitam a abertura total da carroceria para bagageiro, Suspensão implantada sobre eixos devidamente equipada com molas, amortecedores e barra estabilizadora compatíveis com a capacidade de carga, Limpador de pára-brisa com temporizador e lavador elétrico, Vidros climatizados verdes, Ar condicionado com duto central, original de fabricação para todo o compartimento do veículo (sem adaptações intermediárias de terceiros), Vidros das janelas com comando elétrico, Conjunto completo de equipamentos e acessórios que atendam a totalidade das exigências do Departamento Nacional de Trânsito, como também a segurança dos ocupantes.

Alteração item 02:

Onde se lê:
Um veículo novo automotor, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo 2014, tipo furgão integral em chapa de aço, totalmente

transformado em ambulância de Suporte Avançado com as seguintes características mínimas:

Leia-se:
Um veículo novo automotor, de fabricação nacional, 0 km, ano mínimo 2013 e modelo 2014, tipo furgão integral em chapa de aço, totalmente transformado em ambulância de Suporte Avançado com as seguintes características mínimas:

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: 22 de maio de 2014 às 09:00 horas.

Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos,
09 de maio de 2014.
JUAREZ KUHNEN
Pregoeiro

Pregão Presencial N. 50/2014 - Aquisição Veículo
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
PREGÃO Nº. 50/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame: Veículo apropriado para transporte de passageiros, 0 km, ano e modelo 2014/2014, capacidade de lotação para 14 passageiros.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:30 hrs do dia 22 de maio de 2014

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:30 hrs do dia 22 de maio de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC),
09 de maio de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

2ª Retificação do Pregão Presencial Nº 48/2014-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - PMV
2ª RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica RETIFICADO edital do Pregão Presencial nº 48/2014-PMV, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE VIGILÂNCIA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, tendo em vista a alteração na descrição dos itens. Fica alterada a data e horário do recebimento dos envelopes documentação e proposta para o dia 23/05/2014 as 14:00 hrs. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC,
09 de Maio de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

3º Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços 40/2013

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2013
Aos sétimo dia do mês de maio do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 040/2014 homologada em 16/12/2014, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do processo administrativo nº 040/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 24,51% para o item 050, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3044.9 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00050	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	SEGALAS	500,00	8,08	4.040,00

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles,
em 07 de maio de 2014.
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Pregoeiro

JAIR WIPPEL
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

Decreto Nº 024/2014

DECRETO N. 0024/2014
DESAPROPRIA BEM IMÓVEL E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:
Art. 1º - Desapropria, de forma amigável ou judicial:

I - O TERRENO URBANO, situado no lado ímpar da Rua Expedicionário Lindo Sardagna esquina com o lado ímpar da Rua Expedicionário Jacinto Fossa, Bairro Vietnã, Cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getulio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras nr. 2.770, da linha Alto Rio Dollmann, contendo a área de 20.875,50m² (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua Expedicionário Lindo Sardagna em 320,90 metros; FUNDOS, com Ribeirão Faxinal em linhas de 125,30 metros e 145,00 metros; LADO DIREITO, com Alto Rio Dollmann 234,80 metros; LADO ESQUERDO, com terras de Davi Morló, (Matricula 8.980/PG-SC), em 20,75metros e com Ribeirão Faxinal em 94,10; Sem Benfeitoria, de propriedade de David Morló e sua esposa Maria Morló, pelo valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser destacado do terreno rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC, no livro 2-RG, matricula nº 8.980, de 23 de abril de 2014;

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, o imóvel objeto da desapropriação, para fins de implantação de um Centro Integrado do Desporto e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles,
9 de maio de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA

VITOR MEIRELES, ____/____/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

Decreto Nº 023/2014

DECRETO Nº 023/2014
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE DAVI MORLO

LOURIVAL LUNELLI Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel de propriedade de DAVI MORLÓ com a seguinte Matrícula:

Matricula nº 8.980, Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio /SC, no livro 2-RG, de 23 de abril de 2014, sendo avaliação de uma parte ideal de 20.875,50m² (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados).

CLAUDINEI FELICIANO
Presidente

SANDRO LUNELLI
Secretário

MÁRCIO JOSE PAVANELLO
Advogado/OAB/SC 16.137

JOÃO ROBERTO BOING
Corretor de Imóveis/CRECI 16.160

ROSINEI MELO GOETTEN DE LIMA
Eng.ª Civil/CREA-SC 092.965-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
9 de maio de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

Portaria 092/2014

PORTARIA Nº 092/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal para Avaliação de Bens Inservíveis, a saber:

1. Luciano Altenhofen;

2. Alvair Alves;

3. Fernando Borges;

4. Clovis Teló.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC),
23 de Abril de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 093/2014

PORTARIA Nº 093/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias á Servidora Pública Municipal, Sra. TACIANE CAON, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 à 02/05/2012, a contar do período de 02/05/2014 à 31/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC),
30 de Abril de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 094/2014

PORTARIA Nº 094/2014
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal Sr. NICANOR VICENTE PANSERA, no cargo de Operador de Trator de Esteira, da Lei Complementar nº 020/2004, atualizada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC,
05 de Maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 095/2014

PORTARIA Nº 095/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. JACIR PASCOALINO FÁVERO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 18/04/2013 à 17/04/2014, a contar do período de 06/05/2014 à 04/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC),
06 de Maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 096/2014

PORTARIA Nº 096/2014
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Zenilde da Aparecida Dervanoski, solicitando a própria exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Sra. ZENILDE DA APARECIDA DERVANOSKI, ocupante do cargo de Professor, a contar da data de 09 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC),
06 de Maio 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 097/2014

PORTARIA Nº 097/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

CONSIDERANDO, a necessidade de formar-se comissão para apuração de Atos Lesivos à Administração Pública;

CONSIDERANDO, que tais atos a princípios seriam praticados por Servidores Públicos Municipais e desta maneira devem os mesmo ser responsabilizados por tais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores ANDRE RICARDO BROGLIO, ANDRESSA TALASKA HOLZ e MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, para compor COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES sob a presidência do primeiro, coordenar os trabalhos processuais Administrativos Disciplinares do Município no ano de 2014.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica destituída a Comissão Processante anterior, se existente.

Xavantina (SC),
08 de Maio 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 098/2014

PORTARIA Nº 098/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Subcomissão Técnica Especial com a finalidade de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no julgamento de propostas técnicas do Processo Licitatório nº 33/2014, Concorrência Pública nº 01/2014, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Xavantina.

Art. 2º Designar, para integrar referida Subcomissão, os seguintes servidores:

I - profissionais que mantém vínculo funcional com o Município de Xavantina:

a) titular: Soraia Ellis Budke;

b) suplente: Arline Caon;

II - profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com o Município de Xavantina:

a) titulares:

1. Silviomar Bernardi;

2. Marcos Antônio Terras;

b) suplentes:

1. Tatiane Giombelli;

2. Marciane Maria Hartmann;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC),
08 de Maio 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Decreto 042/2014

DECRETO Nº 042/2014
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS- (COBRADE 1.3.2.1.4).

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município, Inciso VI do Artigo 8° da Lei Federal n° 12608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- as chuvas intensas e concentradas na madrugada de hoje até o presente momento, atingiram a totalidade do Município, conforme relatórios da EPAGRI/CIRAM;

- como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, em todos os acessos as comunidades do interior do município constantes do FIDE (Formulário de Informações do Desastres);

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da comunidade e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

Considerando o Decreto Municipal nº 041 de 28 de abril de 2014, o qual decretou ponto facultativo nos setores públicos municipais, no dia 02 de Maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres (FIDE), e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE-1.3.2.1.4), conforme IN/MI n° 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Primeiro. Ficam disponíveis para convocação todos os servidores públicos municipais, para ajudar nas ações de assistência à população afetada pelo desastre causado pela intensa chuva ocorrida no Município de Xavantina.

Parágrafo Segundo. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Xavantina, (SC),
02 de Maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Decreto 043/2014

DECRETO Nº 043/2014

REAJUSTA O VALOR DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ESTUDANTES, MEDIANTE APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO DO INPC-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IBGE), CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 671/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 671/97,

Considerando o disposto no Decreto nº 021/2011, o qual efetuou o último reajuste no valor da concessão de bolsa de estudo, tendo por base a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), verificada no período de 01/04/2007 a 28/02/2011, consistindo no montante de 23,48% (vinte e três vírgula quarenta e oito por cento),

Considerando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), verificada no período de 01/03/2011 à 31/03/2014, que consiste no montante de 19,65% (dezenove vírgula sessenta e cinco por cento),

DECRETA:
Art. 1º Fica aplicado o reajuste de 19,65% (dezenove vírgula sessenta e cinco por cento), sobre o valor mensal de R$ 334,15 (trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), estipulado no Decreto nº 021/2011, que passará a vigorar com teto máximo mensal de R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC),
em 08 de Maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Decreto 044/2014

DECRETO Nº 044/2014
CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com base do § 5º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada e,

Considerando o Relatório apresentado pela comissão de Avaliações de Desempenho e Progressão por Mérito nomeada pela Portaria nº 090/2014;

Considerando os Cursos de Aperfeiçoamento apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de progressão por mérito, referente ao exercício de 2013, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos, constantes no anexo único deste decreto, a contar de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC),
em 09 de maio de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Anexo Único do Decreto nº 044 de 09 de maio de 2014

Matrícula	Nome	Percentual
536	ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	7,00
785	ADEMIR ANTONIO PARAVISI	3,00
537	ADEMIR BABINSKI	7,00
19	ADILSON LUIZ CHIOSSI	10,00
538	ALDERI PAVAN	7,00
761	ANA CHIOSSI MIRANDOLLI	3,00
795	ARI SPAGNOL	3,00
557	CATIA MARA COSMANN	6,00
733	CLANCELISE BURATTI	4,00
838	CLEISSON FABIANO FOREST	2,00
597	CLEOCIR LUIZ BOENO	6,00
592	CLEZIOMAR SIQUEIRA	6,00
298	CLOVIS ANTONIO TELO	10,00
276	DELMAR DAL BELLO	10,00
863	DIEGO FRANA	2,00
5	DIRCEU RAVADELLI	7,00
313	EDINEIA FATIMA PALUDO	8,00
271	ELENIR SALETE TICIANI	9,00
277	EUGENIO JOAO COMIN	8,00
300	EVANDRO JOSE GRANOSKI	10,00
784	EVANDRO TALASKA	3,00
778	FÁBIO KLEMENT	3,00
287	FERNANDO BORGES	5,00
744	FRANCIELI CLEIDI ZANELLA	3,00
302	GELMIRO SEGHETTO	10,00
567	GERSIANE CIOTTA	6,00
568	GICELLE PARISOTTO	6,00
245	GILMAR JOSE BERGAMIN	10,00
310	IVACI SALETE GIARETTA DELLAZZARI	10,00

324	IVACI SALETE GIARETTA DELLAZZARI	9,00
301	IVONIR VIERO	9,00
832	JACIR ANTONIO CERIOLLI	3,00
545	JANE CARMEM BRAND	7,00
730	JÉSSICA PAULA PINSSETTA	4,00
544	JOCELI FORMAGINI	5,00
299	JOSE SEBASTIAO RIBEIRO BUENO	9,00
238	JOSE SILVIO ZANANDREA	9,00
541	JOVANI GIROTTO	7,00
781	KARINE ROSSETTO	3,00
777	KEILA RENATA OLKOWSKI	3,00
4	LADY GRIS	10,00
235	LAUDETE PASSARELLA	7,00
284	LEONICE GAZZOLA DAL BELLO	9,00
309	LOIRIZANE MARIA MORETTO BALEN	10,00
312	LUCIVANE REGINA ONGARATTO	9,00
739	MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO	4,00
771	MARILETE LUISA PASSARELLA VIERO	3,00
71	MARTA MARIA CAON SUZANA	6,00
734	MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS	4,00
73	NELIZE FOREST TESTA	8,00
323	NEUDI GANDOLFI	10,00
831	NICANOR VICENTE PANSERA	2,00
732	PATRICIA MORAES DE SOUSA	4,00
775	RENATO MORETTO	3,00
237	ROBERTO CARLOS GARGHETTI	9,00
819	ROBERTO CARLOS TÁRTARO	3,00
792	RODINEI MORES	3,00
558	SELVINO DREON	6,00
308	SUELI TORTELLI TREVISAN	10,00
546	TACIANE CAON	7,00
747	TACIANE KARINE FAITA	3,00
836	UDECIR FRANA	2,00
234	VALDEMAR DALL BELLO	10,00
251	VALMOR DE SOUZA	7,00
731	VARLEI OZELAME	4,00
6	ZEOLCIR FOREST	10,00

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Pregão 059 - PM SRP

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial SRP n. 059/2014, até ás 08h45min do dia 23 de maio de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço para eventual locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços em melhorias nas estradas vicinais, ruas e propriedades dos agricultores de nosso município, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC,
09 de maio de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações

AMESC

Edital de Convocação 04/2014

Edital de Convocação 04/2014
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2014

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC, senhor EVANDRO SCAINI - Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva - SC, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9o do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram a AMESC, para Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 22 de maio de 2014, com início impreterivelmente às 16h.
Local: Auditório da Amesc - Rua Giacomo Mazzuco 33, Cidade Alta - Araranguá - SC

ORDEM DO DIA:

Relato da XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
Apresentação do projeto de elaboração dos "Planos Municipais de Turismo", para região turística Caminho dos Canyons;
Apresentação do material promocional da região turística Caminhos dos Canyons, parceria com a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) e Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

Obs. Nesta reunião deverão estar presentes os Gestores Municipais de Turismo e Cultura.

Araranguá, SC,
08 de maio de 2014.
EVANDRO SCAINI
Presidente da AMESC

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 340 - Group Office - Pescaria Brava

Extrato de Contrato nº 340/2013
Contrato Administrativo - Programa Group Office - Pescaria Brava
CONTRATANTE: Município de Pescaria Brava
CNPJ: 16.780.795/0001-38
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 029/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva do ambiente de software de trabalho em grupo pela internet denominado Group Office.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis,
26 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 226 - Group Office - Pescaria Brava

Extrato de Contrato nº 226/2014
Contrato de Rateio - Programa Group Office - Pescaria Brava
CONTRATANTE: Município de Pescaria Brava
CNPJ: 16.780.795/0001-38
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 30/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: consultoria técnica, implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva do ambiente de software de trabalho em grupo pela internet denominado Group Office.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis,
05 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 227 - Programa - Trombudo Central

Extrato de Contrato nº 227/2014
Contrato de Programa - Trombudo Central
CONTRATANTE: Município de Trombudo Central
CNPJ: 83.021.816/0001-29
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 093/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Trombudo Central e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Trombudo Central no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Trombudo Central, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis,
28 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 228 - Dom - Trombudo Central

Extrato de Contrato nº 228/2014
Contrato de Rateio - Trombudo Central
CONTRATANTE: Município de Trombudo Central
CNPJ: 83.021.816/0001-29
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 094/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Trombudo Central e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 093/2014
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis,
28 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 229 - PGT - Santa Rosa do Sul

Extrato de Contrato nº 229/2014
Programa de Gestão Tributária - Santa Rosa do Sul
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CNPJ: 80.989.965/0001-98
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 098/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis,
05 de maio de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 230 - PGT - Formosa do Sul

Extrato de Contrato nº 230/2014
Programa de Gestão Tributária - Formosa do Sul
CONTRATANTE: Município de Formosa do Sul
CNPJ: 80.637.424/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 073/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos,

realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis,
05 de maio de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis , Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis , durante o período de 07 de maio a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDORES:
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1047;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1048;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1049;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1050;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1051;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1052;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1053;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1054;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1055;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1056;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1057;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1058;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1059;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1060;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1061;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1062;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1063;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1064;
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1065;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1066;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1067;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1068;
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1069;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1070;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1071;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1072;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1073;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1074;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1075;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1076;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1077;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1078;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1079;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1080;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1081;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº

AT14CINCO1082;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1083;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1084;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1085;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1086;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1087;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1088;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1089;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1090;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1091;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1092;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1093;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1094;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1095;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1096;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1097;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1098;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1099;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1100;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1101;

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA- Ata nº AT14CINCO1102;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1103;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1104;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1105;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1106;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1107;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1108;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1109;

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA- Ata nº AT14CINCO1110;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1111;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1112;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1113;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1114;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1115;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1116;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1117;

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1118;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1119;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- Ata nº AT14CINCO1120;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT14CINCO1121;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- Ata nº AT14CINCO1122;
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALR LTDA- Ata nº AT14CINCO1123;

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1124.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 07.05.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 07 de maio de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Frei Rogério, durante o período de 08 de maio a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDORES:
AG. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT14CINCO1125;

ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CINCO1126;

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Ata nº AT14CINCO1127;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCO1128;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT14CINCO1129;

MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CINCO1130;

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT14CINCO1131.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.05.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC),
09 de maio de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

Contrato de Consórcio Público Cimcatarina

CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

Os Municípios de ARROIO TRINTA, CAÇADOR, FRAIBURGO, IBIAM, IOMERÊ, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MONTE CARLO, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO E TANGARÁ, que ratificaram por lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, de comum acordo firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, que é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA tem por objetivos a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
III - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados;
IV - Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
V - Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
VI - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
VIII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico

dos municípios consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade.
IX - Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
X - Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;
XI - Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - Realizar ações de integração esportiva, cultural e científica nos municípios consorciados;
XIII - Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;
XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:
I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa;
III - Instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
V - Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
VI - Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
VII - Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O Consórcio terá sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, podendo ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do Protocolo de Intenções:
I - MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 0026, na cidade de Arroio Trinta, SC.
II - MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC.
III - MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Vereador Teodosio Paulek, nº 312, na cidade de Calmon, SC.
IV - MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitibanos, SC.
V - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC.
VI - MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC. VII - MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, nº 0020, na cidade de Ibiam, SC.
VIII - MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC.
IX - MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC.
X - MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC.
XI - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC.
XII - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC.
XIII - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, nº 243, na cidade de Ponte Alta do Norte, SC.
XIV - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC.
XV - MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 0058, na cidade de Salto Veloso, SC.
XVI - MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goethen Sobrinho, nº 555, na cidade de Santa Cecília, SC.
XVII - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, nº 0019, na cidade de São Cristóvão do Sul, SC.
XVIII - MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa

Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC.
XIX - MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC.

Art. 7º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.
§ 3º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

Art. 8º - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo 6º do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, desde que o seu representante legal tenha firmado o protocolo de intenções.

Art. 9º - Todos os municípios catarinenses constantes da relação do Anexo I do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, sendo que o município não subscritor fará o pedido formal ao Presidente do consórcio público, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral, comunicará formalmente o município interessado para que adote as providências legais.
Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV - compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I - firmar protocolo de intenções;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV - outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Consórcio tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II - Presidência;
III - Diretoria Executiva;
VI - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral,

praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelos meios legais.
§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinqüenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.
§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral:
I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA;
II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III - estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV - aplicar a pena de exclusão do consórcio;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 01 (um) ano;
VII - ratificar ou recusar a nomeação, exonerar ou destituir membros da Diretoria Executiva;
VIII - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
IX - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X - aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XII - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV - Dissolver o consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores sem ônus para o consórcio mediante decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 2º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§ 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até o inicio da sessão.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público e nominal.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos presentes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que nomeie a Diretoria Executiva ou a confirme.
§ 1º - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se os indicados aceitam a nomeação.
§ 2º - Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 3º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

Art. 26 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias

seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio, por meio de publicação dando ciência a todos os subscritores.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por votação de 2/3 dos presentes, aprovará resolução que estabeleça:
I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.
§ 3º - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º - O estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5º - O estatuto do consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
§ 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet ou órgão oficial.
Parágrafo único: Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, exceto a primeira eleição, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.
§ 1º - O Presidente do consórcio no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Prefeito, o Presidente do consórcio será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.
§ 5º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;
II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato de Consórcio Público ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VI - administrar o patrimônio do consórcio;
VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do consórcio;
IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico, cinco Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional e dez Diretores de Gestão de Desenvolvimento Regional, previstos no Anexo II, que exercerão funções administrativas, financeiras, jurídicas e técnicas do consórcio.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e do Estatuto.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre admissão e demissão, e perceberão a

remuneração estabelecida para o emprego público, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do poder público.
§ 3º - O termo de nomeação da Diretoria Executiva e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

Art. 37 - Além do previsto no estatuto, compete ao Diretor Executivo:
I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
II - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 38 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional e Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, será exigida formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, nos termos dos Anexos, do protocolo de intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal representante de ente consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.
§ 2º - O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 41 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 42 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas nos Anexos, parte integrante do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.

Art. 43 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 44 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo II do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.
§ 3º - A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas nos Anexos II, III e IV do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º - Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuados os empregos em

comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público, conforme regulamento a ser definido pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.
§ 7º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 8º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do Consórcio.
§ 9º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos servidores cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 10 - As gratificações previstas nos §§ 7º, 8º e 9º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 4º deste artigo.

Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, do artigo 44, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 47 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I - décimo terceiro salário;
II - férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 48 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 49 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI - as penalidades e sua forma de aplicação;
VII - os casos de extinção;
VIII - os bens reversíveis;
IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII - demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres

relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 50 - O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 51 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 52 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 54 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 55 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 56 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;
III - na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet ou equivalente.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 58 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 59 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
IV - a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembléia Geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembléia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 61 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram e por este Contrato de Consórcio Público.

Art. 63 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 64 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único: A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 65 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Art. 66 - Fica instituído como órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 67 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os municípios consorciados terão o prazo de 4(quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.
§ 2º - Decorridos 2(dois) meses da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observadas as disposições do artigo 59, deste protocolo de intenções.
§ 3º - A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público será dará, no momento da vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 4º - Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

Art. 68 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 69 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fraiburgo, 09 de maio de 2014.

Municípios subscritores do Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, que ratificaram o Protocolo de Intenções por lei:

Alcir Felchilcher Gilberto Amaro Comazzetto
ARROIO TRINTA CAÇADOR

Ivo Biazzolo Clóvis José Bussatto
FRAIBURGO IBIAM

Luciano Paganini Ludovino Labas
IOMERÊ LEBON RÉGIS

Emerson Zanella Euzébio Calisto Vieceli
MACIEIRA PINHEIRO PRETO

Alcir José Bodanese CLAUDEMIR CESCA
RIO DAS ANTAS SALTO VELOSO

Marcos Nei Corrêa Siqueira Euclides Cruz
MONTE CARLO TANGARÁ

ANEXO I

Todos os municípios catarinenses são possíveis municípios a integrarem o CIMCATARINA, conforme segue:

1	Abdon Batista		149	Leoberto Leal
2	Abelardo Luz		150	Lindóia do Sul
3	Agrolândia		151	Lontras
4	Agronômica		152	Luiz Alves
5	Água Doce		153	Luzerna
6	Águas de Chapecó		154	Macieira (Subscritor)
7	Águas Frias		155	Mafra
8	Águas Mornas		156	Major Gercino
9	Alfredo Wagner		157	Major Vieira
10	Alto Bela Vista		158	Maracajá
11	Anchieta		159	Maravilha
12	Angelina		160	Marema
13	Anita Garibaldi		161	Massaranduba
14	Anitápolis		162	Matos Costa (Subscritor)
15	Antônio Carlos		163	Meleiro
16	Apiúna		164	Mirim Doce
17	Arabutã		165	Modelo
18	Araquari		166	Mondaí
19	Araranguá		167	Monte Carlo
20	Armazém		168	Monte Castelo
21	Arroio Trinta (Subscritor)		169	Morro da Fumaça
22	Arvoredo		170	Morro Grande
23	Ascurra		171	Navegantes
24	Atalanta		172	Nova Erechim
25	Aurora		173	Nova Itaberaba
26	Balneário Arroio do Silva		174	Nova Trento
27	Balneário Barra do Sul		175	Nova Veneza
28	Balneário Camboriú		176	Novo Horizonte
29	Balneário Gaivota		177	Orleans
30	Balneário Piçarras		178	Otacílio Costa
31	Balneário Rincão		179	Ouro
32	Bandeirante		180	Ouro Verde
33	Barra Bonita		181	Paial
34	Barra Velha		182	Painel
35	Bela Vista do Toldo		183	Palhoça
36	Belmonte		184	Palma Sola
37	Benedito Novo		185	Palmeira

38	Biguaçu		186	Palmitos
39	Blumenau		187	Papanduva
40	Bocaina do Sul		188	Paraíso
41	Bom Jardim da Serra		189	Passo de Torres
42	Bom Jesus		190	Passos Maia
43	Bom Jesus do Oeste		191	Paulo Lopes
44	Bom Retiro		192	Pedras Grandes
45	Bombinhas		193	Penha
46	Botuverá		194	Peritiba
47	Braço do Norte		195	Pescaria Brava
48	Braço do Trombudo		196	Petrolândia
49	Brunópolis		197	Pinhalzinho
50	Brusque		198	Pinheiro Preto (Subscritor)
51	Caçador (Subscritor)		199	Piratuba
52	Caibi		200	Planalto Alegre
53	Calmon (Subscritor)		201	Pomerode
54	Camboriú		202	Ponte Alta
55	Campo Alegre		203	Ponte Alta do Norte (Subscritor)
56	Campo Belo do Sul		204	Ponte Serrada
57	Campo Erê		205	Porto Belo
58	Campos Novos		206	Porto União
59	Canelinha		207	Pouso Redondo
60	Canoinhas		208	Praia Grande
61	Capão Alto		209	Presidente Castello Branco
62	Capinzal		210	Presidente Getúlio
63	Capivari de Baixo		211	Presidente Nereu
64	Catanduvas		212	Princesa
65	Caxambu do Sul		213	Quilombo
66	Celso Ramos		214	Rancho Queimado
67	Cerro Negro		215	Rio das Antas (Subscritor)
68	Chapadão do Lageado		216	Rio do Campo
69	Chapecó		217	Rio do Oeste
70	Cocal do Sul		218	Rio do Sul
71	Concórdia		219	Rio dos Cedros
72	Cordilheira Alta		220	Rio Fortuna
73	Coronel Freitas		221	Rio Negrinho
74	Coronel Martins		222	Rio Rufino
75	Correia Pinto		223	Riqueza
76	Corupá		224	Rodeio
77	Criciúma		225	Romelândia
78	Cunha Porã		226	Salete
79	Cunhataí		227	Saltinho
80	Curitibanos (Subscritor)		228	Salto Veloso (Subscritor)
81	Descanso		229	Sangão
82	Dionísio Cerqueira		230	Santa Cecília (Subscritor)
83	Dona Emma		231	Santa Helena
84	Doutor Pedrinho		232	Santa Rosa de Lima

85	Entre Rios		233	Santa Rosa do Sul
86	Ermo		234	Santa Terezinha
87	Erval Velho		235	Santa Terezinha do Progresso
88	Faxinal dos Guedes		236	Santiago do Sul
89	Flor do Sertão		237	Santo Amaro da Imperatriz
90	Florianópolis		238	São Bento do Sul
91	Formosa do Sul		239	São Bernardino
92	Forquilhinha		240	São Bonifácio
93	Fraiburgo (Subscritor)		241	São Carlos
94	Frei Rogério (Subscritor)		242	São Cristovão do Sul (Subscritor)
95	Galvão		243	São Domingos
96	Garopaba		244	São Francisco do Sul
97	Garuva		245	São João Batista
98	Gaspar		246	São João do Itaperiú
99	Governador Celso Ramos		247	São João do Oeste
100	Grão Pará		248	São João do Sul
101	Gravatal		249	São Joaquim
102	Guabiruba		250	São José
103	Guaraciaba		251	São José do Cedro
104	Guaramirim		252	São José do Cerrito
105	Guarujá do Sul		253	São Lourenço do Oeste
106	Guatambú		254	São Ludgero
107	Herval d'Oeste		255	São Martinho
108	Ibiam (Subscritor)		256	São Miguel da Boa Vista
109	Ibicaré		257	São Miguel do Oeste
110	Ibirama		258	São Pedro de Alcântara
111	Içara		259	Saudades
112	Ilhota		260	Schroeder
113	Imaruí		261	Seara
114	Imbituba		262	Serra Alta
115	Imbuia		263	Siderópolis
116	Indaial		264	Sombrio
117	Iomerê (Subscritor)		265	Sul Brasil
118	Ipira		266	Taió
119	Iporã do Oeste		267	Tangará
120	Ipuaçu		268	Tigrinhos
121	Ipumirim		269	Tijucas
122	Iraceminha		270	Timbé do Sul
123	Irani		271	Timbó
124	Irati		272	Timbó Grande (Subscritor)
125	Irineópolis		273	Três Barras
126	Itá		274	Treviso
127	Itaiópolis		275	Treze de Maio
128	Itajaí		276	Treze Tílias
129	Itapema		277	Trombudo Central
130	Itapiranga		278	Tubarão
131	Itapoá		279	Tunápolis

132	Ituporanga		280	Turvo
133	Jaborá		281	União do Oeste
134	Jacinto Machado		282	Urubici
135	Jaguaruna		283	Urupema
136	Jaraguá do Sul		284	Urussanga
137	Jardinópolis		285	Vargeão
138	Joaçaba		286	Vargem
139	Joinville		287	Vargem Bonita
140	José Boiteux		288	Vidal Ramos
141	Jupiá		289	Videira (Subscritor)
142	Lacerdópolis		290	Vitor Meireles
143	Lages		291	Witmarsum
144	Laguna		292	Xanxerê
145	Lajeado Grande		293	Xavantina
146	Laurentino		294	Xaxim
147	Lauro Muller		295	Zortéa
148	Lebon Régis (Subscritor)			

Obs.: Ficam inclusos neste anexo todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios listados acima.

ANEXO II

AGENTES PÚBLICOS

Empregos Públicos	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial mensal	Provimento
Diretor Executivo	01	40	134	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Administrativo	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Financeiro	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Jurídico	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional	05	40	118	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional	10	40	98	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	20	40	40	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	30	40	60	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-III	20	40	75	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	50	40	98	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	10	40	20	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	10	40	37	Emprego Público (concurso público)
Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional	10	40	70	Emprego Público (concurso público)

ANEXO III

TABELA DE UNIDADES, ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R$)	Referência	Valor (R$)	Referência	Valor (R$)	Referência	Valor (R$)
1	592,79	41	1.308,89	81	2.890,09	121	6.381,44
2	604,64	42	1.335,07	82	2.947,89	122	6.509,07
3	616,74	43	1.361,78	83	3.006,85	123	6.639,25
4	629,07	44	1.389,01	84	3.066,99	124	6.772,03
5	641,65	45	1.416,79	85	3.128,34	125	6.907,47
6	654,48	46	1.445,12	86	3.190,90	126	7.045,63
7	667,57	47	1.474,03	87	3.254,72	127	7.186,54
8	680,92	48	1.503,51	88	3.319,81	128	7.330,27
9	694,53	49	1.533,58	89	3.386,21	129	7.476,88
10	708,43	50	1.564,25	90	3.453,93	130	7.626,42
11	722,60	51	1.595,54	91	3.523,01	131	7.778,94
12	737,05	52	1.627,44	92	3.593,47	132	7.934,53
13	751,80	53	1.660,00	93	3.665,34	133	8.093,22
14	766,83	54	1.693,19	94	3.738,65	134	8.255,07
15	782,16	55	1.727,05	95	3.813,42	135	8.420,17
16	797,81	56	1.761,60	96	3.889,69	136	8.588,59
17	813,77	57	1.796,84	97	3.967,48	137	8.760,35

18	830,05		58	1.832,77		98	4.046,83		138	8.935,56
19	846,64		59	1.869,43		99	4.127,77		139	9.114,27
20	863,57		60	1.906,81		100	4.210,32		140	9.296,55
21	880,85		61	1.944,95		101	4.294,53		141	9.482,49
22	898,46		62	1.983,85		102	4.380,42		142	9.672,13
23	916,43		63	2.023,52		103	4.468,03		143	9.865,58
24	934,76		64	2.063,99		104	4.557,38		144	10.062,89
25	953,45		65	2.105,28		105	4.648,54		145	10.264,15
26	972,53		66	2.147,38		106	4.741,50		146	10.469,43
27	991,97		67	2.190,33		107	4.836,34		147	10.678,82
28	1.011,82		68	2.234,14		108	4.933,07		148	10.892,40
29	1.032,06		69	2.278,82		109	5.031,72		149	11.110,25
30	1.052,70		70	2.324,40		110	5.132,36		150	11.332,45
31	1.073,75		71	2.370,88		111	5.235,01		151	11.559,10
32	1.095,22		72	2.418,31		112	5.339,71		152	11.790,29
33	1.117,13		73	2.466,66		113	5.446,51		153	12.026,09
34	1.139,47		74	2.516,00		114	5.555,44		154	12.266,62
35	1.162,26		75	2.566,33		115	5.666,54		155	12.511,95
36	1.185,51		76	2.617,65		116	5.779,87		156	12.762,18
37	1.209,22		77	2.670,00		117	5.895,47		157	13.017,43
38	1.233,40		78	2.723,40		118	6.013,38		158	13.277,77
39	1.258,06		79	2.777,87		119	6.133,64		159	13.543,33
40	1.283,23		80	2.833,42		120	6.256,32		160	13.814,20

ANEXO IV

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Executivo
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 134 (cento e trinta e quatro)
Descrição das Atribuições:
1 - realizar administração geral do consórcio;
2 - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
3 - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
5 - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
6 - executar atividades delegadas:
a) ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
c) zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato de Consórcio Público ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
d) solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) administrar o patrimônio do consórcio;
f) autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do consórcio;
h) prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.

II) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Administrativo
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada

de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

III) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Financeiro
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

IV) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Jurídico
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada

de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

V) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 118 (cento e dezoito)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VI) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 98 (noventa e oito)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de

competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VII) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Fundamental
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 40 (quarenta)
Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do Consórcio;
2 - executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio;
4 - executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VIII) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 60 (sessenta)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do Consórcio;
3 - receber e montar os processos administrativos;
4 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - expedir registros e documentos em geral;
17 - secretariar autoridades;
18 - redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

IX) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-III
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do Consórcio, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 75 (setenta e cinco)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - realizar orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

X) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do Consórcio, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 98 (noventa e oito)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - realizar orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

XI) Denominação do Emprego Público: Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 20 (vinte)
Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza

de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

XII) Denominação do Emprego Público: Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Fundamental
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 37 (trinta e sete)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do Consórcio;
3 - receber e montar os processos administrativos;
4 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - expedir registros e documentos em geral;
12 - secretariar autoridades;
13 - redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
19 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

XIII) Denominação do Emprego Público: Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 70 (setenta)
Descrição das Atribuições:
1 - operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

1º - Ata de Assembléia Geral Ordinária - CINCO - Cimcatarina

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONVERSÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DE PROGRAMAS E RATEIOS E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e às nove horas, em segunda convocação, na sede do Poder Legislativo do Município de Caçador, situada a Rua Fernando Machado, nº 139, Centro, Caçador, SC., reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos e representantes dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções do CINCO, quais sejam: Ivo Biazzolo - FRAIBURGO; Alcidir Felchilcher - ARROIO TRINTA; Luciano Paganini - IOMERÊ; Euzébio Calisto Vicelli - PINHEIRO PRETO; Emerson Zanella - MACIEIRA; Alcir José Bodanese - RIO DAS ANTAS; Almir Fernandes - TIMBÓ GRANDE; Ludovino Labas - LEBON RÉGIS; Gilberto Amaro Comazzetto - CAÇADOR; Marcos Nei Correa Siqueira - MONTE CARLO. Fizeram-se presente também os seguintes agentes públicos representantes dos municípios consorciados, cuja identificação e assinatura ao final desta ata, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 1473, de 24 de abril de 2014, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Prestação de Contas do CINCO referente ao quarto trimestre do ano de 2013; II - Relatório Geral das atividades do Consórcio CINCO exercício 2013; III - Prestação de Contas do CINCO referente ao primeiro trimestre do ano de 2014; IV - Homologação da

resolução 007/2014 da Presidência que trata de reajuste salarial; V - Conversão da 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA; VI - Aprovação dos Programas denominados PROLICITA e PROILUMINA; VII - Aprovação da metodologia de rateio para os Programas do CIMCATARINA; VIII - Aprovação dos Contratos de Programa PROLICITA e PROILUMINA, e seus respectivos Rateios; IX - Eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e Conselho Fiscal do CIMCATARINA; X - Aprovação da identidade visual do CIMCATARINA; XI - Aprovação da solicitação do ingresso do Município de Irani no Consórcio; XII - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio; XIII - Outros assuntos diversos. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Ivo Biazzolo, PRESIDENTE do CINCO, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram presentes o número mínimo de associados para realização da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca do Consórcio Público, as ações e atividades desenvolvidas, seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento, constituição, alterações e futuras atividades a serem desenvolvidas. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Verificou também que os municípios consorciados ao CINCO que ratificaram por lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CINCO foram: FRAIBURGO; ARROIO TRINTA; IOMERÊ; PINHEIRO PRETO; MACIEIRA; RIO DAS ANTAS; LEBON RÉGIS; CAÇADOR; IBIAM; SALTO VELOSO; TANGARÁ e MONTE CARLO, cujos presentes estão identificados esta ata na Assembléia Geral. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CINCO, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. O Diretor Executivo, cumprimentando a todos passou apresentação e discussão e votação dos itens do Edital n. 0003/2014, a seguir dispostos: I - Prestação de Contas do CINCO referente ao quarto trimestre do ano de 2013; II - Relatório Geral das atividades do Consórcio CINCO exercício 2013; III - Prestação de Contas do CINCO referente ao primeiro trimestre do ano de 2014; IV - Homologação da resolução 007/2014 da Presidência que trata de reajuste salarial. Todos os itens relacionados acima (I a IV) foram discutidos e aprovados pelos presentes, sendo ratificada a resolução n. 007/2014, que concedeu Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em percentual correspondente a 5,26%(cinco inteiros e vinte e seis décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado dos meses de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, nos termos do artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. Após passou a análise do item V - Conversão da 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e verificou-se que existe o número mínimo de municípios previstos que ratificaram por lei a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, o que aprovado e subscrito pelos municípios consorciados, convertendo-se assim em Contrato de Consórcio Público, passando o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO a denominar-se Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, vigorando de acordo com todas as disposições previstas na alteração e consolidação do protocolo de intenções. Em ato contínuo o apresentado pelo Diretor Executivo do CIMCATARINA o item VI - Aprovação dos Programas denominados PROLICITA e PROILUMINA, esclarecendo os objetivos e finalidades dos programas, o que foi aprovado pelos presentes, e seguem anexos a presente ata, dela sendo parte integrante. Da mesma forma em relação ao item VII - Aprovação da metodologia de rateio para os Programas do CIMCATARINA, esclareceu o Diretor Executivo que a metodologia de rateio teve por base o Fator do Fundo de Participação dos Municípios - FFPM e o Fator Receita Corrente Líquida - FRCL, que determinou o índice de rateio de cada município consorciado ou possível de integrar o CIMCATARINA, conforme planilhas anexas, parte integrante desta ata, o que foi discutido e aprovado pelos presentes. Ainda, quanto ao item VIII - Aprovação dos Contratos de Programa PROLICITA e PROILUMINA, e seus respectivos Rateios, foi apresentado pelo Diretor Executivo minutas dos contratos, baseados nos programas aprovados acima e respectivos rateios, utilizando da metodologia também aprovada acima, o que foi discutido e aprovado pelos presentes, e seguem anexos a presente ata, dela sendo parte integrante. Foi apresentada também para Aprovação a identidade visual do CIMCATARINA (item X), que após as explanações do Diretor Executivo, foi aprovado pelos presentes e segue anexo a presente ata, fazendo dela parte integrante. Foi apresentado ainda para aprovação a solicitação do ingresso do Município de Irani no CIMCATARINA, que consta como possível município a integrar consórcio público e cumpriu com todas as disposições do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto, o que foi aprovado pelos presentes, sendo que este município passará a integrar o CIMCATARINA após a ratificação por lei do Protocolo de Intenções consolidado. Foi aprovado em Assembléia Geral a homologação do ingresso no CIMCATARINA de todos os Municípios catarinenses constantes da relação do Anexo I do Protocolo de Intenções, ficando automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 31 de maio de 2015, sendo que o município fará o pedido formal ao Presidente do CIMCATARINA. Ato continuo pelo Diretor Executivo foram apresentados dois erros meramente formais na 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CINCO, que foram devidamente esclarecidos, analisados e aprovados suas correções pela Assembléia Geral, quais sejam: onde no cabeçalho se lê "1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO" leia-se "1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO"; Da mesma forma, no artigo 3º, onde se lê multifinaltária leia-se multifinalitária. Por fim, foi dado início ao Processo de Eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e Conselho Fiscal do CIMCATARINA, tendo sido apresentados tão somente os seguintes candidatos: a) Presidência: Presidente: Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas; Vice-Presidente: Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador; b) Conselho Fiscal: I - Membro: Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo; II - Membro: Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo e III - Membro: Ludovino Labas, Prefeito Municipal de Lebon Régis. Os Prefeitos votaram nos candidatos inscritos, que foram eleitos por unanimidade, ficando assim constituída a Presidência e o Conselho Fiscal do Consórcio Público CIMCATARINA: a) Presidência: Presidente: Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas; Vice-Presidente: Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador; b) Conselho Fiscal: I - Membro: Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo; II - Membro: Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal de Monte Carlo e III - Membro: Ludovino Labas, Prefeito Municipal de Lebon Régis, para mandato de 1(um) ano para a Presidência e 2(dois) anos para o Conselho Fiscal. Foi posto em deliberação da Assembléia Geral a prorrogação do mandato da atual Presidência e Conselho Fiscal até 31 de maio de 2014, possibilitando que a futura Presidência e Conselho Fiscal tome posse na data de 1º de junho de 2014, para fins documentais e históricos, o que foi aprovado pelos presentes, ficando assim determinado a prorrogação do mandato da atual Presidência e Conselho Fiscal até 31 de maio de 2014 e posse da Presidência e Conselho Fiscal eleitos nesta data em 1º de junho de 2014, através do respectivo termo, perante a Diretoria Executiva, nos termos do Contrato de Consórcio Público. Destarte, pela Presidência eleita foi confirmada a Diretoria Executiva já nomeada, sendo aceito a

confirmação pelo Diretor Executivo presente na Assembléia Geral. Pelo Presidente foi determinado a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembléia Geral Ordinária. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, pelos demais entes consorciados e presentes, como sinal de sua aprovação. Caçador, 09 de maio de 2014. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 76 a 80, do livro ata eletrônico n. 01.

IVO BIAZZOLO
Presidente
Prefeito de Fraiburgo

LUCIANO PAGANINI
Vice-Presidente
Prefeito de Iomerê

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio Das Antas

LUDOVINO LABAS
Prefeito de Lebon Régis

EMERSON ZANELLA
Prefeito de Macieira

MARCOS NEI CORRÊA SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

EUZÉBIO CALISTO VICELLI
Prefeito de Pinheiro Preto

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta

ALMIR FERNANDES
Prefeito de Timbó Grande

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador

PEDRO APAUTZ NETTO
Vice-Prefeito de Calmon

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo CINCO

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador do CINCO

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
e Planejamento de Fraiburgo

Anexo 1 Ata Ago09052014_programa de Licitações Compartilhadas - Prolicita

Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA

O Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Na licitação compartilhada está garantida a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

Tratamento Isonômico: com relação à garantia de isonomia entre potenciais contratados pela Administração não se identifica na Licitação Compartilhada restrição a esta diretriz restando preservada em idêntica medida ao que ocorre nas Licitações não Compartilhadas o acesso do particular ao certame conjunto.

Obtenção da Contratação mais Vantajosa para a Administração: a licitação compartilhada atende com mais eficácia este objetivo constitucional, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

De toda forma, a fim de assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;

b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto

c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XV, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece em seu inciso IV:

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:

[...]

IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

DEFINIÇÕES:
Licitação Compartilhada: é uma licitação que nos termos do Edital, decorrem contratos administrativos celebrados pelos municípios consorciados.

Órgão Gerenciador: é o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, responsável pela condução do conjunto de procedimentos da Licitação Compartilhada e seu gerenciamento.

Órgão Participante: os municípios, seus órgãos ou entidades que, participam dos procedimentos da Licitação Compartilhada e estão devidamente relacionados no edital.

RESPONSABILIDADES:
O órgão gerenciador [CIMCATARINA] é o responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos municípios participantes, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

O órgão participante [Município Consorciado] será responsável pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, etc, adequado a licitação da qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

BENEFÍCIOS:
Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

VANTAGENS:
Transparência;

Padronização;

Redução dos custos e prazos;

Informações gerenciais.

PROJETOS E AÇÕES

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:

Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;

Planejamento das necessidades para contratações periódicas;

Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e freqüência;

Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: Homologação de Marcas

Objetivo: criar um banco de dados de marcas homologadas para melhorar a qualidade dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

Normatizar os procedimentos do banco de marcas;

Criar descrição padrão dos bens;

Criar plataforma/sistema para utilização do banco de marcas.

PROJETO 03: Cadastro de Fornecedores

Objetivo: instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;

fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

PROJETO 04: Concessões e PPP

Objetivo: realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;

promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;

buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;

celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

Fraiburgo,
09 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de FRAIBURGO

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Anexo 2 Ata Ago09052014_programa de Gestão do Sistema de Iluminação Pública-Proilumina

Programa de Gestão do Sistema de Iluminação Pública - PROILUMINA
O Programa de Gestão do Sistema de Iluminação Pública - PROILUMINA, tem por objetivo a realização da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados.

A Iluminação Pública (IP) é definida como um serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local - nos quais se insere a IP é de competência dos municípios.

A Contituição Federal (CF) em seu artigo nº 30, estabelece as competências dos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, nesse particular, à legislação federal.

A Iluminação Pública contribui para a qualidade de vida da população. Com boa gestão, o serviço permite aos cidadãos usufruir com segurança do espaço urbano durante a noite, especialmente quanto à mobilidade.

Segundo a ELETROBRAS (2011) a Iluminação pública, tem função artística, e funções necessárias para a vida das cidades, a iluminação pública "da segurança do transito de veículos, previne a criminalidade e embeleza as áreas urbanas".

Pontos de luz bem planejados também ajudam na construção da identidade local, na medida em que valorizam a arquitetura e o patrimônio histórico das cidades.

No Brasil, o serviço de Iluminação Pública, em geral, eram prestados pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica. Entretanto, a partir da Resolução nº 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as distribuidoras ficaram com o dever de transferir integralmente todos os ativos de IP para os municípios, aos quais caberá a competência pela prestação desse serviço.

Art. 218. "A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

A mudança determinada pela resolução da ANNEL, fundamenta-se no Art. 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da Aneel, nas Audiências Públicas 008/2008 e 49/2011 e na Consulta Pública 002/2009.

Portanto os municípios terão a responsabilidade de fazer a gestão da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de IP, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XIV:

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

[...]

XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;

O sistema de IP, considerado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS), compreende as luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os postes e circuitos utilizados exclusivamente para atender ao circuito de IP, com ou sem transformadores.

Quando o ativo de IP pertence à prefeitura (Poder Público municipal), o ponto de entrega é na conexão com a rede de distribuição, coincidindo com o início do circuito de iluminação.

Os ativos ligados à concessão das distribuidoras, como postes e a rede de distribuição de energia elétrica, não fazem parte do sistema de IP, e, portanto, não serão repassados aos municípios.

Estrutura envolvida no serviço de Iluminação Pública

a) Equipamentos e acessórios:
luminárias;

lâmpadas;

suportes;

reatores;

relês fotoelétricos;

condutores;

chaves de comando.

b) Implantação:

projeto (rede/ponto georreferenciado, inventário da arborização urbana, memorial descritivo de equipamentos/acessórios e requisitos de qualidade dos equipamentos e acessórios);

instalação.

c) Manutenção:

melhoria (retrofit) e modificações do parque existente;

gestão da ordem de serviço (despacho, execução e encerramento);

aquisição, armazenamento e controle de equipamentos, materiais e ferramentas (especificação técnica, pré-qualificação de fornecedores e fabricantes, inspeção de recebimento);

fiscalização da manutenção e controle de qualidade dos componentes do sistema de iluminação e dos fatores que influenciam o sistema (arborização urbana);

operação do Call-Center (atendimento de reclamações e registro, tratamento e análise das ocorrências);

treinamento e capacitação das equipes técnicas e administrativas.

d) Gestão do sistema de IP:

monitoramento e avaliação das atividades de projetos de expansão e de operação e manutenção;

administração de contratos e controle de qualidade dos fornecedores;

administração das contas de energia;

comunicação e educação (números da IP, campanhas educativas pela preservação do patrimônio, etc.).

Equipe Própria ou Terceiros

Através do PROILUMINA, o consórcio vai estabelecer como fará a prestação dos serviços pertinentes a esses ativos, pois passará a ter custos de operação e manutenção, e também de expansão e melhoria dos ativos, que deverão ser levados em conta. Nessa decisão, o consórcio precisará definir como administrará esses ativos, se de forma direta ou indireta.

Basicamente, há duas opções que poderão atender adequadamente às necessidades do consórcio: por meio da execução com equipe própria, ou por terceiros (contratação de empresa especializada).

A primeira opção deverá ser efetivada mediante o emprego de recursos humanos próprios e

equipamentos, que poderão ser adquiridos ou alugados. Já a segunda, mediante a contratação de empresas especializadas, envolvendo licitação pública (Lei federal 8.666/1993).

Execução com Equipe Própria:

Caso o consórcio venha a optar pela execução com equipe própria, essa modalidade de atendimento, deverá implantar uma estrutura adequada (recursos humanos e materiais) para atender às necessidades apontadas no item Estrutura Relacionada ao Sistema de Iluminação Pública.

Como a rede elétrica de IP normalmente compartilha a mesma estrutura física que o sistema de distribuição de energia elétrica da concessionária, os profissionais que vão prestar esse serviço deverão ser altamente qualificados e constantemente treinados, em função do conhecimento técnico necessário e, principalmente, da periculosidade inerente a essa atividade, pois seu campo de ação, geralmente, será muito próximo à rede primária de distribuição, cuja tensão é de 13.800 Volts.

Por isso, o consórcio deverá contratar servidores, normalmente eletricistas e engenheiros, com o perfil e qualificação compatíveis às atividades fins a serem desempenhadas, bem como outros servidores, auxiliares administrativos, fiscais, motoristas (caminhão guindauto), entre outros, para desenvolverem as atividades meio.

Há necessidade de celebrar Acordo Operativo com a distribuidora para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de IP, segundo as normas e padrões vigentes.

Contratação de empresa especializada:

Caso o consórcio decida por delegar a prestação dos serviços de operação e manutenção, a alguma empresa especializada nesse negócio, poderá fazê-lo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato de Concessão na modalidade Parceria Público-Privada (PPP), desde que, nesse último caso, o valor do objeto do contrato seja superior a R$ 20 milhões. Nesses contratos, além da operação e manutenção, poderão ser acrescentadas a expansão e a melhoria do sistema de IP.

Os municípios que possuem poucos pontos de iluminação, certamente terão maior custo com

manutenção. Através do consórcio diversos municípios são atendidos por uma empresa especializada contratada pelo consórcio; maximizando o número de pontos, são gerados ganhos de escala e, consequentemente, a redução no valor da participação de cada município.

Cabe salientar que a Resolução Normativa Aneel 414/2010, faculta à distribuidora local prestar os serviços de IP mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a municipalidade responsável pelas despesas decorrentes.

No entanto, como se trata da prestação de serviços técnicos em que a concessionária deixa de ter exclusividade, por causa da transferência dos ativos ao município, o processo para contratação deverá ser precedido de licitação pública (Lei federal 8.666/1993), e a concessionária concorrerá de forma isonômica com outros proponentes devidamente habilitados, cujo contrato deverá se enquadrar numa das formas mencionadas.

Fontes para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Os custos de operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública terão de ser arcados pelos municípios consórciados, seja por meio de recursos orçamentários próprios, e ou por meio de recursos criados por tributo específico com base legal no Art. 149-A da Constituição Federal, que faculta ao município instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de IP, observado o disposto no Art. 150, I e III.

A maioria dos municípios já instituíram a contribuição para o custeio do serviço de IP:

CIP - Contribuição de Iluminação Pública; ou

COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

PROJETOS E AÇÕES

PROJETO 01: Gestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

Estabelecer política de IP, planejar o sistema, definir padrões técnicos, implementar os projetos de eficiência, entre outros;
Adotar métodos adequados de gestão e fiscalização, estabelecendo critérios eficazes de acompanhamento e controle para assegurar a qualidade dos serviços de IP;
Executar a operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados, com mão de obra própria ou através de terceiros;

Contratar software específico de gerenciamento e manutenção do sistema de IP;
Manter central de atendimento ao cidadão através de sistema de Call Center;

Controlar as manutenções com o tempo de vida útil de cada lâmpada/reator/rele fotoelétrico, para trabalhar com a manutenção preventiva.

Efetuar os procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro junto a concessionária;

Realizar procedimentos para revisão do consumo de energia elétrica ativa, vinculado à utilização de equipamentos de controle automático de carga;

Implementar a instalação de tecnologia LED.
PROJETO 02: Cadastro de Iluminação Pública.

Objetivo: Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP.
Instalar identificação física dos pontos de IP;
Cadastrar as características e materiais utilizados;

PROJETO 03: Telegestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Utilizar novas tecnologias e sistema informatizado para diminuição dos gastoscom a Iluminação Publica.

Implementar sistema dimerizável para economia de energia mantendo níveis de acordo com a necessidade de uso;

Implementar sistema de telegestão sem fio com controle total, para gestão eficiente e manutenção do sistema de IP;

Fraiburgo,
09 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de FRAIBURGO

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Anexo 6 Ata Ago09052014_ctp_prolicita_minuta

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/20XX-XXX
CONTRATO DE PROGRAMA
Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxx, Prefeito Municipal de xxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. xxxxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;

b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;

c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;

d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;

e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;

f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.

c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;

d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;

e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;

f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;

b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;

c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;

d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;

e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA

10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

xxxxxxxx (SC),
xx de xxxxxxx de 20xx.
MUNICÍPIO DE xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA
xxxx
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de xxxx

Testemunhas:
1ª -
2ª -

Anexo 7 Ata Ago09052014_ctp_proilumina_minuta
CTP/PROILUMINA/CIMCATARINA/201X-XXX
CONTRATO DE PROGRAMA
Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxx, Prefeito Municipal de xxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. xxxxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Gestão do Sistema de Iluminação Pública - PROILUMINA, através da realização da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;

b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;

c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;

d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;

e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;

f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.

c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;

d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;

e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;

f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;

b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;

c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;

d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na

forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA

10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

xxxxxxxx (SC),
xx de xxxxxxx de 20xx.
MUNICÍPIO DE xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA
xxxx
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de xxxx

Testemunhas:
1ª -
2ª -

Anexo 8 Ata Ago09052014_ctr_prolicita_minuta

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. xxxx/xxxx
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° xxxxxx, com sede na Rua xxxxx, na cidade de xxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxx, Prefeito Municipal de xxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da

legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Lei n. xxxxxxx, e do Contrato de Programa CTPxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 20xx, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ xxxx (xxxxxx), divididos em xx parcelas mensais de R$ xxxx (xxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do PROLICITA.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 - Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
Xx	Chefia do Executivo		
xx.xx	Secretaria de		
xx.xxx.xxxx.xxxx	xxxxxxxxx		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	xxx
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	xxx
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	xxx
TOTAL		R$	xxx

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xx de xxx de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

xxxxx (SC), xx de xxxxxx de 2xxx.

Município de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA xxxxxxxx Presidente do CIMCATARINA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª -
2ª -

Anexo 9 Ata Ago09052014ctr_proilumina_minuta

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. xxxx/xxxx
Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° xxxxxx, com sede na Rua xxxxx, na cidade de xxxxx, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, SC., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxx, Prefeito Municipal de xxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Lei n. xxxxxxx, e do Contrato de Programa CTPxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Gestão do Sistema de Iluminação Pública - PROILUMINA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 20xx, na ação: Desenvolvimento dos Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ xxxx (xxxxxx), divididos em xx parcelas mensais de R$ xxxx (xxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do PROILUMINA.

4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.

4.2.1 - Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.

6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
Xx	Chefia do Executivo		
xx.xx	Secretaria de		
xx.xxx.xxxx.xxxx	xxxxxxxxx		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	xxx
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	xxx
TOTAL		R$	xxx

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xx de xxx de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLENCIA

10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

xxxxx (SC),
xx de xxxxxx de 2xxx.

Município de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA xxxxxxxx Presidente do CIMCATARINA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª -
2ª -

Anexo 3 Ata Ago09052014_metodologiarateioscimcatarina_frcl

Metodologia de Cálculo da Cota-Parte dos Contratos de Rateio do CIMCATARINA Para 2014

CÓDIGO	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO ESTIMADA	*RCL 2011	*RCL 2012	% RCL	FRCL	FFPM	Índice Rateio	OBS
1	42	00051	Abdon Batista	2.656	13.176.389,67	14.949.910,89	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
2	42	00101	Abelardo Luz	17.584	34.289.253,18	38.493.460,62	0,2740%	1,1	1,2	1,15	
3	42	00200	Agrolândia	9.957	14.708.239,53	16.159.402,18	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
4	42	00309	Agronômica	5.172	10.059.549,36	11.063.934,09	0,0796%	0,6	0,6	0,60	
5	42	00408	Água Doce	7.110	19.871.338,55	20.868.134,63	0,1536%	0,9	0,6	0,75	
6	42	00507	Águas de Chapecó	6.313	12.603.258,30	11.194.387,13	0,0901%	0,6	0,6	0,60	
7	42	00556	Águas Frias	2.430	9.088.926,61	9.301.313,14	0,0694%	0,6	0,6	0,60	
8	42	00606	Águas Mornas	5.926	10.553.002,53	11.702.037,76	0,0838%	0,6	0,6	0,60	
9	42	00705	Alfredo Wagner	9.737	14.318.943,96	14.780.430,67	0,1098%	0,9	0,6	0,75	
10	42	00754	Alto Bela Vista	2.007	10.014.767,01	9.576.158,30	0,0741%	0,6	0,6	0,60	
11	42	00804	Anchieta	6.145	10.536.114,36	11.747.443,16	0,0839%	0,6	0,6	0,60	
12	42	00903	Angelina	5.166	10.707.466,07	11.941.871,05	0,0853%	0,6	0,6	0,60	
13	42	01000	Anita Garibaldi	8.230	20.773.629,83	16.873.557,42	0,1429%	0,9	0,6	0,75	
14	42	01109	Anitápolis	3.259	8.758.305,62	9.553.217,09	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
15	42	01208	Antônio Carlos	7.906	19.033.444,36	20.594.358,28	0,1493%	0,9	0,6	0,75	
16	42	01257	Apiúna	10.099	19.159.530,38	21.558.992,04	0,1533%	0,9	0,6	0,75	
17	42	01273	Arabutã	4.270	11.373.752,39	12.417.270,37	0,0896%	0,6	0,6	0,60	
18	42	01307	Araquari	29.593	42.162.884,53	49.692.279,13	0,3453%	1,3	1,4	1,35	
19	42	01406	Araranguá	64.405	81.435.941,71	90.584.421,04	0,6477%	1,3	2,4	1,85	
20	42	01505	Armazém	8.159	11.057.567,82	12.064.962,85	0,0871%	0,6	0,6	0,60	
21	42	01604	Arroio Trinta	3.562	11.497.931,35	12.771.076,58	0,0914%	0,6	0,6	0,60	
22	42	01653	Arvoredo	2.281	8.721.782,39	9.842.879,97	0,0699%	0,6	0,6	0,60	
23	42	01703	Ascurra	7.683	11.981.229,38	12.569.799,44	0,0926%	0,6	0,6	0,60	
24	42	01802	Atalanta	3.310	8.212.979,30	9.118.693,26	0,0653%	0,6	0,6	0,60	
25	42	01901	Aurora	5.661	11.365.126,38	11.550.832,75	0,0865%	0,6	0,6	0,60	
26	42	01950	Balneário Arroio do Silva	10.876	16.218.524,23	18.079.205,50	0,1291%	0,9	0,8	0,85	
27	42	02057	Balneário Barra do Sul	9.330	19.657.947,38	22.405.773,36	0,1583%	0,9	0,6	0,75	
28	42	02008	Balneário Camboriú	120.926	351.382.177,88	401.631.615,10	2,8332%	2,0	3,4	2,70	
29	42	02073	Balneário Gaivota	9.259	16.292.991,63	18.150.928,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
30	42	12809	Balneário Piçarras	19.329	39.081.113,38	44.958.093,56	0,3161%	1,3	1,2	1,25	
31	42	20000	Balneário Rincão	11.628	15.742.023,71	15.742.023,71	0,1189%	0,9	0,8	0,85	***
32	42	02081	Bandeirante	2.865	8.293.343,05	8.780.915,71	0,0644%	0,6	0,6	0,60	
33	42	02099	Barra Bonita	1.842	7.201.249,21	7.960.050,60	0,0571%	0,6	0,6	0,60	
34	42	02107	Barra Velha	24.943	46.988.054,06	44.116.233,50	0,3446%	1,3	1,4	1,35	
35	42	02131	Bela Vista do Toldo	6.191	12.642.436,57	14.289.893,99	0,1014%	0,9	0,6	0,75	
36	42	02156	Belmonte	2.692	8.068.864,93	8.726.002,75	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
37	42	02206	Benedito Novo	10.906	16.117.592,05	16.811.705,07	0,1242%	0,9	0,8	0,85	
38	42	02305	Biguaçu	62.383	94.453.816,23	105.182.163,45	0,7516%	1,5	2,4	1,95	
39	42	02404	Blumenau	329.082	727.751.314,38	793.776.620,65	5,7317%	2,6	4,0	3,30	
40	42	02438	Bocaina do Sul	3.393	9.748.351,04	10.138.407,49	0,0750%	0,6	0,6	0,60	
41	42	02503	Bom Jardim da Serra	4.566	12.506.227,28	12.081.832,91	0,0929%	0,6	0,6	0,60	
42	42	02537	Bom Jesus	2.721	8.782.592,51	9.038.372,23	0,0672%	0,6	0,6	0,60	
43	42	02578	Bom Jesus do Oeste	2.160	7.557.121,93	8.245.214,54	0,0595%	0,6	0,6	0,60	

44	42	02602	Bom Retiro	9.397	13.097.374,06	14.886.453,47	0,1053%	0,9	0,6	0,75	
45	42	02453	Bombinhas	16.311	45.134.169,56	50.355.774,18	0,3595%	1,3	1,0	1,15	
46	42	02701	Botuverá	4.785	9.995.126,11	10.880.600,40	0,0786%	0,6	0,6	0,60	
47	42	02800	Braço do Norte	30.868	39.587.409,42	45.048.558,09	0,3185%	1,3	1,6	1,45	
48	42	02859	Braço do Trombudo	3.599	11.532.861,35	11.902.730,41	0,0884%	0,6	0,6	0,60	
49	42	02875	Brunópolis	2.741	8.424.520,36	8.790.845,39	0,0649%	0,6	0,6	0,60	
50	42	02909	Brusque	116.634	185.697.079,75	220.329.425,28	1,5261%	1,8	3,4	2,60	
51	42	03006	Caçador	74.276	98.944.191,18	115.660.798,79	0,8070%	1,5	2,6	2,05	
52	42	03105	Caibi	6.274	12.380.090,33	13.548.990,34	0,0977%	0,6	0,6	0,60	
53	42	03154	Calmon	3.416	9.893.391,45	10.842.404,24	0,0781%	0,6	0,6	0,60	
54	42	03204	Camboriú	70.068	87.426.177,87	103.368.863,25	0,7172%	1,5	2,4	1,95	
55	42	03303	Campo Alegre	11.972	21.052.229,26	23.868.503,11	0,1690%	0,9	0,8	0,85	
56	42	03402	Campo Belo do Sul	7.419	14.040.007,56	15.426.145,37	0,1110%	0,9	0,6	0,75	
57	42	03501	Campo Erê	9.203	16.581.548,85	17.839.765,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
58	42	03600	Campos Novos	34.386	75.634.363,93	81.159.239,05	0,5909%	1,3	1,6	1,45	
59	42	03709	Canelinha	11.286	17.004.807,02	18.379.898,87	0,1333%	0,9	0,8	0,85	
60	42	03808	Canoinhas	53.969	79.978.027,18	84.697.123,72	0,6208%	1,3	2,2	1,75	
61	42	03253	Capão Alto	2.711	11.701.317,60	12.206.877,66	0,0902%	0,6	0,6	0,60	
62	42	03907	Capinzal	21.726	44.534.524,65	50.022.957,69	0,3559%	1,3	1,2	1,25	
63	42	03956	Capivari de Baixo	23.018	45.971.279,10	52.143.613,73	0,3692%	1,3	1,2	1,25	
64	42	04004	Catanduvas	10.112	18.472.358,00	19.959.541,13	0,1448%	0,9	0,6	0,75	
65	42	04103	Caxambu do Sul	4.208	12.333.133,66	12.165.336,94	0,0925%	0,6	0,6	0,60	
66	42	04152	Celso Ramos	2.792	10.862.263,61	10.676.678,90	0,0814%	0,6	0,6	0,60	
67	42	04178	Cerro Negro	3.472	10.018.678,73	10.201.162,80	0,0763%	0,6	0,6	0,60	
68	42	04194	Chapadão do Lageado	2.871	8.779.722,26	9.824.320,91	0,0700%	0,6	0,6	0,60	
69	42	04202	Chapecó	198.188	376.563.845,58	407.460.560,87	2,9541%	2,0	4,0	3,00	
70	42	04251	Cocal do Sul	15.860	30.067.623,95	32.812.508,87	0,2369%	1,1	1,0	1,05	
71	42	04301	Concórdia	71.499	130.587.724,07	141.727.469,20	1,0260%	1,8	2,6	2,20	
72	42	04350	Cordilheira Alta	4.043	12.905.207,83	12.956.785,44	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
73	42	04400	Coronel Freitas	10.272	18.727.163,25	19.873.542,99	0,1455%	0,9	0,8	0,85	
74	42	04459	Coronel Martins	2.520	7.888.453,76	8.292.254,59	0,0610%	0,6	0,6	0,60	
75	42	04558	Correia Pinto	14.301	29.186.962,60	32.580.272,39	0,2325%	1,1	1,0	1,05	
76	42	04509	Corupá	14.716	25.912.790,01	27.038.769,90	0,1997%	0,9	1,0	0,95	
77	42	04608	Criciúma	202.395	353.360.522,27	388.723.919,34	2,7949%	2,0	4,0	3,00	
78	42	04707	Cunha Porã	10.905	17.150.488,79	18.669.403,61	0,1349%	0,9	0,8	0,85	
79	42	04756	Cunhataí	1.931	7.694.360,44	8.037.315,15	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
80	42	04806	Curitibanos	38.890	50.608.704,15	58.449.146,19	0,4102%	1,3	1,8	1,55	
81	42	04905	Descanso	8.612	13.270.886,62	14.146.345,47	0,1033%	0,9	0,6	0,75	
82	42	05001	Dionísio Cerqueira	15.227	22.331.069,39	24.851.921,92	0,1776%	0,9	1,0	0,95	
83	42	05100	Dona Emma	3.912	8.761.794,74	8.919.758,83	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
84	42	05159	Doutor Pedrinho	3.828	8.815.008,73	9.486.181,83	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
85	42	05175	Entre Rios	3.118	8.508.498,48	8.822.244,95	0,0654%	0,6	0,6	0,60	
86	42	05191	Ermo	2.081	7.779.615,53	8.054.641,48	0,0597%	0,6	0,6	0,60	
87	42	05209	Erval Velho	4.448	10.493.182,31	11.461.773,35	0,0827%	0,6	0,6	0,60	
88	42	05308	Faxinal dos Guedes	10.797	21.636.130,12	24.272.305,53	0,1728%	0,9	0,8	0,85	
89	42	05357	Flor do Sertão	1.605	7.863.225,67	8.268.457,12	0,0608%	0,6	0,6	0,60	
90	42	05407	Florianópolis	453.285	897.557.892,47	955.763.414,74	6,9860%	2,6	4,0	3,30	
91	42	05431	Formosa do Sul	2.603	8.625.701,27	8.773.447,46	0,0657%	0,6	0,6	0,60	
92	42	05456	Forquilhinha	24.256	39.211.596,55	43.012.707,07	0,3097%	1,3	1,4	1,35	
93	42	05506	Fraiburgo	35.618	61.442.069,74	67.742.947,65	0,4865%	1,3	1,6	1,45	

94	42	05555	Frei Rogério	2.354	8.064.067,80	8.498.718,64	0,0625%	0,6	0,6	0,60	
95	42	05605	Galvão	3.379	8.837.197,13	9.248.544,90	0,0682%	0,6	0,6	0,60	
96	42	05704	Garopaba	20.024	32.682.683,82	37.223.277,99	0,2630%	1,1	1,2	1,15	
97	42	05803	Garuva	16.081	28.443.509,04	34.908.223,51	0,2379%	1,1	1,0	1,05	
98	42	05902	Gaspar	62.618	104.100.688,76	114.928.223,59	0,8248%	1,5	2,4	1,95	
99	42	06009	Governador Celso Ramos	13.655	24.511.076,38	29.167.033,56	0,2017%	1,1	1,0	1,05	
100	42	06108	Grão Pará	6.418	12.106.176,68	12.678.034,85	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
101	42	06207	Gravatal	11.064	14.492.354,45	16.318.850,66	0,1160%	0,9	0,8	0,85	
102	42	06306	Guabiruba	20.474	30.077.158,74	34.845.258,47	0,2442%	1,1	1,2	1,15	
103	42	06405	Guaraciaba	10.492	16.046.166,22	17.177.639,08	0,1252%	0,9	0,8	0,85	
104	42	06504	Guaramirim	38.851	72.936.513,87	80.134.112,26	0,5765%	1,3	1,8	1,55	
105	42	06603	Guarujá do Sul	5.054	10.077.951,26	10.801.602,59	0,0787%	0,6	0,6	0,60	
106	42	06652	Guatambú	4.746	12.797.386,90	12.675.970,71	0,0962%	0,6	0,6	0,60	
107	42	06702	Herval d'Oeste	21.961	32.942.249,21	37.062.268,82	0,2635%	1,1	1,2	1,15	
108	42	06751	Ibiam	1.973	8.244.586,93	8.455.787,87	0,0630%	0,6	0,6	0,60	
109	42	06801	Ibicaré	3.359	9.147.060,53	9.521.795,70	0,0704%	0,6	0,6	0,60	
110	42	06900	Ibirama	18.097	29.861.898,85	32.419.331,00	0,2346%	1,1	1,2	1,15	
111	42	07007	Içara	51.416	92.845.337,79	109.488.677,63	0,7606%	1,5	2,2	1,85	
112	42	07106	Ilhota	13.124	19.445.441,06	23.364.499,82	0,1609%	0,9	0,8	0,85	
113	42	07205	Imaruí	11.301	15.015.333,63	21.178.363,65	0,1354%	0,9	0,8	0,85	
114	42	07304	Imbituba	42.244	66.171.967,32	64.807.252,49	0,4948%	1,3	1,8	1,55	
115	42	07403	Imbuia	5.946	10.991.241,17	12.055.511,95	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
116	42	07502	Indaial	60.433	94.578.443,08	112.489.614,73	0,7783%	1,5	2,2	1,85	
117	42	07577	Iomerê	2.842	11.685.819,69	12.111.255,38	0,0898%	0,6	0,6	0,60	
118	42	07601	Ipira	4.713	10.842.945,20	11.663.447,60	0,0848%	0,6	0,6	0,60	
119	42	07650	Iporã do Oeste	8.714	15.435.784,35	16.757.592,28	0,1213%	0,9	0,6	0,75	
120	42	07684	Ipuaçu	7.123	14.948.786,10	15.170.952,44	0,1137%	0,9	0,6	0,75	
121	42	07700	Ipumirim	7.435	17.231.314,62	18.394.257,05	0,1343%	0,9	0,6	0,75	
122	42	07759	Iraceminha	4.212	9.338.435,47	10.170.429,61	0,0735%	0,6	0,6	0,60	
123	42	07809	Irani	9.948	16.947.818,76	18.122.222,59	0,1322%	0,9	0,6	0,75	
124	42	07858	Irati	2.067	7.383.999,67	7.605.742,59	0,0566%	0,6	0,6	0,60	
125	42	07908	Irineópolis	10.843	18.088.530,40	19.241.314,35	0,1407%	0,9	0,8	0,85	
126	42	08005	Itá	6.420	31.897.543,46	27.363.678,52	0,2247%	1,1	0,6	0,85	
127	42	08104	Itaiópolis	21.015	31.770.096,59	35.673.921,26	0,2539%	1,1	1,2	1,15	
128	42	08203	Itajaí	197.809	596.862.066,18	678.008.982,80	4,7974%	2,4	4,0	3,20	
129	42	08302	Itapema	52.923	106.887.920,05	120.895.498,83	0,8573%	1,5	2,2	1,85	
130	42	08401	Itapiranga	16.107	32.884.413,06	34.678.043,38	0,2547%	1,1	1,0	1,05	
131	42	08450	Itapoá	16.899	43.110.233,63	50.635.551,57	0,3525%	1,3	1,0	1,15	
132	42	08500	Ituporanga	23.490	33.756.356,87	37.917.142,06	0,2698%	1,1	1,2	1,15	
133	42	08609	Jaborá	4.057	11.561.285,57	12.099.689,12	0,0892%	0,6	0,6	0,60	
134	42	08708	Jacinto Machado	10.677	16.879.270,70	17.280.994,10	0,1289%	0,9	0,8	0,85	
135	42	08807	Jaguaruna	18.425	28.397.809,37	29.841.114,61	0,2196%	1,1	1,2	1,15	
136	42	08906	Jaraguá do Sul	156.519	378.677.494,22	426.668.163,24	3,0312%	2,2	4,0	3,10	
137	42	08955	Jardinópolis	1.721	7.349.377,64	8.014.285,92	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
138	42	09003	Joaçaba	28.398	72.291.648,50	82.706.217,72	0,5832%	1,3	1,4	1,35	
139	42	09102	Joinville	546.981	1.003.587.566,47	1.211.867.282,80	8,3234%	2,6	4,0	3,30	
140	42	09151	José Boiteux	4.837	9.764.334,45	10.804.474,04	0,0775%	0,6	0,6	0,60	
141	42	09177	Jupiá	2.158	7.827.953,70	8.097.464,42	0,0601%	0,6	0,6	0,60	
142	42	09201	Lacerdópolis	2.242	8.783.932,18	8.899.552,54	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
143	42	09300	Lages	158.961	280.865.087,56	303.133.835,04	2,2006%	2,0	4,0	3,00	

144	42	09409	Laguna	43.979	57.694.093,04	72.691.971,90	0,4893%	1,3	1,8	1,55	
145	42	09458	Lajeado Grande	1.488	7.875.790,65	8.328.655,30	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
146	42	09508	Laurentino	6.402	11.247.332,16	12.035.280,21	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
147	42	09607	Lauro Muller	14.841	25.172.032,47	28.124.644,47	0,2006%	1,1	1,0	1,05	
148	42	09706	Lebon Régis	12.077	17.082.255,65	18.414.755,32	0,1338%	0,9	0,8	0,85	
149	42	09805	Leoberto Leal	3.298	9.331.841,12	10.546.255,35	0,0748%	0,6	0,6	0,60	
150	42	09854	Lindóia do Sul	4.674	11.925.630,55	12.571.116,07	0,0924%	0,6	0,6	0,60	
151	42	09904	Lontras	11.005	17.293.987,14	19.891.098,75	0,1399%	0,9	0,8	0,85	
152	42	10001	Luiz Alves	11.395	19.590.052,28	21.419.161,29	0,1545%	0,9	0,8	0,85	
153	42	10035	Luzerna	5.698	12.356.783,70	13.275.546,22	0,0966%	0,6	0,6	0,60	
154	42	10050	Macieira	1.831	8.341.792,59	9.362.202,77	0,0666%	0,6	0,6	0,60	
155	42	10100	Mafra	54.708	85.374.330,28	88.140.079,36	0,6546%	1,3	2,2	1,75	
156	42	10209	Major Gercino	3.375	8.492.121,81	9.204.192,19	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
157	42	10308	Major Vieira	7.782	13.432.949,06	14.851.022,93	0,1065%	0,9	0,6	0,75	
158	42	10407	Maracajá	6.784	12.172.513,20	13.810.937,93	0,0978%	0,6	0,6	0,60	
159	42	10506	Maravilha	23.602	37.080.865,75	40.006.744,76	0,2905%	1,1	1,2	1,15	
160	42	10555	Marema	2.094	8.808.799,87	9.217.422,31	0,0680%	0,6	0,6	0,60	
161	42	10605	Massaranduba	15.586	26.105.474,50	28.818.002,00	0,2068%	1,1	1,0	1,05	
162	42	10704	Matos Costa	2.767	7.934.184,63	8.682.478,73	0,0626%	0,6	0,6	0,60	
163	42	10803	Meleiro	7.085	14.366.019,57	15.570.008,49	0,1128%	0,9	0,6	0,75	
164	42	10852	Mirim Doce	2.476	8.629.240,44	9.080.289,94	0,0668%	0,6	0,6	0,60	
165	42	10902	Modelo	4.147	9.669.753,85	10.900.280,07	0,0774%	0,6	0,6	0,60	
166	42	11009	Mondaí	10.877	18.313.238,88	20.439.070,31	0,1459%	0,9	0,8	0,85	
167	42	11058	Monte Carlo	9.604	16.192.073,30	17.899.495,48	0,1284%	0,9	0,6	0,75	
168	42	11108	Monte Castelo	8.478	13.371.588,78	14.312.101,17	0,1043%	0,9	0,6	0,75	
169	42	11207	Morro da Fumaça	16.888	29.167.584,11	31.292.940,13	0,2279%	1,1	1,0	1,05	
170	42	11256	Morro Grande	2.928	9.180.876,80	9.695.999,48	0,0712%	0,6	0,6	0,60	
171	42	11306	Navegantes	68.337	111.647.902,57	135.704.285,94	0,9291%	1,5	2,4	1,95	
172	42	11405	Nova Erechim	4.577	11.456.079,13	11.825.372,55	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
173	42	11454	Nova Itaberaba	4.338	11.342.032,52	11.681.354,28	0,0869%	0,6	0,6	0,60	
174	42	11504	Nova Trento	13.135	21.884.042,78	24.823.249,17	0,1758%	0,9	0,8	0,85	
175	42	11603	Nova Veneza	14.098	24.290.727,39	26.673.163,94	0,1920%	0,9	1,0	0,95	
176	42	11652	Novo Horizonte	2.681	9.085.526,51	10.606.871,02	0,0740%	0,6	0,6	0,60	
177	42	11702	Orleans	22.171	36.923.388,99	41.512.424,88	0,2952%	1,1	1,2	1,15	
178	42	11751	Otacílio Costa	17.349	33.387.374,59	34.069.973,41	0,2546%	1,1	1,2	1,15	
179	42	11801	Ouro	7.436	13.525.178,52	13.553.746,26	0,1022%	0,9	0,6	0,75	
180	42	11850	Ouro Verde	2.281	9.105.852,99	9.509.803,34	0,0702%	0,6	0,6	0,60	
181	42	11876	Paial	1.698	7.741.951,60	8.167.173,10	0,0600%	0,6	0,6	0,60	
182	42	11892	Painel	2.385	7.667.686,12	7.693.676,44	0,0580%	0,6	0,6	0,60	
183	42	11900	Palhoça	150.623	193.308.244,00	220.986.546,00	1,5587%	1,8	3,8	2,80	
184	42	12007	Palma Sola	7.747	12.941.812,43	14.956.635,26	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
185	42	12056	Palmeira	2.488	9.116.799,79	9.251.249,12	0,0693%	0,6	0,6	0,60	
186	42	12106	Palmitos	16.270	26.240.862,63	28.094.328,24	0,2048%	1,1	1,0	1,05	
187	42	12205	Papanduva	18.568	28.050.621,07	30.900.028,01	0,2220%	1,1	1,2	1,15	
188	42	12239	Paraíso	3.915	9.301.954,43	9.849.904,26	0,0722%	0,6	0,6	0,60	
189	42	12254	Passo de Torres	7.447	11.593.569,92	13.269.779,32	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
190	42	12270	Passos Maia	4.387	13.604.941,90	13.343.110,84	0,1018%	0,9	0,6	0,75	
191	42	12304	Paulo Lopes	7.045	12.633.225,66	13.123.963,00	0,0972%	0,6	0,6	0,60	
192	42	12403	Pedras Grandes	4.110	8.799.600,84	9.414.621,20	0,0686%	0,6	0,6	0,60	
193	42	12502	Penha	27.936	41.736.040,36	51.468.455,85	0,3500%	1,3	1,4	1,35	

194	42	12601	Peritiba	2.958	8.773.683,67	9.117.857,94	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
195	42	12650	Pescaria Brava	9.687	7.847.206,67	7.847.206,67	0,0593%	0,6	0,6	0,60	***
196	42	12700	Petrolândia	6.140	10.479.077,46	12.611.381,52	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
197	42	12908	Pinhalzinho	17.868	30.193.870,91	32.682.505,68	0,2369%	1,1	1,2	1,15	
198	42	13005	Pinheiro Preto	3.310	10.017.808,41	10.963.088,43	0,0790%	0,6	0,6	0,60	
199	42	13104	Piratuba	4.533	25.316.783,14	26.117.022,38	0,1940%	0,9	0,6	0,75	
200	42	13153	Planalto Alegre	2.761	8.315.142,93	8.592.580,82	0,0638%	0,6	0,6	0,60	
201	42	13203	Pomerode	30.009	65.816.511,74	72.988.707,22	0,5227%	1,3	1,4	1,35	
202	42	13302	Ponte Alta	4.885	10.657.643,73	11.363.650,76	0,0830%	0,6	0,6	0,60	
203	42	13351	Ponte Alta do Norte	3.381	9.852.307,04	10.084.506,78	0,0752%	0,6	0,6	0,60	
204	42	13401	Ponte Serrada	11.358	18.744.408,28	20.600.044,01	0,1482%	0,9	0,8	0,85	
205	42	13500	Porto Belo	18.066	39.376.579,67	42.465.506,17	0,3084%	1,3	1,2	1,25	
206	42	13609	Porto União	34.551	44.157.372,96	50.626.540,69	0,3566%	1,3	1,6	1,45	
207	42	13708	Pouso Redondo	15.882	25.357.650,93	27.959.599,85	0,2008%	1,1	1,0	1,05	
208	42	13807	Praia Grande	7.377	11.447.471,28	13.295.215,87	0,0931%	0,6	0,6	0,60	
209	42	13906	Presidente Castello Branco	1.691	8.010.933,75	8.638.257,50	0,0627%	0,6	0,6	0,60	
210	42	14003	Presidente Getúlio	15.943	26.269.329,12	27.936.919,21	0,2043%	1,1	1,0	1,05	
211	42	14102	Presidente Nereu	2.314	7.830.111,89	8.387.923,51	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
212	42	14151	Princesa	2.848	8.146.773,44	8.822.461,39	0,0639%	0,6	0,6	0,60	
213	42	14201	Quilombo	10.255	19.328.750,18	20.985.062,76	0,1519%	0,9	0,8	0,85	
214	42	14300	Rancho Queimado	2.827	9.562.747,65	10.860.632,60	0,0769%	0,6	0,6	0,60	
215	42	14409	Rio das Antas	6.245	14.720.196,27	15.870.479,86	0,1153%	0,9	0,6	0,75	
216	42	14508	Rio do Campo	6.185	11.982.508,40	12.918.050,11	0,0938%	0,6	0,6	0,60	
217	42	14607	Rio do Oeste	7.319	12.522.688,58	12.699.905,89	0,0952%	0,6	0,6	0,60	
218	42	14805	Rio do Sul	65.256	142.406.317,11	160.316.395,74	1,1394%	1,8	2,4	2,10	
219	42	14706	Rio dos Cedros	10.879	17.468.106,16	19.275.711,12	0,1384%	0,9	0,8	0,85	
220	42	14904	Rio Fortuna	4.557	10.544.964,04	10.795.622,88	0,0805%	0,6	0,6	0,60	
221	42	15000	Rio Negrinho	41.167	73.690.656,08	82.343.843,19	0,5874%	1,3	1,8	1,55	
222	42	15059	Rio Rufino	2.482	7.668.693,85	7.711.966,72	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
223	42	15075	Riqueza	4.810	9.684.001,60	10.547.586,78	0,0762%	0,6	0,6	0,60	
224	42	15109	Rodeio	11.270	16.015.399,41	17.867.542,34	0,1276%	0,9	0,8	0,85	
225	42	15208	Romelândia	5.421	9.538.208,79	10.174.312,74	0,0743%	0,6	0,6	0,60	
226	42	15307	Salete	7.553	13.272.378,50	14.442.192,29	0,1044%	0,9	0,6	0,75	
227	42	15356	Saltinho	3.948	8.924.228,76	9.559.405,48	0,0697%	0,6	0,6	0,60	
228	42	15406	Salto Veloso	4.495	14.715.966,21	15.734.792,46	0,1148%	0,9	0,6	0,75	
229	42	15455	Sangão	11.294	15.437.874,51	16.900.917,09	0,1218%	0,9	0,8	0,85	
230	42	15505	Santa Cecília	16.315	25.718.914,52	27.739.793,47	0,2014%	1,1	1,0	1,05	
231	42	15554	Santa Helena	2.354	8.061.040,79	8.953.647,40	0,0641%	0,6	0,6	0,60	
232	42	15604	Santa Rosa de Lima	2.116	7.377.429,90	8.393.035,16	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
233	42	15653	Santa Rosa do Sul	8.261	12.051.899,68	13.088.152,66	0,0947%	0,6	0,6	0,60	
234	42	15679	Santa Terezinha	8.883	13.468.801,70	14.347.793,70	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
235	42	15687	Santa Terezinha do Progresso	2.776	8.004.937,67	8.363.650,24	0,0617%	0,6	0,6	0,60	
236	42	15695	Santiago do Sul	1.414	7.236.877,28	7.744.285,38	0,0565%	0,6	0,6	0,60	
237	42	15703	Santo Amaro da Imperatriz	21.221	28.882.668,76	35.756.674,47	0,2427%	1,1	1,2	1,15	
238	42	15802	São Bento do Sul	78.998	163.875.929,34	187.727.362,10	1,3228%	1,8	2,6	2,20	
239	42	15752	São Bernardino	2.641	8.151.628,21	9.162.336,80	0,0652%	0,6	0,6	0,60	
240	42	15901	São Bonifácio	2.989	7.890.044,13	8.935.675,28	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
241	42	16008	São Carlos	10.753	18.532.410,37	19.732.392,59	0,1442%	0,9	0,8	0,85	
242	42	16057	São Cristovão do Sul	5.255	11.232.890,14	13.019.288,03	0,0912%	0,6	0,6	0,60	
243	42	16107	São Domingos	9.530	15.790.061,75	16.245.874,98	0,1209%	0,9	0,6	0,75	

244	42	16206	São Francisco do Sul	46.477	149.168.370,71	162.754.921,88	1,1750%	1,8	2,0	1,90	
245	42	16305	São João Batista	30.337	40.926.128,17	47.220.109,44	0,3316%	1,3	1,4	1,35	
246	42	16354	São João do Itaperiú	3.578	8.735.195,14	9.423.271,35	0,0684%	0,6	0,6	0,60	
247	42	16255	São João do Oeste	6.211	13.603.528,77	14.457.821,29	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
248	42	16404	São João do Sul	7.183	12.012.603,68	13.204.384,96	0,0950%	0,6	0,6	0,60	
249	42	16503	São Joaquim	25.841	32.857.103,40	33.407.016,84	0,2501%	1,1	1,4	1,25	
250	42	16602	São José	224.779	323.167.443,72	354.816.400,58	2,5536%	2,0	4,0	3,00	
251	42	16701	São José do Cedro	13.904	21.972.709,05	23.538.528,86	0,1715%	0,9	1,0	0,95	
252	42	16800	São José do Cerrito	9.061	12.409.395,44	13.484.808,81	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
253	42	16909	São Lourenço do Oeste	22.786	36.368.972,27	45.769.245,61	0,3083%	1,3	1,2	1,25	
254	42	17006	São Ludgero	11.940	20.688.879,83	22.553.614,93	0,1629%	0,9	0,8	0,85	
255	42	17105	São Martinho	3.239	8.665.935,98	8.910.210,60	0,0663%	0,6	0,6	0,60	
256	42	17154	São Miguel da Boa Vista	1.897	7.440.876,33	7.625.588,21	0,0569%	0,6	0,6	0,60	
257	42	17204	São Miguel do Oeste	38.162	52.912.393,44	59.655.396,36	0,4237%	1,3	1,8	1,55	
258	42	17253	São Pedro de Alcântara	5.139	9.645.020,73	10.517.487,94	0,0760%	0,6	0,6	0,60	
259	42	17303	Saudades	9.382	14.998.398,88	16.217.267,60	0,1176%	0,9	0,6	0,75	
260	42	17402	Schroeder	17.538	26.378.279,34	29.309.829,98	0,2097%	1,1	1,2	1,15	
261	42	17501	Seara	17.351	31.757.567,30	35.127.144,50	0,2519%	1,1	1,2	1,15	
262	42	17550	Serra Alta	3.323	9.233.272,15	9.258.225,89	0,0698%	0,6	0,6	0,60	
263	42	17600	Siderópolis	13.499	21.666.933,42	21.166.845,55	0,1618%	0,9	0,8	0,85	
264	42	17709	Sombrio	28.209	37.351.364,81	42.556.490,65	0,3007%	1,3	1,4	1,35	
265	42	17758	Sul Brasil	2.698	8.349.090,91	8.750.136,35	0,0645%	0,6	0,6	0,60	
266	42	17808	Taió	17.856	31.131.938,42	33.471.891,84	0,2435%	1,1	1,2	1,15	
267	42	17907	Tangará	8.777	19.898.541,73	22.470.935,06	0,1595%	0,9	0,6	0,75	
268	42	17956	Tigrinhos	1.746	7.429.714,48	7.923.131,41	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
269	42	18004	Tijucas	33.847	54.277.112,34	63.854.186,11	0,4441%	1,3	1,6	1,45	
270	42	18103	Timbé do Sul	5.387	10.167.116,93	11.123.613,64	0,0802%	0,6	0,6	0,60	
271	42	18202	Timbó	39.740	82.583.288,83	88.982.614,96	0,6465%	1,3	1,8	1,55	
272	42	18251	Timbó Grande	7.495	12.991.135,34	13.465.817,08	0,0998%	0,6	0,6	0,60	
273	42	18301	Três Barras	18.740	36.887.806,13	42.723.142,00	0,2994%	1,1	1,2	1,15	
274	42	18350	Treviso	3.706	14.622.007,49	16.047.860,95	0,1155%	0,9	0,6	0,75	
275	42	18400	Treze de Maio	7.036	12.140.982,07	12.210.315,65	0,0919%	0,6	0,6	0,60	
276	42	18509	Treze Tílias	6.925	16.294.106,88	17.869.207,72	0,1287%	0,9	0,6	0,75	
277	42	18608	Trombudo Central	6.901	14.500.530,84	15.039.984,41	0,1114%	0,9	0,6	0,75	
278	42	18707	Tubarão	101.284	140.909.778,20	157.795.632,13	1,1245%	1,8	3,0	2,40	
279	42	18756	Tunápolis	4.660	11.275.866,09	12.282.828,05	0,0888%	0,6	0,6	0,60	
280	42	18806	Turvo	12.353	22.329.075,50	24.945.522,73	0,1780%	0,9	0,8	0,85	
281	42	18855	União do Oeste	2.802	8.654.133,39	9.267.127,91	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
282	42	18905	Urubici	11.012	15.978.965,10	17.853.540,20	0,1274%	0,9	0,8	0,85	
283	42	18954	Urupema	2.507	7.572.522,19	7.833.585,84	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
284	42	19002	Urussanga	20.826	36.045.479,74	39.174.737,93	0,2834%	1,1	1,2	1,15	
285	42	19101	Vargeão	3.590	10.862.745,38	11.430.999,98	0,0841%	0,6	0,6	0,60	
286	42	19150	Vargem	2.718	7.868.424,91	8.847.440,67	0,0629%	0,6	0,6	0,60	
287	42	19176	Vargem Bonita	4.752	14.308.628,86	15.607.905,10	0,1127%	0,9	0,6	0,75	
288	42	19200	Vidal Ramos	6.377	15.518.645,68	15.281.857,86	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
289	42	19309	Videira	49.768	95.867.326,63	109.399.307,69	0,7723%	1,5	2,0	1,75	
290	42	19358	Vitor Meireles	5.190	9.973.168,40	10.960.950,91	0,0788%	0,6	0,6	0,60	
291	42	19408	Witmarsum	3.769	9.070.002,81	9.863.346,91	0,0713%	0,6	0,6	0,60	
292	42	19507	Xanxerê	46.981	66.413.369,42	74.663.422,91	0,5310%	1,3	2,0	1,65	
293	42	19606	Xavantina	4.124	11.408.115,45	13.135.092,63	0,0923%	0,6	0,6	0,60	

294	42	19705	Xaxim	27.039	47.408.842,27	51.555.935,61	0,3728%	1,3	1,4	1,35	
295	42	19853	Zortéa	3.153	10.608.458,61	10.558.428,79	0,0799%	0,6	0,6	0,60	
					12.576.714.386,13	**13.982.484.222,22**	**100,00%**				

* Fonte RCL: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br
** População: IBGE 2013
*** Município Novo: RCL de 2013

Anexo 4 Ata Ago09052014_metodologia de Cálculo Rateio Cimcatarina Fpm

Metodologia de Cálculo da Cota-Parte dos Contratos de Rateio do CIMCATARINA Para 2014

CÓDIGO	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO ESTIMADA	*RCL 2011	*RCL 2012	% RCL	FRCL	FFPM	Índice Rateio	OBS
1	42	00051	Abdon Batista	2.656	13.176.389,67	14.949.910,89	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
2	42	00101	Abelardo Luz	17.584	34.289.253,18	38.493.460,62	0,2740%	1,1	1,2	1,15	
3	42	00200	Agrolândia	9.957	14.708.239,53	16.159.402,18	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
4	42	00309	Agronômica	5.172	10.059.549,36	11.063.934,09	0,0796%	0,6	0,6	0,60	
5	42	00408	Água Doce	7.110	19.871.338,55	20.868.134,63	0,1536%	0,9	0,6	0,75	
6	42	00507	Águas de Chapecó	6.313	12.603.258,30	11.194.387,13	0,0901%	0,6	0,6	0,60	
7	42	00556	Águas Frias	2.430	9.088.926,61	9.301.313,14	0,0694%	0,6	0,6	0,60	
8	42	00606	Águas Mornas	5.926	10.553.002,53	11.702.037,76	0,0838%	0,6	0,6	0,60	
9	42	00705	Alfredo Wagner	9.737	14.318.943,96	14.780.430,67	0,1098%	0,9	0,6	0,75	
10	42	00754	Alto Bela Vista	2.007	10.014.767,01	9.576.158,30	0,0741%	0,6	0,6	0,60	
11	42	00804	Anchieta	6.145	10.536.114,36	11.747.443,16	0,0839%	0,6	0,6	0,60	
12	42	00903	Angelina	5.166	10.707.466,07	11.941.871,05	0,0853%	0,6	0,6	0,60	
13	42	01000	Anita Garibaldi	8.230	20.773.629,83	16.873.557,42	0,1429%	0,9	0,6	0,75	
14	42	01109	Anitápolis	3.259	8.758.305,62	9.553.217,09	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
15	42	01208	Antônio Carlos	7.906	19.033.444,36	20.594.358,28	0,1493%	0,9	0,6	0,75	
16	42	01257	Apiúna	10.099	19.159.530,38	21.558.992,04	0,1533%	0,9	0,6	0,75	
17	42	01273	Arabutã	4.270	11.373.752,39	12.417.270,37	0,0896%	0,6	0,6	0,60	
18	42	01307	Araquari	29.593	42.162.884,53	49.692.279,13	0,3453%	1,3	1,4	1,35	
19	42	01406	Araranguá	64.405	81.435.941,71	90.584.421,04	0,6477%	1,3	2,4	1,85	
20	42	01505	Armazém	8.159	11.057.567,82	12.064.962,85	0,0871%	0,6	0,6	0,60	
21	42	01604	Arroio Trinta	3.562	11.497.931,35	12.771.076,58	0,0914%	0,6	0,6	0,60	
22	42	01653	Arvoredo	2.281	8.721.782,39	9.842.879,97	0,0699%	0,6	0,6	0,60	
23	42	01703	Ascurra	7.683	11.981.229,38	12.569.799,44	0,0926%	0,6	0,6	0,60	
24	42	01802	Atalanta	3.310	8.212.979,30	9.118.693,26	0,0653%	0,6	0,6	0,60	
25	42	01901	Aurora	5.661	11.365.126,38	11.550.832,75	0,0865%	0,6	0,6	0,60	
26	42	01950	Balneário Arroio do Silva	10.876	16.218.524,23	18.079.205,50	0,1291%	0,9	0,8	0,85	
27	42	02057	Balneário Barra do Sul	9.330	19.657.947,38	22.405.773,36	0,1583%	0,9	0,6	0,75	
28	42	02008	Balneário Camboriú	120.926	351.382.177,88	401.631.615,10	2,8332%	2,0	3,4	2,70	
29	42	02073	Balneário Gaivota	9.259	16.292.991,63	18.150.928,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
30	42	12809	Balneário Piçarras	19.329	39.081.113,38	44.958.093,56	0,3161%	1,3	1,2	1,25	
31	42	20000	Balneário Rincão	11.628	15.742.023,71	15.742.023,71	0,1189%	0,9	0,8	0,85	***
32	42	02081	Bandeirante	2.865	8.293.343,05	8.780.915,71	0,0644%	0,6	0,6	0,60	
33	42	02099	Barra Bonita	1.842	7.201.249,21	7.960.050,60	0,0571%	0,6	0,6	0,60	
34	42	02107	Barra Velha	24.943	46.988.054,06	44.116.233,50	0,3446%	1,3	1,4	1,35	
35	42	02131	Bela Vista do Toldo	6.191	12.642.436,57	14.289.893,99	0,1014%	0,9	0,6	0,75	
36	42	02156	Belmonte	2.692	8.068.864,93	8.726.002,75	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
37	42	02206	Benedito Novo	10.906	16.117.592,05	16.811.705,07	0,1242%	0,9	0,8	0,85	
38	42	02305	Biguaçu	62.383	94.453.816,23	105.182.163,45	0,7516%	1,5	2,4	1,95	
39	42	02404	Blumenau	329.082	727.751.314,38	793.776.620,65	5,7317%	2,6	4,0	3,30	
40	42	02438	Bocaina do Sul	3.393	9.748.351,04	10.138.407,49	0,0750%	0,6	0,6	0,60	
41	42	02503	Bom Jardim da Serra	4.566	12.506.227,28	12.081.832,91	0,0929%	0,6	0,6	0,60	
42	42	02537	Bom Jesus	2.721	8.782.592,51	9.038.372,23	0,0672%	0,6	0,6	0,60	
43	42	02578	Bom Jesus do Oeste	2.160	7.557.121,93	8.245.214,54	0,0595%	0,6	0,6	0,60	

44	42	02602	Bom Retiro	9.397	13.097.374,06	14.886.453,47	0,1053%	0,9	0,6	0,75	
45	42	02453	Bombinhas	16.311	45.134.169,56	50.355.774,18	0,3595%	1,3	1,0	1,15	
46	42	02701	Botuverá	4.785	9.995.126,11	10.880.600,40	0,0786%	0,6	0,6	0,60	
47	42	02800	Braço do Norte	30.868	39.587.409,42	45.048.558,09	0,3185%	1,3	1,6	1,45	
48	42	02859	Braço do Trombudo	3.599	11.532.861,35	11.902.730,41	0,0884%	0,6	0,6	0,60	
49	42	02875	Brunópolis	2.741	8.424.520,36	8.790.845,39	0,0649%	0,6	0,6	0,60	
50	42	02909	Brusque	116.634	185.697.079,75	220.329.425,28	1,5261%	1,8	3,4	2,60	
51	42	03006	Caçador	74.276	98.944.191,18	115.660.798,79	0,8070%	1,5	2,6	2,05	
52	42	03105	Caibi	6.274	12.380.090,33	13.548.990,34	0,0977%	0,6	0,6	0,60	
53	42	03154	Calmon	3.416	9.893.391,45	10.842.404,24	0,0781%	0,6	0,6	0,60	
54	42	03204	Camboriú	70.068	87.426.177,87	103.368.863,25	0,7172%	1,5	2,4	1,95	
55	42	03303	Campo Alegre	11.972	21.052.229,26	23.868.503,11	0,1690%	0,9	0,8	0,85	
56	42	03402	Campo Belo do Sul	7.419	14.040.007,56	15.426.145,37	0,1110%	0,9	0,6	0,75	
57	42	03501	Campo Erê	9.203	16.581.548,85	17.839.765,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
58	42	03600	Campos Novos	34.386	75.634.363,93	81.159.239,05	0,5909%	1,3	1,6	1,45	
59	42	03709	Canelinha	11.286	17.004.807,02	18.379.898,87	0,1333%	0,9	0,8	0,85	
60	42	03808	Canoinhas	53.969	79.978.027,18	84.697.123,72	0,6208%	1,3	2,2	1,75	
61	42	03253	Capão Alto	2.711	11.701.317,60	12.206.877,66	0,0902%	0,6	0,6	0,60	
62	42	03907	Capinzal	21.726	44.534.524,65	50.022.957,69	0,3559%	1,3	1,2	1,25	
63	42	03956	Capivari de Baixo	23.018	45.971.279,10	52.143.613,73	0,3692%	1,3	1,2	1,25	
64	42	04004	Catanduvas	10.112	18.472.358,00	19.959.541,13	0,1448%	0,9	0,6	0,75	
65	42	04103	Caxambu do Sul	4.208	12.333.133,66	12.165.336,94	0,0925%	0,6	0,6	0,60	
66	42	04152	Celso Ramos	2.792	10.862.263,61	10.676.678,90	0,0814%	0,6	0,6	0,60	
67	42	04178	Cerro Negro	3.472	10.018.678,73	10.201.162,80	0,0763%	0,6	0,6	0,60	
68	42	04194	Chapadão do Lageado	2.871	8.779.722,26	9.824.320,91	0,0700%	0,6	0,6	0,60	
69	42	04202	Chapecó	198.188	376.563.845,58	407.460.560,87	2,9541%	2,0	4,0	3,00	
70	42	04251	Cocal do Sul	15.860	30.067.623,95	32.812.508,87	0,2369%	1,1	1,0	1,05	
71	42	04301	Concórdia	71.499	130.587.724,07	141.727.469,20	1,0260%	1,8	2,6	2,20	
72	42	04350	Cordilheira Alta	4.043	12.905.207,83	12.956.785,44	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
73	42	04400	Coronel Freitas	10.272	18.727.163,25	19.873.542,99	0,1455%	0,9	0,8	0,85	
74	42	04459	Coronel Martins	2.520	7.888.453,76	8.292.254,59	0,0610%	0,6	0,6	0,60	
75	42	04558	Correia Pinto	14.301	29.186.962,60	32.580.272,39	0,2325%	1,1	1,0	1,05	
76	42	04509	Corupá	14.716	25.912.790,01	27.038.769,90	0,1997%	0,9	1,0	0,95	
77	42	04608	Criciúma	202.395	353.360.522,27	388.723.919,34	2,7949%	2,0	4,0	3,00	
78	42	04707	Cunha Porã	10.905	17.150.488,79	18.669.403,61	0,1349%	0,9	0,8	0,85	
79	42	04756	Cunhataí	1.931	7.694.360,44	8.037.315,15	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
80	42	04806	Curitibanos	38.890	50.608.704,15	58.449.146,19	0,4102%	1,3	1,8	1,55	
81	42	04905	Descanso	8.612	13.270.886,62	14.146.345,47	0,1033%	0,9	0,6	0,75	
82	42	05001	Dionísio Cerqueira	15.227	22.331.069,39	24.851.921,92	0,1776%	0,9	1,0	0,95	
83	42	05100	Dona Emma	3.912	8.761.794,74	8.919.758,83	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
84	42	05159	Doutor Pedrinho	3.828	8.815.008,73	9.486.181,83	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
85	42	05175	Entre Rios	3.118	8.508.498,48	8.822.244,95	0,0654%	0,6	0,6	0,60	
86	42	05191	Ermo	2.081	7.779.615,53	8.054.641,48	0,0597%	0,6	0,6	0,60	
87	42	05209	Erval Velho	4.448	10.493.182,31	11.461.773,35	0,0827%	0,6	0,6	0,60	
88	42	05308	Faxinal dos Guedes	10.797	21.636.130,12	24.272.305,53	0,1728%	0,9	0,8	0,85	
89	42	05357	Flor do Sertão	1.605	7.863.225,67	8.268.457,12	0,0608%	0,6	0,6	0,60	
90	42	05407	Florianópolis	453.285	897.557.892,47	955.763.414,74	6,9860%	2,6	4,0	3,30	
91	42	05431	Formosa do Sul	2.603	8.625.701,27	8.773.447,46	0,0657%	0,6	0,6	0,60	
92	42	05456	Forquilhinha	24.256	39.211.596,55	43.012.707,07	0,3097%	1,3	1,4	1,35	
93	42	05506	Fraiburgo	35.618	61.442.069,74	67.742.947,65	0,4865%	1,3	1,6	1,45	

94	42	05555	Frei Rogério	2.354	8.064.067,80	8.498.718,64	0,0625%	0,6	0,6	0,60	
95	42	05605	Galvão	3.379	8.837.197,13	9.248.544,90	0,0682%	0,6	0,6	0,60	
96	42	05704	Garopaba	20.024	32.682.683,82	37.223.277,99	0,2630%	1,1	1,2	1,15	
97	42	05803	Garuva	16.081	28.443.509,04	34.908.223,51	0,2379%	1,1	1,0	1,05	
98	42	05902	Gaspar	62.618	104.100.688,76	114.928.223,59	0,8248%	1,5	2,4	1,95	
99	42	06009	Governador Celso Ramos	13.655	24.511.076,38	29.167.033,56	0,2017%	1,1	1,0	1,05	
100	42	06108	Grão Pará	6.418	12.106.176,68	12.678.034,85	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
101	42	06207	Gravatal	11.064	14.492.354,45	16.318.850,66	0,1160%	0,9	0,8	0,85	
102	42	06306	Guabiruba	20.474	30.077.158,74	34.845.258,47	0,2442%	1,1	1,2	1,15	
103	42	06405	Guaraciaba	10.492	16.046.166,22	17.177.639,08	0,1252%	0,9	0,8	0,85	
104	42	06504	Guaramirim	38.851	72.936.513,87	80.134.112,26	0,5765%	1,3	1,8	1,55	
105	42	06603	Guarujá do Sul	5.054	10.077.951,26	10.801.602,59	0,0787%	0,6	0,6	0,60	
106	42	06652	Guatambú	4.746	12.797.386,90	12.675.970,71	0,0962%	0,6	0,6	0,60	
107	42	06702	Herval d'Oeste	21.961	32.942.249,21	37.062.268,82	0,2635%	1,1	1,2	1,15	
108	42	06751	Ibiam	1.973	8.244.586,93	8.455.787,87	0,0630%	0,6	0,6	0,60	
109	42	06801	Ibicaré	3.359	9.147.060,53	9.521.795,70	0,0704%	0,6	0,6	0,60	
110	42	06900	Ibirama	18.097	29.861.898,85	32.419.331,00	0,2346%	1,1	1,2	1,15	
111	42	07007	Içara	51.416	92.845.337,79	109.488.677,63	0,7606%	1,5	2,2	1,85	
112	42	07106	Ilhota	13.124	19.445.441,06	23.364.499,82	0,1609%	0,9	0,8	0,85	
113	42	07205	Imaruí	11.301	15.015.333,63	21.178.363,65	0,1354%	0,9	0,8	0,85	
114	42	07304	Imbituba	42.244	66.171.967,32	64.807.252,49	0,4948%	1,3	1,8	1,55	
115	42	07403	Imbuia	5.946	10.991.241,17	12.055.511,95	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
116	42	07502	Indaial	60.433	94.578.443,08	112.489.614,73	0,7783%	1,5	2,2	1,85	
117	42	07577	Iomerê	2.842	11.685.819,69	12.111.255,38	0,0898%	0,6	0,6	0,60	
118	42	07601	Ipira	4.713	10.842.945,20	11.663.447,60	0,0848%	0,6	0,6	0,60	
119	42	07650	Iporã do Oeste	8.714	15.435.784,35	16.757.592,28	0,1213%	0,9	0,6	0,75	
120	42	07684	Ipuaçu	7.123	14.948.786,10	15.170.952,44	0,1137%	0,9	0,6	0,75	
121	42	07700	Ipumirim	7.435	17.231.314,62	18.394.257,05	0,1343%	0,9	0,6	0,75	
122	42	07759	Iraceminha	4.212	9.338.435,47	10.170.429,61	0,0735%	0,6	0,6	0,60	
123	42	07809	Irani	9.948	16.947.818,76	18.122.222,59	0,1322%	0,9	0,6	0,75	
124	42	07858	Irati	2.067	7.383.999,67	7.605.742,59	0,0566%	0,6	0,6	0,60	
125	42	07908	Irineópolis	10.843	18.088.530,40	19.241.314,35	0,1407%	0,9	0,8	0,85	
126	42	08005	Itá	6.420	31.897.543,46	27.363.678,52	0,2247%	1,1	0,6	0,85	
127	42	08104	Itaiópolis	21.015	31.770.096,59	35.673.921,26	0,2539%	1,1	1,2	1,15	
128	42	08203	Itajaí	197.809	596.862.066,18	678.008.982,80	4,7974%	2,4	4,0	3,20	
129	42	08302	Itapema	52.923	106.887.920,05	120.895.498,83	0,8573%	1,5	2,2	1,85	
130	42	08401	Itapiranga	16.107	32.884.413,06	34.678.043,38	0,2547%	1,1	1,0	1,05	
131	42	08450	Itapoá	16.899	43.110.233,63	50.635.551,57	0,3525%	1,3	1,0	1,15	
132	42	08500	Ituporanga	23.490	33.756.356,87	37.917.142,06	0,2698%	1,1	1,2	1,15	
133	42	08609	Jaborá	4.057	11.561.285,57	12.099.689,12	0,0892%	0,6	0,6	0,60	
134	42	08708	Jacinto Machado	10.677	16.879.270,70	17.280.994,10	0,1289%	0,9	0,8	0,85	
135	42	08807	Jaguaruna	18.425	28.397.809,37	29.841.114,61	0,2196%	1,1	1,2	1,15	
136	42	08906	Jaraguá do Sul	156.519	378.677.494,22	426.668.163,24	3,0312%	2,2	4,0	3,10	
137	42	08955	Jardinópolis	1.721	7.349.377,64	8.014.285,92	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
138	42	09003	Joaçaba	28.398	72.291.648,50	82.706.217,72	0,5832%	1,3	1,4	1,35	
139	42	09102	Joinville	546.981	1.003.587.566,47	1.211.867.282,80	8,3234%	2,6	4,0	3,30	
140	42	09151	José Boiteux	4.837	9.764.334,45	10.804.474,04	0,0775%	0,6	0,6	0,60	
141	42	09177	Jupiá	2.158	7.827.953,70	8.097.464,42	0,0601%	0,6	0,6	0,60	
142	42	09201	Lacerdópolis	2.242	8.783.932,18	8.899.552,54	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
143	42	09300	Lages	158.961	280.865.087,56	303.133.835,04	2,2006%	2,0	4,0	3,00	

144	42	09409	Laguna	43.979	57.694.093,04	72.691.971,90	0,4893%	1,3	1,8	1,55	
145	42	09458	Lajeado Grande	1.488	7.875.790,65	8.328.655,30	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
146	42	09508	Laurentino	6.402	11.247.332,16	12.035.280,21	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
147	42	09607	Lauro Muller	14.841	25.172.032,47	28.124.644,47	0,2006%	1,1	1,0	1,05	
148	42	09706	Lebon Régis	12.077	17.082.255,65	18.414.755,32	0,1338%	0,9	0,8	0,85	
149	42	09805	Leoberto Leal	3.298	9.331.841,12	10.546.255,35	0,0748%	0,6	0,6	0,60	
150	42	09854	Lindóia do Sul	4.674	11.925.630,55	12.571.116,07	0,0924%	0,6	0,6	0,60	
151	42	09904	Lontras	11.005	17.293.987,14	19.891.098,75	0,1399%	0,9	0,8	0,85	
152	42	10001	Luiz Alves	11.395	19.590.052,28	21.419.161,29	0,1545%	0,9	0,8	0,85	
153	42	10035	Luzerna	5.698	12.356.783,70	13.275.546,22	0,0966%	0,6	0,6	0,60	
154	42	10050	Macieira	1.831	8.341.792,59	9.362.202,77	0,0666%	0,6	0,6	0,60	
155	42	10100	Mafra	54.708	85.374.330,28	88.140.079,36	0,6546%	1,3	2,2	1,75	
156	42	10209	Major Gercino	3.375	8.492.121,81	9.204.192,19	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
157	42	10308	Major Vieira	7.782	13.432.949,06	14.851.022,93	0,1065%	0,9	0,6	0,75	
158	42	10407	Maracajá	6.784	12.172.513,20	13.810.937,93	0,0978%	0,6	0,6	0,60	
159	42	10506	Maravilha	23.602	37.080.865,75	40.006.744,76	0,2905%	1,1	1,2	1,15	
160	42	10555	Marema	2.094	8.808.799,87	9.217.422,31	0,0680%	0,6	0,6	0,60	
161	42	10605	Massaranduba	15.586	26.105.474,50	28.818.002,00	0,2068%	1,1	1,0	1,05	
162	42	10704	Matos Costa	2.767	7.934.184,63	8.682.478,73	0,0626%	0,6	0,6	0,60	
163	42	10803	Meleiro	7.085	14.366.019,57	15.570.008,49	0,1128%	0,9	0,6	0,75	
164	42	10852	Mirim Doce	2.476	8.629.240,44	9.080.289,94	0,0668%	0,6	0,6	0,60	
165	42	10902	Modelo	4.147	9.669.753,85	10.900.280,07	0,0774%	0,6	0,6	0,60	
166	42	11009	Mondaí	10.877	18.313.238,88	20.439.070,31	0,1459%	0,9	0,8	0,85	
167	42	11058	Monte Carlo	9.604	16.192.073,30	17.899.495,48	0,1284%	0,9	0,6	0,75	
168	42	11108	Monte Castelo	8.478	13.371.588,78	14.312.101,17	0,1043%	0,9	0,6	0,75	
169	42	11207	Morro da Fumaça	16.888	29.167.584,11	31.292.940,13	0,2279%	1,1	1,0	1,05	
170	42	11256	Morro Grande	2.928	9.180.876,80	9.695.999,48	0,0712%	0,6	0,6	0,60	
171	42	11306	Navegantes	68.337	111.647.902,57	135.704.285,94	0,9291%	1,5	2,4	1,95	
172	42	11405	Nova Erechim	4.577	11.456.079,13	11.825.372,55	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
173	42	11454	Nova Itaberaba	4.338	11.342.032,52	11.681.354,28	0,0869%	0,6	0,6	0,60	
174	42	11504	Nova Trento	13.135	21.884.042,78	24.823.249,17	0,1758%	0,9	0,8	0,85	
175	42	11603	Nova Veneza	14.098	24.290.727,39	26.673.163,94	0,1920%	0,9	1,0	0,95	
176	42	11652	Novo Horizonte	2.681	9.085.526,51	10.606.871,02	0,0740%	0,6	0,6	0,60	
177	42	11702	Orleans	22.171	36.923.388,99	41.512.424,88	0,2952%	1,1	1,2	1,15	
178	42	11751	Otacílio Costa	17.349	33.387.374,59	34.069.973,41	0,2546%	1,1	1,2	1,15	
179	42	11801	Ouro	7.436	13.525.178,52	13.553.746,26	0,1022%	0,9	0,6	0,75	
180	42	11850	Ouro Verde	2.281	9.105.852,99	9.509.803,34	0,0702%	0,6	0,6	0,60	
181	42	11876	Paial	1.698	7.741.951,60	8.167.173,10	0,0600%	0,6	0,6	0,60	
182	42	11892	Painel	2.385	7.667.686,12	7.693.676,44	0,0580%	0,6	0,6	0,60	
183	42	11900	Palhoça	150.623	193.308.244,00	220.986.546,00	1,5587%	1,8	3,8	2,80	
184	42	12007	Palma Sola	7.747	12.941.812,43	14.956.635,26	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
185	42	12056	Palmeira	2.488	9.116.799,79	9.251.249,12	0,0693%	0,6	0,6	0,60	
186	42	12106	Palmitos	16.270	26.240.862,63	28.094.328,24	0,2048%	1,1	1,0	1,05	
187	42	12205	Papanduva	18.568	28.050.621,07	30.900.028,01	0,2220%	1,1	1,2	1,15	
188	42	12239	Paraíso	3.915	9.301.954,43	9.849.904,26	0,0722%	0,6	0,6	0,60	
189	42	12254	Passo de Torres	7.447	11.593.569,92	13.269.779,32	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
190	42	12270	Passos Maia	4.387	13.604.941,90	13.343.110,84	0,1018%	0,9	0,6	0,75	
191	42	12304	Paulo Lopes	7.045	12.633.225,66	13.123.963,00	0,0972%	0,6	0,6	0,60	
192	42	12403	Pedras Grandes	4.110	8.799.600,84	9.414.621,20	0,0686%	0,6	0,6	0,60	
193	42	12502	Penha	27.936	41.736.040,36	51.468.455,85	0,3500%	1,3	1,4	1,35	

194	42	12601	Peritiba	2.958	8.773.683,67	9.117.857,94	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
195	42	12650	Pescaria Brava	9.687	7.847.206,67	7.847.206,67	0,0593%	0,6	0,6	0,60	***
196	42	12700	Petrolândia	6.140	10.479.077,46	12.611.381,52	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
197	42	12908	Pinhalzinho	17.868	30.193.870,91	32.682.505,68	0,2369%	1,1	1,2	1,15	
198	42	13005	Pinheiro Preto	3.310	10.017.808,41	10.963.088,43	0,0790%	0,6	0,6	0,60	
199	42	13104	Piratuba	4.533	25.316.783,14	26.117.022,38	0,1940%	0,9	0,6	0,75	
200	42	13153	Planalto Alegre	2.761	8.315.142,93	8.592.580,82	0,0638%	0,6	0,6	0,60	
201	42	13203	Pomerode	30.009	65.816.511,74	72.988.707,22	0,5227%	1,3	1,4	1,35	
202	42	13302	Ponte Alta	4.885	10.657.643,73	11.363.650,76	0,0830%	0,6	0,6	0,60	
203	42	13351	Ponte Alta do Norte	3.381	9.852.307,04	10.084.506,78	0,0752%	0,6	0,6	0,60	
204	42	13401	Ponte Serrada	11.358	18.744.408,28	20.600.044,01	0,1482%	0,9	0,8	0,85	
205	42	13500	Porto Belo	18.066	39.376.579,67	42.465.506,17	0,3084%	1,3	1,2	1,25	
206	42	13609	Porto União	34.551	44.157.372,96	50.626.540,69	0,3566%	1,3	1,6	1,45	
207	42	13708	Pouso Redondo	15.882	25.357.650,93	27.959.599,85	0,2008%	1,1	1,0	1,05	
208	42	13807	Praia Grande	7.377	11.447.471,28	13.295.215,87	0,0931%	0,6	0,6	0,60	
209	42	13906	Presidente Castello Branco	1.691	8.010.933,75	8.638.257,50	0,0627%	0,6	0,6	0,60	
210	42	14003	Presidente Getúlio	15.943	26.269.329,12	27.936.919,21	0,2043%	1,1	1,0	1,05	
211	42	14102	Presidente Nereu	2.314	7.830.111,89	8.387.923,51	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
212	42	14151	Princesa	2.848	8.146.773,44	8.822.461,39	0,0639%	0,6	0,6	0,60	
213	42	14201	Quilombo	10.255	19.328.750,18	20.985.062,76	0,1519%	0,9	0,8	0,85	
214	42	14300	Rancho Queimado	2.827	9.562.747,65	10.860.632,60	0,0769%	0,6	0,6	0,60	
215	42	14409	Rio das Antas	6.245	14.720.196,27	15.870.479,86	0,1153%	0,9	0,6	0,75	
216	42	14508	Rio do Campo	6.185	11.982.508,40	12.918.050,11	0,0938%	0,6	0,6	0,60	
217	42	14607	Rio do Oeste	7.319	12.522.688,58	12.699.905,89	0,0952%	0,6	0,6	0,60	
218	42	14805	Rio do Sul	65.256	142.406.317,11	160.316.395,74	1,1394%	1,8	2,4	2,10	
219	42	14706	Rio dos Cedros	10.879	17.468.106,16	19.275.711,12	0,1384%	0,9	0,8	0,85	
220	42	14904	Rio Fortuna	4.557	10.544.964,04	10.795.622,88	0,0805%	0,6	0,6	0,60	
221	42	15000	Rio Negrinho	41.167	73.690.656,08	82.343.843,19	0,5874%	1,3	1,8	1,55	
222	42	15059	Rio Rufino	2.482	7.668.693,85	7.711.966,72	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
223	42	15075	Riqueza	4.810	9.684.001,60	10.547.586,78	0,0762%	0,6	0,6	0,60	
224	42	15109	Rodeio	11.270	16.015.399,41	17.867.542,34	0,1276%	0,9	0,8	0,85	
225	42	15208	Romelândia	5.421	9.538.208,79	10.174.312,74	0,0743%	0,6	0,6	0,60	
226	42	15307	Salete	7.553	13.272.378,50	14.442.192,29	0,1044%	0,9	0,6	0,75	
227	42	15356	Saltinho	3.948	8.924.228,76	9.559.405,48	0,0697%	0,6	0,6	0,60	
228	42	15406	Salto Veloso	4.495	14.715.966,21	15.734.792,46	0,1148%	0,9	0,6	0,75	
229	42	15455	Sangão	11.294	15.437.874,51	16.900.917,09	0,1218%	0,9	0,8	0,85	
230	42	15505	Santa Cecília	16.315	25.718.914,52	27.739.793,47	0,2014%	1,1	1,0	1,05	
231	42	15554	Santa Helena	2.354	8.061.040,79	8.953.647,40	0,0641%	0,6	0,6	0,60	
232	42	15604	Santa Rosa de Lima	2.116	7.377.429,90	8.393.035,16	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
233	42	15653	Santa Rosa do Sul	8.261	12.051.899,68	13.088.152,66	0,0947%	0,6	0,6	0,60	
234	42	15679	Santa Terezinha	8.883	13.468.801,70	14.347.793,70	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
235	42	15687	Santa Terezinha do Progresso	2.776	8.004.937,67	8.363.650,24	0,0617%	0,6	0,6	0,60	
236	42	15695	Santiago do Sul	1.414	7.236.877,28	7.744.285,38	0,0565%	0,6	0,6	0,60	
237	42	15703	Santo Amaro da Imperatriz	21.221	28.882.668,76	35.756.674,47	0,2427%	1,1	1,2	1,15	
238	42	15802	São Bento do Sul	78.998	163.875.929,34	187.727.362,10	1,3228%	1,8	2,6	2,20	
239	42	15752	São Bernardino	2.641	8.151.628,21	9.162.336,80	0,0652%	0,6	0,6	0,60	
240	42	15901	São Bonifácio	2.989	7.890.044,13	8.935.675,28	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
241	42	16008	São Carlos	10.753	18.532.410,37	19.732.392,59	0,1442%	0,9	0,8	0,85	
242	42	16057	São Cristovão do Sul	5.255	11.232.890,14	13.019.288,03	0,0912%	0,6	0,6	0,60	
243	42	16107	São Domingos	9.530	15.790.061,75	16.245.874,98	0,1209%	0,9	0,6	0,75	

244	42	16206	São Francisco do Sul	46.477	149.168.370,71	162.754.921,88	1,1750%	1,8	2,0	1,90	
245	42	16305	São João Batista	30.337	40.926.128,17	47.220.109,44	0,3316%	1,3	1,4	1,35	
246	42	16354	São João do Itaperiú	3.578	8.735.195,14	9.423.271,35	0,0684%	0,6	0,6	0,60	
247	42	16255	São João do Oeste	6.211	13.603.528,77	14.457.821,29	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
248	42	16404	São João do Sul	7.183	12.012.603,68	13.204.384,96	0,0950%	0,6	0,6	0,60	
249	42	16503	São Joaquim	25.841	32.857.103,40	33.407.016,84	0,2501%	1,1	1,4	1,25	
250	42	16602	São José	224.779	323.167.443,72	354.816.400,58	2,5536%	2,0	4,0	3,00	
251	42	16701	São José do Cedro	13.904	21.972.709,05	23.538.528,86	0,1715%	0,9	1,0	0,95	
252	42	16800	São José do Cerrito	9.061	12.409.395,44	13.484.808,81	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
253	42	16909	São Lourenço do Oeste	22.786	36.368.972,27	45.769.245,61	0,3083%	1,3	1,2	1,25	
254	42	17006	São Ludgero	11.940	20.688.879,83	22.553.614,93	0,1629%	0,9	0,8	0,85	
255	42	17105	São Martinho	3.239	8.665.935,98	8.910.210,60	0,0663%	0,6	0,6	0,60	
256	42	17154	São Miguel da Boa Vista	1.897	7.440.876,33	7.625.588,21	0,0569%	0,6	0,6	0,60	
257	42	17204	São Miguel do Oeste	38.162	52.912.393,44	59.655.396,36	0,4237%	1,3	1,8	1,55	
258	42	17253	São Pedro de Alcântara	5.139	9.645.020,73	10.517.487,94	0,0760%	0,6	0,6	0,60	
259	42	17303	Saudades	9.382	14.998.398,88	16.217.267,60	0,1176%	0,9	0,6	0,75	
260	42	17402	Schroeder	17.538	26.378.279,34	29.309.829,98	0,2097%	1,1	1,2	1,15	
261	42	17501	Seara	17.351	31.757.567,30	35.127.144,50	0,2519%	1,1	1,2	1,15	
262	42	17550	Serra Alta	3.323	9.233.272,15	9.258.225,89	0,0698%	0,6	0,6	0,60	
263	42	17600	Siderópolis	13.499	21.666.933,42	21.166.845,55	0,1618%	0,9	0,8	0,85	
264	42	17709	Sombrio	28.209	37.351.364,81	42.556.490,65	0,3007%	1,3	1,4	1,35	
265	42	17758	Sul Brasil	2.698	8.349.090,91	8.750.136,35	0,0645%	0,6	0,6	0,60	
266	42	17808	Taió	17.856	31.131.938,42	33.471.891,84	0,2435%	1,1	1,2	1,15	
267	42	17907	Tangará	8.777	19.898.541,73	22.470.935,06	0,1595%	0,9	0,6	0,75	
268	42	17956	Tigrinhos	1.746	7.429.714,48	7.923.131,41	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
269	42	18004	Tijucas	33.847	54.277.112,34	63.854.186,11	0,4441%	1,3	1,6	1,45	
270	42	18103	Timbé do Sul	5.387	10.167.116,93	11.123.613,64	0,0802%	0,6	0,6	0,60	
271	42	18202	Timbó	39.740	82.583.288,83	88.982.614,96	0,6465%	1,3	1,8	1,55	
272	42	18251	Timbó Grande	7.495	12.991.135,34	13.465.817,08	0,0998%	0,6	0,6	0,60	
273	42	18301	Três Barras	18.740	36.887.806,13	42.723.142,00	0,2994%	1,1	1,2	1,15	
274	42	18350	Treviso	3.706	14.622.007,49	16.047.860,95	0,1155%	0,9	0,6	0,75	
275	42	18400	Treze de Maio	7.036	12.140.982,07	12.210.315,65	0,0919%	0,6	0,6	0,60	
276	42	18509	Treze Tílias	6.925	16.294.106,88	17.869.207,72	0,1287%	0,9	0,6	0,75	
277	42	18608	Trombudo Central	6.901	14.500.530,84	15.039.984,41	0,1114%	0,9	0,6	0,75	
278	42	18707	Tubarão	101.284	140.909.778,20	157.795.632,13	1,1245%	1,8	3,0	2,40	
279	42	18756	Tunápolis	4.660	11.275.866,09	12.282.828,05	0,0888%	0,6	0,6	0,60	
280	42	18806	Turvo	12.353	22.329.075,50	24.945.522,73	0,1780%	0,9	0,8	0,85	
281	42	18855	União do Oeste	2.802	8.654.133,39	9.267.127,91	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
282	42	18905	Urubici	11.012	15.978.965,10	17.853.540,20	0,1274%	0,9	0,8	0,85	
283	42	18954	Urupema	2.507	7.572.522,19	7.833.585,84	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
284	42	19002	Urussanga	20.826	36.045.479,74	39.174.737,93	0,2834%	1,1	1,2	1,15	
285	42	19101	Vargeão	3.590	10.862.745,38	11.430.999,98	0,0841%	0,6	0,6	0,60	
286	42	19150	Vargem	2.718	7.868.424,91	8.847.440,67	0,0629%	0,6	0,6	0,60	
287	42	19176	Vargem Bonita	4.752	14.308.628,86	15.607.905,10	0,1127%	0,9	0,6	0,75	
288	42	19200	Vidal Ramos	6.377	15.518.645,68	15.281.857,86	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
289	42	19309	Videira	49.768	95.867.326,63	109.399.307,69	0,7723%	1,5	2,0	1,75	
290	42	19358	Vitor Meireles	5.190	9.973.168,40	10.960.950,91	0,0788%	0,6	0,6	0,60	
291	42	19408	Witmarsum	3.769	9.070.002,81	9.863.346,91	0,0713%	0,6	0,6	0,60	
292	42	19507	Xanxerê	46.981	66.413.369,42	74.663.422,91	0,5310%	1,3	2,0	1,65	
293	42	19606	Xavantina	4.124	11.408.115,45	13.135.092,63	0,0923%	0,6	0,6	0,60	

294	42	19705	Xaxim	27.039	47.408.842,27	51.555.935,61	0,3728%	1,3	1,4	1,35	
295	42	19853	Zortéa	3.153	10.608.458,61	10.558.428,79	0,0799%	0,6	0,6	0,60	
					12.576.714.386,13	**13.982.484.222,22**	**100,00%**				

* Fonte RCL: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br

** População: IBGE 2013

*** Município Novo: RCL de 2013

Anexo 5 Ata Ago09052014_metodologia Rateios Cimcatarina

Metodologia de Cálculo da Cota-Parte dos Contratos de Rateio do CIMCATARINA Para 2014

CÓDIGO	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO ESTIMADA	*RCL 2011	*RCL 2012	% RCL	FRCL	FFPM	Índice Rateio	OBS
1	42	00051	Abdon Batista	2.656	13.176.389,67	14.949.910,89	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
2	42	00101	Abelardo Luz	17.584	34.289.253,18	38.493.460,62	0,2740%	1,1	1,2	1,15	
3	42	00200	Agrolândia	9.957	14.708.239,53	16.159.402,18	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
4	42	00309	Agronômica	5.172	10.059.549,36	11.063.934,09	0,0796%	0,6	0,6	0,60	
5	42	00408	Água Doce	7.110	19.871.338,55	20.868.134,63	0,1536%	0,9	0,6	0,75	
6	42	00507	Águas de Chapecó	6.313	12.603.258,30	11.194.387,13	0,0901%	0,6	0,6	0,60	
7	42	00556	Águas Frias	2.430	9.088.926,61	9.301.313,14	0,0694%	0,6	0,6	0,60	
8	42	00606	Águas Mornas	5.926	10.553.002,53	11.702.037,76	0,0838%	0,6	0,6	0,60	
9	42	00705	Alfredo Wagner	9.737	14.318.943,96	14.780.430,67	0,1098%	0,9	0,6	0,75	
10	42	00754	Alto Bela Vista	2.007	10.014.767,01	9.576.158,30	0,0741%	0,6	0,6	0,60	
11	42	00804	Anchieta	6.145	10.536.114,36	11.747.443,16	0,0839%	0,6	0,6	0,60	
12	42	00903	Angelina	5.166	10.707.466,07	11.941.871,05	0,0853%	0,6	0,6	0,60	
13	42	01000	Anita Garibaldi	8.230	20.773.629,83	16.873.557,42	0,1429%	0,9	0,6	0,75	
14	42	01109	Anitápolis	3.259	8.758.305,62	9.553.217,09	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
15	42	01208	Antônio Carlos	7.906	19.033.444,36	20.594.358,28	0,1493%	0,9	0,6	0,75	
16	42	01257	Apiúna	10.099	19.159.530,38	21.558.992,04	0,1533%	0,9	0,6	0,75	
17	42	01273	Arabutã	4.270	11.373.752,39	12.417.270,37	0,0896%	0,6	0,6	0,60	
18	42	01307	Araquari	29.593	42.162.884,53	49.692.279,13	0,3453%	1,3	1,4	1,35	
19	42	01406	Araranguá	64.405	81.435.941,71	90.584.421,04	0,6477%	1,3	2,4	1,85	
20	42	01505	Armazém	8.159	11.057.567,82	12.064.962,85	0,0871%	0,6	0,6	0,60	
21	42	01604	Arroio Trinta	3.562	11.497.931,35	12.771.076,58	0,0914%	0,6	0,6	0,60	
22	42	01653	Arvoredo	2.281	8.721.782,39	9.842.879,97	0,0699%	0,6	0,6	0,60	
23	42	01703	Ascurra	7.683	11.981.229,38	12.569.799,44	0,0926%	0,6	0,6	0,60	
24	42	01802	Atalanta	3.310	8.212.979,30	9.118.693,26	0,0653%	0,6	0,6	0,60	
25	42	01901	Aurora	5.661	11.365.126,38	11.550.832,75	0,0865%	0,6	0,6	0,60	
26	42	01950	Balneário Arroio do Silva	10.876	16.218.524,23	18.079.205,50	0,1291%	0,9	0,8	0,85	
27	42	02057	Balneário Barra do Sul	9.330	19.657.947,38	22.405.773,36	0,1583%	0,9	0,6	0,75	
28	42	02008	Balneário Camboriú	120.926	351.382.177,88	401.631.615,10	2,8332%	2,0	3,4	2,70	
29	42	02073	Balneário Gaivota	9.259	16.292.991,63	18.150.928,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
30	42	12809	Balneário Piçarras	19.329	39.081.113,38	44.958.093,56	0,3161%	1,3	1,2	1,25	
31	42	20000	Balneário Rincão	11.628	15.742.023,71	15.742.023,71	0,1189%	0,9	0,8	0,85	***
32	42	02081	Bandeirante	2.865	8.293.343,05	8.780.915,71	0,0644%	0,6	0,6	0,60	
33	42	02099	Barra Bonita	1.842	7.201.249,21	7.960.050,60	0,0571%	0,6	0,6	0,60	
34	42	02107	Barra Velha	24.943	46.988.054,06	44.116.233,50	0,3446%	1,3	1,4	1,35	
35	42	02131	Bela Vista do Toldo	6.191	12.642.436,57	14.289.893,99	0,1014%	0,9	0,6	0,75	
36	42	02156	Belmonte	2.692	8.068.864,93	8.726.002,75	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
37	42	02206	Benedito Novo	10.906	16.117.592,05	16.811.705,07	0,1242%	0,9	0,8	0,85	
38	42	02305	Biguaçu	62.383	94.453.816,23	105.182.163,45	0,7516%	1,5	2,4	1,95	
39	42	02404	Blumenau	329.082	727.751.314,38	793.776.620,65	5,7317%	2,6	4,0	3,30	
40	42	02438	Bocaina do Sul	3.393	9.748.351,04	10.138.407,49	0,0750%	0,6	0,6	0,60	
41	42	02503	Bom Jardim da Serra	4.566	12.506.227,28	12.081.832,91	0,0929%	0,6	0,6	0,60	
42	42	02537	Bom Jesus	2.721	8.782.592,51	9.038.372,23	0,0672%	0,6	0,6	0,60	
43	42	02578	Bom Jesus do Oeste	2.160	7.557.121,93	8.245.214,54	0,0595%	0,6	0,6	0,60	

44	42	02602	Bom Retiro	9.397	13.097.374,06	14.886.453,47	0,1053%	0,9	0,6	0,75	
45	42	02453	Bombinhas	16.311	45.134.169,56	50.355.774,18	0,3595%	1,3	1,0	1,15	
46	42	02701	Botuverá	4.785	9.995.126,11	10.880.600,40	0,0786%	0,6	0,6	0,60	
47	42	02800	Braço do Norte	30.868	39.587.409,42	45.048.558,09	0,3185%	1,3	1,6	1,45	
48	42	02859	Braço do Trombudo	3.599	11.532.861,35	11.902.730,41	0,0884%	0,6	0,6	0,60	
49	42	02875	Brunópolis	2.741	8.424.520,36	8.790.845,39	0,0649%	0,6	0,6	0,60	
50	42	02909	Brusque	116.634	185.697.079,75	220.329.425,28	1,5261%	1,8	3,4	2,60	
51	42	03006	Caçador	74.276	98.944.191,18	115.660.798,79	0,8070%	1,5	2,6	2,05	
52	42	03105	Caibi	6.274	12.380.090,33	13.548.990,34	0,0977%	0,6	0,6	0,60	
53	42	03154	Calmon	3.416	9.893.391,45	10.842.404,24	0,0781%	0,6	0,6	0,60	
54	42	03204	Camboriú	70.068	87.426.177,87	103.368.863,25	0,7172%	1,5	2,4	1,95	
55	42	03303	Campo Alegre	11.972	21.052.229,26	23.868.503,11	0,1690%	0,9	0,8	0,85	
56	42	03402	Campo Belo do Sul	7.419	14.040.007,56	15.426.145,37	0,1110%	0,9	0,6	0,75	
57	42	03501	Campo Erê	9.203	16.581.548,85	17.839.765,67	0,1297%	0,9	0,6	0,75	
58	42	03600	Campos Novos	34.386	75.634.363,93	81.159.239,05	0,5909%	1,3	1,6	1,45	
59	42	03709	Canelinha	11.286	17.004.807,02	18.379.898,87	0,1333%	0,9	0,8	0,85	
60	42	03808	Canoinhas	53.969	79.978.027,18	84.697.123,72	0,6208%	1,3	2,2	1,75	
61	42	03253	Capão Alto	2.711	11.701.317,60	12.206.877,66	0,0902%	0,6	0,6	0,60	
62	42	03907	Capinzal	21.726	44.534.524,65	50.022.957,69	0,3559%	1,3	1,2	1,25	
63	42	03956	Capivari de Baixo	23.018	45.971.279,10	52.143.613,73	0,3692%	1,3	1,2	1,25	
64	42	04004	Catanduvas	10.112	18.472.358,00	19.959.541,13	0,1448%	0,9	0,6	0,75	
65	42	04103	Caxambu do Sul	4.208	12.333.133,66	12.165.336,94	0,0925%	0,6	0,6	0,60	
66	42	04152	Celso Ramos	2.792	10.862.263,61	10.676.678,90	0,0814%	0,6	0,6	0,60	
67	42	04178	Cerro Negro	3.472	10.018.678,73	10.201.162,80	0,0763%	0,6	0,6	0,60	
68	42	04194	Chapadão do Lageado	2.871	8.779.722,26	9.824.320,91	0,0700%	0,6	0,6	0,60	
69	42	04202	Chapecó	198.188	376.563.845,58	407.460.560,87	2,9541%	2,0	4,0	3,00	
70	42	04251	Cocal do Sul	15.860	30.067.623,95	32.812.508,87	0,2369%	1,1	1,0	1,05	
71	42	04301	Concórdia	71.499	130.587.724,07	141.727.469,20	1,0260%	1,8	2,6	2,20	
72	42	04350	Cordilheira Alta	4.043	12.905.207,83	12.956.785,44	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
73	42	04400	Coronel Freitas	10.272	18.727.163,25	19.873.542,99	0,1455%	0,9	0,8	0,85	
74	42	04459	Coronel Martins	2.520	7.888.453,76	8.292.254,59	0,0610%	0,6	0,6	0,60	
75	42	04558	Correia Pinto	14.301	29.186.962,60	32.580.272,39	0,2325%	1,1	1,0	1,05	
76	42	04509	Corupá	14.716	25.912.790,01	27.038.769,90	0,1997%	0,9	1,0	0,95	
77	42	04608	Criciúma	202.395	353.360.522,27	388.723.919,34	2,7949%	2,0	4,0	3,00	
78	42	04707	Cunha Porã	10.905	17.150.488,79	18.669.403,61	0,1349%	0,9	0,8	0,85	
79	42	04756	Cunhataí	1.931	7.694.360,44	8.037.315,15	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
80	42	04806	Curitibanos	38.890	50.608.704,15	58.449.146,19	0,4102%	1,3	1,8	1,55	
81	42	04905	Descanso	8.612	13.270.886,62	14.146.345,47	0,1033%	0,9	0,6	0,75	
82	42	05001	Dionísio Cerqueira	15.227	22.331.069,39	24.851.921,92	0,1776%	0,9	1,0	0,95	
83	42	05100	Dona Emma	3.912	8.761.794,74	8.919.758,83	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
84	42	05159	Doutor Pedrinho	3.828	8.815.008,73	9.486.181,83	0,0690%	0,6	0,6	0,60	
85	42	05175	Entre Rios	3.118	8.508.498,48	8.822.244,95	0,0654%	0,6	0,6	0,60	
86	42	05191	Ermo	2.081	7.779.615,53	8.054.641,48	0,0597%	0,6	0,6	0,60	
87	42	05209	Erval Velho	4.448	10.493.182,31	11.461.773,35	0,0827%	0,6	0,6	0,60	
88	42	05308	Faxinal dos Guedes	10.797	21.636.130,12	24.272.305,53	0,1728%	0,9	0,8	0,85	
89	42	05357	Flor do Sertão	1.605	7.863.225,67	8.268.457,12	0,0608%	0,6	0,6	0,60	
90	42	05407	Florianópolis	453.285	897.557.892,47	955.763.414,74	6,9860%	2,6	4,0	3,30	
91	42	05431	Formosa do Sul	2.603	8.625.701,27	8.773.447,46	0,0657%	0,6	0,6	0,60	
92	42	05456	Forquilhinha	24.256	39.211.596,55	43.012.707,07	0,3097%	1,3	1,4	1,35	
93	42	05506	Fraiburgo	35.618	61.442.069,74	67.742.947,65	0,4865%	1,3	1,6	1,45	

94	42	05555	Frei Rogério	2.354	8.064.067,80	8.498.718,64	0,0625%	0,6	0,6	0,60	
95	42	05605	Galvão	3.379	8.837.197,13	9.248.544,90	0,0682%	0,6	0,6	0,60	
96	42	05704	Garopaba	20.024	32.682.683,82	37.223.277,99	0,2630%	1,1	1,2	1,15	
97	42	05803	Garuva	16.081	28.443.509,04	34.908.223,51	0,2379%	1,1	1,0	1,05	
98	42	05902	Gaspar	62.618	104.100.688,76	114.928.223,59	0,8248%	1,5	2,4	1,95	
99	42	06009	Governador Celso Ramos	13.655	24.511.076,38	29.167.033,56	0,2017%	1,1	1,0	1,05	
100	42	06108	Grão Pará	6.418	12.106.176,68	12.678.034,85	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
101	42	06207	Gravatal	11.064	14.492.354,45	16.318.850,66	0,1160%	0,9	0,8	0,85	
102	42	06306	Guabiruba	20.474	30.077.158,74	34.845.258,47	0,2442%	1,1	1,2	1,15	
103	42	06405	Guaraciaba	10.492	16.046.166,22	17.177.639,08	0,1252%	0,9	0,8	0,85	
104	42	06504	Guaramirim	38.851	72.936.513,87	80.134.112,26	0,5765%	1,3	1,8	1,55	
105	42	06603	Guarujá do Sul	5.054	10.077.951,26	10.801.602,59	0,0787%	0,6	0,6	0,60	
106	42	06652	Guatambú	4.746	12.797.386,90	12.675.970,71	0,0962%	0,6	0,6	0,60	
107	42	06702	Herval d'Oeste	21.961	32.942.249,21	37.062.268,82	0,2635%	1,1	1,2	1,15	
108	42	06751	Ibiam	1.973	8.244.586,93	8.455.787,87	0,0630%	0,6	0,6	0,60	
109	42	06801	Ibicaré	3.359	9.147.060,53	9.521.795,70	0,0704%	0,6	0,6	0,60	
110	42	06900	Ibirama	18.097	29.861.898,85	32.419.331,00	0,2346%	1,1	1,2	1,15	
111	42	07007	Içara	51.416	92.845.337,79	109.488.677,63	0,7606%	1,5	2,2	1,85	
112	42	07106	Ilhota	13.124	19.445.441,06	23.364.499,82	0,1609%	0,9	0,8	0,85	
113	42	07205	Imaruí	11.301	15.015.333,63	21.178.363,65	0,1354%	0,9	0,8	0,85	
114	42	07304	Imbituba	42.244	66.171.967,32	64.807.252,49	0,4948%	1,3	1,8	1,55	
115	42	07403	Imbuia	5.946	10.991.241,17	12.055.511,95	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
116	42	07502	Indaial	60.433	94.578.443,08	112.489.614,73	0,7783%	1,5	2,2	1,85	
117	42	07577	Iomerê	2.842	11.685.819,69	12.111.255,38	0,0898%	0,6	0,6	0,60	
118	42	07601	Ipira	4.713	10.842.945,20	11.663.447,60	0,0848%	0,6	0,6	0,60	
119	42	07650	Iporã do Oeste	8.714	15.435.784,35	16.757.592,28	0,1213%	0,9	0,6	0,75	
120	42	07684	Ipuaçu	7.123	14.948.786,10	15.170.952,44	0,1137%	0,9	0,6	0,75	
121	42	07700	Ipumirim	7.435	17.231.314,62	18.394.257,05	0,1343%	0,9	0,6	0,75	
122	42	07759	Iraceminha	4.212	9.338.435,47	10.170.429,61	0,0735%	0,6	0,6	0,60	
123	42	07809	Irani	9.948	16.947.818,76	18.122.222,59	0,1322%	0,9	0,6	0,75	
124	42	07858	Irati	2.067	7.383.999,67	7.605.742,59	0,0566%	0,6	0,6	0,60	
125	42	07908	Irineópolis	10.843	18.088.530,40	19.241.314,35	0,1407%	0,9	0,8	0,85	
126	42	08005	Itá	6.420	31.897.543,46	27.363.678,52	0,2247%	1,1	0,6	0,85	
127	42	08104	Itaiópolis	21.015	31.770.096,59	35.673.921,26	0,2539%	1,1	1,2	1,15	
128	42	08203	Itajaí	197.809	596.862.066,18	678.008.982,80	4,7974%	2,4	4,0	3,20	
129	42	08302	Itapema	52.923	106.887.920,05	120.895.498,83	0,8573%	1,5	2,2	1,85	
130	42	08401	Itapiranga	16.107	32.884.413,06	34.678.043,38	0,2547%	1,1	1,0	1,05	
131	42	08450	Itapoá	16.899	43.110.233,63	50.635.551,57	0,3525%	1,3	1,0	1,15	
132	42	08500	Ituporanga	23.490	33.756.356,87	37.917.142,06	0,2698%	1,1	1,2	1,15	
133	42	08609	Jaborá	4.057	11.561.285,57	12.099.689,12	0,0892%	0,6	0,6	0,60	
134	42	08708	Jacinto Machado	10.677	16.879.270,70	17.280.994,10	0,1289%	0,9	0,8	0,85	
135	42	08807	Jaguaruna	18.425	28.397.809,37	29.841.114,61	0,2196%	1,1	1,2	1,15	
136	42	08906	Jaraguá do Sul	156.519	378.677.494,22	426.668.163,24	3,0312%	2,2	4,0	3,10	
137	42	08955	Jardinópolis	1.721	7.349.377,64	8.014.285,92	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
138	42	09003	Joaçaba	28.398	72.291.648,50	82.706.217,72	0,5832%	1,3	1,4	1,35	
139	42	09102	Joinville	546.981	1.003.587.566,47	1.211.867.282,80	8,3234%	2,6	4,0	3,30	
140	42	09151	José Boiteux	4.837	9.764.334,45	10.804.474,04	0,0775%	0,6	0,6	0,60	
141	42	09177	Jupiá	2.158	7.827.953,70	8.097.464,42	0,0601%	0,6	0,6	0,60	
142	42	09201	Lacerdópolis	2.242	8.783.932,18	8.899.552,54	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
143	42	09300	Lages	158.961	280.865.087,56	303.133.835,04	2,2006%	2,0	4,0	3,00	

144	42	09409	Laguna	43.979	57.694.093,04	72.691.971,90	0,4893%	1,3	1,8	1,55	
145	42	09458	Lajeado Grande	1.488	7.875.790,65	8.328.655,30	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
146	42	09508	Laurentino	6.402	11.247.332,16	12.035.280,21	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
147	42	09607	Lauro Muller	14.841	25.172.032,47	28.124.644,47	0,2006%	1,1	1,0	1,05	
148	42	09706	Lebon Régis	12.077	17.082.255,65	18.414.755,32	0,1338%	0,9	0,8	0,85	
149	42	09805	Leoberto Leal	3.298	9.331.841,12	10.546.255,35	0,0748%	0,6	0,6	0,60	
150	42	09854	Lindóia do Sul	4.674	11.925.630,55	12.571.116,07	0,0924%	0,6	0,6	0,60	
151	42	09904	Lontras	11.005	17.293.987,14	19.891.098,75	0,1399%	0,9	0,8	0,85	
152	42	10001	Luiz Alves	11.395	19.590.052,28	21.419.161,29	0,1545%	0,9	0,8	0,85	
153	42	10035	Luzerna	5.698	12.356.783,70	13.275.546,22	0,0966%	0,6	0,6	0,60	
154	42	10050	Macieira	1.831	8.341.792,59	9.362.202,77	0,0666%	0,6	0,6	0,60	
155	42	10100	Mafra	54.708	85.374.330,28	88.140.079,36	0,6546%	1,3	2,2	1,75	
156	42	10209	Major Gercino	3.375	8.492.121,81	9.204.192,19	0,0667%	0,6	0,6	0,60	
157	42	10308	Major Vieira	7.782	13.432.949,06	14.851.022,93	0,1065%	0,9	0,6	0,75	
158	42	10407	Maracajá	6.784	12.172.513,20	13.810.937,93	0,0978%	0,6	0,6	0,60	
159	42	10506	Maravilha	23.602	37.080.865,75	40.006.744,76	0,2905%	1,1	1,2	1,15	
160	42	10555	Marema	2.094	8.808.799,87	9.217.422,31	0,0680%	0,6	0,6	0,60	
161	42	10605	Massaranduba	15.586	26.105.474,50	28.818.002,00	0,2068%	1,1	1,0	1,05	
162	42	10704	Matos Costa	2.767	7.934.184,63	8.682.478,73	0,0626%	0,6	0,6	0,60	
163	42	10803	Meleiro	7.085	14.366.019,57	15.570.008,49	0,1128%	0,9	0,6	0,75	
164	42	10852	Mirim Doce	2.476	8.629.240,44	9.080.289,94	0,0668%	0,6	0,6	0,60	
165	42	10902	Modelo	4.147	9.669.753,85	10.900.280,07	0,0774%	0,6	0,6	0,60	
166	42	11009	Mondaí	10.877	18.313.238,88	20.439.070,31	0,1459%	0,9	0,8	0,85	
167	42	11058	Monte Carlo	9.604	16.192.073,30	17.899.495,48	0,1284%	0,9	0,6	0,75	
168	42	11108	Monte Castelo	8.478	13.371.588,78	14.312.101,17	0,1043%	0,9	0,6	0,75	
169	42	11207	Morro da Fumaça	16.888	29.167.584,11	31.292.940,13	0,2279%	1,1	1,0	1,05	
170	42	11256	Morro Grande	2.928	9.180.876,80	9.695.999,48	0,0712%	0,6	0,6	0,60	
171	42	11306	Navegantes	68.337	111.647.902,57	135.704.285,94	0,9291%	1,5	2,4	1,95	
172	42	11405	Nova Erechim	4.577	11.456.079,13	11.825.372,55	0,0878%	0,6	0,6	0,60	
173	42	11454	Nova Itaberaba	4.338	11.342.032,52	11.681.354,28	0,0869%	0,6	0,6	0,60	
174	42	11504	Nova Trento	13.135	21.884.042,78	24.823.249,17	0,1758%	0,9	0,8	0,85	
175	42	11603	Nova Veneza	14.098	24.290.727,39	26.673.163,94	0,1920%	0,9	1,0	0,95	
176	42	11652	Novo Horizonte	2.681	9.085.526,51	10.606.871,02	0,0740%	0,6	0,6	0,60	
177	42	11702	Orleans	22.171	36.923.388,99	41.512.424,88	0,2952%	1,1	1,2	1,15	
178	42	11751	Otacílio Costa	17.349	33.387.374,59	34.069.973,41	0,2546%	1,1	1,2	1,15	
179	42	11801	Ouro	7.436	13.525.178,52	13.553.746,26	0,1022%	0,9	0,6	0,75	
180	42	11850	Ouro Verde	2.281	9.105.852,99	9.509.803,34	0,0702%	0,6	0,6	0,60	
181	42	11876	Paial	1.698	7.741.951,60	8.167.173,10	0,0600%	0,6	0,6	0,60	
182	42	11892	Painel	2.385	7.667.686,12	7.693.676,44	0,0580%	0,6	0,6	0,60	
183	42	11900	Palhoça	150.623	193.308.244,00	220.986.546,00	1,5587%	1,8	3,8	2,80	
184	42	12007	Palma Sola	7.747	12.941.812,43	14.956.635,26	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
185	42	12056	Palmeira	2.488	9.116.799,79	9.251.249,12	0,0693%	0,6	0,6	0,60	
186	42	12106	Palmitos	16.270	26.240.862,63	28.094.328,24	0,2048%	1,1	1,0	1,05	
187	42	12205	Papanduva	18.568	28.050.621,07	30.900.028,01	0,2220%	1,1	1,2	1,15	
188	42	12239	Paraíso	3.915	9.301.954,43	9.849.904,26	0,0722%	0,6	0,6	0,60	
189	42	12254	Passo de Torres	7.447	11.593.569,92	13.269.779,32	0,0935%	0,6	0,6	0,60	
190	42	12270	Passos Maia	4.387	13.604.941,90	13.343.110,84	0,1018%	0,9	0,6	0,75	
191	42	12304	Paulo Lopes	7.045	12.633.225,66	13.123.963,00	0,0972%	0,6	0,6	0,60	
192	42	12403	Pedras Grandes	4.110	8.799.600,84	9.414.621,20	0,0686%	0,6	0,6	0,60	
193	42	12502	Penha	27.936	41.736.040,36	51.468.455,85	0,3500%	1,3	1,4	1,35	

194	42	12601	Peritiba	2.958	8.773.683,67	9.117.857,94	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
195	42	12650	Pescaria Brava	9.687	7.847.206,67	7.847.206,67	0,0593%	0,6	0,6	0,60	***
196	42	12700	Petrolândia	6.140	10.479.077,46	12.611.381,52	0,0868%	0,6	0,6	0,60	
197	42	12908	Pinhalzinho	17.868	30.193.870,91	32.682.505,68	0,2369%	1,1	1,2	1,15	
198	42	13005	Pinheiro Preto	3.310	10.017.808,41	10.963.088,43	0,0790%	0,6	0,6	0,60	
199	42	13104	Piratuba	4.533	25.316.783,14	26.117.022,38	0,1940%	0,9	0,6	0,75	
200	42	13153	Planalto Alegre	2.761	8.315.142,93	8.592.580,82	0,0638%	0,6	0,6	0,60	
201	42	13203	Pomerode	30.009	65.816.511,74	72.988.707,22	0,5227%	1,3	1,4	1,35	
202	42	13302	Ponte Alta	4.885	10.657.643,73	11.363.650,76	0,0830%	0,6	0,6	0,60	
203	42	13351	Ponte Alta do Norte	3.381	9.852.307,04	10.084.506,78	0,0752%	0,6	0,6	0,60	
204	42	13401	Ponte Serrada	11.358	18.744.408,28	20.600.044,01	0,1482%	0,9	0,8	0,85	
205	42	13500	Porto Belo	18.066	39.376.579,67	42.465.506,17	0,3084%	1,3	1,2	1,25	
206	42	13609	Porto União	34.551	44.157.372,96	50.626.540,69	0,3566%	1,3	1,6	1,45	
207	42	13708	Pouso Redondo	15.882	25.357.650,93	27.959.599,85	0,2008%	1,1	1,0	1,05	
208	42	13807	Praia Grande	7.377	11.447.471,28	13.295.215,87	0,0931%	0,6	0,6	0,60	
209	42	13906	Presidente Castello Branco	1.691	8.010.933,75	8.638.257,50	0,0627%	0,6	0,6	0,60	
210	42	14003	Presidente Getúlio	15.943	26.269.329,12	27.936.919,21	0,2043%	1,1	1,0	1,05	
211	42	14102	Presidente Nereu	2.314	7.830.111,89	8.387.923,51	0,0611%	0,6	0,6	0,60	
212	42	14151	Princesa	2.848	8.146.773,44	8.822.461,39	0,0639%	0,6	0,6	0,60	
213	42	14201	Quilombo	10.255	19.328.750,18	20.985.062,76	0,1519%	0,9	0,8	0,85	
214	42	14300	Rancho Queimado	2.827	9.562.747,65	10.860.632,60	0,0769%	0,6	0,6	0,60	
215	42	14409	Rio das Antas	6.245	14.720.196,27	15.870.479,86	0,1153%	0,9	0,6	0,75	
216	42	14508	Rio do Campo	6.185	11.982.508,40	12.918.050,11	0,0938%	0,6	0,6	0,60	
217	42	14607	Rio do Oeste	7.319	12.522.688,58	12.699.905,89	0,0952%	0,6	0,6	0,60	
218	42	14805	Rio do Sul	65.256	142.406.317,11	160.316.395,74	1,1394%	1,8	2,4	2,10	
219	42	14706	Rio dos Cedros	10.879	17.468.106,16	19.275.711,12	0,1384%	0,9	0,8	0,85	
220	42	14904	Rio Fortuna	4.557	10.544.964,04	10.795.622,88	0,0805%	0,6	0,6	0,60	
221	42	15000	Rio Negrinho	41.167	73.690.656,08	82.343.843,19	0,5874%	1,3	1,8	1,55	
222	42	15059	Rio Rufino	2.482	7.668.693,85	7.711.966,72	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
223	42	15075	Riqueza	4.810	9.684.001,60	10.547.586,78	0,0762%	0,6	0,6	0,60	
224	42	15109	Rodeio	11.270	16.015.399,41	17.867.542,34	0,1276%	0,9	0,8	0,85	
225	42	15208	Romelândia	5.421	9.538.208,79	10.174.312,74	0,0743%	0,6	0,6	0,60	
226	42	15307	Salete	7.553	13.272.378,50	14.442.192,29	0,1044%	0,9	0,6	0,75	
227	42	15356	Saltinho	3.948	8.924.228,76	9.559.405,48	0,0697%	0,6	0,6	0,60	
228	42	15406	Salto Veloso	4.495	14.715.966,21	15.734.792,46	0,1148%	0,9	0,6	0,75	
229	42	15455	Sangão	11.294	15.437.874,51	16.900.917,09	0,1218%	0,9	0,8	0,85	
230	42	15505	Santa Cecília	16.315	25.718.914,52	27.739.793,47	0,2014%	1,1	1,0	1,05	
231	42	15554	Santa Helena	2.354	8.061.040,79	8.953.647,40	0,0641%	0,6	0,6	0,60	
232	42	15604	Santa Rosa de Lima	2.116	7.377.429,90	8.393.035,16	0,0593%	0,6	0,6	0,60	
233	42	15653	Santa Rosa do Sul	8.261	12.051.899,68	13.088.152,66	0,0947%	0,6	0,6	0,60	
234	42	15679	Santa Terezinha	8.883	13.468.801,70	14.347.793,70	0,1049%	0,9	0,6	0,75	
235	42	15687	Santa Terezinha do Progresso	2.776	8.004.937,67	8.363.650,24	0,0617%	0,6	0,6	0,60	
236	42	15695	Santiago do Sul	1.414	7.236.877,28	7.744.285,38	0,0565%	0,6	0,6	0,60	
237	42	15703	Santo Amaro da Imperatriz	21.221	28.882.668,76	35.756.674,47	0,2427%	1,1	1,2	1,15	
238	42	15802	São Bento do Sul	78.998	163.875.929,34	187.727.362,10	1,3228%	1,8	2,6	2,20	
239	42	15752	São Bernardino	2.641	8.151.628,21	9.162.336,80	0,0652%	0,6	0,6	0,60	
240	42	15901	São Bonifácio	2.989	7.890.044,13	8.935.675,28	0,0633%	0,6	0,6	0,60	
241	42	16008	São Carlos	10.753	18.532.410,37	19.732.392,59	0,1442%	0,9	0,8	0,85	
242	42	16057	São Cristovão do Sul	5.255	11.232.890,14	13.019.288,03	0,0912%	0,6	0,6	0,60	
243	42	16107	São Domingos	9.530	15.790.061,75	16.245.874,98	0,1209%	0,9	0,6	0,75	

244	42	16206	São Francisco do Sul	46.477	149.168.370,71	162.754.921,88	1,1750%	1,8	2,0	1,90	
245	42	16305	São João Batista	30.337	40.926.128,17	47.220.109,44	0,3316%	1,3	1,4	1,35	
246	42	16354	São João do Itaperiú	3.578	8.735.195,14	9.423.271,35	0,0684%	0,6	0,6	0,60	
247	42	16255	São João do Oeste	6.211	13.603.528,77	14.457.821,29	0,1058%	0,9	0,6	0,75	
248	42	16404	São João do Sul	7.183	12.012.603,68	13.204.384,96	0,0950%	0,6	0,6	0,60	
249	42	16503	São Joaquim	25.841	32.857.103,40	33.407.016,84	0,2501%	1,1	1,4	1,25	
250	42	16602	São José	224.779	323.167.443,72	354.816.400,58	2,5536%	2,0	4,0	3,00	
251	42	16701	São José do Cedro	13.904	21.972.709,05	23.538.528,86	0,1715%	0,9	1,0	0,95	
252	42	16800	São José do Cerrito	9.061	12.409.395,44	13.484.808,81	0,0976%	0,6	0,6	0,60	
253	42	16909	São Lourenço do Oeste	22.786	36.368.972,27	45.769.245,61	0,3083%	1,3	1,2	1,25	
254	42	17006	São Ludgero	11.940	20.688.879,83	22.553.614,93	0,1629%	0,9	0,8	0,85	
255	42	17105	São Martinho	3.239	8.665.935,98	8.910.210,60	0,0663%	0,6	0,6	0,60	
256	42	17154	São Miguel da Boa Vista	1.897	7.440.876,33	7.625.588,21	0,0569%	0,6	0,6	0,60	
257	42	17204	São Miguel do Oeste	38.162	52.912.393,44	59.655.396,36	0,4237%	1,3	1,8	1,55	
258	42	17253	São Pedro de Alcântara	5.139	9.645.020,73	10.517.487,94	0,0760%	0,6	0,6	0,60	
259	42	17303	Saudades	9.382	14.998.398,88	16.217.267,60	0,1176%	0,9	0,6	0,75	
260	42	17402	Schroeder	17.538	26.378.279,34	29.309.829,98	0,2097%	1,1	1,2	1,15	
261	42	17501	Seara	17.351	31.757.567,30	35.127.144,50	0,2519%	1,1	1,2	1,15	
262	42	17550	Serra Alta	3.323	9.233.272,15	9.258.225,89	0,0698%	0,6	0,6	0,60	
263	42	17600	Siderópolis	13.499	21.666.933,42	21.166.845,55	0,1618%	0,9	0,8	0,85	
264	42	17709	Sombrio	28.209	37.351.364,81	42.556.490,65	0,3007%	1,3	1,4	1,35	
265	42	17758	Sul Brasil	2.698	8.349.090,91	8.750.136,35	0,0645%	0,6	0,6	0,60	
266	42	17808	Taió	17.856	31.131.938,42	33.471.891,84	0,2435%	1,1	1,2	1,15	
267	42	17907	Tangará	8.777	19.898.541,73	22.470.935,06	0,1595%	0,9	0,6	0,75	
268	42	17956	Tigrinhos	1.746	7.429.714,48	7.923.131,41	0,0579%	0,6	0,6	0,60	
269	42	18004	Tijucas	33.847	54.277.112,34	63.854.186,11	0,4441%	1,3	1,6	1,45	
270	42	18103	Timbé do Sul	5.387	10.167.116,93	11.123.613,64	0,0802%	0,6	0,6	0,60	
271	42	18202	Timbó	39.740	82.583.288,83	88.982.614,96	0,6465%	1,3	1,8	1,55	
272	42	18251	Timbó Grande	7.495	12.991.135,34	13.465.817,08	0,0998%	0,6	0,6	0,60	
273	42	18301	Três Barras	18.740	36.887.806,13	42.723.142,00	0,2994%	1,1	1,2	1,15	
274	42	18350	Treviso	3.706	14.622.007,49	16.047.860,95	0,1155%	0,9	0,6	0,75	
275	42	18400	Treze de Maio	7.036	12.140.982,07	12.210.315,65	0,0919%	0,6	0,6	0,60	
276	42	18509	Treze Tílias	6.925	16.294.106,88	17.869.207,72	0,1287%	0,9	0,6	0,75	
277	42	18608	Trombudo Central	6.901	14.500.530,84	15.039.984,41	0,1114%	0,9	0,6	0,75	
278	42	18707	Tubarão	101.284	140.909.778,20	157.795.632,13	1,1245%	1,8	3,0	2,40	
279	42	18756	Tunápolis	4.660	11.275.866,09	12.282.828,05	0,0888%	0,6	0,6	0,60	
280	42	18806	Turvo	12.353	22.329.075,50	24.945.522,73	0,1780%	0,9	0,8	0,85	
281	42	18855	União do Oeste	2.802	8.654.133,39	9.267.127,91	0,0675%	0,6	0,6	0,60	
282	42	18905	Urubici	11.012	15.978.965,10	17.853.540,20	0,1274%	0,9	0,8	0,85	
283	42	18954	Urupema	2.507	7.572.522,19	7.833.585,84	0,0581%	0,6	0,6	0,60	
284	42	19002	Urussanga	20.826	36.045.479,74	39.174.737,93	0,2834%	1,1	1,2	1,15	
285	42	19101	Vargeão	3.590	10.862.745,38	11.430.999,98	0,0841%	0,6	0,6	0,60	
286	42	19150	Vargem	2.718	7.868.424,91	8.847.440,67	0,0629%	0,6	0,6	0,60	
287	42	19176	Vargem Bonita	4.752	14.308.628,86	15.607.905,10	0,1127%	0,9	0,6	0,75	
288	42	19200	Vidal Ramos	6.377	15.518.645,68	15.281.857,86	0,1163%	0,9	0,6	0,75	
289	42	19309	Videira	49.768	95.867.326,63	109.399.307,69	0,7723%	1,5	2,0	1,75	
290	42	19358	Vitor Meireles	5.190	9.973.168,40	10.960.950,91	0,0788%	0,6	0,6	0,60	
291	42	19408	Witmarsum	3.769	9.070.002,81	9.863.346,91	0,0713%	0,6	0,6	0,60	
292	42	19507	Xanxerê	46.981	66.413.369,42	74.663.422,91	0,5310%	1,3	2,0	1,65	
293	42	19606	Xavantina	4.124	11.408.115,45	13.135.092,63	0,0923%	0,6	0,6	0,60	

294	42	19705	Xaxim	27.039	47.408.842,27	51.555.935,61	0,3728%	1,3	1,4	1,35	
295	42	19853	Zortéa	3.153	10.608.458,61	10.558.428,79	0,0799%	0,6	0,6	0,60	
					12.576.714.386,13	**13.982.484.222,22**	**100,00%**				

* Fonte RCL: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br

** População: IBGE 2013

*** Município Novo: RCL de 2013

Anexo 10 Ata Ago09052014_rateio Prolicita

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA

RATEIO FIXO MENSAL/2014

Cota-Parte	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	VALOR RATEIO
		1.370,00	510,00	120,00	**2.000,00**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE RATEIO	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	VALOR RATEIO
1	Abdon Batista	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
2	Abelardo Luz	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
3	Agrolândia	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
4	Agronômica	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
5	Água Doce	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
6	Águas de Chapecó	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
7	Águas Frias	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
8	Águas Mornas	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
9	Alfredo Wagner	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
10	Alto Bela Vista	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
11	Anchieta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
12	Angelina	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
13	Anita Garibaldi	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
14	Anitápolis	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
15	Antônio Carlos	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
16	Apiúna	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
17	Arabutã	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
18	Araquari	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
19	Araranguá	1,85	2.534,50	943,50	222,00	3.700,00
20	Armazém	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
21	Arroio Trinta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
22	Arvoredo	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
23	Ascurra	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
24	Atalanta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
25	Aurora	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
27	Balneário Barra do Sul	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
28	Balneário Camboriú	2,70	3.699,00	1.377,00	324,00	5.400,00
29	Balneário Gaivota	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
30	Balneário Piçarras	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
31	Balneário Rincão	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
32	Bandeirante	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
33	Barra Bonita	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
34	Barra Velha	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
35	Bela Vista do Toldo	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
36	Belmonte	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
37	Benedito Novo	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
38	Biguaçu	1,95	2.671,50	994,50	234,00	3.900,00
39	Blumenau	3,30	4.521,00	1.683,00	396,00	6.600,00
40	Bocaina do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
41	Bom Jardim da Serra	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
42	Bom Jesus	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
44	Bom Retiro	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
45	Bombinhas	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
46	Botuverá	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
47	Braço do Norte	1,45	1.986,50	739,50	174,00	2.900,00
48	Braço do Trombudo	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
49	Brunópolis	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
50	Brusque	2,60	3.562,00	1.326,00	312,00	5.200,00
51	Caçador	2,05	2.808,50	1.045,50	246,00	4.100,00
52	Caibi	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
53	Calmon	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
54	Camboriú	1,95	2.671,50	994,50	234,00	3.900,00
55	Campo Alegre	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
56	Campo Belo do Sul	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
57	Campo Erê	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
58	Campos Novos	1,45	1.986,50	739,50	174,00	2.900,00
59	Canelinha	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
60	Canoinhas	1,75	2.397,50	892,50	210,00	3.500,00
61	Capão Alto	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
62	Capinzal	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
63	Capivari de Baixo	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
64	Catanduvas	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
65	Caxambu do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
66	Celso Ramos	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
67	Cerro Negro	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
68	Chapadão do Lageado	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
69	Chapecó	3,00	4.110,00	1.530,00	360,00	6.000,00
70	Cocal do Sul	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00

71	Concórdia	2,20	3.014,00	1.122,00	264,00	4.400,00
72	Cordilheira Alta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
73	Coronel Freitas	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
74	Coronel Martins	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
75	Correia Pinto	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
76	Corupá	0,95	1.301,50	484,50	114,00	1.900,00
77	Criciúma	3,00	4.110,00	1.530,00	360,00	6.000,00
78	Cunha Porã	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
79	Cunhataí	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
80	Curitibanos	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
81	Descanso	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	1.301,50	484,50	114,00	1.900,00
83	Dona Emma	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
84	Doutor Pedrinho	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
85	Entre Rios	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
86	Ermo	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
87	Erval Velho	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
89	Flor do Sertão	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
90	Florianópolis	3,30	4.521,00	1.683,00	396,00	6.600,00
91	Formosa do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
92	Forquilhinha	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
93	Fraiburgo	1,45	1.986,50	739,50	174,00	2.900,00
94	Frei Rogério	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
95	Galvão	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
96	Garopaba	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
97	Garuva	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
98	Gaspar	1,95	2.671,50	994,50	234,00	3.900,00
99	Governador Celso Ramos	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
100	Grão Pará	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
101	Gravatal	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
102	Guabiruba	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
103	Guaraciaba	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
104	Guaramirim	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
105	Guarujá do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
106	Guatambú	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
107	Herval d'Oeste	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
108	Ibiam	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
109	Ibicaré	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
110	Ibirama	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
111	Içara	1,85	2.534,50	943,50	222,00	3.700,00
112	Ilhota	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
113	Imaruí	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
114	Imbituba	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
115	Imbuia	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
116	Indaial	1,85	2.534,50	943,50	222,00	3.700,00
117	Iomerê	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
118	Ipira	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
119	Iporã do Oeste	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
120	Ipuaçu	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
121	Ipumirim	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
122	Iraceminha	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
123	Irani	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
124	Irati	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
125	Irineópolis	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
126	Itá	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
127	Itaiópolis	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
128	Itajaí	3,20	4.384,00	1.632,00	384,00	6.400,00
129	Itapema	1,85	2.534,50	943,50	222,00	3.700,00
130	Itapiranga	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
131	Itapoá	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
132	Ituporanga	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
133	Jaborá	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
134	Jacinto Machado	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
135	Jaguaruna	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
136	Jaraguá do Sul	3,10	4.247,00	1.581,00	372,00	6.200,00
137	Jardinópolis	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
138	Joaçaba	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
139	Joinville	3,30	4.521,00	1.683,00	396,00	6.600,00
140	José Boiteux	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
141	Jupiá	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
142	Lacerdópolis	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
143	Lages	3,00	4.110,00	1.530,00	360,00	6.000,00
144	Laguna	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
145	Lajeado Grande	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
146	Laurentino	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
147	Lauro Muller	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
148	Lebon Régis	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
149	Leoberto Leal	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00

150	Lindóia do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
151	Lontras	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
152	Luiz Alves	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
153	Luzerna	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
154	Macieira	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
155	Mafra	1,75	2.397,50	892,50	210,00	3.500,00
156	Major Gercino	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
157	Major Vieira	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
158	Maracajá	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
159	Maravilha	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
160	Marema	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
161	Massaranduba	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
162	Matos Costa	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
163	Meleiro	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
164	Mirim Doce	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
165	Modelo	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
166	Mondaí	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
167	Monte Carlo	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
168	Monte Castelo	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
169	Morro da Fumaça	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
170	Morro Grande	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
171	Navegantes	1,95	2.671,50	994,50	234,00	3.900,00
172	Nova Erechim	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
173	Nova Itaberaba	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
174	Nova Trento	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
175	Nova Veneza	0,95	1.301,50	484,50	114,00	1.900,00
176	Novo Horizonte	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
177	Orleans	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
178	Otacílio Costa	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
179	Ouro	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
180	Ouro Verde	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
181	Paial	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
182	Painel	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
183	Palhoça	2,80	3.836,00	1.428,00	336,00	5.600,00
184	Palma Sola	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
185	Palmeira	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
186	Palmitos	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
187	Papanduva	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
188	Paraíso	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
189	Passo de Torres	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
190	Passos Maia	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
191	Paulo Lopes	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
192	Pedras Grandes	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
193	Penha	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
194	Peritiba	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
195	Pescaria Brava	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
196	Petrolândia	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
197	Pinhalzinho	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
198	Pinheiro Preto	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
199	Piratuba	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
200	Planalto Alegre	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
201	Pomerode	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
202	Ponte Alta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
203	Ponte Alta do Norte	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
204	Ponte Serrada	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
205	Porto Belo	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
206	Porto União	1,45	1.986,50	739,50	174,00	2.900,00
207	Pouso Redondo	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
208	Praia Grande	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
209	Presidente Castello Branco	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
210	Presidente Getúlio	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
211	Presidente Nereu	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
212	Princesa	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
213	Quilombo	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
214	Rancho Queimado	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
215	Rio das Antas	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
216	Rio do Campo	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
217	Rio do Oeste	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
218	Rio do Sul	2,10	2.877,00	1.071,00	252,00	4.200,00
219	Rio dos Cedros	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
220	Rio Fortuna	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
221	Rio Negrinho	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
222	Rio Rufino	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
223	Riqueza	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
224	Rodeio	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
225	Romelândia	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
226	Salete	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
227	Saltinho	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
228	Salto Veloso	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00

229	Sangão	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
230	Santa Cecília	1,05	1.438,50	535,50	126,00	2.100,00
231	Santa Helena	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
232	Santa Rosa de Lima	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
233	Santa Rosa do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
234	Santa Terezinha	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
236	Santiago do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
238	São Bento do Sul	2,20	3.014,00	1.122,00	264,00	4.400,00
239	São Bernardino	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
240	São Bonifácio	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
241	São Carlos	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
242	São Cristovão do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
243	São Domingos	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
244	São Francisco do Sul	1,90	2.603,00	969,00	228,00	3.800,00
245	São João Batista	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
246	São João do Itaperiú	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
247	São João do Oeste	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
248	São João do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
249	São Joaquim	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
250	São José	3,00	4.110,00	1.530,00	360,00	6.000,00
251	São José do Cedro	0,95	1.301,50	484,50	114,00	1.900,00
252	São José do Cerrito	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
253	São Lourenço do Oeste	1,25	1.712,50	637,50	150,00	2.500,00
254	São Ludgero	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
255	São Martinho	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
256	São Miguel da Boa Vista	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
258	São Pedro de Alcântara	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
259	Saudades	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
260	Schroeder	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
261	Seara	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
262	Serra Alta	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
263	Siderópolis	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
264	Sombrio	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
265	Sul Brasil	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
266	Taió	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
267	Tangará	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
268	Tigrinhos	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
269	Tijucas	1,45	1.986,50	739,50	174,00	2.900,00
270	Timbé do Sul	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
271	Timbó	1,55	2.123,50	790,50	186,00	3.100,00
272	Timbó Grande	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
273	Três Barras	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
274	Treviso	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
275	Treze de Maio	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
276	Treze Tílias	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
277	Trombudo Central	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
278	Tubarão	2,40	3.288,00	1.224,00	288,00	4.800,00
279	Tunápolis	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
280	Turvo	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
281	União do Oeste	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
282	Urubici	0,85	1.164,50	433,50	102,00	1.700,00
283	Urupema	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
284	Urussanga	1,15	1.575,50	586,50	138,00	2.300,00
285	Vargeão	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
286	Vargem	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
287	Vargem Bonita	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
288	Vidal Ramos	0,75	1.027,50	382,50	90,00	1.500,00
289	Videira	1,75	2.397,50	892,50	210,00	3.500,00
290	Vitor Meireles	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
291	Witmarsum	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
292	Xanxerê	1,65	2.260,50	841,50	198,00	3.300,00
293	Xavantina	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00
294	Xaxim	1,35	1.849,50	688,50	162,00	2.700,00
295	Zortéa	0,60	822,00	306,00	72,00	1.200,00

Anexo 11 Ata Ago09052014_rateio Proilumina

PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROILUMINA

RATEIO FIXO MENSAL/2014

Cota-Parte	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	VALOR RATEIO
		240,00	620,00		**860,00**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE RATEIO	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	VALOR RATEIO
1	Abdon Batista	0,75	180,00	465,00	-	645,00
2	Abelardo Luz	1,15	276,00	713,00	-	989,00
3	Agrolândia	0,75	180,00	465,00	-	645,00
4	Agronômica	0,60	144,00	372,00	-	516,00
5	Água Doce	0,75	180,00	465,00	-	645,00
6	Águas de Chapecó	0,60	144,00	372,00	-	516,00
7	Águas Frias	0,60	144,00	372,00	-	516,00
8	Águas Mornas	0,60	144,00	372,00	-	516,00
9	Alfredo Wagner	0,75	180,00	465,00	-	645,00
10	Alto Bela Vista	0,60	144,00	372,00	-	516,00
11	Anchieta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
12	Angelina	0,60	144,00	372,00	-	516,00
13	Anita Garibaldi	0,75	180,00	465,00	-	645,00
14	Anitápolis	0,60	144,00	372,00	-	516,00
15	Antônio Carlos	0,75	180,00	465,00	-	645,00
16	Apiúna	0,75	180,00	465,00	-	645,00
17	Arabutã	0,60	144,00	372,00	-	516,00
18	Araquari	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
19	Araranguá	1,85	444,00	1.147,00	-	1.591,00
20	Armazém	0,60	144,00	372,00	-	516,00
21	Arroio Trinta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
22	Arvoredo	0,60	144,00	372,00	-	516,00
23	Ascurra	0,60	144,00	372,00	-	516,00
24	Atalanta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
25	Aurora	0,60	144,00	372,00	-	516,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,85	204,00	527,00	-	731,00
27	Balneário Barra do Sul	0,75	180,00	465,00	-	645,00
28	Balneário Camboriú	2,70	648,00	1.674,00	-	2.322,00
29	Balneário Gaivota	0,75	180,00	465,00	-	645,00
30	Balneário Piçarras	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
31	Balneário Rincão	0,85	204,00	527,00	-	731,00
32	Bandeirante	0,60	144,00	372,00	-	516,00
33	Barra Bonita	0,60	144,00	372,00	-	516,00
34	Barra Velha	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
35	Bela Vista do Toldo	0,75	180,00	465,00	-	645,00
36	Belmonte	0,60	144,00	372,00	-	516,00
37	Benedito Novo	0,85	204,00	527,00	-	731,00
38	Biguaçu	1,95	468,00	1.209,00	-	1.677,00
39	Blumenau	3,30	792,00	2.046,00	-	2.838,00
40	Bocaina do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
41	Bom Jardim da Serra	0,60	144,00	372,00	-	516,00
42	Bom Jesus	0,60	144,00	372,00	-	516,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,60	144,00	372,00	-	516,00
44	Bom Retiro	0,75	180,00	465,00	-	645,00
45	Bombinhas	1,15	276,00	713,00	-	989,00
46	Botuverá	0,60	144,00	372,00	-	516,00
47	Braço do Norte	1,45	348,00	899,00	-	1.247,00
48	Braço do Trombudo	0,60	144,00	372,00	-	516,00
49	Brunópolis	0,60	144,00	372,00	-	516,00
50	Brusque	2,60	624,00	1.612,00	-	2.236,00
51	Caçador	2,05	492,00	1.271,00	-	1.763,00
52	Caibi	0,60	144,00	372,00	-	516,00
53	Calmon	0,60	144,00	372,00	-	516,00
54	Camboriú	1,95	468,00	1.209,00	-	1.677,00
55	Campo Alegre	0,85	204,00	527,00	-	731,00
56	Campo Belo do Sul	0,75	180,00	465,00	-	645,00
57	Campo Erê	0,75	180,00	465,00	-	645,00
58	Campos Novos	1,45	348,00	899,00	-	1.247,00
59	Canelinha	0,85	204,00	527,00	-	731,00
60	Canoinhas	1,75	420,00	1.085,00	-	1.505,00
61	Capão Alto	0,60	144,00	372,00	-	516,00
62	Capinzal	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
63	Capivari de Baixo	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
64	Catanduvas	0,75	180,00	465,00	-	645,00
65	Caxambu do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
66	Celso Ramos	0,60	144,00	372,00	-	516,00
67	Cerro Negro	0,60	144,00	372,00	-	516,00
68	Chapadão do Lageado	0,60	144,00	372,00	-	516,00
69	Chapecó	3,00	720,00	1.860,00	-	2.580,00
70	Cocal do Sul	1,05	252,00	651,00	-	903,00

71	Concórdia	2,20	528,00	1.364,00	-	1.892,00
72	Cordilheira Alta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
73	Coronel Freitas	0,85	204,00	527,00	-	731,00
74	Coronel Martins	0,60	144,00	372,00	-	516,00
75	Correia Pinto	1,05	252,00	651,00	-	903,00
76	Corupá	0,95	228,00	589,00	-	817,00
77	Criciúma	3,00	720,00	1.860,00	-	2.580,00
78	Cunha Porã	0,85	204,00	527,00	-	731,00
79	Cunhataí	0,60	144,00	372,00	-	516,00
80	Curitibanos	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
81	Descanso	0,75	180,00	465,00	-	645,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	228,00	589,00	-	817,00
83	Dona Emma	0,60	144,00	372,00	-	516,00
84	Doutor Pedrinho	0,60	144,00	372,00	-	516,00
85	Entre Rios	0,60	144,00	372,00	-	516,00
86	Ermo	0,60	144,00	372,00	-	516,00
87	Erval Velho	0,60	144,00	372,00	-	516,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	204,00	527,00	-	731,00
89	Flor do Sertão	0,60	144,00	372,00	-	516,00
90	Florianópolis	3,30	792,00	2.046,00	-	2.838,00
91	Formosa do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
92	Forquilhinha	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
93	Fraiburgo	1,45	348,00	899,00	-	1.247,00
94	Frei Rogério	0,60	144,00	372,00	-	516,00
95	Galvão	0,60	144,00	372,00	-	516,00
96	Garopaba	1,15	276,00	713,00	-	989,00
97	Garuva	1,05	252,00	651,00	-	903,00
98	Gaspar	1,95	468,00	1.209,00	-	1.677,00
99	Governador Celso Ramos	1,05	252,00	651,00	-	903,00
100	Grão Pará	0,60	144,00	372,00	-	516,00
101	Gravatal	0,85	204,00	527,00	-	731,00
102	Guabiruba	1,15	276,00	713,00	-	989,00
103	Guaraciaba	0,85	204,00	527,00	-	731,00
104	Guaramirim	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
105	Guarujá do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
106	Guatambú	0,60	144,00	372,00	-	516,00
107	Herval d'Oeste	1,15	276,00	713,00	-	989,00
108	Ibiam	0,60	144,00	372,00	-	516,00
109	Ibicaré	0,60	144,00	372,00	-	516,00
110	Ibirama	1,15	276,00	713,00	-	989,00
111	Içara	1,85	444,00	1.147,00	-	1.591,00
112	Ilhota	0,85	204,00	527,00	-	731,00
113	Imaruí	0,85	204,00	527,00	-	731,00
114	Imbituba	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
115	Imbuia	0,60	144,00	372,00	-	516,00
116	Indaial	1,85	444,00	1.147,00	-	1.591,00
117	Iomerê	0,60	144,00	372,00	-	516,00
118	Ipira	0,60	144,00	372,00	-	516,00
119	Iporã do Oeste	0,75	180,00	465,00	-	645,00
120	Ipuaçu	0,75	180,00	465,00	-	645,00
121	Ipumirim	0,75	180,00	465,00	-	645,00
122	Iraceminha	0,60	144,00	372,00	-	516,00
123	Irani	0,75	180,00	465,00	-	645,00
124	Irati	0,60	144,00	372,00	-	516,00
125	Irineópolis	0,85	204,00	527,00	-	731,00
126	Itá	0,85	204,00	527,00	-	731,00
127	Itaiópolis	1,15	276,00	713,00	-	989,00
128	Itajaí	3,20	768,00	1.984,00	-	2.752,00
129	Itapema	1,85	444,00	1.147,00	-	1.591,00
130	Itapiranga	1,05	252,00	651,00	-	903,00
131	Itapoá	1,15	276,00	713,00	-	989,00
132	Ituporanga	1,15	276,00	713,00	-	989,00
133	Jaborá	0,60	144,00	372,00	-	516,00
134	Jacinto Machado	0,85	204,00	527,00	-	731,00
135	Jaguaruna	1,15	276,00	713,00	-	989,00
136	Jaraguá do Sul	3,10	744,00	1.922,00	-	2.666,00
137	Jardinópolis	0,60	144,00	372,00	-	516,00
138	Joaçaba	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
139	Joinville	3,30	792,00	2.046,00	-	2.838,00
140	José Boiteux	0,60	144,00	372,00	-	516,00
141	Jupiá	0,60	144,00	372,00	-	516,00
142	Lacerdópolis	0,60	144,00	372,00	-	516,00
143	Lages	3,00	720,00	1.860,00	-	2.580,00
144	Laguna	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
145	Lajeado Grande	0,60	144,00	372,00	-	516,00
146	Laurentino	0,60	144,00	372,00	-	516,00
147	Lauro Muller	1,05	252,00	651,00	-	903,00
148	Lebon Régis	0,85	204,00	527,00	-	731,00

149	Leoberto Leal	0,60	144,00	372,00	-	516,00
150	Lindóia do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
151	Lontras	0,85	204,00	527,00	-	731,00
152	Luiz Alves	0,85	204,00	527,00	-	731,00
153	Luzerna	0,60	144,00	372,00	-	516,00
154	Macieira	0,60	144,00	372,00	-	516,00
155	Mafra	1,75	420,00	1.085,00	-	1.505,00
156	Major Gercino	0,60	144,00	372,00	-	516,00
157	Major Vieira	0,75	180,00	465,00	-	645,00
158	Maracajá	0,60	144,00	372,00	-	516,00
159	Maravilha	1,15	276,00	713,00	-	989,00
160	Marema	0,60	144,00	372,00	-	516,00
161	Massaranduba	1,05	252,00	651,00	-	903,00
162	Matos Costa	0,60	144,00	372,00	-	516,00
163	Meleiro	0,75	180,00	465,00	-	645,00
164	Mirim Doce	0,60	144,00	372,00	-	516,00
165	Modelo	0,60	144,00	372,00	-	516,00
166	Mondaí	0,85	204,00	527,00	-	731,00
167	Monte Carlo	0,75	180,00	465,00	-	645,00
168	Monte Castelo	0,75	180,00	465,00	-	645,00
169	Morro da Fumaça	1,05	252,00	651,00	-	903,00
170	Morro Grande	0,60	144,00	372,00	-	516,00
171	Navegantes	1,95	468,00	1.209,00	-	1.677,00
172	Nova Erechim	0,60	144,00	372,00	-	516,00
173	Nova Itaberaba	0,60	144,00	372,00	-	516,00
174	Nova Trento	0,85	204,00	527,00	-	731,00
175	Nova Veneza	0,95	228,00	589,00	-	817,00
176	Novo Horizonte	0,60	144,00	372,00	-	516,00
177	Orleans	1,15	276,00	713,00	-	989,00
178	Otacílio Costa	1,15	276,00	713,00	-	989,00
179	Ouro	0,75	180,00	465,00	-	645,00
180	Ouro Verde	0,60	144,00	372,00	-	516,00
181	Paial	0,60	144,00	372,00	-	516,00
182	Painel	0,60	144,00	372,00	-	516,00
183	Palhoça	2,80	672,00	1.736,00	-	2.408,00
184	Palma Sola	0,75	180,00	465,00	-	645,00
185	Palmeira	0,60	144,00	372,00	-	516,00
186	Palmitos	1,05	252,00	651,00	-	903,00
187	Papanduva	1,15	276,00	713,00	-	989,00
188	Paraíso	0,60	144,00	372,00	-	516,00
189	Passo de Torres	0,60	144,00	372,00	-	516,00
190	Passos Maia	0,75	180,00	465,00	-	645,00
191	Paulo Lopes	0,60	144,00	372,00	-	516,00
192	Pedras Grandes	0,60	144,00	372,00	-	516,00
193	Penha	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
194	Peritiba	0,60	144,00	372,00	-	516,00
195	Pescaria Brava	0,60	144,00	372,00	-	516,00
196	Petrolândia	0,60	144,00	372,00	-	516,00
197	Pinhalzinho	1,15	276,00	713,00	-	989,00
198	Pinheiro Preto	0,60	144,00	372,00	-	516,00
199	Piratuba	0,75	180,00	465,00	-	645,00
200	Planalto Alegre	0,60	144,00	372,00	-	516,00
201	Pomerode	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
202	Ponte Alta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
203	Ponte Alta do Norte	0,60	144,00	372,00	-	516,00
204	Ponte Serrada	0,85	204,00	527,00	-	731,00
205	Porto Belo	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
206	Porto União	1,45	348,00	899,00	-	1.247,00
207	Pouso Redondo	1,05	252,00	651,00	-	903,00
208	Praia Grande	0,60	144,00	372,00	-	516,00
209	Presidente Castello Branco	0,60	144,00	372,00	-	516,00
210	Presidente Getúlio	1,05	252,00	651,00	-	903,00
211	Presidente Nereu	0,60	144,00	372,00	-	516,00
212	Princesa	0,60	144,00	372,00	-	516,00
213	Quilombo	0,85	204,00	527,00	-	731,00
214	Rancho Queimado	0,60	144,00	372,00	-	516,00
215	Rio das Antas	0,75	180,00	465,00	-	645,00
216	Rio do Campo	0,60	144,00	372,00	-	516,00
217	Rio do Oeste	0,60	144,00	372,00	-	516,00
218	Rio do Sul	2,10	504,00	1.302,00	-	1.806,00
219	Rio dos Cedros	0,85	204,00	527,00	-	731,00
220	Rio Fortuna	0,60	144,00	372,00	-	516,00
221	Rio Negrinho	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
222	Rio Rufino	0,60	144,00	372,00	-	516,00
223	Riqueza	0,60	144,00	372,00	-	516,00
224	Rodeio	0,85	204,00	527,00	-	731,00
225	Romelândia	0,60	144,00	372,00	-	516,00
226	Salete	0,75	180,00	465,00	-	645,00

227	Saltinho	0,60	144,00	372,00	-	516,00
228	Salto Veloso	0,75	180,00	465,00	-	645,00
229	Sangão	0,85	204,00	527,00	-	731,00
230	Santa Cecília	1,05	252,00	651,00	-	903,00
231	Santa Helena	0,60	144,00	372,00	-	516,00
232	Santa Rosa de Lima	0,60	144,00	372,00	-	516,00
233	Santa Rosa do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
234	Santa Terezinha	0,75	180,00	465,00	-	645,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,60	144,00	372,00	-	516,00
236	Santiago do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	276,00	713,00	-	989,00
238	São Bento do Sul	2,20	528,00	1.364,00	-	1.892,00
239	São Bernardino	0,60	144,00	372,00	-	516,00
240	São Bonifácio	0,60	144,00	372,00	-	516,00
241	São Carlos	0,85	204,00	527,00	-	731,00
242	São Cristovão do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
243	São Domingos	0,75	180,00	465,00	-	645,00
244	São Francisco do Sul	1,90	456,00	1.178,00	-	1.634,00
245	São João Batista	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
246	São João do Itaperiú	0,60	144,00	372,00	-	516,00
247	São João do Oeste	0,75	180,00	465,00	-	645,00
248	São João do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
249	São Joaquim	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
250	São José	3,00	720,00	1.860,00	-	2.580,00
251	São José do Cedro	0,95	228,00	589,00	-	817,00
252	São José do Cerrito	0,60	144,00	372,00	-	516,00
253	São Lourenço do Oeste	1,25	300,00	775,00	-	1.075,00
254	São Ludgero	0,85	204,00	527,00	-	731,00
255	São Martinho	0,60	144,00	372,00	-	516,00
256	São Miguel da Boa Vista	0,60	144,00	372,00	-	516,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
258	São Pedro de Alcântara	0,60	144,00	372,00	-	516,00
259	Saudades	0,75	180,00	465,00	-	645,00
260	Schroeder	1,15	276,00	713,00	-	989,00
261	Seara	1,15	276,00	713,00	-	989,00
262	Serra Alta	0,60	144,00	372,00	-	516,00
263	Siderópolis	0,85	204,00	527,00	-	731,00
264	Sombrio	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
265	Sul Brasil	0,60	144,00	372,00	-	516,00
266	Taió	1,15	276,00	713,00	-	989,00
267	Tangará	0,75	180,00	465,00	-	645,00
268	Tigrinhos	0,60	144,00	372,00	-	516,00
269	Tijucas	1,45	348,00	899,00	-	1.247,00
270	Timbé do Sul	0,60	144,00	372,00	-	516,00
271	Timbó	1,55	372,00	961,00	-	1.333,00
272	Timbó Grande	0,60	144,00	372,00	-	516,00
273	Três Barras	1,15	276,00	713,00	-	989,00
274	Treviso	0,75	180,00	465,00	-	645,00
275	Treze de Maio	0,60	144,00	372,00	-	516,00
276	Treze Tílias	0,75	180,00	465,00	-	645,00
277	Trombudo Central	0,75	180,00	465,00	-	645,00
278	Tubarão	2,40	576,00	1.488,00	-	2.064,00
279	Tunápolis	0,60	144,00	372,00	-	516,00
280	Turvo	0,85	204,00	527,00	-	731,00
281	União do Oeste	0,60	144,00	372,00	-	516,00
282	Urubici	0,85	204,00	527,00	-	731,00
283	Urupema	0,60	144,00	372,00	-	516,00
284	Urussanga	1,15	276,00	713,00	-	989,00
285	Vargeão	0,60	144,00	372,00	-	516,00
286	Vargem	0,60	144,00	372,00	-	516,00
287	Vargem Bonita	0,75	180,00	465,00	-	645,00
288	Vidal Ramos	0,75	180,00	465,00	-	645,00
289	Videira	1,75	420,00	1.085,00	-	1.505,00
290	Vitor Meireles	0,60	144,00	372,00	-	516,00
291	Witmarsum	0,60	144,00	372,00	-	516,00
292	Xanxerê	1,65	396,00	1.023,00	-	1.419,00
293	Xavantina	0,60	144,00	372,00	-	516,00
294	Xaxim	1,35	324,00	837,00	-	1.161,00
295	Zortéa	0,60	144,00	372,00	-	516,00

CIS/AMAUC

Tabela de Valores Cis AMAUC - Abril_2014

TABELA DE VALORES - REPUBLICAÇÃO DO

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE EXAMES

CIS AMAUC

PARA EDITAL CHAMAMENTO 01/2013

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR CIS
Consulta Médica em Atenção Especializada em: - ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR; - ALERGIA E IMUNOLOGIA; - ANESTESIOLOGIA; - CARDIOLOGIA; - CLÍNICA GERAL; - DERMATOLOGIA; - ENDOCRINOLOGIA; - FISIATRIA; - GASTROENTEROLOGIA; - GERIATRIA; - GINECOLOGIA E OBSTETICIA; - HEMATOLOGIA; - INFECTOLOGIA; - MASTOLOGIA; - NEFROLOGIA; - NEUROLOGIA; - OFTALMOLOGIA (a consulta de oftalmologia padrão inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, check-up de Glaucoma e Tonometria); - OTORRINOLARINGOLOGIA; - ONCOLOGIA; - ORTOPEDIA; - PEDIATRIA; - PNEUMOLOGIA; - PROCTOLOGIA; - REUMATOLOGISTA; - UROLOGIA; - VASCULAR.	03.01.01.007-2	65,00

PSIQUIATRIA

PROCEDIMENTO	CODIGO	VALOR CIS
Consulta Médica incluindo Terapia Individual	90115	150,00

EXAMES DE IMAGEM

RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

PROCEDIMENTO	CODIGO	VALOR CIS
Abdômen (AP+lateral/localizada)	02.04.05.011-1	30,00
Abdômen Agudo (Mínimo de 3 incidências)	02.04.05.012-0	40,00
Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	24,00
Adenoides ou Cavum	02.04.01.006-3	20,80
Antebraço	02.04.04.001-9	20,00
Arcada Zigomática Malar (AP+Obliquas) ou ou apófises estiloides	02.04.01.004-7	28,00
Articulação Acrômio Clavicular	02.04.04.002-7	21,60
Articulação Coxo-Femoral	02.04.06.006-0	23,20
Articulação Escápulo Umeral	02.04.04.003-5	20,00
Articulação Esterno Clavicular	02.04.04.004-3	21,60
Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	21,60
Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	24,00
Articulação Tíbia tarsica com oblíquas	02.04.06.008-7	28,00
Articulação Tíbia tarsica/tornozelo	02.04.06.008-7	18,40
Bacia	02.04.06.009-5	20,00
Braço	02.04.04.005-1	21,60
Calcâneo	02.04.06.010-9	19,20
Cervical Funcional/Dinâmica	02.04.02.005-0	40,00
Clavícula	02.04.04.006-0	21,60
Clister Opaco com Duplo Contraste	02.04.05.001-4	63,00
Colangiografia Pré e Pós-Operatória	02.04.05.003-0	50,00
Coluna Cervical (AP+Lateral+To/Flexão)	02.04.02.004-2	20,80
Coluna cervical 5 incidência/obliquas	02.04.02.003-4	26,00
Coluna dorsal		28,00
Coluna Dorsal 04 Incidentes		38,00
Coluna Lombo - Sacra 03 incidentes	02.04.02.006-9	24,00
Coluna Lombo Sacra 05 incidências		28,00
Coluna lombo -sacra func/din.7 incidência		35,00
Coluna para escoliose din. (Telespondilografia)	02.04.02.013-1	64,00
Coluna Torácica (AP+Lateral)	02.04.02.009-3	38,00
Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	35,00
Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	38,00
Coluna total p/ escoliose panorâmica	02.04.02.013-1	5,00
Coração e vasos da base (sem contraste	02.04.03.005-6	32,00
Coração e Vasos da Base (PA+Lateral+Oblíquas)	02.04.03.005-6	55,00

Costelas (por hemitórax)	02.04.03.007-2	24,00
Cotovelo	02.04.04.007-8	18,40
Coxa	02.04.06.011-7	24,00
Crânio (PA+Lateral) 2 incidências	02.04.01.008-0	22,40
Crânio (PA+Lateral+Oblíquas/ Bretton+Hirtz) 3 ou 4 incidências	02.04.01.007-1	24,00
Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	53,00
Escanometria	02.04.06.003-6	30,00
Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
Esterno	02.04.03.009-9	24,00
Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	49,00
Esôfago, Estômago e Duodeno		180,00
Hipofaringe		35,00
Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	55,00
Joelho (AP+ lateral)	02.04.06.012-5	20,00
Joelho ou Patela (AP+lateral+Axial)	02.04.06.013-3	21,60
Laringe	02.04.01.009-8	28,00
Mamografia Bilateral	02.04.03.018-8	65,00
Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	32,50
Mão	02.04.04.009-4	19,20
Mão e Punho (p/determinação de idade óssea)	02.04.04.010-8	20,00
Mastóide/Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,40
Maxilar (PA + Oblíquas)	02.04.01.011-0	24,00
Mediastino (PA+Perfil)	02.04.03.010-2	28,00
Omoplata/Ombro (3 posições)	02.04.04.011-6	20,00
Orbitária (Região) (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	22,40
Órbitas Bilateral (PA+Oblíquas+Hirtz)	02.04.01.003-9	24,00
Ossos da Face (MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.012-8	24,00
Panorâmica de Membros Inferiores	02.04.06.017-6	64,00
Pé/Dedos do Pé	02.04.06.015-0	25,60
Perna	02.04.06.016-8	21,60
Perna com Obliquas		30,40
Punho (AP+Lateral+Oblíquas)	02.04.04.012-4	19,20
Radioscopia Diagnóstica		65,00
Região Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	38,00
Seios da Face (FN+MN+Lateral+Hirtz)	02.04.01.014-4	29,60
Seios da face+cavum	02.04.01.006-3 + 02.04.01.014-4	30,00
Sela Túrsica (PA+Lateral+ Bretton)	02.04.01.015-2	21,60
Tórax (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	22,40
Tórax (PA)	02.04.03.017-0	25,00
Tórax (PA+Inspiração+Expiração+Lateral) 4 incidências	02.04.03.013-7	31,20
Tórax (PA+Lateral+Oblíquas) 03 Incidências	02.04.03.014-5	25,00
Incidência adicional de coluna, membro superior e membro inferior (UNIMED)		10% do valor do exame

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PROCEDIMENTO	CODIGO	VALOR CIS
Abdomen Total		500,00
Abdômen Superior	02.07.03.001-4	340,00
Angio RM (crânio ou pescoço ou tórax ou abdomen superior ou pelve ou MI ou MS ou vias pulmonares) arterial ou venosa	02.07.01.006-4 + 02.10.01.001-0	340,00
Antebraço Unilateral	02.07.02.002-7	340,00
Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	340,00
Articular:Membro Superior Membro Inferior	02.07.02.002-7 02.07.03.003-0	340,00
Artrografia por RM		400,00
Bacia/Pélvis	02.07.03.002-2	340,00
Braço (Unilateral)	02.07.02.002-7	340,00
Colangio Ressonância		400,00
Coluna Cervical	02.07.01.003-0	340,00
Coluna Dorsal	02.07.01.005-6	340,00
Coluna Lombo Sacra	02.07.01.004-8	340,00
Coluna Torácica	02.07.01.005-6	340,00
Coração Morfológico e funcional		340,00
Coração morfológico e funcional + perfusão + estresse		340,00
Coração morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica		340,00
Cotovelo (Unilateral)	02.07.02.002-7	340,00

Coxa (Unilateral)	02.07.03.003-0	340,00
Crânio	02.07.01.006-4	340,00
Hidro RM (Colangio - RM / RM mielo RM ou sialo RM cistografia por RM) (acrescentar valor da RM base)		100,00
Joelho (Unilateral)	02.07.03.003-0	340,00
Mamas Bilateral		496,00
Mão (não inclui punho)	02.07.02.002-7	340,00
Membros Inferiores (Unilateral)	02.07.03.003-0	340,00
Membros Superiores (Unilateral)	02.07.02.002-7	340,00
Ombro (Unilateral)	02.07.02.002-7	340,00
Pé (antepé) não inclui tornozelo	02.07.03.003-3	340,00
Pé (Unilateral)	02.07.03.003-3	340,00
Pé- retro/médio e antepé (Unilateral)	02.07.03.003-3	340,00
Perna (Unilateral)	02.07.03.003-3	340,00
Pescoço		340,00
Plexo Braquial	02.07.002.002-7	340,00
Punho	02.07.002.002-7	340,00
Quadril	02.07.03.003-0	340,00
Sela Túrsica	02.07.01.007-2	340,00
Tórax	02.07.02.003-5	340,00
Tornozelo (Unilateral)	02.07.03.003-0	340,00
Vias Biliares	02.07.03.004-9	500,00
Contraste para Ressonância	90085	60,00
Contraste RM Mamas		200,00
Contraste Angio RM, hidro RM e abdome total		200,00

TOMOGRAFIAS / ANGIOTOMOGRAFIA

PROCEDIMENTO	CODIGO	VALOR CIS
Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)		408,00
Abdômen Superior	02.06.03.001-0	246,50
Angiotomografia (crânio ou pescoço ou tórax ou abdome superior ou pelve ou pelve MI ou MS ou vias pulmonares) arterial ou venosa	02.10.01.001-0 + 02.06.01.007-9	255,00
Angiotomografia de aorta abdominal	02.10.01.004-5	255,00
Angiotomografia de aorta torácica	02.10.01.005-3	255,00
Articulação		238,00
Articulação de Membro Superior	02.06.02.001-5	275,00
Articulação de Membros Inferiores	02.06.03.002-9	275,00
Coluna Cervical	02.06.01.001-0	195,50
Coluna dorsal	02.06.01.003-6	195,50
Coluna Lombo Sacra	02.06.01.002-8	195,50
Coluna Torácica	02.06.01.003-6	195,50
Crânio	02.06.01.006-0	195,50
Dental scan		255,00
Escanometria digital		150,00
Face ou seios da face	02.06.01.004-4	195,50
Mastóides ou Orelhas	02.06.01.004-4	246,50
Pelve/Bacia	02.06.03.003-7	246,50
Pescoço	02.06.01.005-2	246,50
Reconstrução tridimensional - acrescentar exame de base		110,00
Renal cálcio (Uro Tomografia)		408,00
Score de cálcio		330,00
Segmentos Apendiculares	02.06.02.002-3	238,00
Tomomielografia até 3 segmentos		261,00
Tórax	02.06.02.003-1	246,50
Valor Contraste (Acrescentar o valor quando utilizado)		150,00
Segmento Adicional de Coluna (UNIMED)		42,50

ULTRASSONOGRAFIA

PROCEDIMENTO	CODIGO	VALOR CIS
Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	02.05.02.003-8	68,00
Abdômen Total	02.05.02.004-6	96,00
Abdômen Inferior Feminino (Pélvico)	02.04.05.012-0	64,00
Abdômen Inferior Masculino	02.04.05.012-0	60,00
Aparelho Urinário Masculino	02.05.02.005-4	60,00

Aparelho Urinário Feminino	02.05.02.005-4	64,00
Articulação	02.05.02.006-2	57,60
Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	60,00
Craniana		70,00
Doppler colorido arterial de membro inferior unilateral		190,40
Doppler colorido arterial de membro superior -Unilateral		190,40
Doppler colorido de aorta e arteriais renais		190,40
Doppler Colorido de aorta e ilíacas		140,70
Dop Dopler colorido de artérias viscerais (mesentérica superior e inferior e tronco celíaco)		190,40
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)		190,40
Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclaviais e julgares)		190,40
Doppler colorido transfontanela	02.05.02.001-1	124,00
Doppler colorido venoso de membro inferior unilateral		190,40
Doppler colorido venoso de membro superior unilateral		190,40
Estruturas Superficiais		60,00
Globo ocular unilateral	02.05.02.008-9	70,00
Globo Ocular/orbita	02.05.02.008-9	70,00
Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	60,00
Obstétrica	02.05.02.014-3	44,00
Obstétrica c/Doppler	02.05.02.015-1	120,00
Obstétrica Morfológica	90026	224,00
Obstétrica 1º trimestre (Endovaginal)		120,00
Obstétrica com translucência nucal		88,00
Obstétrica: Perfil biofísico fetal		88,00
Órgãos ou Estruturas Superficiais (mamas,tireóide,cervical,salivares,músculos,tendões escroto e pênis vasos periféricos		52,00
Partes Moles	90123	70,00
Próstata (abdominal)	02.05.02.010-0	60,00
Próstata (transrretal)	02.05.02.011-9	72,00
Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)		68,00
Tireóide	02.05.02.012-7	60,00
Torácico Extracardiaco		40,00
Transfontanelar	02.05.02.017-8	90,00
Transvaginal (inclui abdome inferior feminino)	02.05.02.018-6	57,60
Transvaginal com Doppler		73,00
Transvaginal p/ controle de ovulação (3 ou + exames) inclui abdome inferior feminino		150,00

DENSITOMETRIA

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	CIS AMAUC
Densitometria Óssea (um segmento).		60,00
Densitometria Óssea Rotina: coluna e femur (ou dois segmentos)	02.04.06.002-8	99,00
Densitometria Óssea Corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal)		256,00

ECOCARDIOGRAMA

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR CIS
Ecocardiograma com mapeamento de fluxo a cores		225,00
Ecocardiograma fetal		310,00

RAIOS-X CONTRASTADOS E SEM CONTRASTE

PROCEDIMENTO	SEM CONTRASTE	COM CONTRASTE
Angio Arteriografia	506,00	506,00
Artografia	88,00	110,00
Coração e vasos da base	42,00	55,00
Dacriocistografia	90,00	105,00
Esofago - estomago -Duoeno	150,00	170,00
Enema Opaco	120,00	205,00
Fistulogarfia	60,00	80,00
Flebografia	215,00	330,00
Histerossalpingografia	125,00	150,00
Mielografia 2 segmentos	220,00	250,00
Sialografia por glândula	75,00	100,00
Pieligrafia	65,00	90,00
Trânsito Intestinal	95,00	120,00
Urografia Excretora	120,00	170,00

Uretrocistografia	130,00	180,00
Uretrocistografia crianças de 12 anos	130,00	180,00

EXAMES DE OFTALMOLOGIA

EXAME	CÓDIGO SUS	VALOR CIS AMAUC
Biometria Ultrassônica Monocular	02.11.06.001-1	50,00
Campimetria Computadorizada Monocular	02.11.06.003-8	110,00
Ceratometria Computadorizada Monocular	02.11.06.005-4	50,00
Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	40,00
Exerese de Calázio	04.05.01.007-9	200,00
Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intraocular -	04.05.05.011-9	1.300,00
Mapeamento de Retina Binocular	02.11.06.012-7	60,00
Paquimetria Ultrassonica Monocular	02.05.02.002-0	30,00
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	45,00
Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	50,00
Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	300,00
Sutura de Pálpebra	04.05.01.017-6	150,00
Teste de Provocação p/ Glaucoma Binocular	02.11.06.020-8	25,00
Teste p/ Adaptação de Lente de Contato Binocular	02.11.06.024-0	25,00
Topografia Computadorizada/Ceratoscopia Binocular	02.11.06.026-7	100,00
Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	520,00
Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebrar	04.05.03.011-8	200,00

EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

EXAME	CÓDIGO SUS	VALOR CIS AMAUC
Endoscopia Digestiva Alta	02.09.01.003-7	170,00
Colonoscopia	02.09.01.002-9	300,00
Colonoscopia com Polipectomia	04.07.01.025-4	500,00
Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	150,00

EXAMES DE NEUROLOGIA

EXAME	CÓDIGO SUS	VALOR CIS AMAUC
EEG em Vigília e Sono Espontâneo ou Induzido	02.11.05.002-4	120,00

ELETROCARDIOGRAMA

EXAME	CÓDIGO SUS	VALOR CIS AMAUC
Eletrocardiograma com laudo	02.11.02.003-6	82,50

EXAMES DE GINECOLÓGICOS

EXAME	CÓDIGO SUS	VALOR CIS AMAUC
Cauterização	03.09.03.004-8	51,00
Colposcopia ou Vulvoscopia	02.11.04.002-9	51,00

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.05.12 15:57:57 -03'00'